SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 10 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3577

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
7º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 087/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2018

7º Termo Aditivo de Quantidade nº. 087/2023
Contrato Administrativo nº. 291/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 01.592.473/0001-98.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor: R$ 14.966,46 (quatorze mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Vigência do Contrato: 1º de setembro 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c artigo 58, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4399291C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 265/2023 – CIMCERO

"Declara Luto Oficial pelo falecimento do Senhor José Maria Santana"

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no Estatuto Social, e

Considerando o falecimento do Senhor José Maria Santana, esposo de Maria Aparecida de Oliveira, Secretária Executivo do CIMCERO.

Considerando tratar-se de pessoa com dedicação ao serviço público municipal e relevantes serviços prestados, bem como o legado deixados à colegas, amigos e familiares consternados com seu falecimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no âmbito do CIMCERO, nos dias 09 e 10 de outubro de 2023, pelo falecimento do Senhor José Maria Santana ocorrido nesta manhã.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do CIMCERO, devendo o expediente normal ser retomado a partir das 14 horas do dia 10 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D8B89DFF

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA N°009-2023-CISAN-COMISSÃO CPL.

PORTARIA Nº. 009/CISAN/2023 de 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO E GERÊNCIA DE REGISTRO E PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente do CISAN-CENTRAL/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os Membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios nas modalidades abarcadas pela Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 12.232/2010, Lei Federal n. 12.462/2011 e Lei Federal n. 10.520/2000, em titulares, conforme segue:

§1º - São membros titulares:

I – ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA (CISAN Central-RO), Presidente da CPL, Presidente do RDC, Pregoeira e Gerente de Registro de Preços e Serviços Administrativos (matricula nº 102-3).

II – WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN (CISAN Central-RO), na qualidade de Secretário da CPL, Secretário do RDC e Membro da Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preços (matricula nº 179-1).

III – GABRIEL DA SILVA ROMÃO (CISAN Central-RO), na qualidade de Membro da CPL, RDC e Equipe de Apoio do Pregão e Registro de Preços (matricula nº 136-2).

Art. 2° - As licitações serão, preferencialmente, realizadas pelos membros titulares.
Parágrafo único - Na ausência do Presidente da CPL e RDC assume o Secretário e mais um membro a ser designado a critério do Superintendente.

Art. 3º - Na ausência e ou impossibilidade da Pregoeira ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA não puder realizar o PREGÃO, fica desde já autorizado o Secretário WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN que já fez o curso de pregoeiro realiza-lo.

Art. 4° - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 003/CISAN/2022 e demais disposições em contrárias.

Ariquemes – RO, 06 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:FFA3F388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
1° TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE ADITIVO

1° TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E A SENHORA GLÓRIA VIEIRA CANDIDA**.**

Pelo presente termo de contrato de locação de imóvel, que celebram entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Alta Floresta d'Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Bahia, 5703, CEP: 76.954-000, inscrita no CNPJ: 15.865,017/0001-89 neste ato representado pelo seu presidente Ernandes Bomfim de Souza , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha P. 46, km 04, Zona Rural, Alta Floresta d'Oeste – RO, carteira de identidade n° 376034 SSP/RO CPF nº 390.670.252-91, doravante denominada locatária e, de outro Gloria Vieira Candida, portador da carteira de identidade n° 848101 SSP/MG, CPF nº 614.963.242-34, doravante denominado locador, residente na Av. Minas Gerais, nº4527 Bairro Liberdade, Alta Floresta d'Oeste-RO CEP: 76.954-000, em face do processo n° 094/2023, Dispensa de Licitação nº 16/2023, locação de Imóvel Urbano contendo um prédio residencial com as características necessárias para as acomodações de mobiliaria do plenário da Camara Municipal de Vereadores, amparado no inciso X, do art. 24 da Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores, estabelecem entre si, as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Aditiva o contrato em 06 (seis) meses de 17 de outubro de 2023 a 16 de abril de 2024 as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta D´Oeste 09 de outubro de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

GLÓRIA VIEIRA CANDIDA
Proprietário Locatário Locador

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FC545EE4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	52/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/10/2023
e) Objeto Homologado :	Autorização para realizarmos adesão a Carona na Aquisição de 01 (um) VEICULO TIPO pick-up 4x4, Adaptado para Ambulância Tipo B, (conforme especificado no Termo de Referência (item 03) da Ata de Registro de Preço nº 065/2022, Pregão Eletrônico 047/2022, através do Processo Administrativo nº 120904/2022 - prefeitura gestora da ata município de São João dos Patos – MA – com recurso de Convênio, em atendimento, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste/ RO.

Fornecedor: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 10.686.600/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 330.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de outubro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A4DF843A

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 38/2023

CONTRATO Nº. 38/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TREVISO BETIM VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR-381 Fernão Dias, S/N, Km 492,5, bairro Betim Industrial, Betim – MG, CEP 32.670-420, inscrito no CNPJ sob nº 21.014.220/0001-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1083-2023, Inexigibilidade nº 48/2023;

Nota de Empenho nº. 2449/2023
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.107 (Aquisição de Veículo de Carga e Equipamentos),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 302
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 48 00 Veículos Diversos
Valor: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, da Ata de Registro de Preços nº 30/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 17/2023, Processo Licitatório nº 38/2023, que fora registrado pelo o CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

Serão utilizados recursos oriundo do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, Nº 916661/2021, por intermédio do Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte – DPCN.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme termo de referência.
Parágrafo Único: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 1083/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Ederson Luiz Savegnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 1083/2023.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecidas as sanções constantes no termo de referência.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 2449/2023
Unidade Orçamentária: 02.006. (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura).
Prog. Trabalho: 15.451.0026.1.107 (Aquisição de Veículo de Carga e Equipamentos),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 302
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 48 00 Veículos Diversos
Valor: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1083/2023.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 27 de Setembro de 2023.

Município De Alta Floresta D'oeste – RO
GIOVAN DAMO
Contratante

TREVISO BETIM VEICULOS LTDA
Contratado

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EEDFEE68

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 10.684/2022 "DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13/10/2023"

DECRETO N.º 10.684/2022

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13/10/2023**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o feriado do dia 12 de outubro de 2023 cairá na quinta feira;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo aos servidores municipais o dia 13/10/2023 (sexta feira).
§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventuais emergências.
§ 3º - Nas demais unidades, à critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários
§ 4º - As licitações que forem marcadas para o dia 13 de outubro de 2023 deverão ocorrer ordinariamente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos nove de outubro de 2023.

.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EC34F2E9

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.538-000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, 4370, Centro, Cidade de Alta Floresta D´Oeste-RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 495/2023, Tomada de Preços 05/2023**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato 14/2023 em mais 90 (noventa) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 014/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 18 de agosto de 2023.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LV LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9A911E35

PODER EXECUTIVO
9° TERMO ADITIVO/SUPRESSIVO DO CONTRATO Nº.197/2023, DECORRENTE DE PREGÃO N° 54/2023

9° Termo aditivo/supressivo do contrato nº.197/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **Ciro Cardoso Chicatto,** portador do CPF sob n° 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de redução de R$ 19.582,37 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), cujo valor do litro do diesel S10 passará para R$5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), com finalidade de REEQUILIBRIO/REALINHAMENTO CVONFORME SOLICITAÇÃO E PARACER JURIDICO, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. ALTA FLORESTA D'OESTE 09 de outubro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal

Contratada
COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME
CNPJ:348.353.850-00129
Representante Legal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F2EB2F7D

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 039/2023

CONTRATO Nº. 039/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 14893, zona rural, Cacoal – RO, CEP 76.967-211, inscrita no CNPJ sob nº 19.614.838/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 995-2023, Inexigibilidade nº 49/2023;

Nota de Empenho nº. 2577/2023
Unidade Orçamentária: 02.009. (SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente).
Prog. Trabalho: 20.606.0040.1.105 (Aquisição de Máquinas Agrícolas),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 298
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 40 00 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R$ 457.940,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais novecentos a quarenta reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA, conforme CONVÊNIO 919871/2021, através de carona na ata de registro de preços junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho – RO, com pregão eletrônico nº 012/2023, do processo administrativo nº 02.000444/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega da máquina no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de entrega a ser emitida pelo fiscal do contrato.

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após assinatura.

10.2. A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 457.940,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS,

conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte, conforme estabelecido no processo administrativo 995/2023.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura (Lenoir Antonio Serraglio) e pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: Não haverá garantias para a execução do presente contrato.
Parágrafo Único: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº 995/2023.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecidas as sanções constantes no termo de referência.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 2577/2023
Unidade Orçamentária: 02.009. (SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente).
Prog. Trabalho: 20.606.0040.1.105 (Aquisição de Máquinas Agrícolas),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 298
F. de Recurso: Outros Convênios da União
Desdobramento: 40 00 Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Valor: R$ 457.940,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais novecentos a quarenta reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 995/2023.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 09 de outubro de 2023.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'Oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Agricultura

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:84C01377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 343/2023

PORTARIA Nº 343/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de outubro de 2023.

NOMEAR O SR. CLEYTON ALMEIDA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr. Cleyton Almeida da Silva, devidamente inscrito no RG 1423363 SESDEC/RO e no CPF nº. 007.468.122-21, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Divisão de Limpeza Pública (Diretor II), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Memorando nº 215/SEMURB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 04 de outubro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E6828696

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/PGM/2023

Espécie: Contrato 055/PGM/2023; **Data do Contrato**: 4/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA-EPP, CNPJ nº 28.971.746/0001-61; **Objeto**: Aquisição de instrumentos musicais e uniformes para fanfarra; **Amparo**: Pregão Eletrônico 029/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0001131.04.03-2023 -SEMECT; **Vigência**: 7/01/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.1092, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fichas 366; **Valor Global**: R$ 44.999,88 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 2465 de 26/09/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fernando Cezar Rabelo de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B1D34B9C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2023 CONTRATO Nº. 008/ASJUR/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 008/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 9/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 40 (sessenta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 06/12/2023, **Nota de Empenho:** 1607, de 20/06/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1E7B8DED

PROCURADORIA-GERAL
“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Decreto nº. 284/GP, de 09 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências”.

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Feriado Nacional do dia 12 de outubro (quinta-feira), dia de Nossa Senhora Aparecida**, Padroeira do Brasil,** conforme Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas na data de **13/10/2023** (sexta-feira).
Parágrafo único. Excetuam-se do presente os serviços essenciais da Saúde, Obra e Infraestrutura e Serviços Urbanos no que tange a Coleta de lixo.

Art. 2º Fica estabelecido que no período a que compreende este decreto não haverá expediente ao público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

De Brasília para Alto Alegre dos Parecis, 9 de outubro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:61284038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 568/2023

PORTARIA Nº568/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECHHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LEANDRO FERREIRA DA ILVA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 9653. ***.0/SSP/PR e do CPF: 067. ***.989-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4A2F6E16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1121/2023

Lei nº 1121/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de ALVORADA DO OESTE **APROVOU** e ele **SANCIONA** seguinte:

L E I

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Alvorada d'Oeste-RO a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do Vencimento Básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Pública Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 814/2015 de 18 de maio de 2015.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 814/2015.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Parágrafo único. O pagamento da complementação de valores estabelecidas pela presente Lei Municipal fica condicionada ao repasse de Assistência Financeira Complementar da União.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

ADÃOZINHO MOURA DOS SANTOS
Presidente em Exercício - CMAO

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:5D583DED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 126/2023

DECRETO Nº 126 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 13 DE OUTUBRO DESTE ANO CORRENTE, EM VIRTUDE DO FERIADO DE 12 OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro de 2023 é feriado nacional consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, conforme prevê a Lei n. 6.802 de 30 de junho de 1980;
DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 13 de outubro de 2023** em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ressalvados o disposto no Artigo seguinte deste Decreto.
Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
I. Atendimento à Saúde (SEMSAU);
II. Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
III. Coleta de lixo e Limpeza;
IV. Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
V. Vigilantes e;

VI. Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:62DF46BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 125/2023

DISPÕE SOBRE NOVO PRAZO PARA A DEVOLUÇÃO DOS VALORES COBRADOS PELA INSCRIÇÃO EM RAZÃO DO CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO LANÇADO PELO EDITAL Nº 01/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 13 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO o Cancelamento do Concurso Público lançado pelo Edital nº 01/2019 pelo Decreto Municipal nº 40 de 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a obrigação de serem realizadas as devoluções dos valores pagos pelos candidatos para a inscrição no referido concurso público, sob pena de ser considerado enriquecimento ilícito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a busca e apresentação junto a Administração pelos inscritos de novos requerimentos de devolução de valores mesmo após o encerramento prazo descrito no Decreto Municipal nº 40/2023, sendo necessário a abertura de novo prazo para apresentação de Requerimentos, não podendo os inscritos serem prejudicados financeiramente, bem como preservando com isso os cofres públicos municipais em eventuais condenações judiciais.

CONSIDERANDO a necessidade de serem melhor definidas as formas e procedimentos para a almejada devolução;

CONSIDERANDO os diversos pedidos de esclarecimentos quanto ao local e responsável pelas devidas informações quanto as devoluções;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de ampliação do prazo de apresentação dos requerimentos de devolução de valores de inscrição pelos interessados;

CONSIDERANDO primordialmente os princípios da Administração Pública, especialmente o da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, notadamente o da eficiência.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta se seus atos, podendo revogá-los ou alterá-los a qualquer tempo.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a devolução dos valores cobrados pela inscrição, devendo o candidato formalizar requerimento de ressarcimento dos valores, conforme formulário específico, constante no Anexo I.

Art. 2º. O prazo para apresentação do Requerimento junto a Administração Pública Municipal, será de mais 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica nomeado o Diretor de Ouvidoria Municipal como responsável para coordenar e promover todos os procedimentos para a devolução dos valores de inscrição do Concurso lançado pelo Edital 01/2019 cancelado, devendo para tanto:

I. Recepcionar os Requerimentos;
II. Deferir ou Indeferir estes Requerimentos com a devida fundamentação;
III. Elaborar relatórios e planilhas para a devida e efetiva devolução pelo Departamento de Tesouraria e Contabilidade;
IV. Promover o encaminhamento aos devidos Departamentos das informações para a correta devolução dos valores das inscrições;
V. Elaborar cronograma de devolução.
VI. Realizar todos os atos correlatos para o fiel cumprimento do presente Decreto, podendo para tanto baixar portarias e regulamentos, com a finalidade de regulamentação deste Decreto Municipal.

Art. 4º. Fica alterado o Parágrafo Único, do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 40/2023, passando a vigorar como §1º, acrescido o §2º, com as seguintes redações:

"§1º. *Os requerimentos podeverão estar acompanhados do comprovante de pagamento e devem ser protocolados na Ouvidoria Municipal da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO ou encaminhados ao e-mail: devolucaoconcurso2019@alvoradadooeste.ro.gov.br"*

"§2º. Os requerimentos desacompanhados de comprovante de pagamento, deverão ser certificados pelo Coordenador nomeado, constar na lista de homologação de inscrições publicada, bem como se houve pagamento ou concedido isenção ao pagamento".

Art. 5º. Fica alterado o Anexo I, do Decreto Municipal nº 40/2023, que passa a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES DE INSCRIÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS 001/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO.

Eu,_____, __ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], inscrito no CPF sob o nº_____._____._____-___, RG nº_____ SSP(SESDEC)/____, residente e domiciliado na_____ nº_____, complemento_____, Bairro_____, no Município de _____/_____, CEP ____.____-_____, filho de _____ e _____, e-mail: _____, contato telefônico nº (___)_____, inscrito(a) no Concurso do Município de Alvorada d'Oeste/RO - Edital nº 001/2019 sob o nº _____, para o cargo de _____, VENHO REQUERER O A DEVOLUÇÃO DA TAXA PAGA A TÍTULO DE INSCRIÇÃO NO CARGO ACIMA ESTIPULADO, correspondente ao valor de R$ _____.

ATENÇÃO: Para a devolução é OBRIGATÓRIO fornecimento dos dados abaixo exigidos, informando conta bancária própria ou de

terceiros, PREFERENCIALMENTE DO BANCO DO BRAISL, informando os respectivos dados, de forma correta e completa:
( ) Para devolução, informo conta bancária em meu nome, conforme segue:
Nome do Banco _____, Número do Banco____, Número da Agência _____, Operação_____, Conta Corrente nº_____, Nome do Correntista conforme registro junto ao banco: ____, CPF do Correntista nº_____._____._____-___, OU,
( ) Para devolução, informo conta bancária em nome de terceiro, conforme segue:
Nome do Banco _____, Número do Banco_____, Número da Agência _____, Operação_____, Conta Corrente nº_____, Nome do Correntista conforme registro junto ao banco: _____, CPF do Correntista nº_____._____._____-___,
Qual é seu grau de relacionamento com o Correntista: _____.

ATENÇÃO: O Município de Alvorada d'Oeste-RO não se responsabiliza, em caso de devolução em conta de terceiros, conforme informado pelo candidato neste Requerimento, pela entrega do valor ao candidato por parte do terceiro, ficando sob única e total responsabilidade do terceiro e do candidato essa tramitação, devendo ainda, nestes casos, ser realizado o "reconhecimento de firma" ou assinatura no momento da entrega do Requerimento, não havendo assim, futura alegação de fraude na devolução.

_____ _____ _____
Local Data (Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E912C443

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/SEMOURB/2023 - TOMADA DE PREÇO: 003/CPL/2023

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/SEMOURB/2023 - TOMADA DE PREÇO: 003/CPL/2023

Após a análise da documentação da proposta de preços a **Comissão Permanente de Licitação** informa: de acordo com Parecer Técnico de Engenharia do Engº Henrique Turci Timóteo e demais membros, não apontou nenhuma incongruência nas propostas das empresas **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ 33.492.741/0001-96** e **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ 15.875.636/0001-54**, sendo assim, considerando a natureza técnica do parecer acima citado, a Comissão decide por acatá-lo integralmente concluindo que ambas as empresas estão classificadas por atender os requisitos da proposta de preços exigidos em edital.

Desta forma essa é a ordem de classificação:

1ª COLOCADA **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME,** no valor total de **R$ 801.024,85** (Oitocentos e um mil, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
2ª COLOCADA **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** no valor total de **R$ 811.717,58** (Oitocentos e onze mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

DA FASE RECURSAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Assim sendo, a proposta vencedora é a da **empresa ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME CNPJ 33.492.741/0001-96,** no valor total de **R$ 801.024,85** (Oitocentos e um mil, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital.

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a PMAO/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site**: http://www.alvoradadooeste.ro.gov.br, http://transparencia. alvoradadooeste.ro.gov.br.**

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de outubro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BDA987D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 009/CASCON/2023.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 009/CASCON/2023.

"Dispõe sobre a Convocação das Entidades/instituições de segmentos representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes para compor o Conselho Municipal do Idoso de Ariquemes-RO, Pleito 2023/2025".

A Casa dos Conselhos na pessoa de seu representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas.
Considerando a Lei Municipal nº 1.049 de 27 de maio de 2004, que cria o Conselho Municipal do Idoso.
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes dos segmentos da sociedade civil, de âmbito municipal, para se inscreverem no Fórum da Sociedade Civil que tem como objetivo a escolha dos componentes que comporão a gestão 2023/2025, do Conselho Municipal do Idoso de Ariquemes que se realizará até o dia 31 de outubro de 2023 às 09:00hs nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.
Art. 2º O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARIQUEMES será composto paritariamente por 12 membros, 06 do Poder Executivo e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de clubes, associações, movimentos socioassistenciais, educacionais e religiosos, que atendam a Pessoa Idosa.
§ 1º - Para cada membro do Conselho será indicado, pelas respectivas entidades, um suplente que o substituirá no caso de sua ausência, não tendo direito a voto estando presente o respectivo titular.
§ 2º - Os Conselheiros e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Executivo, para exercerem mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.
§ 3º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso não farão jus a qualquer remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público e social.

§ 4º - Perderá o Mandato o Conselheiro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco intercaladas no período de um ano, sem apresentar justificativa até a reunião seguinte, acolhida pelo Plenário.
§ 5º - As reuniões ordinárias serão objeto de calendário anual aprovado em Plenário e as reuniões extraordinárias serão convocadas por meios inequívocos (ofício, e-mail, telefone).
§ 6º - Em caso de vacância, caberá à entidade respectiva, de forma facultativa, a indicação do substituto do titular ou do suplente para complementar o prazo do mandato do substituído.

Das inscrições
Art. 3º O prazo das inscrições e local:
Início às 08h00 do dia 28 de setembro e término às 13h30min do dia **10 de outubro de 2023**.

As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional
Art. 4º O fórum de eleição das Organizações da Sociedade Civil será convocado posteriormente ao prazo de inscrição.
Art. 5º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, telefone (69) 99273-2733 ou pelo e-mail: casadosconselhosariquemes@gmail.com
Art. 6º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 27 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:29E32D3B

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES

ATA DA 7° REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 01/09/2023
Ata da **7° Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes** realizada em 01 de setembro de 2023 na Casa dos Conselhos às 08h00min horas, com pauta conforme edital **009/2023: PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **PAUTA 2 –** SEMPOG/ENERGISA; **PAUTA 3 –** Empreendimento SOLAR; **PAUTA 4 -** Lei 1.8734/2013; **PAUTA 5 -** Outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h19min contando com a presença de **13 instituições** representadas, sendo 11 titulares e 03 suplentes, conforme livro de presença compareceram: Emanoel Bento dos Santos - **SEMOSP** (titular); Elizete Gonçalves de Lima - **SEMPOG** (titular); Kenned Jesus Damasceno - **SEMPOG** (suplente); Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST** (titular); Ana Izabel Marques - **SEMSAU** (titular); Juliani Soares de Miranda – **SEMDES** (titular); Pedro Pereira Kotesky - **PASTORAL DA TERRA** (titular); Anito Ferreira do Nascimento - **PASTORAL DA TERRA** (suplente); José Martins da Silva - **CHACAREIROS** (titular); Fernando Vilas Boas - **ACIA** (titular); Rejane Corrêa Griehl - **OAB** (titular); Thomas Vinicius Matos – **UNICESUMAR** (titular); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA** (titular); Silviomar Glaidson Willers - **CRT-01** (suplente) e Marco Antonio Lazaretti do Prado – Secretário Executivo, Jaylson Soares - SEDUC; Janatan Igreja e Glauco Rodrigo - SEMA; Adeir Candido Neto - ACIA; Joca - presid setor 6 e Oswaldo Ramos - ARITRILHA. **Pauta 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior** - O presidente, Fernando Vilas Boas, representante da ACIA, agradece a presença de todos e solicita a leitura da ata anterior, o secretário observa que a ata da 2ª reunião extraordinária ainda não foi lia, após a leitura das atas o presidente as coloca em apreciação, ficando aprovada por unanimidade. **Pauta 2. Energisa -** O presidente informa que esteve, juntamente com a comissão, no escritório da Energisa para tratar das ligações em imóveis e comércios sem autorização de funcionamento, feita a explanação e debate do tema, a secretária de planejamento se comprometeu em entrar em contato com a Energisa e se criaria um protocolo de ligação de energia. **Pauta 3. Loteamento Solar -** O presidente passa a palavra aos Conselheiros Claudenir e Kennedy, que fizeram o estudo do referido loteamento, Claudenir observa que o projeto base está desconexo no processo administrativo, o representante do Loteamento Solar que estava presente prontamente se posicionou em averiguar essas pendências e reencaminhar ao Dipur.
Pauta 4. Lei nº 1.83/13 - A comissão que analisou o projeto anterior, se manifestou em relação a Lei Municipal nº 1.834/2013, verificou-se que há dois incisos no art.1º que se divergem. Após a corriqueira discussão, ficou decidido encaminhar um ofício para a Sempog, afim de revisar a referida lei, revogando o inciso II do art. 1º; revogando os artigos 2º e 4º e acrescendo um artigo delimitando a área mínima de desmembramento em 125 m² com testada mínima de 6 m². **Pauta 5. Outros assuntos –** O presidente trás em debate mais uma vez, a questão dos outdoors irregulares e invasão de ambulantes nas áreas públicas, foi convidado os representantes do Conselho de Meio Ambiente e Trânsito para esse debate, os conselheiros fizeram diversos apontamentos de irregulares em nossa cidade e decidiram formar uma Comissão Mista e estudar uma forma de ajudar o Poder executivo tomar alguma decisão visto que, existe alguns agente políticos envolvidos, o que ocasiona uma dificuldade na agilidade da solução deste problema. A comissão será formada pelos conselheiros: Kennedy, Claudenir e Fernando do CCA, Rejane e Adeir do COMTRAR e Glauco e Janatan do COMMA. Não havendo nada mais a registrar o Presidente Fernando Vilas Boas agradeceu a todos e encerrou a reunião às 09h56m e eu Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário Executivo deste CCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 41v.

CONSELHEIRO TITULAR
Emanoel Bento dos Santos (SEMOSP)_____
Elizete Gonçalves de Lima - SEMPOG____
Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST_____
Ana Izabel Marques - SEMSAU___
Juliani Soares de Miranda (SEMDES)_____
Pedro Pereira Kotesky - PASTORAL DA TERRA____
José Martins da Silva (CHACAREIRO)____
Rejane Corrêa Griehl - OAB____
Thomas Vinicius Matos (UNICESUMAR)____
Claudemir de Oliveira Rocha (CREA)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Kenned Jesus Damasceno - SEMPOG_____
Anito Ferreira do Nascimento (PASTORAL DA TERRA)_____
Silviomar Glaidson Willers (CRT-01)_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:18AE59CC

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

FUNDAÇÃODECULTURA,ESPORTE ETURISMO-FUNCET
Diretoria de Cultura

PARECER007/FUNCET/2023

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU;
PROJETO: Plano Estratégico com a finalidade de seleção de OSC para efetuar a contratação para confecção de figurinos específicos para a o Grupos de dança Liberte-se Dance, que serão utilizados durante os eventos do ano de 2023, alternando os figurinos conforme o espetáculo a ser apresentado mês do ano corrente.
OBJETIVO: Seleção de OSC para efetuar a contratação para confecção de figurinos específicos para a o Grupos de dança Liberte-se Dance, que serão utilizados durante os eventos do ano de 2023, alternando os figurinos conforme o espetáculo a ser apresentado no ano corrente.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE SELEÇÃO PORTARIANº817,DE24DEOUTUBRODE2022:

1- Irineu José do Nascimento Júnior;
2- Mabel dos Santos Daltiba;
3-Rosângela Gomes da Cruz.

PARECERFINAL

A Comissão de Seleção da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos,atendeu os seguintes parametros:
OrdemDescriçãoSim /NaoFundamento

Atendeu Chamamento Publico Sim
EDITAL Nº007/FUNCET/2023
Houve parecer anterior Sim
Define modalidade da despesa Sim Serviços
Define tipo de despesa Sim
1- Contratação de profissionais para confecção de figurinos das bailarinas/o para mostra de dança de fim de ano.
2 - Despesas extras
3 - Gestor do Projeto

Recurso chancelado Não-

Valor da proposta Sim R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Quantidade de parcelas Sim Única

Possui gestor do projeto Sim
Responsável pela execução do projeto N. Superior c/ vinculo à instituição Sim

Tempo de execução Sim 02 mês ALR

As despesas do projeto, trata-sede prestação de serviços Contratação de profissionais para confecção de figurinos das bailarinas/o para monstra de dança de fim de ano corrente.
A referida despesa tem como propósito profissionais para confecção de figurinos das bailarinas/o para monstra de dança de fim de ano corrente.
Neste contexto a proposta atendeu aos parâmetros previstos no Edital de Chamamento nº 007/2023 desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET que tem com principal objetivo a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas políticas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município.
Constituição Federal de 1988 -CF/88;
O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal 8.069/90;
Lei municipal n° 2.123/17;
Lei Federal 13.019/2014;
Lei Federaln.º 13.204/2015; Lei 14.133/2021;
Decreto13.764/2017; Decreto8.726/2016.

Ariquemes/RO, 10 de outubro de 2023.

De Acordo:

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

MABEL DOS SANTOS DALTIBA

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:59061CD3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2023

Processo Administrativo nº 22.648/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDACNPJ: 49.975.935/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais).

GESTOR DO CONTRATO: Letícia da Cruz Silva
FISCAL DO CONTRATO: Simone Lopes Caires

Ariquemes/RO, 9 de outubro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:96824B77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2023

Processo Administrativo nº 22.653/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES

2) IELE SARAIVA COSTA FROTACNPJ: 07.790.409/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.365,08 (sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais, e oito centavos).

GESTOR DO CONTRATO: Letícia da Cruz Silva
FISCAL DO CONTRATO: Simone Lopes Caires

Ariquemes/RO, 9 de outubro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:94C6AEF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.792 ARIQUEMES, 29 DE SETEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "INSTITUI O PRÊMIO ANNA NERY DE EMFERMAGEM, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.792ARIQUEMES, 29 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI O PRÊMIO ANNA NERY DE EMFERMAGEM, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art.1º Fica instituído o Prêmio Anna Nery de Enfermagem,destinado a homenagear os profissionais que se destacam anualmente por ações relevantes em prol do desenvolvimento da saúde municipal de Ariquemes,na área de enfermagem.

Parágrafo único.O Prêmio Anna Nery de Enfermagem será concedido aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem, que reconhecidamente se destacaram no seu local de trabalho e em projetos voltados para a promoção da humanização e qualidade na assistência de enfermagem no Município de Ariquemes.

Art. 2ºA concessão do Prêmio dar-se-á, anualmente no mês de maio, em sessão solene realizada na Câmara Municipal de Ariquemes,onde cada indicado terá discriminado em seu histórico as ações desenvolvidas que justifiquem a sua indicação ao prêmio.

Art.3ºO Prêmio será concedido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante indicações dos (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Ariquemes, Sindicato que represente os profissionais de enfermagem do Município de Ariquemes, Conselho Regional de Enfermagem, e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4ºO Prêmio será um diploma, onde terá a figura do busto de Anna Nery, estilizada, bem como a inscrição PRÊMIO ANNA NERY DE ENFERMAGEM, circundada pelo contorno geográfico do Município de Ariquemes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO,PROJETO DE LEI 3452/2.023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1872344**e o código verificador**50F642BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/09/2023 11:21
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	06/10/2023 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8319DADF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.793 ARIQUEMES, 29 DE SETEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.793ARIQUEMES, 29 DE SETEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO TERRITORIAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES DE TIRO DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art.1º As entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art.2º.A sentidades descritas no artigo 1º poderão funcionar sem restrição de horário.

Art.3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO,PROJETO DE LEI 3.462/2.023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 08:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1872554**e o código verificador**34CC8350**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/09/2023 11:41
2	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	06/10/2023 09:07

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Parecer 1010	09/10/2023	1885267

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF1CC77D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 712, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 712, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 376 de 27/09/2023 (ID 1864720), advindo da Secretaria Municipal de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Grupo de Trabalho do âmbito na Secretaria Municipal deSaúde, deste Município, com a seguinte composição:
Érica da Silva Nascimento

Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Everton Absolon Coria Mendes
Luceli Gomes de Andrade
Ariany Castro Feliciano
Eliane Ramos de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/10/2023 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1873211**e o código verificador**C62267F3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/10/2023 10:38
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	09/10/2023 10:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2BC98AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 718, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 718, DE 3 DE OUTUBRO DE2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 125 de 02/10/2023 (ID 1875258),advindo da Superintendência Municipal de Licitações.

***RESOLVE*:**

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Serviços, da Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML, no município de Ariquemes.

Membros:
Daiane Vieira Pacífico
Juliane Aires Santana Avila
Rosângela Martins de Oliveira
Karina Gomes de Souza

Suplente:
Vicente Ferreira do Nascimento Neto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 14:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1878361**e o código verificador**7FD9A9EB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/10/2023 12:57
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/10/2023 08:39
3	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	09/10/2023 08:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8899DA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15630/SEMOSP/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura AquisiçãodeEmulsãoAsfáltica, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos daPrefeituradeAriquemes por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO SINE DIE**, em razão de Pedido de Impugnação, não havendo tempo hábil para análise técnica e resposta.
Demais informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com.**

Ariquemes (RO), 09 de outubrode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:F3A51FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 36/2023 PROCESSO Nº 21.472/2023/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n° 36/2023, referente ao Processo Administrativo nº 21.472/2023, amparado pelo Art. 75, inc. II e XV, da Lei 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas ao Relatório - SML 36 de 02/10/2023 (ID 1874949) e Parecer 1012 de 09/10/2023 (ID 1886310), cujo objeto é: contratação de empresa especializada na elaboração, coordenação e aplicação de provas, visando realização do processo seletivo simplificado para compor o banco de gestores escolares da rede pública municipal (diretores e vice-diretores), em favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP - CNPJ: 13.761.170/0001-30**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2023

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:91C6E20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP - ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO

APrefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Municipal,o Sr.**MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO**, conforme certamelicitatório na modalidade Tomada de PreçoNº 012/2022/CPL/SML,emite**ORDEM DE SERVIÇO**à empresa**M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA,**CNPJ: 19.725.788/0001-21, localizadanaRua Margarida, nº 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, Rio Branco/AC,Contrato de nº157/2023, Processo Administrativo N.º12564/2022, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO**,que será executado conforme especificaçõestécnicas e proposta apresentadas pela Contratada, com prazo de execução de**180 (cento e oitenta) dias corridos**contados a partir da data de emissão destaordem de serviço.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM
Contratada

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2023

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:AD380180

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 678, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão eSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 106 de 25/08/2023 (ID 1801945), do processo administrativo1-12564/2022,advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Comissão de Fiscalização do Contrato n°157/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, na seguinte composição:

Gestor do Contrato
Maria Helena Morais Farias

Fiscais do Contrato:
Marcelo Cebalho de Belém

Comissão
Erick Patrik Braga Nunes
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Suplente
Nathalia Silvestre Anselmo

Art. 2°Fica revogada a Portaria 327 de 8 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de setembro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:87DBDF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO 2016

v>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

CONCURSO PÚBLICO 2016
A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º1303/07; nº 1304/07 nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais comunicações legais aplicáveis à espécie, Convoca os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 03 de Março de 2016, para a contratação do servidor efetivo na categoria funcional abaixo relacionada conforme sentença Judicial proferido em sede de mandado de segurança - autos 7007312-10.2023.8.22.0002, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
TIPO DOCUMENTOS
OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.
-Caso seja casado trazer copia do documento do conjugue.
CERTIDÃO
Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.
Menores de 18 anos de idade
VACINAS Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes Menores de 5 anos de idade
RG
Original e duas fotocopias da cédula de identidade
Autenticadas em cartório
CPF
Original e duas fotocopias CPF/MF
Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR Original e fotocopia do titulo de eleitor

-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral
Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP Original e uma fotocopia do cartão do Pis/Pasep
CTPS
Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).
CNH
Carteira nacional de habilitação (categoria exigida para o cargo) para motoristas. - IRRF
declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
-
CERTIFICADO
RESERVISTA
Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
-
ESCOLARIDADE
ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS
diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.
Autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE
Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS
- CERTIDAO
original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)
-
CERTIDAO
original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)
-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA
Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel
-
ORIGINAIS uma fotografia 3x4 recente
-
CERTIDAO
original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.
-
CERTIDAO
original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br
DECLARAÇÃO
Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.
Com firma reconhecida
DECLARAÇÃO
Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.
Com firma reconhecida
CONTA
Abertura de conta salário somente na Caixa ECONÔMICA Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).
Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laúdos e avaliações médicas necessários ao exame
admissional são os Seguintes:Edital de convocação 1 de 03/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 1877107 e CRC: C710E259).
Pág: 2/2
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com
respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG
acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL Glicemia Hemograma Ácido úrico Ureia Creatinina Toxoplasmose IGG e IGM Machado Guerreiro (Chagas)
TGP e TGO HBSAg AntiHBS AntiHBC IGG e IGM AntiHCV HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
M14 TÉCNICO DA SAÚDE I - RÁDIO OPERADOR (RO) - 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURIDICO ÚNICO
PONT. CLASS.
WOLNEY PERTUZZATTI
56 02º

Ariquemes RO, 03 de outubro de 2023.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E73FEB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEMPOG - NUCEX - NÚCLEO DE ENGENHARIA ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 003/2023/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 017.471.810/0001-29, localizada na Rua Maringá, nº 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-Paraná/RO, Contrato de nº 297/2023, Processo Administrativo N.º 8303/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em piso intertravado e drenagem**, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com

prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ 17.471.810/0001-29
Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/09/2023 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por DAVID ANTUNES LOPES, Usuário Externo, em 14/09/2023 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C1FCDCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 189/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 189/2022

Termo de rescisão unilateral do contrato n.º 189/2022 e seus aditivos, celebrado entre o município de Ariquemes/RO e a empresa RS SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde Lorena Pereira Fiorenzani, vem através do presente RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº 189/2022, firmado com a empresa RS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.216.103/0001-78, em razão do atraso na conclusão dos serviços contratados, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Edital nº 002/2022, Tomada de Preços nº 014/2021/CPL/SML/PMA e demais documentos apresentados nos autos do processo Administrativo sob nº. 18.237/2021.

CONSIDERANDO a situação de inadimplência da CONTRATADA, tendo em vista a não observância das normas contratuais, atraso e abandono da obra de construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Nova União III, objeto do contrato n.° 189/2022.

CONSIDERANDO que a conduta da CONTRATADA foi objeto de notificações reiteradas em relação ao descumprimento das cláusulas contratuais, sem que tenha tomado quaisquer medidas para o cumprimento das obrigações contratuais.

CONSIDERANDO o óbice da empresa no cumprimento do acordado e o fato de que a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, estipulada pelo 3º termo aditivo ao contrato, expirou em 03 de setembro de 2023, sem que houvesse progresso substancial na execução, para o equilíbrio físico do andamento da obra.

RESOLVE UNILATERALMENTE rescindir o Contrato nº 189/2022 e seus aditivos, com base nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão é efetuada de forma UNILATERAL, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que regula os procedimentos relativos às contratações públicas, em congruência nos seguintes dispositivos legais:

§ 1º A conduta da empresa configura motivo de rescisão contratual, em congruência as situações descritas no artigo 78, incisos I a V e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior. (BRASIL, 1993).

§ 2º Eventual descumprimento, total ou parcial, dessas disposições, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que assim dispõe:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (BRASIL, 1993)

§ 3º O Decreto Municipal n.º 16.875/2020 normatiza que a aplicação das penalidades de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, faculta a administração a proceder com a rescisão unilateral do contrato:

Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados. (ARIQUEMES, 2020).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO
A rescisão contratual em questão é motivada por razões substanciais, que se encontram pautadas nas disposições legais e em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais que comprometeram a execução do contrato. Detalhamos, a seguir, os fundamentos que embasam a rescisão:

§ 1º A CONTRATADA deixou de cumprir com as obrigações contratuais, o que se evidencia no atraso significativo na execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Nova União III;

§ 2º A não conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde no prazo contratual afetou negativamente a capacidade do CONTRATANTE de fornecer os serviços de saúde necessários à comunidade do bairro Nova União III, Jardim Europa, Jardim Paraná, Jardim Paulista, Jardim Vitória, Jardim Rio de Janeiro, Jardim América, Jardim Monte Alegre, pois continuam sem atendimento médico naquela região, área atualmente descoberta, em decorrência da não finalização da obra.

§ 3º A prolongada inexecução do contrato também causou prejuízos financeiros ao CONTRATANTE, uma vez que os recursos públicos alocados para a realização da obra não foram efetivamente utilizados para a finalidade contratada, acarretando ônus ao erário público.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, este deverá ser publicado no Portal da Transparência do Município de Ariquemes e no site da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527/2011, bem como no Decreto Municipal n.º 17.212/2021 e Instrução Normativa n°. 062/TCE/RO/2018.

Ariquemes, 05 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:60C260E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO N.º 16756/202

Processo Administrativo n.º 16.756/2022
Assunto: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE EMPENHO

DECISÃO
Considerando a solicitação de cancelamento apresentada pela empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 63.777.254/0001-30, o gestor do contrato requereu análise e subsequente pronunciamento a respeito da exequibilidade do deferimento ou indeferimento do pedido.
Precipuamente, cita-se que a referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 081/2022, originando as notas de empenhos n.º 873, 874, 875, 876 e 877/2023, tendo por objeto a contratação do serviço de limpeza de fossas sépticas e comum, bem como a limpeza de caixas de gordura com raspagem e esgotamento de resíduos, para atender a Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO.
Contudo, após a emissão dos empenhos supracitados a contratada manifestou-se por meio do E-mail PEDIDO DE CANCELAMENTO FORNECEDOR de 17/08/2023 (ID 1787145), pleiteando o cancelamento destes. Consoante se depreende do requerimento apresentado, a licitante justifica que tal solicitação decorre do aumento pecuniário do valor dos produtos e dificuldade de aquisição dos itens utilizados na prestação de serviço.
Mediante ao exposto, procedeu-se com requisição ao departamento de almoxarifado, responsável pelo acompanhamento do serviço em comento, para que apresentasse informações atualizadas e manifestação opinativa concernente a viabilidade técnica da solicitação ora analisada.
Infere-se que, o departamento de almoxarifado expôs opinião favorável ao deferimento do cancelamentos dos empenhos, ponderando que apesar da expectativa de utilização do serviço, este não fora requisitado ou utilizado por nenhuma unidade de saúde durante os últimos 07 (sete) meses.
É o breve relatório, passo a decidir.
Vistos os autos do processo em epígrafe, diante dos fatos narrados não constatou-se nenhum óbice ao deferimento da solicitação de cancelamento das notas de empenhos n.º 873, 874, 875, 876 e 877/2023.
Considerando que, tratava-se de Registro de Preço para **eventual e futura** contratação, com o término de vigência da Ata de Registro de Preço n.º 048/2022 na data 09 de agosto de 2023, **DEFIRO** o pedido de cancelamento solicitado pela empresa supramencionada, tendo em vista que o serviço não fora demandado por esta administração.
Aduz-se que a efetivação do cancelamento dos empenhos não afeta de forma significativa a ordem econômica ou a moralidade administrativa, uma vez que as unidades de saúde não ficaram desabastecidas do serviço.
Encaminhe-se os autos ao setor de execução orçamentária para que efetue a anulação dos empenhos n.º 873, 874, 875, 876 e 877/2023, e em seguida remeta-se ao gestor do contrato para que proceda com a notificação do fornecedor quanto a esta decisão.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.°18.987/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D3F31515

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Saúde Lorena Pereira Fiorenzani, vem através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO Nº 111/2023**, firmado com a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 63.777.254/0001-30, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 4096 - Sala 02, Agenor de Carvalho, no município de Porto Velho/RO, pelos motivos a seguir expostos:
Considerando as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 1.520/2002, Ata de Registro de Preços n.º 048/2022, Pregão Eletrônico 081/2021, justificativa de compras e demais documentos apresentados nos autos do processo administrativo sob o n.º 16.756/2022.
Considerando a apresentação de solicitação de cancelamento das notas de empenho nº 873, 874, 875, 876 e 877/2023 pela contratada, sob a prerrogativa de aumento dos custos dos produtos e dificuldade de aquisição dos insumos necessários para a prestação dos serviços contratados, conforme verifica-se no E-mail PEDIDO DE CANCELAMENTO FORNECEDOR de 17/08/2023 (ID 1787145).
Considerando a Decisão 20 de 02/10/2023 (ID 1876201), proferia nos autos do processo supracitado, que DEFERIU o pedido de cancelamento dos empenhos, haja vista a não utilização, nos últimos 07 (sete) meses, dos serviços objeto das notas de empenhos.
Considerando o término da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 048/2022 na data de 09 de agosto de 2023. Ainda, em observância ao disposto no artigo 79 da Lei Federal n.° 8.666/93, *in verbis*:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (...).

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO N.º 111/2023, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão, com a consequente **ANULAÇÃO TOTAL DOS EMPENHOS Nº 873, 874, 875, 876 E 877/2023.**

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:DEE89ED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 78/2023/CPLMS**, Processo n° **1735.15.09.2023/SEMOSP**, objeto: (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos**)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - LTDA CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R$ 36.125,42 (trinta e seis mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Buritis, 13 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E5A21054

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 91/2023/CPLMS**, Processo n° **1457.15.01.2023/SEMA**, objeto: **(**Registro de Preço**: futura aquisição de placas para veículos)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor das empresas:

ORIGINAL PLACAS LTDA CNPJ 04.032.088/0001-84, a proposta no valor de R$ 38.968,00 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).

Buritis, 13 de setembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C01B51BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 86/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1891.15.09-2023/SEMOSP**, objeto: (**aquisição de material permanente (elevador hidráulico, motor elétrico e encolhedor de molas)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 33.366.168/0001-74 a proposta no valor de R$ 15.124,00 (quinze mil cento e vinte e quatro reais).

INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ 20.795.155/0001-79 a proposta no valor de R$ 3.902,38 (três mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Buritis, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F633F0C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 11/2023/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1846.18.10-2023/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

• **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RUAIS ASPRO NORTE DO P. A. SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 11.331.072/0001-38**, equipamento: 01 (uma) RETROESCAVADEIRA – Tob. 019199.

Buritis – RO, 09 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D521E6CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 29/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023,através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 10/10/2023 a 16/10/2023.

2.0 –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - **Condutor Socorrista** (SAMU) - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4º	1207	Gilmar Souza dos Santos	80,00	Aprovado
5º	425	Agrinaldo de Souza Jacinto	75,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **Técnico de Enfermagem** (SAMU) - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4º	1224	Ranyele Vieira dos Santos	90,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **(TARM)Técnico em Regulação Médica e Radio Operador Médica e Radio Operador** - Zona Urbana e Rural - 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
3º	248	Fabio Ferreira Barros	60,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);

Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 09 de Outubro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:02AA79AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2023/CPL/PMC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
N° 003/2023/CPL/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito**, por meio da através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto nº 142, de 25 de julho de 2023, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo nº 1-1146/2023/GABPREF**, nos termos dos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, do Decreto Municipal nº 119, de 18 de maio de 2020 e demais legislação aplicável.

OBJETO: A presente dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios itens de copa e cozinha para atender as necessidades do paço municipal por um período de 04 (quatro) meses.
A dispensa eletrônica será conduzida de acordo com o cronograma a seguir:

Início do recebimento das propostas: 10 de outubro de 2023, às 08h00min.
Fim do recebimento das propostas: 11 de outubro de 2023, às 08h00min.
Endereço Eletrônico: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.

Cabixi - RO, 09 de outubro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. n.º 142/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:E80DEF8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL."

ATO DO PRESIDENTE Nº 17/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL."

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cacaulândia (RO), Considerando que no dia **12 de outubro de 2023 é Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil,**
R E S O L V E
Art. 1º - D**eclarar Ponto Facultativo no Legislativo Municipal no dia 13 de outubro de 2023 (Sexta-Feira) no Âmbito da Câmara Municipal.**

Art. 2. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal devido ao feriado de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil dia 12/10/2023(Quinta – Feira), **será antecipado para quarta – feira dia 11/10/2023, nos seguintes horários.**

I –Comissão de Justiça e Redação, na Quarta - Feira, às 18h:00m.
II – Comissão de Finanças, Economia, Educação e Saúde, Quarta-feira, às 18h30m.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:3ECF23E7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº **48**/2023 tipo **menor preço** por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto aquisição de equipamentos agrícolas, sendo: 01 colhedora de forragem, 01plantadeira e adubadeira, 01 carreta agrícola trucada e 01 enfardadeira de silagem**,** com valor estimado em **R$** 184.975,72 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.** Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 2**5** de outubro **de** 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 09 de outubro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3D3F2CC3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2023 que tem por objeto**desta licitação**Registro de preços para prestação de serviços de pintura na Secretaria Municipal de Saúde (hospital municipal, UBS rural e urbana, Centro odontológico, centro de especialidade),tendo como vencedor a empresa: PLANEJAR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - - 50.145.730/0001-59, no valor de R$ 29.995,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cacaulândia 06 de outubro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9132ECB9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE** para pagamento destinado a quatro inscrições do Curso: **Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação – Região Norte na cidade de Porto Velho – RO, nos dias 17 a 20 de outubro de 2023**, conforme processo **1-381/2023**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R**$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais)** em favor de **Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipe de Apoio-ANPPME**, inscrita noCNPJ nº: **28.325.407/0001-08**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 09 de outubro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F98E9F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5554

DECRETO Nº 5554/GP/2023 de09 de outubro de 2023

"Remaneja recursos do Orçamento Vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:284 10.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$50.997,81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$50.997,81

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:27810.122.1001.2010.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-50.997,81

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-50.997,81

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:19892292

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5555

DECRETO Nº 5555/GP/2023 de09 de outubro de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

010100CÂMARA MUNICIPAL

Ficha:1 01.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$10.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

010100CÂMARA MUNICIPAL

Ficha:201.031.1009.2013.0000FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$-10.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-10.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A0E61263

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5556

DECRETO Nº 5556/GP/2023 de 09 de outubro de 2023

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 015 - 01.031.1009.2134.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL .....R$ 40.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 002 - 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ -9.000,00

Ficha: 008 - 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINAN. PESSOAS FÍSICAS.....R$ -6.000,00

Ficha: 014 - 01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO M.....R$ -18.000,00

Ficha: 016 - 01.031.1009.2134.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA.....R$ -7.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:D1126B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5557

DECRETO Nº 5557/GP/2023 de09 de outubro de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.5º, da Lei nº 1170 de 21/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:122 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$6.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:12512.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-6.000,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-6.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:BEDB056D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.558/GP/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA A Sra. ANA BEATRIZ BARBOSA FERREIRA DA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**ANA BETRIZ BARBOSA FERREIRA**da função de**ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:9FF8FF88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoalatravés do Excelentíssimo Prefeito Municipal,Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal paraapresentação do Projeto de Lei referente à Lei Anual de Orçamento 2024 (LOA/2024), a ser realizada no dia 20/10/2023(sexta-feira), às09h00min, **a mesma será realizada noPlenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal)**, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08996839

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 220/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 220/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DENISE PEREIRA RODRIGUES			SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.: 9513	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.067.452-30	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Pimenta Bueno		09/10/2023		09/10/2023
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAPOISAMESMATEMANESCESSIDADE EM SE DESLOCAR AO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2023 (PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA) APLICADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, O EVENTO ACONTECERA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023 PARA SUPERVISORES. CONSIDERANDO EM PERCENTUALAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO ENCAMINHAREMOS 12 (DOZE) FORMADORES CONSIDERANDO QUE ESSE FORMADORES SERÃO REPLICADORES PARAAPROXIMADAMENTE 120 (CENTO E VINTE) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5308/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO				
REDUZIDO 104 PERÍODO DAVIAGEM: 09/10/2023.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL.				
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 (UMA) DESLOCAMENTO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24D9DD69

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0837/PMC/2023

Dispõe sobre a lotação de servidor municipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra.ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

Resolve:

I–Lotar, a partir de 06/10/2023, o(a) servidor(a) **KEMILY VIEIRA RUFINO CRISTINO**, matrícula funcional nr. 8606, inscrita no CPF nr. 026.xxx.882-92, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII– 40 horas semanais, para exercer suas funções na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, com atribuições pertinentes ao cargo em comissão ecompatíveis às de OUVIDORIA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BD1FFE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 PROCESSO Nº 19148/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN COM MOTORISTA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 1.578.465,80. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/10/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Complementar Nº 198 de 28/06/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09 de outubro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3F70E7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0839/PMC/2023

Dispõe sobre revogação de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica -revogada a Dispensa do Cumprimento de 50% da carga horária, concedida pela Portaria n. 0681/PMC/2023, com prazo de 12 meses, datada em 07/08/2023 à 05/08/2024, do (a) servidor (a) municipal **PROFESSOR (A) "II",** inscrito no CPF nº 418.765.122-53, matrícula funcional nº 2813.

Art. 2º - Fica o (a) servidor (a) supramencionado (a) lotado (a) na ESC JOSE MAURO DE VASCONCELOS, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais a partir de 03/10/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC13BECC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.448/PMC/2023

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 1º DO DECRETON. 8.084/PMC/2021 QUE REQUISITA DA EMPRESA TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA O USO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, CREDITOS, PESSOAL E DEMAIS BENS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, notadamente o art. 5º, XXV; o Código Civil, sobretudo o art. 1.228, § 3º; a Lei n. 8.666/93, em especial os arts. 58, V e 80, II, e demais normas aplicáveis,
Considerando a manutenção da situação que acarretou a edição do Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021 o qual deu azo a requisição administrativa da empresa TRS – Centro de Diálise de Cacoal Ltda para execução do objeto do Contrato Administrativo;
Considerando que não há condições de continuidade do atendimento pela empresa requisitada em caso de revogação do ato que decretou a requisição;
Considerando que o Pregão Eletrônico 58/2021 e, 174/2021, deflagrados para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS resultaram fracassados;
Considerando a permissão legal e constitucional da prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificada na hipótese;
Considerando que a requisição administrativa consiste na utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público, por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, se necessária; para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias, que visa evitar danos à vida, à saúde e aos bens da coletividade;
Considerando que, em não sendo prorrogada a requisição administrativa, ter-se-á a inexorável suspensão dos serviços de terapia renal substitutiva, sendo que esses serviços são essenciais a manutenção da vida dos enfermos e, não podem ser paralisados, visto que qualquer interrupção pode acarretar graves danos à saúde e risco de vida aos pacientes;
Considerando que o Decreto n. 9.288/PMC/2023, publicado em 02 de junho de 2023, prorrogou por mais cento e vinte dias a requisição administrativa;
Considerando a justificativa para prorrogação da Secretaria de Saúde por meio do Memorando 750/GAB-SEMUSA/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/10/2023, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021.
Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal n. 8.084/PMC/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2023.

Cacoal/RO, 09 deoutubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F80E96D2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2023

VIGÉSSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I – Leitura do expediente recebido;
II – Pequeno Expediente;
III – Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA

I. 2ª Discussão e votação do PLO nº 128/2023 que DISPÕE SOBRE AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R$ 28.666,87 - FMS), de autoria do Poder Executivo;
II. 2ª Discussão e votação do PLO nº 129/2023 que "DISPÕE SOBRE AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (R$ 747.968,74 - SEMC); de autoria do Poder Executivo;
III. 1ª Discussão do PLO nº 130/2023 que ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº. 5.143/PMC/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DOAR, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA INSTALAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, de autoria do Poder Executivo;
IV. 1ª Discussão do PLO nº 131/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (R$ 10.000,00), de autoria do Poder Executivo;
V. 1ª Discussão do PLO nº 132/2023 que Institui a "Semana do Campo Limpo" no âmbito do município de Cacoal/RO e dá outras providências, de autoria do Vereador Luiz Fritz;

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – : (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

VI. 1ª Discussão do PLO nº 134/2023 que Projeto de Lei Substitutivo se deu em razão do erro material disposto no Artigo 2º qual seja, o número da Fonte da Receita. (Projeto de Lei enviado por Ofício 466/GP/PGM/2023), de autoria do Poder Executivo, de autoria do Poder Executivo (R$ 13.500.000,00)
VII. 1ª Discussão do PLO nº 135/2023 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (R$ 1.500,000,00)

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 06 de setembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F54880BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 268/GP/2023

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Lotar Bruna dos Santos de Melo, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.424.472-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Antonio Damião Martins, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9A6FF243

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 269/GP/2023

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Exonerar Jhonny Pereira da Silva, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.542.082-XX, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá- lo para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Recepção de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. ,2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F551C764

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 270/GP/2023

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Lotar Jhonny Pereira da Silva inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.542.082-XX, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção de Recepção Gabinete, no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:93ACA8B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 267/GP/2023

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Bruna dos Santos de Melo, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.424.472-XX, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Recepção de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete desta Casa de Leis, com o o

Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C49B8FE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2023.

Processo nº: 02256/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

Assunto: Aquisição de materiais para construção, tais como, batentes, vistas, portas e acessórios para atendimento às necessidades desta Secretaria de Educação.

Valor Total: R$ 11.794,74 (onze mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Prazo de Entrega/Realização: A execução dos serviços deverá ser de forma **IMEDIATA**, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, a contar da requisição/solicitação feita por esta Secretaria. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) no município de Campo Novo de Rondônia, localizada na AV. Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 13:30, exceto aos feriados.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0004.1003.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 064.

Contratadas: ALVES & TEDESCO LTDA, CNPJ: 21.055.349/0001-09, R$ 4.303,74,

FORTE & CLEMENCIO LTDA, CNPJ: 16.585.503/0001-06, R$ 5.391,00 e

J R BORGES DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 37.761.515/0001-14, R$ 2.100,00.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Outubro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:5D20523B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Readapta a servidora ALCILENE BATISTA DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora ALCILENE BATISTA DA CUNHA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de suas funções como Agente Administrativo na UBS Pacaás Novos, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-2072/2022, sendo no período de 09/10/2023 a 08/10/2024.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B4ED8996

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 729, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA **e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2111/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 02/10/2020à 01/10/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0CF585E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 216 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSÍVAS AO FERIADO NACIONAL DO DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - PADROEIRA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO às celebrações alusivas ao **FERIADO NACIONAL DO DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - PADROEIRA DO BRASIL** que ocorrem no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Municípios, e bem como os princípios de economia com o erário público;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica na data de 13 de outubro de 2023, (sexta-feira), dia posterior às comemorações alusivas ao **FERIADO NACIONAL DO DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA - PADROEIRA DO BRASIL**, que ocorre no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira).

Art. 2º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, a rede municipal de ensino, os serviços essenciais de saúde emergencial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6AA04A9D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 730, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor TIBURTINO COUTO DE MELO **e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2247/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **TIBURTINO COUTO DE MELO** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 19/07/2015 à 18/07/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CBA223E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 731, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES **e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1848/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **GILCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 à 06/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FFA0CEB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do **Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento** para uma reunião extraordinária a ser realizada no dia **23 de outubro de 2023** , ás 08h30min horas na sala de reuniões do Instituto com as pautas:

Apreciação e Deliberação do 3º Relatório Trimestral de Investimentos 2023.

Discussão de Estratégias da Politica de Investimento para o ano de 2024.

Campo Novo de Rondônia – RO, 09 de outubro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:75272001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1676/2023
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM no dia 02/10/2023. Edição 3571
Matéria publicada no Jornal A Gazeta de Rondônia, no dia 02/10/2023. Edição 4374
Matéria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF, no dia 02/10/2023. Edição 3571

ONDE SE LÊ:
R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).
LEIA-SE:
R$ 497.590,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa reais).
Obs.: As demais informações ficam inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 06 de Outubro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6465F4B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023 - B

Processo Administrativo: 0002043.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 027/2023 - B, Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos Permanentes mediante nota de empenho para futura e eventual contratação na aquisição os quais visam atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde mencionadas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos pelas unidades de saúde. A aquisição é estimada para atender um período de 12(doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2023, oriundo do processo administrativo 3460/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Requisição: 007/2023
Valor R$ 25.401,44 (vinte e cinco mil e quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 007 R$: **25.401,44 (vinte e cinco mil e quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Liberação da ATA DE SRP N° 027/2023 - B, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - CNPJ: 31.455.241/0001-59.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **09 de outubro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:95B925F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 005/PJS/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE UMA LADO , E DO OUTRO, A EMPRESA BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM .

Processo Principal nº 3512/2022
Pregão Eletrônico nº 032/2023
Processo Filhote nº 1710/2023
Ata de Registro de Preço 028/CPL/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 3512/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, EM REGIME DE PLANTÃO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL, CONFORME DEFINIDO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de exames laboratoriais de analises clínicas, em regime de plantão, na unidade mista de saúde santa izabel, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, no valor de 442.531,26 (quatrocentos e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte seis centavos), conforme especificação e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo e edital.
Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâambulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Nota(s) de Empenho (s): 316 - Data: 31/08/2023 despesa decorrente do execício vigente.

Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.29.00 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Função:04.121
Programa:0114
Categoria:2134
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros a PessoaJurídica
Ficha:447
D.R:0.1.500.1002
Valor:R$208.000,00(Duzentos e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:02.29.00 -Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Função:10.301
Programa:0105
Categoria:2120
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros a PessoaJurídica
Ficha:473
D.R:0.1.600.000
Valor:R$234.531,26(Duzentos e trinta e quatro reais quinhentos e trinta e um um e vinte e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 442.531,26 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari - RO, 01 de Setembro de 2023**.**

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Contratante
Secretária Municipal de Saúde
Anuente

Empresa Biovida Laboratório De Análises Clínicas LTDA
CNPJ/MF nº 25.531.346/0004-90
AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA
C.P.F nº 069.613.768-27
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
CPF n° _____

_____
CPF n° _____

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE UMA LADO , E DO OUTRO, A EMPRESA BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM .
Processo Principal nº 3512/2022
Pregão Eletrônico nº 032/2023
Processo Filhote nº 1710/2023
Ata de Registro de Preço 028/CPL/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 3512/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS, EM REGIME DE PLANTÃO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL, CONFORME DEFINIDO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
CONTRATO: *005/PJS/2023*
O fundo Municipal de Saúde - SEMUSA, Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e Secretária Municipal de

Saúde, em cumprimento ao que dispões o processo Administrativo:1710/2023, vimos comunicar que vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviço de exames laboratoriais de analises clínicas, em regime de plantão, na unidade mista de saúde santa izabel, para atender as necessidades das unidades Básicas de saúde, vinculadas á Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 05 (meses), conforme especificação e quantitativos estabelecidos no contrato e termo de Referência anexo e edital.

Candeias do Jamari - RO, 01 de Setembro de 2023**.**

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Contratante
Secretária Municipal de Saúde
Anuente

Empresa Biovida Laboratório De Análises Clínicas LTDA
CNPJ/MF nº 25.531.346/0004-90
AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA
C.P.F nº 069.613.768-27
Responsável Legal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:83C61B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19/SEMED/2023

Institui a Comissão Específica para realização de Estudos de casos de alunos com deficiência e transtornos globais da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO e dá outras providências.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica nos Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como na Lei nº 1.327/2022 em seu Art. 26º inciso I.

Considerando a NOTA TÉCNICA GAEPE-RO N. 005/2023, do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Educação em Rondônia, constituído pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público de Contas, pela Defensoria Pública, pelo Tribunal de Justiça e pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, a qual recomenda que sejam criadas diretrizes e estabelecido fluxo, em ato normativo do respectivo sistema de ensino, para oferta do serviço de apoio escolar ao estudante público-alvo da Educação Especial;

Considerando que para o cumprimento da mencionada diretriz faz-se necessária a realização do Plano Educacional Individualizado – PEI, visando o levantamento de necessidades, conhecimentos prévios, potencialidades e habilidades dos alunos com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação, ou com dificuldades de aprendizagem, matriculados na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Específica para realização de Estudos de casos de alunos com deficiência e transtornos globais da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º – A Comissão será composta por 03 (três) membros assim determinados:
1 – Solange Martins Guerra Santos – Mat. 12070 – Chefe do Núcleo de Educação Especial (Presidente)
2 – Carleana Nonata do Nascimento Oliveira – Mat. 4899 – Professora de AEE (Secretária)
3 – Josiane Costa Guaribano – Mat.4484 – Professora de AEE (Membro)

Art. 3º – Os estudos de casos realizados pela Comissão tem por objetivo a construção do Plano Educacional Individualizado – PEI, para estudantes que apresentem:
I – deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
II – transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se nessa definição estudante com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;
III – transtornos funcionais específicos: aqueles que apresentam transtorno de aprendizagem, como disgrafia, disortografia, dislexia, discalculia ou transtorno de deficit de atenção/hiperatividade, entre outros;
IV – altas habilidades ou superdotação: aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com uma ou mais áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Art. 4º – A Comissão incumbir-se-á de:
I – estabelecer o levantamento das necessidades, conhecimentos prévios, potencialidades e habilidades dos alunos com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação, ou com dificuldades de aprendizagem, matriculados na Rede Municipal de Ensino;
II – O**rienta**r, acompanhar, oferecer apoio técnico, pedagógico e supervisionar as instituições de ensino, visando o adequado atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
III – manter o sistema atualizado de informação e interlocução com órgãos responsáveis pela realização do Censo Escolar, para conhecimento das demandas e acompanhamento da oferta de atendimento em Educação Especial;
IV – estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, para discussão de temas e conteúdos relacionados ao atendimento das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação, voltados ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;
V – assegurar a avaliação das necessidades educacionais dos estudantes com deficiência no início e ao longo do processo de ensino e aprendizagem, por meio de equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023

Registre-se e Publique-se.

Candeias do Jamari/RO, 09 outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A231B1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 13 PROAFIN REGULAR 2023 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2023, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais,

no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMEG (Secretaria Municipal Economia e Gestão), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000393.7.14-2023			
Ag: 102-3-1 **Conta**: 82494-1			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
PEM VOVÓ GINOCA	PEM VOVÓ GINOCA	Nº: 16.988.993/0001-91	**R$ 14.976,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:7811DB1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATON° 007/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022"

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.969/0001-03, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100,Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito o Sr. **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MFnº325.469.632-87, residentee domiciliado nesta cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua do Jambo, nº 1006, Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras – RO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS-LTDA** - devidamente inscrita noCNPJ/MF 03.817.702/0001-50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Centro, CEP:75.901-260 na cidade de RioVerde/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.**DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, portador do CPF nº**236.491.001-34**, em observância às disposições da Leinº8.666,de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Processo Administrativo nº365/SEMAD/2022;
Inexigibilidadenº55/2022;
c) ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 084/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2022 da Prefeitura Municipal de JUARA-MT.

CLÁUSULAPRIMEIRA:DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato n° 007/2022,referente á **Contratação de empresa especializada em operação de sistema de Cartões, para manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Pneus e Câmaras de ar em Geral, Aquisição de Lubrificantes, Aditivos e Óleos, Operada Através de Sistema Via Web Próprio da Contratada, Compreendendo o orçamento do Objeto Através das Redes de Lojas Credenciadas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes,** no valor de R$ 3.718.087,74 (Três milhões e setecentos e dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e terá prazo de vigência pelo período de 04 meses (04/10/2023 a 04/02/2024), ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 365/2022. P**ara a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULASEGUNDA:DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e comoprova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **365/SEMAD/2019** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO, 01 de outubro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Volus T. E Gestão de Beneficios -LTDA,
CNPJnº. 03.817.702/0001-50
Repres:
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR -
CPF/MF nº236.491.001-34

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:FDA8AFBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 004/2023

Termo de posse para o cargo de: **NUTRICIONISTA** do Grupo Ocupacional **ANS 114**Classe:**L**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**09 (nove)**dias do mês de**outubro**de**2023**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**Viviane Barcelos Santos,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1394919 SSDC/RO**, e do**CPF n.º 038.XXX.XXX-20**convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º**24/2023**publicada no átrio Municipal no dia de09/10/2023,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº008/2023. Data de exercício **13/10/2023.**
E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porVIVIANE BARCELOS SANTOS,NUTRICIONISTA, em 09/10/2023 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 09/10/2023 às 10:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID444171e o código verificador9083F514.

Docto ID: 444171 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:BEEEBB6B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144-2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-LF CONSTRUCOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.144/2022

DO PRAZO: 180(cento e oitenta) dias, contados do término do segundo termo aditivo do Contrato,**ou seja, 09/10/2023, e termino previsto para 05/04/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 144/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 134/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09de outubro de 2023.

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 09/10/2023 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**443948**e o código verificador**B472AD19**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/10/2023 08:49

Referência: Processo nº 1-134/2022.	Docto ID: 443948 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:61F6DD14

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DOCONVÊNIO Nº 06/ 2023

EXTRATO DOCONVÊNIO Nº 06/ 2023
PROC ADMIN. 985/2023
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANA PAULA MARQUES.

DOOBJETO: Repasse financeiro de:
I - Recursos do MDE (Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental),AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS e PEQUENOS REPAROS**, conforme plano de trabalho anexo aos autos do processo administrativo n.º 985/2023.**

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº 985/2023, Art. 2º. da Lei Municipal nº 1.769/16 e Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:

I - O repasse do MDEManutenção e Melhorias do Ensino Fundamental)será no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em cumprimento ao Art. 2.º daLei Municipal n.º 1.769/2016

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

I - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação**ORÇAMENTÁRIA:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
12.361.0022.2019.0000 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
NOTA DE EMPENHONº.3121,DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:06 de outubro de 2023.

Chupinguaia - RO, 06 de outubro de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 06/10/2023 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**443675**e o código verificador**78F367D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	06/10/2023 12:15

Referência: Processo nº 1-985/2023.	Docto ID: 443675

	v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5D6B64B9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°.013/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°.013/2022.
PROC ADMIN. 1764/2022

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta do Convênio nº. 013/2022

DO PRAZO: Prorroga-se por mais12(doze) meses, contados da data do término do Convênio, ou seja, 26/10/2023, e término 26/10/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio nº.013/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1764/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de outubro de 2023.

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2023.

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 09/10/2023 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**444187**e o código verificador**4BFF0676**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	09/10/2023 12:19

Referência: Processo nº 1-1764/2022.	Docto ID: 444187 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:86641CCE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1565

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1565/23,**daSecretaria Municipal de Assistência Social.P.E**Nº105/2023**,para a empresaF**A DE FREITAS LTDA,**dos 55 itenslicitados, perfazendo o valor total deR$**17.778,35 (dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 443663)Termo de Adjudicação(ID 443663), em anexo.

Chupinguaia 09 de outubro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**443943**e o código verificador**08A9C559**.

Referência: Processo nº 4-1565/2023.	Docto ID: 443943 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:9C01243B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1723

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI- CNPJ 10.803.316/0001-75,** parapara aquisição de equipamento material permanente (GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO),conforme Termo de Referência(ID 443138), Justificativa(ID 443143)e Parecer da Auditoria(ID 443487)**Dispensa de Licitação nº 99/2023**(ID 443712)Termo de Adjudicação(ID 443713)com empenho no valor de**R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais)**para atender a demanda atendendo solicitação do Gabinete da Prefeita - GAB., com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 99/2023.
Processo Administrativo nº. 1723/2023.
Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**444083**e o código verificador**8F9F18EC**.

Referência: Processo nº 1-1723/2023.	Docto ID: 444083 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:06128CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 09 de outubro de 2.023 as LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividades de **CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO, localizada no endereço Rua: OSVALDO CRUZ Nº 1495,** no Município de Chupinguaia.

Chupinguaia, 09 de outubro de 2.023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:ABA0333A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no**artigo 102, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Contraditória, designada pela Portaria nº 049, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3453, de 14 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 052, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3464, de 03 de maio de 2023, alterada pela Portaria nº 073, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3516, de 14 de julho de 2023, alterada pela Portaria nº 082, de 04 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº3574, de 05 de outubro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de id 291965, de 03 de outubro de 2023, bem como diante das substituições dos membros no decorrer do processo.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação,**com seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2023.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 06 DE OUTUBRO DE 2023

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/10/2023 às 13:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**292723**e o código verificador**6A5D5005**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:30F885D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 38-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2514/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E INFRAESTRUTURA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2514/2023 – SEMAPIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº **38/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, nº 73/2017, nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo materiais, equipamentos e mão de obra), para Implantação de Usina Fotovoltaica, Local: Rua Roraima, s/n, Centro, CEP 76.993-000, Município de Colorado do Oeste - RO, em atendimento às necessidades da SEMAPIN, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Edital, Modelo de Proposta de Preços, anexo 2 do edital**, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **26/10/2023**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semapin@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefones (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 09 de Outubro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:5DA0490D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 44/2023 - PROCESSO 599/2023

CONTRATO Nº 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE (CNPJ n° **.391.512/****-**)
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (CPNJ: **.679.098/****-**)

Objeto: Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos, em apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste.

VALOR: ESTIMADO em R$ 2.370.481,08 (dois milhões trezentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Colorado do Oeste, RO, 29 de setembro de 2023.

Pela Contratante:
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
JOSE ROBERTO VIEIRA
Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:E747C2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 11/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO N° 1850/2023
A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,Prefeito em exercício deste município/cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e o**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual Presidente **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, doravante denominada **ADITADA** pactuam o presente **TERMO ADITIVO**cuja celebração que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93, IN/STN 01/97 e demais cominações legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução do Convênio em 60 (sessenta) dias com inicio em 11/09/2023 (data da ordem de pagamento 864) a 10/09/2023 e ampliação no prazo de vigência até 31/12/2023. Observo que os atos preparatórios para confecção deste termo, foram feitos em tempo hábil.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento e publicação

Colorado do Oeste, 13 de setembro de 2.023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Apae De Colorado Do Oeste RO
Prefeito Mun de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 13/09/2023 às 11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/09/2023 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA**,**PRESIDENTE DA APAE**, em 14/09/2023 às 08:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**286330**e o código verificador**FE6BF3D9**.

Referência: Processo nº 1-1850/2023.	Docto ID: 286330 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:98383CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
TP 01/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA** doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento face ao reequilíbrio/reajuste no período vindicado no valor de**R$ 26.079,49 (vinte e seis mil setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**mantendo a equação econômico-financeiro pactuado no inicio do contratonos termos do parecer técnico de Id 291991.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e

pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 06/10/2023 às 12:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 06/10/2023 às 13:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**,**Engenheiro Civil**, em 09/10/2023 às 07:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**292770**e o código verificador**3CE86A0F**.

Referência: Processo nº 1-73/2023.	Docto ID:

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:E14F1EDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO ABERTURA DE ENVELOPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-M
AVISO DE ABERTURA
ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE N.º 1370/2023/SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS 008/2023

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 458/2022(ID 51432), torna público a quem interessar que estará realizando no dia **13 de outubro de 2023**, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a abertura dos envelopes de propostas, referente a licitação TOMADA DE PREÇOS 008/2023, nos termos do Item 7.1.6 do Edital, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de Centro de Fisioterapia CNES 7543115, com área total de 359,93 M², na Av. Guarajús com a Av. Antônio Novais, Coordenadas: 12°59'48.10"S; 60°56'46.64"O, na Sede do Município de Corumbiara-RO**. No mesmo notifico as empresas; **CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**CNPJ**47.203.291/0001-89**(inabilitada), **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ**17.640.097/0001-08**(habilitada), **V & J CONST. E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA** CNPJ**12.301.260/0001-86**(habilitada), **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ**45.692.866/0001-49** (habilitada) e **CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ**11.692.768/0001-90**(habilitada), para participarem caso assim desejarem, estendendo-se o convite também para demais interessados.

Corumbiara-RO, 06 de outubro de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Portaria n.º 458/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4D9A53D8

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para realizar a 1ª revisão (10000 km) do veículo HILUX CD DSL 4X4 SRX LIMITED AT – C4 Marca Toyota, ano 2022/2022, cor PRETA, chassis 8AJBA3CD3N1737389, PLACA QTJ6E72, na empresa APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA, autorizada mais próxima da marca TOYOTA.

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **4.290,96** (quatro mil e duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMED
12.361.0006.2020.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Ficha: **126**
Valor: **3.771,34**
3.3.90.39.99 – Outros serv. De Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: **130**
Valor: **519,62**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 24, XVII da lei 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 14, conforme Parecer Jurídico, 132366 pelo Procurador Jurídico do Município Fernando Henrique Alves Rossi.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.
Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 09 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:6192A4BC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 770/2023/SEMAS e 836/2023/SEMED

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, (FAIXAS PARA KARATE E JUDÔ, KIMONOS

PARA KARATE E JUDÔ, LUVAS, PROTETORES DE CABEÇA, TATAMES E MEDALHAS) para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 770/2023/SEMAS E 836/2023/SEMED.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

EMPRESAS CONTRATADAS: BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ: 26.176.661/0001-66, detentora dos itens: (LOTE 01): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 total R$: 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) e (LOTE 04): 36, 37 e 38 valor total R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Valor total Homologado dos lotes 01 e 04 R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais). **DANIEL HENRIQUE LAURINDO CNPJ:** 00.134.145/0001-85, detentora dos itens; (LOTE 02): 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, Valor total homologado: R$ 201.900,00 (duzentos e um mil e novecentos reais). **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ: 03.449.844/0001-02, detentora dos itens; (LOTE 03): 33, 34 e 35 Valor total homologado: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos). **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** CNPJ: 48.741.157/0001-02, detentora dos itens; (LOTE 05): 39, 40 e 41 Valor total homologado: R$ 9.197, 26 (nove mil cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) e **ALLPER COMERCIAL LTDA** CNPJ: 24.547.906/0001-99, detentora do item; (LOTE 06): 42 Valor total homologado: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Fonte de Recurso: Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 09 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:43B26F65

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 440/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DEOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023 e Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Marcio Alves dos Santos Rocha,** Classificação 5º, "Motorista de Transporte Escolar", Ofício 268 de 05/10/2023 (ID 131544) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 06 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:1564135C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 149/SEMASC/2023.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 56

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de outubro a dezembro de 2023, conforme justificativa no termo de referência da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania, conforme relação abaixo:

· Centro de Convivência;
· Conselho Tutelar;
· CRAS Costa Marques;

CREDOR:
CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.
CNPJ: 05.914.254/0001-39.

OBJETO:
Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

VALOR:
O valor é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e

considerando do que consta do processo administrativo nº 149/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 09 de Outubro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E5250E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO LAURIANE

PORTARIA N.º043/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -EXONERAR a Servidora **LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER** portadora do CPF 052.784.422-55 E RG 1479085 SSP/RO para a função de **FISCAL DE CONTRATO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 outubro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:92523ADF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO THAILANE

PORTARIA N.º044 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR a Servidora **THAILANE SANTOS JACOMINI** portadora do CPF 067.571.372-24 E RG 1763807 SSP/RO para a função de **FISCAL DE CONTRATO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 outubro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:8EEE219B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO THAILANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º045/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR a Servidora **THAILANE SANTOS JACOMINI** portadora do CPF 067.571.372-24 E RG 1763807 SSP/RO para a função de **GESTOR DE CONTRATO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 outubro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:8816B4F8

GABINETE DO PREFEITO
SETOR IMOBILIÁRIO

SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado**SETOR 005 QUADRA 022 LOTE 017 localizado na Rua: PAPAGAIO Nº 2028,**o mesmo se encontra em nome de**JORGE AMARO CARNEIRO**no sistema Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.
Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 591/2022
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 20/10/2023 o imóvel acima será transferido para o**Sr.ª ADEMIR PEREIRA DE SOUZA.**

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:08EAEF77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 09 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO PROCESSO 336/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BECKER, Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1° - Nomear os membros da COMISSÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO 336/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Gestor: Dayane Teixeira Alves

Fiscal: Camila Junia Da Silva

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:91853820

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2ª ATA EXTRAORDINÁRIA COMAP 2023

2ª (SEGUNDA) ATA EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - COMAP
2ª Ata Extraordinária do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP. Aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Três, se reuniram via whatszapp em grupo para deliberação do oficio nº 472/DICONV/GAB/PMC/2023 de Cujubim os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles o Presidente **Janderson J. Cechinel**, Secretária **Ivanilda Coimbra Silva**, e os Conselheiros, **Geovana Manoel da Silva**, **Raimundo Martins Montel**, **Rosa Becker dos Santos** e **Jocimar Fernandes Veiga**, **Natalino Pereira de Souza Santos**, para a seguinte pauta, conforme pedido de autorização ao **OF. 472/DICONV/GAB/PMC/2023** que solicita a deliberação do **COMAP** para investimento no valor de **20.000,00 (vinte mil reais)** para atendimento a demandas da outorga da água de 8 (oito) produtores rurais para perfuração de poços semi artesiano com a perfuratriz da SEMAGRI em uma parceria de licenciamento com o SEBRAE – RO, e assim votaram pela aprovação unanime os titulares acima ao repasse desde que o processo ocorra de acordo com a legislação vigente e na forma da lei.

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:F4AABF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMECD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, de 09 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/SEMECD/2023) para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/08/2023, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a SEMECD.**

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
35º	Daniele Silva Gomes
37º	Júlio Henrique Domingues de Freitas

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4. Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8ED519DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, através do Presidente, torna público e CONVOCA para abertura de **ENVELOPE "PROPOSTA**" Ref. Tomada de Preços nº 007/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil em construção para reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde, em Governador Jorge Teixeira/RO, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO. Processo 819/2023. CONVOCA as seguintes empresas: **L.A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA FZ LTDA, P.CESAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, T.F. DE SOUZA SOARES LTDA-EPP.** para abertura do "envelope nº 02 contendo a proposta" a sessão pública ocorrerá no dia 11/10/2023 **às 08h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura. Ficam desde já, convocadas para participarem do certame, e acompanharem a sessão de abertura do envelope de proposta. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo e-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 09 de Outubro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:530E52CC

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 210/GP/2023 DE 08 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 210/GP/2023
DE 08 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0166, 0167 E 0168/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 176 de 06/10/2023 (ID 141177).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n°0166, 0167 e 0168/GP/2023, pregão eletrônico n°034/SUPEL/2023, referente àaquisição de gêneros alimentícios, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, L S DE BRITO LTDA e M. L. BEZERRA & CIA LTDA, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Adriele de Oliveira Santos, cpf. 031.***.***-48, denominada fiscal;
Dayane da rocha Gonçalves, cpf. 032.***.***-02, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 8 (oito) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2FE7FCD6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0166/2023 CONTRATO N°0166/GP/2023 PROCESSO N°1124/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0166/2023
CONTRATO N°0166/GP/2023
PROCESSO N°1124/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 19.661.239/0001-30

OBJETO: Aquisiçãodegênerosalimentícios.
VALOR: R$ 4.686,79 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 210 de 08/10/2023 (ID 141180).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N°034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO,09 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EBA36E15

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0167/2023 CONTRATO N°0167/GP/2023 PROCESSO N°1124/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0167/2023
CONTRATO N°0167/GP/2023
PROCESSO N°1124/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 14.617,60 (quatorze mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 210 de 08/10/2023 (ID 141180).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N°034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:93FD7FC9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0168/2023 CONTRATO N°0168/GP/2023 PROCESSO N°1124/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0168/2023
CONTRATO N°0168/GP/2023
PROCESSO N°1124/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: M. L. BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R$ 29.660,20 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 210 de 08/10/2023 (ID 141180).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N°034/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:56B682CB

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 638/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 638/2023

Formação de Registro de Preços para futura ou eventual aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretarias Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Os (a) secretários (a) municipais de Saúde, Administração, Educação, Agricultura, e Assistência Social,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 eParecer Jurídico 335 de 29/09/2023 (ID 139313),torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n°. 033/2023doRelatório LICITANET de 20/09/2023 (ID 136694)e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital LICITAÇÃO de 23/08/2023 (ID 130185),Termo de Adjudicação LICITANET de 20/09/2023 (ID 136785),Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR N° 1 de 20/09/2023 (ID 136789),Termo de Adjudicação COMPLEMENTAR N° 2 de 20/09/2023 (ID 136790)eTermo de Adjudicação COMPLEMENTAR N° 3 de 20/09/2023 (ID 136792)em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: E. M. P. BAQUE PAPELARIA LTDA - 09.467.155/0001-07; Valor: R$ 754.695,16 (setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50; Valor: R$ 58.445,52 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45; Valor: R$ 18.190,25 (dezoito mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - 03.716.848/0001-00; Valor: R$ 62.276,10 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA - 08.267.557/0001-03; Valor: R$ 3.189,81 (três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07; Valor: R$ 1.160,85 (um mil, cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).

Fornecedor: GRAFICA PORTO LTDA - 15.539.260/0001-07; Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Fornecedor: A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17; Valor: R$ 15.132,00 (quinze mil e cento e trinta e dois reais).

Fornecedor: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA - 42.584.277/0001-59; Valor: R$ 9.016,00 (nove mil e dezesseis reais).

Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - 34.770.156/0001-73; Valor: R$ 2.734,83 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1119CD1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.100GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº2.537 de 29 de dezembro de 2022, Artigo 9º parágrafo 1

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 20.675,00 (vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0209		**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das atividades da SEMOSP**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	F-211	R$ 20.675,00
TOTAL				**R$ 20.675,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0206		**Coordenadoria Geral Municipal de Administração -COMAD**		
04.122.0004.0071.0000		**Manutenção das atividades da SEMOSP**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamentos e Material Permanente	F-213	R$ 9.675,00
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-212	R$ 11.000,00
Total a Anular				**R$ 20.675,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8C0CB799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.105/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Gabinete e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora**ERIKA CASTRO BEZERRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**Secretária de Gabinete,**da Coordenadoria Municipal de Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, a partir do dia 09 de outubro de 2023,**revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré ,04 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:8AEAB8EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.106/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária de Gabinete da SEMED e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**MAXSAMARA LEITE SILVA**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DE GABINETE,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a partir do dia 09 de outubro de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,05 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:FA3FEE2D

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25.4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 799

No dia 05 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.779.242/0001-09

Representante: Pedro Henrique dos Santos

Telefone: (69) 3441-2160

Email: phlicitacao@outlook.com

Endereço: R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-740

Item: 19 Quantidade: 10,00 **Unidade:** CX **Marca:** Medix **Modelo:** CX **Preço Unitário:** R$ 37,57 **Valor Total:** R$375,70

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 0, monofilamento, c/agulha triangular de 2 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN.
Item: 20 Quantidade: 10,00 **Unidade:** CX **Marca:** Medix **Modelo:** CX **Preço Unitário:** R$ 37,57 **Valor Total:** R$375,70

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 1, monofilamento, c/agulha triangular de 3 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN.
Item: 23 Quantidade: 26,00 **Unidade:** CX **Marca:** Medix **Modelo:** CX **Preço Unitário:** R$ 37,57 **Valor Total:** R$976,82

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 4-0, monofilamento, c/agulha triangular de 2 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN.
Item: 25 Quantidade: 12,00 **Unidade:** CX **Marca:** Medix **Modelo:** CX **Preço Unitário:** R$ 37,57 **Valor Total:** R$450,84

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 5-0, monofilamento, c/agulha triangular de 1,5 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN.
Item: 26 Quantidade: 10,00 **Unidade:** CX **Marca:** Medix **Modelo:** CX **Preço Unitário:** R$ 37,59 **Valor Total:** R$375,90

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 6-0, monofilamento, c/agulha triangular de 2 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UM.
Item: 30 Quantidade: 300,00 **Unidade:** ROLO **Marca:** Ciex **Modelo:** ROLO **Preço Unitário:** R$ 4,63 **Valor Total:** R$1.389,00

Descrição: Fita teste adesiva para autoclave, 19 mm x 30 m, bege, utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclave, impermeável a primers, tintas, solventes, umidade, rolo.
Item: 43 Quantidade: 40,00 **Unidade:** ROLO **Marca:** Ciex **Modelo:** ROLO **Preço Unitário:** R$ 95,08 **Valor Total:** R$3.803,20

Descrição: Papel Grau Cirúrgico, 20 cm x 100 m, para autoclave a vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 70 g/m².
Total: R$ 7.747,16

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/10/2024** , a contar do dia **05/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares, “MH 4: Cirurgico” em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 30/2023, para Registro de Preços nº 25/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja

atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449- 0188;
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
d) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
e) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) vencedor (es);

Acompanhar e FISCALIZAR o cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de SRP. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;
Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;
Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em Ata de SRP e/ou contrato e edital de licitação.
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, por Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Materiais;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima dos valores praticados no mercado;
10.11 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os produtos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

12.2.ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
12.2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - MUNCÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUOSOCORRO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à

Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 30/2023 com SRP 25/2023 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
P h Comercio de Produtos Medicos Hospitalare0s08l3t0d28a5288

44.779.242/0001-09

Dados: 05/10/2023 17:03:21

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A7EB2A87

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 799

No dia 05 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Telefone: (69) 3521-5181

Email: covan.licitacao@hotmail.com

Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000

Item: 24

Quantidade:
26,00

Unidade: CX **Marca:**
TECHNOFIO

Modelo:
TECHNOFIO

Preço Unitário: R$ 39,00 **Valor Total:**
R$1.014,00

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 4-0, monofilamento, c/agulha triangular de 3 cm, 1/2 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN.

Item: 33

Quantidade: 8,00 **Unidade:** UND **Marca:** MED SHARP

Modelo: MED SHARP

Preço Unitário: R$ 35,57 **Valor Total:** R$284,56

Descrição: Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 28 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril.

Item: 34

Quantidade: 8,00 **Unidade:** UND **Marca:** MED SHARP

Modelo: MED SHARP

Preço Unitário: R$ 36,95 **Valor Total:** R$295,60

Descrição: Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 30 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril.

Item: 35

Quantidade: 6,00 **Unidade:** UND **Marca:** MED SHARP

Modelo: MED SHARP

Preço Unitário: R$ 36,95 **Valor Total:** R$221,70

Descrição: Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 32 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril.

Item: 36

Quantidade: 6,00 **Unidade:** UND **Marca:** MED SHARP

Modelo: MED SHARP

Preço Unitário: R$ 36,95 **Valor Total:** R$221,70

Descrição: Kit de Drenagem de Tórax, 2000 mL, com Dreno nº 34 Fr, frasco e circuito de silicone para conexão intermediária entre dreno e frasco, estéril.

Item: 44

Quantidade:
36,00

Unidade:
ROLO

Marca: HOSPFLEX **Modelo:** HOSPFLEX **Preço Unitário:** R$ 168,41

Valor Total:
R$6.062,76

Descrição: Papel Grau Cirúrgico, 30 cm x 100 m, para autoclave a vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 70 g/m².

Total: R$ 8.100,32

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/10/2024** , a contar do dia **05/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares, “MH 4: Cirurgico” em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 30/2023, para Registro de Preços nº 25/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449- 0188;
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
d) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
e) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em

parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;

Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) vencedor (es);
Acompanhar e FISCALIZAR o cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de

Referência e Ata de SRP. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;
Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;

Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em Ata de SRP e/ou contrato e edital de licitação.
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, por Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Materiais;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima dos valores praticados no mercado;
10.11 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os produtos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

12.2.ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
12.2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - MUNCÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUOSOCORRO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 30/2023 com SRP 25/2023 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por:
Willian Theodoro de Souza
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NOR0T3E89L2T0D1A2270
02.475.985/0001-37
Dados: 05/10/2023 16:40:33

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1EDCD864

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25.5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 799

No dia 05 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA CNPJ: 48.036.918/0001-17

Representante: MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS

Telefone: (69) 2141-6490

Email: dentalpvh.licitacao@gmail.com

Endereço: R JANAÍNA, 6669 - IGARAPÉ, Porto Velho - RO - 76824-316

Item: 6 Quantidade: 600,00 **Unidade:** UND **Marca:** Biosani **Modelo:** Biosani **Preço Unitário:** R$ 1,33 **Valor Total:** R$798,00

Descrição: Cateter nasal, tipo óculos, p/O_2, infantil, com extensão de, aproximadamente 2,0 m, em PVC, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por PVC de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente.
Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número
do lote e registro na Anvisa.

Item: 7 Quantidade: 3,00 **Unidade:** UND **Marca:** OXIGEL **Modelo:** OXIGEL **Preço Unitário:** R$ 198,00 **Valor Total:** R$594,00

Descrição: Conjunto para anestesia tipo baraka (adulto), espontânea em sistema semiaberto; Composto por tubo em T de ayre, traquéia corrugada de PVC transparente (diâmetro de 12mm x 30cm), cotovelo, máscara facial de PVC, balão de Anestesia em borracha e válvula escape; Com capacidade de 2000 mL; Embalado em material que garanta a integridade do produto; atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.

Item: 8 Quantidade: 3,00 **Unidade:** UND **Marca:** OXIGEL **Modelo:** OXIGEL **Preço Unitário:** R$ 189,00 **Valor Total:** R$567,00

Descrição: Conjunto para anestesia tipo baraka (pediátrico), espontânea em sistema semiaberto; Composto por tubo em T de ayre, traquéia corrugada de PVC transparente (diâmetro de 12mm x 30cm), cotovelo, máscara facial de PVC, balão de Anestesia em borracha e válvula escape; Com capacidade de 1000 mL; Embalado em material que garanta a integridade do produto; atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.
Item: 31 Quantidade: 500,00 **Unidade:** UND **Marca:** Clean Up **Modelo:** Clean Up **Preço Unitário:** R$ 4,20 **Valor Total:** R$2.100,00

Descrição: Indicador biológico, para monitorar ciclos de esterilização a vapor, para autoclave.

Total: R$ 4.059,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/10/2024** , a contar do dia **05/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares, “MH 4: Cirurgico” em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 30/2023, para Registro de Preços nº 25/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449- 0188;

O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
d) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
e) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;

O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU

- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) vencedor (es);
Acompanhar e FISCALIZAR o cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de SRP. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;
Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;

Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em Ata de SRP e/ou contrato e edital de licitação.
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, por Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Materiais;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima dos valores praticados no mercado;
10.11 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os produtos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

12.2.ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
12.2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - MUNCÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUOSOCORRO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 30/2023 com SRP 25/2023 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:

MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS
Dental PVH Comercio de Produtos Para a Saud5e63l9t2d1a76268
48.036.918/0001-17
Dados: 05/10/2023 12:46:01

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:77B09DB2

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25.2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 799

No dia 05 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Representante: LUCAS FRANCO CUNHA

Telefone: (62) 3252-1210

Email: licitacao2@hospshop.com

Endereço: R PIRES DO RIO, 000 - SETOR JARDIM LUZ, Aparecida de Goiânia - GO - 74915-185

Item: 1 Quantidade: 200,00 **Unidade:**
UND

Marca: PROCARE **Modelo:** PROCARE **Preço Unitário:** R$ 3,55 **Valor Total:** R$710,00

Descrição: Agulha para anestesia espinhal, 25 G x 3,5", com ponta (bisel) tipo QUINCKE, descartável, estéril, em aço inoxidável e capa em polipropileno não-apirogênico, atóxico, com mandril, adaptação LUER. Embalagem unitária, com abertura asséptica, deverá constar externamente dados de
identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com ISO 9001:2000, ISO 13485:2003.

Item: 2 Quantidade: 100,00
Unidade:UND

Marca: PROCARE
Modelo: PROCARE
Preço Unitário: R$ 4,00
Valor Total: R$400,00

Descrição: Agulha para anestesia espinhal, 26 G x 3,5", com ponta (bisel) tipo QUINCKE, descartável, estéril, em aço inoxidável e capa em polipropileno não-apirogênico, atóxico, com mandril, adaptação LUER. Embalagem unitária, com abertura asséptica, deverá constar externamente dados de
identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com ISO 9001:2000, ISO 13485:2003.

Item: 3 Quantidade: 75,00 **Unidade:**
UND

Marca: PROCARE **Modelo:** PROCARE **Preço Unitário:** R$ 4,00 **Valor Total:** R$300,00

Descrição: Agulha para anestesia espinhal, 27 G x 3,5", com ponta (bisel) tipo QUINCKE, descartável, estéril, em aço inoxidável e capa em polipropileno não-apirogênico, atóxico, com mandril, adaptação LUER. Embalagem unitária, com abertura asséptica, deverá constar externamente dados de
identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Com ISO 9001:2000, ISO 13485:2003.

Item: 12

Quantidade:
1.900,00

Unidade:
UND

Marca:
DESCARPACK

Modelo:
DESCARPACK

Preço Unitário: R$ 0,28 **Valor Total:** R$532,00

Descrição: Eletrodo para monitoramento cardíaco, adulto, descartável, para procedimentos de curta ou longa duração, dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável 316, contra pino de Cloreto de Prata (AgCl), indicado para eletrocardiograma, monitoramento cardíaca em pronto-socorro, emergências, procedimentos cirúrgicos e UTI, testes ergométricos e medidas eletrocardiográficas.

Item: 14

Quantidade: 10,00 **Unidade:** CX **Marca:** SHALON **Modelo:** SHALON **Preço Unitário:** R$
348,00

Valor Total:
R$3.480,00

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Ácido Poliglicólico (PGA), 0, violeta, trançado, agulha de 3 cm, 1/2 C, 70 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN.

Item: 15

Quantidade: 10,00 **Unidade:** CX **Marca:** SHALON **Modelo:** SHALON **Preço Unitário:** R$
354,00

Valor Total:
R$3.540,00

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Ácido Poliglicólico (PGA), 1, violeta, trançado, agulha de 4 cm, 1/2 C, 90 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN.
Total: R$ 14.863,56

Item: 16

Quantidade: 10,00
Unidade: CX
Marca: SHALON
Modelo: SHALON
Preço Unitário: R$311,00

Valor Total:
R$3.110,00

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Ácido Poliglicólico (PGA), 2-0, violeta, trançado, agulha de 3 cm, 1/2 C, 70 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN.

Item: 17

Quantidade: 12,00
Unidade: CX
Marca: TECHNOFIO
Modelo: TECHNOFIO
Preço Unitário: R$113,63

Valor Total:
R$1.363,56

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Catgut Cromado, 2-0, agulha de 3 cm, 3/8 C, 75 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN.

Item: 18

Quantidade: 12,00
Unidade: CX
Marca: TECHNOFIO
Modelo: TECHNOFIO
Preço Unitário: R$119,00

Valor Total:
R$1.428,00

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Catgut Simples, 2-0, agulha de 3 cm, 3/8 C, 75 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN.

Total: R$ 14.863,56

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/10/2024** , a contar do dia **05/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares, “MH 4: Cirurgico” em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 30/2023, para Registro de Preços nº 25/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;

As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449- 0188;
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
d) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
e) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) vencedor (es);
Acompanhar e FISCALIZAR o cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor ou Comissão

devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de SRP. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;
Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;
Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em Ata de SRP e/ou contrato e edital de licitação.
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, por Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Materiais;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima dos valores praticados no mercado;
10.11 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os produtos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

12.2.ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
12.2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - MUNCÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUOSOCORRO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor

contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 30/2023 com SRP 25/2023 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
LUCAS FRANCO CUNHA
Hospshop Produtos Hospitalares LTDA
0194380017007.094.705/0001-64
Dados: 05/10/2023 15:46:37

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1018CB62

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25.1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 799

No dia 05 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70

Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

Telefone: (69) 9324-1389

Email: projetec_ltda@hotmail.com

Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - RO - 76928-000

Item: 21 Quantidade: 30,00 **Unidade:** CX **Marca:** TECHNOFIO **Modelo:** CX **Preço Unitário:** R$ 44,80 **Valor Total:** R$1.344,00

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 2-0, monofilamento, c/agulha triangular de 4 cm, 1/2 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UN.
Item: 22 Quantidade: 22,00 **Unidade:** CX **Marca:** TECHNOFIO **Modelo:** CX **Preço Unitário:** R$ 44,80 **Valor Total:** R$985,60

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Nylon, 3-0, monofilamento, c/agulha triangular de 4 cm, 3/8 C, 45 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/24 UM.
Item: 39 Quantidade: 36,00 **Unidade:** CX **Marca:** DESCARPACK **Modelo:** CX **Preço Unitário:** R$ 30,40 **Valor Total:** R$1.094,40

Descrição: Lâmina de bisturi nº 11, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.
Item: 40 Quantidade: 48,00 **Unidade:** CX **Marca:** DESCARPACK **Modelo:** CX **Preço Unitário:** R$ 30,40 **Valor Total:** R$1.459,20

Descrição: Lâmina de bisturi nº 15, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.
Item: 41 Quantidade: 60,00 **Unidade:** CX **Marca:** DESCARPACK **Modelo:** CX **Preço Unitário:** R$ 30,40 **Valor Total:** R$1.824,00

Descrição: Lâmina de bisturi nº 22, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.
Item: 42 Quantidade: 150,00 **Unidade:** CX **Marca:** DESCARPACK **Modelo:** CX **Preço Unitário:** R$ 30,40 **Valor Total:** R$4.560,00

Descrição: Lâmina de bisturi nº 24, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, em papel laminado, abertura em pétala, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.
Total: R$ 11.267,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/10/2024** , a contar do dia **05/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares, “MH 4: Cirurgico” em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 30/2023, para Registro de Preços nº 25/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;

A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449- 0188;
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
d) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
e) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;
Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.
– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) vencedor (es);

Acompanhar e FISCALIZAR o cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de SRP. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;
Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;
Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em Ata de SRP e/ou contrato e edital de licitação.
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, por Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Materiais;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;
Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima dos valores praticados no mercado;
10.11 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os produtos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

12.2.ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
12.2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - MUNCÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUOSOCORRO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do

valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 30/2023 com SRP 25/2023 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Medical Farm Norte Comercio LTDA 7374783124903.019.611/0001-70
Dados: 05/10/2023 13:41:16

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:072172BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, visando apurar conduta de servidora.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, e considerando a solicitação feita através do Memorando nº492/SEMSAU/23, de 06/10/2023, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 19/2023, visando apurar conduta da servidora *Cordelia Cruz Santana*, matrícula 4790-1, por ter, supostamente, proferido manifestação desrespeitosa e de desapreço a chefe do Poder Executivo Municipal, através de mensagens em grupo de WhatsApp do Centro de Saúde Carlos Chagas, infringindo os incisos IX e XI do Art. 133, bem como os incisos V e VI do art. 134 da Lei Municipal nº 347/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:546EFD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, visando apurar conduta de servidora.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, e considerando a solicitação feita através do Memorando nº492/SEMSAU/23, de 06/10/2023, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 19/2023, visando apurar conduta da servidora *Marlene Alves dos Santos leite*, matrícula nº 4651-1 por ter, supostamente, proferido manifestação desrespeitosa e de desapreço a chefe do Poder Executivo Municipal, através de mensagens em grupo de WhatsApp do Centro de Saúde Carlos Chagas, infringindo os incisos IX e XI do Art. 133, bem como os incisos V e VI do art. 134 da Lei Municipal nº 347/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:ED58550F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Abertura de Sindicância, visando apurar denúncia de protocolada na Controladoria-Geral do Município, acerca dos Bioquímicos.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, e considerando a solicitação feita através do Memorando nº 165/CGM/23, de 06/10/2023, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 19/2023, visandoapurara denúncia protocolada na Controladoria-Geral do Município de Guajará-Mirim/RO, onde relata que os Bioquímicos não estão cumprindo com os plantões de forma integral, realiza troca de plantões sem autorização, dentre outras denuncias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAUCINEIDE SILVA DE JESUS
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 14.980/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:7B010005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1972- RESPONSABILIDADE- CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI

PORTARIA N° 1972/SEMSAU/2023 GUAJARÁ MIRIM, 28 de Setembro de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **RESPONSABILIZAR** a**o** servidor **CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI**, como **TÉCNICO RESPONSÁVEL** por **ALIMENTAR o SISTEMA BOLSA FAMÍLIA**, do setor de **ATENÇÃO BÁSICA**, desta **SEMSAU**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** desde o mês de **MARÇO/2023**, até **31/12/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B1761C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1973- DIONE FRANÇA PIMENTA

PORTARIA N° 1973/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 28 de Setembro de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DIONE FRANÇA PIMENTA** na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais na SEMSAU (Secretaria Municipal de Saúde), sendo **RESPONSÁVEL** pelo **Centro de Informação de Estratégia Vigilância em Saúde**, cumprindo **40 horas**, e com o cargo de **CHEFE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data **retroativa** do dia **01/10/2022**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AEEC5AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1950- LOTAÇÃO- RUDSON PONTES SIMÃO

PORTARIA N° 1950/GAB/SEMSAU/2023 Em 25 de Setembro de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, o Servidor **RUDSON PONTES SIMÃO, Mat. 4033**, no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE MARIA AGOSTINHO**, para cumprir **40 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:656DCBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1984- LOTAÇÃO- CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI

PORTARIA N° 1984/SEMSAU/2023 GUAJARÁ MIRIM, 29 de Setembro de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a**o** servidor **CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI**, na **ATENÇÃO BÁSICA/CARTÃO SUS,** desta **SEMSAU**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** desde o mês de **MARÇO/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:523462C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2008- LOTAÇÃO- ROSA MERCADO SEZARÍ

PORTARIA N° 2008/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ROSA MERCADO SEZARÍ**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais como **REGISTRADORA**, na **SALA DE VACINA, do CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS,** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data **RETROATIVA** desde o dia **03/08/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:906A4F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2015-LOTAÇÃO- MARIA RAIMNUNDA DA SILVA

PORTARIA N° 2015/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 05 de Outubro de 2023

A *SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Art. 1º **- LOTAR**, a Servidora **MARIA RAIMUNDA DA SILVA**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA e CONSERVAÇÃO,** para a mesma exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE SALETE STOFF**, para cumprir **40h** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data **RETROATIVA** dia **01 de AGOSTO de 2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8A8A95EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº378/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**20/09/2023 a 18/12/2023**, para o servidor**Carlos Soares Santos,** matricula nº. 181, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, subordinado a Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2013/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F10D2497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº379/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,25 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 10 (Dez) dias no período de**25/09/2023 a 04/10/2023**, para o servidor**Ivan Carlos Tenorio Oliveira**, matricula nº 613, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Pesado, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura -**SEMAGRI**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A2553EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº382/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,27 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido da senhora**Raimunda Keide Arruda da Cruz**, matricula nº. 6023, do Cargo Comissionado de Assessor Apoio Operacional,subordinada a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BAA10AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº384/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/10/2023 a 30/10/2023**, para a servidora**Ana Claudia Ribeiro da Silva**, matricula nº. 175, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, subordinada a Secretária Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:24DE08E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº395/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme solicitadoatravés do**Ofício nº 011/COMIO/2023**, esta portaria Regulamenta a Abertura e Designação da Comissão encarregada do Processo Administrativo**Disciplinar nº 793/2023,**sendo designados os servidoresabaixo mencionados, para integrar a comissão responsável pelo referido processo:

RAIT MONTEIRO DE SOUZA, MATRICULA Nº 946, PRESIDENTE.
ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA, MATRICULA Nº 4108, MEMBRO.
MEIRE REGINA DE OLIVEIRA, MATRICULA Nº 963, MEMBRO.

Art. 2º A comissão tem o prazo de 60 (Sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BA63A62C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº383/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/10/2023 a 30/10/2023**, para o servidor**Wilson Silva Martins**, matricula nº 801, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermage, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B37B4554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº385/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/10/2023 a 30/10/2023**, para a servidora**Luzenira Rodrigues**, matricula nº.724, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, subordinada a Secretária Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3B599344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 386/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**01/10/2023 a 29/12/2023**, para a servidora**Fernanda Souza Dias,** matricula nº. 842, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2011- 2016.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6740D465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 386/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de**90 (Noventa) dias**no período de**01/10/2023 a 29/12/2023**, para a servidora**Fernanda Souza Dias,** matricula nº. 842, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2011- 2016.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:80388B03

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
O presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, visando atender necessidade da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Processo nº: 068-01/2023
Data da Homologação:09 de outubro de 2023
Objeto Homologado:

ITENS	**ESPECIFICAÇÃO**	UNIDADE
1.	SALGADINHOSVARIADOS	1.000
2.	BOLOSDIVERSOS	20
3.	SANDUICHES(MINI)	600
4.	PIZZA(MINI)	600
5.	CHURROS(MINI)	400
6.	TORTA (MINI)	600
7.	SUCONATURAL	40LT
8	REFRIGERANTES	60
9.	COPOS	20
10.	TALHERES	25
11.	GUARDANAPO	25
12.	BANDEJAS	10

Itapuã do Oeste – RO, 09 de outubro de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8C5DFE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº387/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias no período de**01/10/2023 a 30/10/2023**, para o servidor**Manoel Martins de Araujo Filho**, matricula nº.215, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, subordinado a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2ºA concessão da Licença Prêmio refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2013/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E3FA5680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/GAB-PRES/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E OBRAS.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para recebimento de materiais permanentes e Obras deste poder Legislativo.

Art. 2º - Para comporem a Comissão prevista pelo Art.1º, ficam nomeados os membros abaixo para exercerem as respectivas funções.

NOME	FUNÇÃO
FABIO JUNIOR DA S. FERREIRA	PRESIDENTE
ANDRÉYA NORANHA DA SILVA	SECRETÁRIO
RUFISSON AMORIM GOMES	MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 06 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4B7D121E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/SEMUSAMDO/2023

ERRATA DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/SEMUSA/2023:
ONDE SE LEU:
Fica prorrogado Início da Sessão Pública para: 23 de setembro de 2023, às 09h10min (Horário de Brasília).

LEIA-SE:
Fica prorrogado Início da Sessão Pública para: 23 de OUTUBRO de 2023, às 09h10min (Horário de Brasília).

OBSERVAÇÃO: As demais informações permanecem inalteradas.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/10/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E8854339

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Gabinete, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 3337/2023, cujo objeto é "**Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestar serviço de limpeza / esgotamento de fossas sépticas e desentupimento de vasos sanitários e pias**, a serem utilizados pelas secretarias que fazem parte do nosso município.
Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 23/10/2023, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades e pesquisas de preços atualizadas para a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br.
Informo também que a relação dos itens encontram-se disponível em tempo real no portal transparência do nosso municípiohttps://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ID453029, não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste, 09 de Outubro de 2023

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:AB64391C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DPE IMPREV 01/2023

RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/IMPREV/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023/IMPREV

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da Diretoria de Compras, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 01/2023. Objeto: Aquisição de material de consumo para copa, cozinha, higiene e limpeza,para atender as necessidades do IMPREV-Instituto de Previdência do Município, tendo sido declaradas como vencedoras as empresas:

NOSSO SUPERMERCADO LTDA - 46.954.583/0001-90

R$ 2.144,80 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07

R$ 1.039,22 (um mil e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)

ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08

R$ 2.348,20 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Machadinho D'Oeste – RO 09 de outubro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:75D015FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°820/2023

PORTARIA N°820/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"CRIA ENOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃODA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º- CRIAR E NOMEARa Comissão de**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**.

Art. 2º-NOMEIAos servidores abaixo mencionados para credenciamento e recebimento de brindes:

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
TAINÁ NAIARA DE OLIVEIRA
TALITA ROSALEM FERREIRA

Art. 3º-NOMEIAos servidores abaixo mencionados para credenciamento e organização do evento:

FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO
IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO
LUCIANA ALVES RODRIGUES
MEIRE REGIANE CANDIDA DE OLIVEIRA
MIRIAN LATALIZA FRANÇA
RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO
RAYANE DA SILVA RENOCK
SILVANA PEDRALLI DA SILVA
SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU

Art. 4º-Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 08:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452447**e o código verificador**626CC96E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:01ABA530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº821/2023

PORTARIA Nº821/2023 DE 06 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERARa senhora**CARLA EDUARDA PIANISSOLA**,portadora do CPF n°***.485.152-**,no cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 08:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452496**e o código verificador**00D48787**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:41848986

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°823/2023

PORTARIA N°823/2023 DE 06 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**CARLA EDUARDA PIANISSOLA**, portador(a) do CPF: n°***.485.152-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - FARMÁCIA BÁSICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 08:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452533**e o código verificador**B3AAD48E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:74AC0536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°824/2023

PORTARIA N°824/2023 DE 06 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**FABIO ARAUJO PINTO**, portador(a) do CPF: n°***.309.932-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 05/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 08:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452536**e o código verificador**363A77CF**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:19E3D12C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3130/2023

PROCESSO Nº:3130/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Gecy Rosa De Oliveira Batista

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3130/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançado em**2008, 2011, 2016 e 2017**,requerido pela contribuinte**GECY ROSA DE OLIVEIRA BATISTA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 451934)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452050**e o código verificador**FBF8237A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:72BF87DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3103/2023.

PROCESSO Nº:3103/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Maria José Da Aparecida

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3103/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançado em**2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pela contribuinte**MARIA JOSÉ DA APARECIDA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 451485)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452060**e o código verificador**FB7736C3**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:83216248

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3126/2023.

PROCESSO Nº:3126/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.

NOME: Maria Ivani Pinow Macedo

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3126/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado em**2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**,requerido pela contribuinte**MARIA IVANI PINOW MACEDO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 451889)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452063**e o código verificador**D7C9AB2B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:91418709

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3134/2023.

PROCESSO Nº:3134/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Isaias Pontes Depetriz.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3134/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs),**lançados nos anos/exercícios de**2015, 2016 e 2017,**requerido pelocontribuinte**ISAIAS PONTES DEPETRIZ,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 452110).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 11:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452267**e o código verificador**BE5A70CE**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:ACBC2972

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3183/2023.

PROCESSO Nº:3183/2023.
CLASSE: Transferência de titularidade.
NOME: Marcos Antônio Ferreira.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº3183/2023, referente a**TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DE IMÓVELCOM PENDENCIAS DE PARCELAMENTODE DÉBITOS,**requerido pelo senhor**MARCOS ANTÔNIO FERREIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 448571).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 12:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452409**e o código verificador**6B59BC4F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:63A33F62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4309/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4309, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2446, de 04 de outubro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 173.209,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e nove reais)oriundo de repasse Fundo a Fundo, por meio daPortaria GM/MS n. 1.135, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 15:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451299**e o código verificador**573833B5**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6541A097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4310/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4310, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2447, de 04 de outubro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$55.336,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais)oriundodaPROPOSTA Nº19047937000123003,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 15:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451317**e o código verificador**A1E6A980**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8F0FAE3C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4310/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4310, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.601
Código da aplicação:005.115
Fonte do STN: 01.601
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo
1831	624058-5	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE PROPOSTA Nº 19047937000123003	R$55.336,00
		TOTAL	R$55.336,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.601
Código da aplicação:005.115
Fonte do STN: 0.1.601
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Proj/Ativ.	Elem. Despesa	Valor
711	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10301000811660000	4.4.90.52.00	R$55.336,00
			Valor	R$55.336,00

Machadinho D'Oeste, 04 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 15:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451322**e o código verificador**F52A84F1**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8DCB006D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4311/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a a anulação do saldo da ficha Nº458 no valorde R$8.436,51 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha Nº698 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDedá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2448 de 04 de outubro de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha 458 no valor de R$ 8.436,51 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), e a consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha Nº698, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 15:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451327**e o código verificador**B5155861**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6B5EF179

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4311/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.2.571
Classificação Funcional**12.365.0012. 1117.0000**-CONV. Nº 561/PGE/22 - AQUIS. MAT. PERMANENTE PRE-ESCOLA PEQUENO PRINCIPE
Elemento Despesa:4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE
FICHA :458
VALOR R$ 8.436,51

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.2.571
Classificação Funcional12 365 0012 1117 0000-CONV. Nº 561/PGE/22 - AQUIS. MAT. PERMANENTE PRÉ-ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE
Elemento Despesa:33.90.93.000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA : 698
VALOR R$ 8.436,51

Machadinho D'Oeste, 04 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 15:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451329**e o código verificador**C2A0F679**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2912F9D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3289/2023.

PROCESSO Nº:3289/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Jairo de Souza Santos

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo Nº3289/2023, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL,**solicitado pelo senhor**JAIRO DE SOUZA SANTOS,**de acordo com o Parecer Técnico Controladoria Nº1608(ID 451823)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452043**e o código verificador**3BD0D4BF**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:255FB4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°825/2023

PORTARIA N°825/2023 DE 09 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MARIA CLARA DA SILVA DE MELO**, portador(a) do CPF: n°***.801.792-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 10:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452652**e o código verificador**C273FE8C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C41C7188

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2822/2023.

PROCESSO Nº:2822/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Yara Firmino Toledo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2822/2023,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**YARA FIRMINO TOLEDO,**de acordo com a errata(ID 447890)e o requerimento(ID 420677).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 10:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**452612**e o código verificador**A7183758**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:07974D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4308/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4308 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.803.504,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.277.504,00

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
16 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 46.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

17 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 37.400,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

19 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 33.600,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

714 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 596.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 501
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
48 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 176.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

49 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

51 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 3.600,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

716 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA 176.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 753
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
137 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 05 01 Ensino Infantil - Creche
231 12.365.0012.2027.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 03 Ensino Fundamental
265 12.361.0011.2065.0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
279 20.122.0002.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 26.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
313 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS24.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
315 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS42.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

713 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇ1.O21S3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 501
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

715 26.782.0021.2092.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 753
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
338 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

339 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO 3.850,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

341 04.122.0002.2099.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO 17.354,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
348 18.122.0002.2095.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

351 18.122.0002.2095.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE 9.700,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 526.000,00
Fontes de Recurso

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
54 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A5T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

72 99.999.0002.2011.0005 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINIST-3R1A8T.5IV0A4,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 ORDINÁRIO

418 99.999.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINI-S1T.8R0A9T.0IV00A,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 501
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
145 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A8T.0IV0A0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
245 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
278 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-9A7T.0IV0A0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

282 20.122.0002.2050.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A5T.0IV0A0,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 09 00 SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE
349 18.122.0002.2095.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-2A0T.0IV0A0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Anulação (-) -2.277.504,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 04 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2840AB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 003 DE 20 DE JULHO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, através da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o próximo quadriênio, devido as denúncias recebidas e a necessidade de apuração dos fatos,**DECIDE**prorrogar o cronograma do Edital Nº 003 de 20 de julho de 2023, conforme segue abaixo:

Resultado Oficial	19/10/2023
Posse	10/01/2024

Machadinho D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente/CMDCA – Machadinho D'Oeste /RO.

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:F269F55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2738/2023. CONTRATO: 248 de 05/10/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;**SOUZA AGENCIA DE CONSTRUÇÕES – EPP (DODECA AGENCIA DE VIAGENS)** CNPJ: nº 05.195.016/0001-10.
OBJETO DE VINCULAÇÃO:
Construção de ponte em madeira na linhaLJ-4, Convênio 100/PGE/2022, CONFORME Memo. Nº 582/2023/SEMOSP, Projeto Básico/Executivo e docs. anexos, através de Memorando nº 582/2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
DO PREÇO:
O valor global do contrato é de R$ 601.731,13 (seiscentos e um mil setecentos e trinta e um reais e treze centavos).
DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da data da emissão de ordem de início de serviços, o prazo para a conclusão dos serviços e entrega da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da ordem para início dos serviços.
DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II - Classificação Funcional: 26.782.0021.1136 (CONV.Nº100/PGE/22 – CONSTRUÇÃO DE PONTE BATE ESTACA LJ-04);
III - Elemento de despesa: 4490.51.00 (Obras e Instalações) IV - Valor: R$ 601.731,13 (seiscentos e um mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos) V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº.: 2738/2023.

Machadinho D'Oeste/RO, 05/10/2023.

SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES – EPP (DODEKA AGENCIA DE VIAGENS)
Contratada

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:12B06F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº249/SEMAS/2023.

CONTRATONº249de05/10/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICONº077/2023

Processo nº.: 3086/2023
De:05/10/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10

Contratada: EMPRESA RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MFsobn°10.886.827/0001-06.

Objeto: O objeto do presente instrumento é contratação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, por meio de adesão a ARP 156/2023/SUPEL/RO, derivada do PE nº 77/2023/SUPEL, conf. Proc. Licit. nº 0032.070378/2022-17, conf. Mem. nº 255/2023/SEMAS.
Valor: R$ 9.998,00(nove mil, novecentos e noventa e oito reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Classificação Funcional: 08.244.0002.2013 (MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL); (); (); ();
II - Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
III - Valor: R$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais)
IV Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social

Vigência: vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura daspartes, não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que ore digiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico,respeitando-seostermosdaLein.°8.666/1993
A vigência contratual poderá ser prorrogada por meio de Termo Aditivo.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 09 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 08:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2023 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Welisson Basilio de Souza**,**Representante Legal**, em 06/10/2023 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:42E927D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/SEMED/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/SEMED/2023

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA."

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro (09) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação Sra. VALDIRENE INÁCIO DA SILVA,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 28.249.517/0001-38, com sede e foro situada na Avenida Inderval José Brasil, 561, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal –RO, CEP: 76.962-201, neste ato representada pelo Sr. ALISSON DAVID DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1.066226 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.450.422-57, residente e domiciliado no Município de Cacoal-RO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 06/SEMED/2023, as exigências e a Tomada de Preços de n. 01/2023, pela forma de execução empreitada por preço global, conforme segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO de acréscimo a prestação de serviços de construção do refeitório da Escola Muinicipal Balão Mágico, respeitados os limites quantitativos, observando-se o disposto no § 1º do art. 65, da Lei 8.666,93. O valor do presente aditivo é de R$ 56.779,46 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos, que representa um percentual de 17,51% ao valor inicial do contrato, conforme planilha orçamentaria e projeto básico constante no processo nº 06/SEMED/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de **26 de setembro de 2023**, ou seja, de **26/09/2023 à 25/11/2023**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pelo elemento de despesa de n. 4.4.90.51.99.00; FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS: 02.02.006.12.365.0016.1459; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO., 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

D. Serviços de Engenharia Civil
CNPJ sob o n. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

EXTRATO DO TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/SEMED/2023.

- PROCESSO Nº **06/SEMED/2023;**
- CONTRATO Nº.:**002/SEMED/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: A. D. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL;
-OBJETO:Constitui objeto deste TERMO ADITIVO de acréscimo a prestação de serviços de construção do refeitório da Escola Muinicipal Balão Mágico, respeitados os limites quantitativos, observando-se o disposto no § 1º do art. 65, da Lei 8.666,93. O valor do presente aditivo é de R$ 56.779,46 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos, que representa um percentual de 17,51% ao valor inicial do contrato, conforme planilha orçamentaria e projeto básico constante no processo nº 06/SEMED/2023.
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: 02.02.006.12.365.0016.1459;.
- ELEMENTO DEESPESAS: **4.4.90.51.99.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- VALOR GLOBAL DOTERMO ADITIVO: é de R$ 56.779,46 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), que representa um percentual de 17,51% ao valor inicial do contrato.,, conforme projeto básico constante no processo nº 06/SEMED/2023.
-VIGÊNCIA DO CONTRATO EMERGENCIAL:**O TERMO ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 60 (sessenta) dias, 26/09/2023 à 25/11/2023**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO., 26 desetembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PrefeitoMunicipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6D37689C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 047-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1019/SEMSAU/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **047/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **469.240,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes e veículo (conforme especificações descritas nos Anexos A e B do termo de referencia), por meio de Emenda Parlamentar conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 06016.618000/1220-02, para atender as necessidades das UBS's DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES Nº 2806525 e NARCISO FERREIRA - CNES Nº 2808498 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, devidamente autorizado conforme Oficio 86/SEMSAU-GAB/2023, e especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 24/10/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 09 de outubro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D3B109BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3413/2023

De 09 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.351/2023 de 06 de outubro de 2023, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.351 de 06 de outubro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 307.817,21 (trezentos e sete mil oitocentos e dezessete reais e vinte e um centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.1006	*CV PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS*	

	COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	
3.3.90.93 - 437	Indenizações e Restituições	307.817,21
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**307.817,21**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes de repasse de Transferências da União através do Convênio nº 900575/2020, no valor de R$ 307.817,21 (trezentos e sete mil oitocentos e dezessete reais e vinte um centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:86908878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000776.4.1-2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/SUPEL/2023, CONTRATO Nº 111/SUPEL/2023, determina que seja executado os serviços descritos abaixo:
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**.
Local: Avenida Juscelino Kubitschek, Zona Urbana do Município de Monte Negro - RO
CONTRATADO: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. **16.***.115/0001-****, com sede à Rua Plácido de Castro, nº 792, Setor 02, Cep 76.800-000, Município de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representada por **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**.
VALOR DO OBJETO: R$ 1.852.487,12 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: O início do serviço será de até 10 (Dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.
O PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: será de **150 (Cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da publicação da respectiva Ordem de Serviço.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro - RO, 09 de outubro de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____. À

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ nº 16.***.115/0001-**
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5DC5D1C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.477, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.477, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Monte Negro/RO.
§1º. O Refis Municipal consiste na celebração de acordo para pagamento dos créditos tributários municipais em atraso, mediante a aplicação de desconto da multa e juros de mora e a concessão de parcelamento.
§ 2º. O Refis Municipal alcançará débitos inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive aqueles que tenham sido objeto de parcelamento ou reparcelamento com base em leis anteriores.
Parágrafo único - A opção pela adesão ao REFIS implica no reconhecimento, em caráter irrevogável e irretratável, dos débitos fiscais nele incluídos e a expressa renúncia de qualquer direito sobre os quais se fundam as defesas ou recursos eventualmente apresentados nas esferas administrativa e judicial.
Art. 2º. O Refis Municipal poderá abranger todos os tributos Municipais, inclusive as multas tributárias por descumprimento de dever acessório, vencidos até a data da celebração do parcelamento.
Art. 3º. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, convertidas em Unidade Fiscal do Município (UFM), podendo ter redução do valor correspondente à multa e aos juros de mora e à multa por infração.
Parágrafo único - As parcelas não poderão ser inferiores a 01 (uma) UPFM, podendo a Administração Pública Municipal dispensar o pagamento de entrada para celebração de acordo para pagamento dos créditos tributários municipais em atraso.
Art. 4º. O percentual a ser isentado será de até 100% (cem porcento), referente às multas e juros de mora.
Art. 5º. O prazo para quitação dos débitos e o período para adesão ao Refis Municipal com os incentivos da presente Lei, serão regulamentados através de Decreto Municipal.
Art. 6º. O débito fiscal consolidado, observada a remissão de débito e/ou a anistia de juros e multa de mora a que se refere o artigo 1º desta Lei, poderá ser pago nas seguintes condições:
I - Para pagamento à vista, serão concedidos ao contribuinte remissão e/ou anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multa moratórios;
II - Para pagamentos parcelados, a ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa moratórios;
III - Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 06 (seis) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa moratórios;
IV - Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 08 (oito) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa moratórios;
V - Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 12 (doze) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia de 20% (vinte por cento) dos juros e multa moratórios;
VI - Para pagamento parcelado, a ser efetuado em até 36 (trinta e seis) parcelas, será concedido ao contribuinte anistia de 10% (dez por cento) dos juros e multas moratórios;

VII - Para pagamento parcelado a ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) parcelas, não haverá anistia de juros de mora e multa de mora.
Art. 7º. O parcelamento de débito que seja objeto de execução fiscal poderá ser efetuado, implicando, tão somente, na suspensão da execução fiscal ajuizada, até o integral adimplemento da obrigação.
I - Os benefícios e reduções previstas nesta Lei não se aplicam a custas judicias e a despesas processuais, as quais, quando houver, deverão ser pagas pelos contribuintes ao término da ação.
II - Os benefícios e reduções previstos nesta Lei não se aplicam a custas, emolumentos e despesas cartorárias, vez que são exigidas pelo Tabelionato de Protesto de Ariquemes.
Art. 8º. O pedido de parcelamento administrativo pressupõe o reconhecimento e confissão, pelo devedor, dos débitos contra si constituídos e será formalizado através de requerimento próprio, conforme modelo fornecido e aprovado pela Gerência de Cobrança com a assinatura do Termo de Confissão de Dívida pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.
I - O requerimento conterá o demonstrativo dos créditos, objeto de parcelamento, podendo ser substituído por relatório da dívida, processado eletronicamente pela Gerência de Cobrança;
II - O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado com cópia de documento de identificação do titular do cadastro e/ou, quando representado, por instrumento de procuração.
Art. 9º. O cancelamento da adesão ocorrerá automaticamente nos casos de inadimplência de três parcelas consecutivas ou alternadas, sendo que independente da causa do cancelamento, este implicará na perda de todos os benefícios gozados por força dessa lei, com a recomposição dos valores originários do débito, e as devidas anotações na inscrição do cadastro municipal, retornando o curso do prazo prescricional a partir da data de vencimento da última parcela.
I - O Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido para pagamento à vista, que não for quitado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será cancelado pela Gerência de Cobrança;
II - No caso de cancelamento do parcelamento, os pagamentos efetuados serão contabilizados, tão somente, como amortização dos valores originários dos débitos fiscais;
Art. 10º. O prazo para a formalização do pedido de adesão ao programa poderá ser prorrogado por atos do Poder Executivo Municipal, inclusive por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.
Art. 11º. O Poder Executivo poderá baixar qualquer ato para o fiel cumprimento desta Lei, tais como: Decretos, Instruções Normativas, Portarias e demais regulamentações que se fizerem necessárias à manutenção, consolidação e eficiência do Programa de Recuperação de Créditos 2021.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF110D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3280, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.553,14 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 62 02.03.00 04.122.0002.2007 3.3.90.34.00 0.1.500.0000 7.553,14 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 43.511,91 (quarenta e três mil, quinhentos e onze reais e noventa um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 49 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 41.531,56 Crédito 48 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 52 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 1.980,35 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7DD957BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1096, 09 DE OUTUBRO 2023

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUIZ CARLOS ALVES, ocupante do cargo de COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 309/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0379AA27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3281, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Feriado Nacional do dia 12 de outubro, declarado pela Lei Nacional nº 6.802, de 30 de junho de 1980, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, que em 2023 coincide com quinta-feira, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, não havendo expediente na data mencionada.

Art. 2º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à

sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante os dias 12 e 13 de outubro de 2023, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6AF982C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2487/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRANSFORMADOR MONOFASICO 15kVA	2	R$ 6.400,00	R$ 12.800,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **2487/2023.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 52/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**26 00**	**Material Elétrico e Eletrônico**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de Impostos -**

Nota de Empenho n° 1699/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 85/2023, anexado ao processo administrativo 2487/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 09.10.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7EB64245

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2408/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Garantia conforme 12 (doze) meses.	1,00	R$ 3.742,57	R$ 3.742,57

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº **2408/2023** e n° **1921/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 3.742,57 (Três mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 27/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de impostos**

Nota de Empenho n° 1705/2023
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 86/2023 anexado ao processo administrativo n° 2408/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 09.10.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1FE02A1D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2476/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	09/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiro pessoa jurídica, para elaboração de perícias médica, através de junta médica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 17.257.555/0003-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Junta Médica: A junta deverá conter 3 médicos, sendo: 2 pós-graduados em medicina do trabalho e 1 Clinico Geral, para emissão de laudos de avaliação para readaptação laboral, auxilio doença, e avaliação de aposentadoria.	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00

Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:413A8BCF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2476/2023
b) Licitação Nrº :	31/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/10/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiro pessoa jurídica, para elaboração de perícias médica, através de junta médica

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 17.257.555/0003-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Junta Médica: A junta deverá conter 3 médicos, sendo: 2 pós-graduados em medicina do trabalho e 1 Clinico Geral, para emissão de laudos de avaliação para readaptação laboral, auxilio doença, e avaliação de aposentadoria.	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00

Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 09 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:437844BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 13/2022
(SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS)

PODER EXECUTIVO

AVISO DE CORREÇÃO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 13/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio daComissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 104/GAB/2023, solicita das Licitantes com propostas classificadas que apresente correções nas propostas, no prazo de 05 (cinco), contados da presente data, nos termos do item 6.4 do edital, conforme despacho do Setor de Engenharia, o qual encontra-se a disposição dos interessadosno site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09de outubrode 2023.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.104/GAB/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:46A6A1C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO Nº: 06/2023

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO DE CONTRARRAZÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇONº: 06/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio doPresidente da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 104/GAB/2023, comunica aos licitantes participantes,face aos recursos apresentados na tomada de preços nº 06/2023,do julgamento de habilitação da licitação,tendo como objeto:**REGULARIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO**, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos apresentados encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência deste Município, cujolink:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/. Nos termos do item 8.4 do Edital, o prazo para apresentação de contrarrazão de recursos fluirá a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM). Informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou e-mail da Comissão cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09de outubro de 2023.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Portaria n° 104/GAB/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:CC7F33D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 052/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Premio nº 052/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, RODRIGO PEREIRA, matrícula N° 2004, Agente de Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 3ª Quinquênio 2018/2022, nos meses de outubro de 2023, janeiro e abril de 2024, a contar a partir do dia 02 de outubro de 2023, conforme Processo Nº3315/2023. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 02 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A1065C70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 053/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença Premio nº 053/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, MARIZA PEREIRA GOMES, matrícula N° 934, AUX DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 5ª Quinquênio 2015/2020, o período de 30 dias, a contar de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023, conforme Processo Nº3319/2023. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 18 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FA7B8851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 007/CMNM/2023

Decreto Legislativo nº 007/CMNM/2023 Em 09 de outubro de 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONSIDERANDO O FERIADO DO DIA 12 DE OUTUBRO, DIA DA NOSSA SENHORA APARECIDA, PADROEIRA DO BRASIL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 14, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º. Considerando o feriado do dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira), devido ser o Dia da Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, fica estabelecido ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 09 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A3D05872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/PMNM/2023

Processo Administrativo nº. 1215/SEMEL/2023
Pregão Eletrônico nº: 033/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 029/CPL/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (Pá Carregadeira, Caminhão Pipa, Caminhão Caçamba – tipo Basculante, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica).

Extrato da Ata de Registro de Preços n°073/CPL/2023. **Contratante:** Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. **Contratada: ROVAN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **41.464.708/0001-80,** com o valor de **R$ 2.492.000,00** (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil reais). **Vigência**: A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação do Diário Oficial dos Municípios-AROM, compreendido entre os dias de 06/10/2023 à 04/10/2024.

Palácio 21 de Julho, 06 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361/GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:3838C8C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°365-GP/2023

PORTARIA Nº365-GP/2023 Em, 28 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre o Afastamento da servidora JANIA MERCADO BEZERRA pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER afastamento por motivo particular à servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Jania Mercado Bezerra	Agente de Limpeza e	1546	01/10/2023

		Conservação		

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de Setembro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:AEF8EE9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010-A/PMNM/2023

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº: 0227-3/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/PMNM/2022
SRP nº 013/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE L200 TRITON

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:
Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.22 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Sub Unidade: 02.22.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL – SEMOSP
Classificação Orçamentária: 04.122.0038.2273 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 – Não Dest Ctrpart – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 384

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR – O valor de 111.562,68 (cento e onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R$ 9.296,89 (nove mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

POLIANA NUNES DE LIMA
OAB/RO – 7.085.

Publicado Mural em: 01/03/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E16607B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010-B/PMNM/2023

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº: 0227-3/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/PMNM/2022
SRP nº 013/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO – FIAT TORO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:
Orgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.22 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Sub Unidade: 02.22.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL – SEMOSP
Classificação Orçamentária: 04.122.0038.2273 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 – Não Dest Ctrpart – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 384

VIGÊNCIA: Seis meses.

VALOR – O valor de 55.039,68 (cinquenta e cinco mil trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) que será pago em 6 (seis) parcelas iguais, no valor de R$ 9.173,28 (nove mil cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos)

POLIANA NUNES DE LIMA
OAB/RO – 7.085.

Publicado Mural em: 01/03/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F8DD381B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023 – (PMNU)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1344/SEMOSPAS/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de **Aquisição de Tubo de Concreto Armado para águas pluviais, Classe PA-1**, conforme especificado no Edital e seus anexos.
Data e horário de inicio da sessão da disputa de preços:
Dia: 26/10/2023 às 08h50min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 26/10/2023 às 09h00min – início da disputa
Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$149.400,00
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Nova União/RO, 09 de outubro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:332E013A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº 613/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/SEMUSA/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal De Saúde portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO CPF: 619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/SEMUSA/2023**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais),** conforme segue.

EMPRESA: **NOEL ALVES DE JESUS, CNPJ:35.888.374/0001-70**
VALOR: R$ 15.500,00

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Reforma da Instalação Elétrica do PSF de Novo Horizonte do Oeste RO**, em conformidade com Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 09 de Outubro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 613/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/SEMUSA/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal De Saúde portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO CPF: 619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/SEMUSA/2023**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais),** conforme segue.

EMPRESA: **NOEL ALVES DE JESUS, CNPJ:35.888.374/0001-70**
VALOR: R$ 15.500,00

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Reforma da Instalação Elétrica do PSF de Novo Horizonte do Oeste RO**, em conformidade com Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 09 de Outubro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 613/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/SEMUSA/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal De Saúde portador da Carteira de Identidade RG: 643.486 SSP/RO CPF: 619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/SEMUSA/2023**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais),** conforme segue.

EMPRESA: **NOEL ALVES DE JESUS, CNPJ:35.888.374/0001-70**
VALOR: R$ 15.500,00

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Reforma da Instalação Elétrica do PSF de Novo Horizonte do Oeste RO**, em conformidade com Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 09 de Outubro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:EAF3D4B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2023, que ocorreria no dia 16/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação da UBS Rondominas, conforme Processo Administrativo nº 2706/2023, devido à necessidade de revisão e retificação da planilha orçamentária. A suspensão do certame é medida que se impõe em observância aos princípios da legalidade, isonomia e transparência, que norteiam os processos licitatórios, visando garantir a correta formação dos preços e a credibilidade do processo. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL - Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8EF4F95F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 112/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3001/2023. Objeto: Aquisição de aparelhos de telefone celular, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 3.098,00 (Três mil e noventa e oito reais). Data de abertura: 24/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4E5D52FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 113/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2882/2023. Objeto: Aquisição de material de informática e outros, conforme Termo de

Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 10.545,36 (Dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Data de abertura: 24/10/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7D73760E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 114/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3091/2023. Objeto: Aquisição de material elétrico e outros para ornamentação natalina, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 95.473,80 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Data de abertura: 25/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:987C6B6A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 69/2023
Processo Administrativo: 3044/2023.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA PARA TRANSFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO P/ CONFECCÇÃO DE PLACAS DE TARJETAS; EMISSÃO CRV; NOTA FISCAL E VISTORIA, REFERENTE GOL GIV 1.0 COR BRANCA 4 PORTAS, VOLKSWAGEM, PLACA NCO 9928, ANO 2012/2013.
Adjudicatário: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - 15.883.796/0001-45.
Valor Total Adjudicado: R$ 631,65 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:85250CA2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 105/2023.
Processo Administrativo: 2861/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RH INJETÁVEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ATB.
Adjudicatário: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09. Valor Total Adjudicado: R$15.203,60 (quinze mil, duzentos e três reais e sessenta centavos)
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:F806C16F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90/2023.
Processo Administrativo: 2455/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO (ANÉIS, CONEXÕES, MANGUEIRAS ETC).
Adjudicatário: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA - 08.488.475/0001-80.
Valor Total Adjudicado: R$ 143.062,50 (cento e quarenta e três mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de outubro de 2023.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6AF5C1E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR 2023

Edital nº 001/2023 que divulga HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do **Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares** de Parecis /RO Eleiçoes ocorridas em 01 de Outubro de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 403 de 14 de setembro de 2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 019/1997 e Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, fez publicado o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2024/2028.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, Resolução nº 001/2023, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e neste especificamente a alteração na Lei nacional e citamos que quanto ao resultado final ora divulgado foi decorrido o prazo de 2 (dois) dias uteis para eventual recurso o qual transcorreu sem nada a se opor, e assim sendo:

RESOLVE:
HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL, Votação ocorrida em 01/10/2023 para processo de escolha.

CANDIDATO	Nº Do Candidato	Votação	Situação
HELENA PAULA MALTA CARDOSO	123	239	1º Titular
CAMILA FRANÇA	234	236	2º Titular
RENATA KATHIELLE GRACIOLE	555	205	3º Titular
GILVAN DE ARAÚJO TERRA	144	203	4º Titular
JOELIA PESSOA DA SILVA CLAUDIO PAULA	777	165	5º Titular
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	111	149	1º Suplente
ALESSANDRA FARIA VIANA	122	100	2º Suplente
MARCIANA MACHADO PEREIRA	110	94	3º Suplente
VALDIRENE HAMMER BERGER	103	13	4º Suplente

Dos eleitores Votantes	Quantidade
Votos Branco	01
Votos nulos	07
Votos validos	1.404
Total de votos	1.412
Total de eleitores aptos	3.362
Percentual de comparecimento	42%

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO Resolução 001/2023

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:1B3AD9C9

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo**DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade**Pregão Eletrônico Nº036/2023**, do Processo Administrativo n°1753/FMS/2022, que tem por objeto aquisição de equipamentos (material permanente), materiais e equipamentos odontológicos, eletrodomésticos, grupo gerador portátil e outros. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito,**ADJUDICO**e **HOMOLOGO**como vencedoras as empresas:
Empresa: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº: 26.628.908/0001-38
Endereço: R Dr. Pedro Rangel, 577 - São Joao, Itajaí - Santa Catarina - 88304-430
Valor: 1.189,00 (um mil cento e oitenta e nove reais)
Empresa: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ nº: 31.455.241/0001-59
Endereço: R. Francisco Barbosa do Amaral, 452 - Jd. Dias Ii, Maringá - Paraná - 87025-830
Valor: 33.542,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais)
Empresa: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ nº: 02.475.985/0001-37
Endereço: Av. Dom Pedro I, 2678 - Setor 05, Jaru - Rondônia - 76890-000
Valor: 4.029,08 (quatro mil vinte e nove reais e oito centavos).
Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ nº: 41.947.390/0001-99
Endereço: R Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067 - Vila Verde Green Ville, Cacoal - Rondônia - 76960-433
Valor: 11.834,40 (onze mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
Empresa: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ nº: 05.255.167/0001-17
Endereço: R Cacoal, 2432 - Setor 07 BNH, Ariquemes - Rondônia - 76870-001
Valor: 2.876,00 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais)
Empresa: OLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172
CNPJ nº: 48.191.392/0001-40
Endereço: R C 240, 248 - Jardim América, Goiânia - Goiás - 74275-260
Valor: 2.599,90 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº: 09.560.267/0001-08
Endereço: R Antônio Gravata, 80 - Cinquentenário, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30570-040
Valor: 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº: 38.460.625/0001-09
Endereço: R Monteiro Lobato, 1415 - Floresta, Cacoal - Rondônia - 76965-750
Valor: 56,00 (cinquenta e seis reais)
Empresa: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS
CNPJ nº: 20.371.330/0001-09
Endereço: Rua: França, 1950 - Vila Elisa, Ribeirão Preto - São Paulo - 14075-490
Valor: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Empresa: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº: 29.736.277/0001-69
Endereço: Est do Engenho D'agua, 1330 - Anil, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 22765-240
Valor: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Empresa: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº: 28.877.319/0001-19
Endereço: Rua Gastão Vieira, 453 - Parque Santa Felicia Jardim, São Carlos - São Paulo - 13562-410
Valor: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Empresa: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº: 13.719.523/0001-34
Endereço: Rua Rio Paraná, 185 - Jardim do Café, Cambé - Paraná - 86185-300
Valor: 8.506,00 (oito mil quinhentos e seis reais)
Empresa: INOVA TECH INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 28.706.488/0001-96

Endereço: Av. Juscelino K De Oliveira, 117 - Seminário, Taió - Santa Catarina - 89190-000
Valor: 7.515,56 (sete mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e seis reais).
VALOR TOTAL R$: 85.097,94 (oitenta e cinco mil noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)
Por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 09 de outubro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DC1141DE

CPL
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 047/2023

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em Evento Agropecuário. II RODEIO DE PARECIS – EXPOPAR 2023.**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** MEI, ME E EPP, BENEFICIO LOCAL E REGIONAL, **PROCESSO Nº** 1839/SEMEC/2023, **TIPO**: **MENOR PREÇO POR LOTE, ABERTURA DA SESSÃO MARCADA PARA O** Dia: 11/10/2023, às 9hs, Horário de Brasília-DF; FICA a mesma **ADIADA** para o dia: 24/10/2023, às 9hs, Horário de Brasília-DF. **VALOR ESTIMADO**: R$ 201.961,67 (duzentos e um mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). **LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.** O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 09 de outubro de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7FF3DFBF

CPL
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, formalizado pelo Decreto nº 438/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 012/CPL/2023, do tipo Menor Preço Global, processo nº 1.113/SEMOSP/2023, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada para realizar a Construção da Ponte de Concreto Metálica na Linha Kapa-08, KM 04, referente Contrato de Repasse Governo Federal MIDR–Ministério Da Integração e do Desenvolvimento Regional. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO, como vencedor a empresa: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.577.306/0001-54, no valor de R$ 597.394,71 (Quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

Parecis/RO, 06 de Outubro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:E4DEE465

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 QUE DIVULGA OS INSCRITOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PARECIS /RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECÍS ESTADO DE RONDONIA

Edital nº 001/2023 que divulga os inscritos para **Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares** de Parecis /RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 403 de 14 de setembro de 2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 019/1997 e Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, fez publicado o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2024/2028.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, Resolução nº 001/2023, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e neste especificamente a alteração na Lei nacional citamos:
RESOLVE:
HOMOLOCAR RESULTADO FINAL, APTOS para processo de escolha.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	N° Do Candidato
VALDIRENE HAMMER BERGER	103
RENATA KATHIELLE GRACIOLE	555
HELENA PAULA MALTA CARDOSO	123
CAMILA FRANÇA	234
GILVAN DE ARAÚJO TERRA	144
JOELIA PESSOA DA SILVA CLAUDIO PAULA	777
MARCIANA MACHADO PEREIRA	110
ALESSANDRA FARIA VIANA	122
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	111

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO RESOLUÇÃO 001/2023

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:68C2901D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 QUE DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE PARECIS /RO ELEIÇOES OCORRIDAS EM 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Edital nº 001/2023 que divulga HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do **Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares** de Parecis /RO Eleiçoes ocorridas em 01 de Outubro de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parecis/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 403 de 14 de setembro de 2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 019/1997 e Lei Municipal nº 693 de 25 de Junho de 2018, fez publicado o Edital de **Convocação**

para o Segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2024/2028.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Parecis/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, Resolução nº 001/2023, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA e Lei Municipal nº 019/1997 com a alteração trazida pela Lei Municipal nº 693/2018 de 25 de junho de 2018, bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente, e neste especificamente a alteração na Lei nacional e citamos que quanto ao resultado final ora divulgado foi decorrido o prazo de 2 (dois) dias uteis para eventual recurso o qual transcorreu sem nada a se opor, e assim sendo:

RESOLVE:
HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL, Votação ocorrida em 01/10/2023 para processo de escolha.

CANDIDATO	Nº Do Candidato	Votação	Situação
HELENA PAULA MALTA CARDOSO	123	239	1º Titular
CAMILA FRANÇA	234	236	2º Titular
RENATA KATHIELLE GRACIOLE	555	205	3º Titular
GILVAN DE ARAÚJO TERRA	144	203	4º Titular
JOELIA PESSOA DA SILVA CLAUDIO PAULA	777	165	5º Titular
GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	111	149	1º Suplente
ALESSANDRA FARIA VIANA	122	100	2º Suplente
MARCIANA MACHADO PEREIRA	110	94	3º Suplente
VALDIRENE HAMMER BERGER	103	13	4º Suplente

Dos eleitores Votantes	Quantidade
Votos Branco	01
Votos nulos	07
Votos validos	1.404
Total de votos	1.412
Total de eleitores aptos	3.362
Percentual de comparecimento	42%

Registre-se, Publique-se e Divulgue-se.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA de Parecis – RO
Resolução 001/2023

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:315D93BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 1579/2023

Processo1579/2023 SEMUSA
Assunto: Despesa com Aquisição de Material Permanente **(Condicionamento de Ar)** , do setor (da cozinha) do HPP da Secretaria - **SEMUSA**.

Ao dia 06 de outubro de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo **1579/2023**-SEMUSA, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:
GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT
CNPJ: 77.941.490/0001-55
Valor: R$ 4.599,00

Pimenteiras do Oeste, 06 de Outubro de 2023

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7DFD2F61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Processo: 1132/2023/SEMEC
Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO E OUTROS.**

Ao dia 09 de outubro de 2023, após constatado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sra. **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1133/20223, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**
Valor: R$ 4.869,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais).

Empresa Vencedora: **B. CANDIDO DE OLIVEIRA**
Valor: R$ 6.516,00 (Seis mil quinhentos e dezesseis reais).

Pimenteiras do Oeste, 09 de outubro de 2023.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6F243409

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 131/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de outubro de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 6º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 19.408 de 26 de setembro de 2023 que dispõe quanto à nomeação de comissão para elaboração de Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, a qual integra a prestação de contas do Exercício de 2023:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
CATIANE MOLINETTE DE MELO	PRESIDENTE
DANIEL PEREIRA ROCHA	MEMBRO
CLAUDIANE GUERSON NASCIMENTO QUEIROZ	MEMBRO
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	MEMBRO

Parágrafo Único. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-

SEMPOG, impreterivelmente, até o dia 12/01/2024, nos termos que dispõe o Decreto 19.408 de 26 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD1C5B28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº242/PGM/2023

EXTRATO Nº 242/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00005822/2022-22-e (07.00307.2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2021
OBJETO: O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas a laser, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 356/2020 do Pregão Eletrônico nº 365/2020 – Secretaria do Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN, conforme descrições em anexo, visando atender a demanda desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 059/PGM/2021 por 12 (doze) meses, contados a partir de 23/09/2023.

Reajuste do valor do contrato que passará de R$ 117.850,89 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) para R$ 122.494,21 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), em conformidade com a variação do IPCA correspondente a 3,940%, conforme eDOC 4009BD44.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo do período de setembro a dezembro de 2023 estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.126.007.2.121 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa nº. 3.3.90.40, Fonte de Recursos: 1.709 – Recurso do Tesouro, conforme Previsto na LOA 2022/2025 (e-DOC 051450C7-e), conforme nota de Empenho n°. 04994/2023 (e-DOC 56BBA38B-e) no valor de R$ 30.671,16 (Trinta mil, seiscentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para atender o período de Outubro a Dezembro/2023.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMAD por meio de termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 06 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE05F19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº184/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº184/2023/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 06 de Outubro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00037885/2023-29-e;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado, cadastro nº 743147 que atuará como Presidente, LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE, Técnico Jurídico, cadastro n. 46773 e ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES, técnico jurídico, cadastro nº 57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42621C5B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 010/2023 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Diretor Técnico da ADPVH, Sr. Leandro Soares Moreira Dill, para exercer as atribuições definidas no art. 15, I, VIII e art. 18, VIII do Estatuto Social da Agência de Desenvolvimento, no período de 23/10/2023 a 22/11/2023.

Art. 2º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A12FA0C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 011/2023 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, XI, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Diretor Técnico da ADPVH, Sr. Leandro Soares Moreira Dill, para exercer as atribuições definidas no art. 15, V e VIII, IX , do Estatuto Social da Agência de Desenvolvimento, no período de 27/11 a 12/12/2023.

Art. 2º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DC2E68A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.439, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Torna ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;
II – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;
III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e
V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94FC2019

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.011/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Equipamentos Rodantes, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 10 de outubrode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BA187FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.012/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito, CC-17, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 10 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C07E8151

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.013/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JEIEL RICA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:608C1907

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.014/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **WANDERLEI RODRIGUES MAIA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A98386D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.015/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **THIAGO FREIRE DE LIMA FREITAS** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 10 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:754B8BC3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.016/I, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**JULIANO SILVA RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 10 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97EBB2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1197/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** o servidor **MARCELO GIMA PAZ**, Cadastro nº 80648, ocupante do cargo de Auxiliar De Laboratorio , do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC 5D4692EB, e-DOC D7E4E7A0.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/07/2010 a 12/07/2015	03/10/2023 a 01/11/2023

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F304F680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1198/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA NAZIRA FREITAS DE SA**, Cadastro nº 819906, ocupante do cargo de Monitor De Ensino , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 4D0F6C2A, e-DOC 83B074B0, e-DOC 4B833D9D.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	27/01/2009 a 25/01/2014	03/10/2023 a 31/12/2023

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D38E7A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1199/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LAIR DE OLIVEIRA LOPES**, Cadastro nº 268971, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC FB7843EA, e-DOC 7ACD1810, e-DOC 288A05FF.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	22/04/2015 a 19/04/2020	03/10/2023 a 01/11/2023

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ED21D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1200/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **JANAINA MONTEIRO CHAVES**, Cadastro nº 81886, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Controladoria Geral do Município - CGM**, conforme e-DOC F7C11752, e-DOC 7C75EF4A, e-DOC 67807A20.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	08/08/2015 a 05/08/2020	23/11/2023 a 22/12/2023

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACDBD1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1201/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17/08/2014 resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSELI ALVES DOS SANTOS**, Cadastro nº 181561, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 936/2023, de 04/08/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3533, de 08/08/2023, a partir de **01/10/2023,** conforme e-DOC 0B17191A, e-DOC 016EB165, e-DOC EB47C856

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0E75C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1202/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:
CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **01/10/2023,** conforme e-DOC 9F7E53A1, e-DOC 68B70EAC, e-DOC B6ED0E2D.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
135542	WENDER PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CFEE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1203/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**
Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CLIBES PASSOS DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 51037, ocupante do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais , do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **04/09/2023,** conforme e-DOC 648FD359, e-DOC 3E56D1E5, e-DOC AC3350B6, e-DOC 712B7B93.
Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:141363F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1204/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ISABEL TEREZA OLIVEIRA MARTINS,** Cadastro nº 1002308**,** para exercer no período de **01/11/2023 a 30/11/2023,** o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Prestação de Contas de Diárias CC-08**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **IZABELA COSTAS MUNIZ**, Cadastro nº 1003441, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 0F34F713, e-DOC 415FF6B7, e-DOC A53FBE4A.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D910B972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1205/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA JOSE GUIMARAES,** cadastro nº 84830, ocupante do cargo de Inspetor Escolar , sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **lotada** na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **25/09/2023,** conforme processo nº 00600-00039896/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACA7C34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1206/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO,** cadastro nº 276502, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **29/09/2023,** conforme processo nº 00600-00040444/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7A298A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1207/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2023/2024,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Saúde da Família Socialista - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **28/07/2023 a 26/07/2024,** conforme Processo nº 00600-00035684/2023.
Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	237083	HILTON DAMAZIO DE MOURA	Presidente
	25991	JADER MARTINS DA SILVA	Membro

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	238578	MARILENE FERREIRA BRASIL	Vice-Presidente
	225228	REGINA CLAUDIA BEZERRA PIMENTA	Membro
	173021	ROSA DE LIMA PEREIRA	Suplente

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **28/07/2023.**

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD3EA5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 117 – RETIFICAR a **Portaria nº 110/DICS/DGP/SEMAD** de 06/10/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3.576 de 09/10/2023, que concedeu Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Saúde,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único
Onde se lê:

7	274978	FLAVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO	FARMACEUTICO	IV	V	23/10/2021

Leia-se:

7	274978	FLAVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO	FARMACEUTICO	IV	V	**23/10/2023**

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53F49F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 312, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"*Dispõe sobre o remanejamento de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Porto Velho".*

•O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011;

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho em desfavor do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício Nº 67/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF de 03 de outubro de 2023,

CONSIDERANDO, deliberação realizada na reunião extraordinária do dia 04 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Transferir/Realocar recursos, para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, na reforma do Centro de convivência do Idoso-CCI, conforme abaixo:

TRANSPÕE:

Ação	Descrição	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
12.33.08.244.160.2.852	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1500	33.90.39	R$ 20.000,00
12.33.08.244.324.2.838	CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE	1500	33.90.39	R$ 550.000,00

	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
12.33.08.244.160.2.839	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	1709	33.90.39	R$ 23.000,00
TOTAL: R$ 593.000,00				

REALOCA:

Ação	Descrição	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
12.33.08.244.160.2.852	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1500	44.90.51	R$ 570.000,00
12.33.08.244.160.2.852	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1709	44.90.51	R$ 23.000,00
TOTAL: R$ 593.000,00				

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E84748F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 348/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00027972/2023-78-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 218/2023, de 10 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3515 de 13/07/2023:

Onde se Lê:

Nº DO PROCESSO:
00600-00027972/2023-65-e

Leia-se:

Nº DO PROCESSO:

00600-00027972/2023-78-e

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D83DE4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 349/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034004/2023-18-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 264/2023, de 14 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3541 de 18/08/2023:

Onde se Lê:

CADASTRO:
242701

Leia-se:

CADASTRO:
1005537

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B79EE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE OUTUBRO/2023)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE OUTUBRO/2023)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **OUTUBRO/2023.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:31/10/2023 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.07422-000/2017 A.I nº 35086 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: EINSTEIN INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA	
RECORRENTE: 1ª JULGADORIA MONOCRATICA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Nota de Ocorrencia:

(1) Nova data para julgamento dos autos, motivada pela solicitação da Conselheira Relatora na SESSÃO ORDINÁRIA nº 029/2023/CRF/PMPV , datado de 31/08/2023, face a ocorrência de problemas de ordem técnica do equipamento da referida relatora, impossibilitando acesso aos arquivos necessários para apreciação (. Art. 72 do Decreto nº 15.017/2018)

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 06 de Outubro de 2023.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:155B9A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.438, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando a Orientação Técnica n.° 01/2019/MPC-RO, que dispõe sobre diretrizes e orientaçãoes gerais para realização da complementação de valores do FUNDEB relativos ao período de 2010 a 2018, conforme estabelece o Termo de Compromisso Interinstitucional firmado entre o Estado de Rondônia e os Municípios do Estado de Rondônia;

Considerando o Ofício n.º 371/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 19 de setembrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita suplementação orçamentária referente a construção de unidades escolares;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.809.446,67 (um milhão, oitocentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.599 – Recursos do Exercício Corrente – Outros Recursos Vinculados à Educação, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.599	1.809.446,67
SUBTOTAL					**1.809.446,67**
TOTAL					**1.809.446,67**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1115BDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 185/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 185/DA/SEMUSA Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. **00600-00028740/2023-37-e**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **RAYMISON CORREA DA SILVA**, lotado(a) no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU, no cargo Diretor, Cadastro nº º 86795, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ **5.000,00** (Cinco Mil Reais)

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros: R$ **3.000,00** (Três Mil Reais)

3.3.90.30 – Serviços de Terceiros: R$ **5.000,00** (Cinco Mil Reais)
Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 001/GAB/SEMUSA/2023
DOMER 3392 – 17/01/2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E2A84C73

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21457565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 186/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 186/DA/SEMUSA
Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. **00600-00038664/2023-78-e**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ELIEZER BISPO DOS SANTOS**, lotado(a) no Pronto Atendimento Dr José Adelino da Silva, no cargo Diretor, Cadastro nº º 1001931, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ **3.000,00** (Três Mil Reais)

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros: R$ **5.000,00** (Cinco Mil Reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 001/GAB/SEMUSA/2023
DOMER 3392 – 17/01/2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F15DFA97

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F15DFA97

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF33FEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 184/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 184/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 05 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 de 04 de outubro de 2023
Referente a **ATA:** Ata de Registro de Preços n.º 19/2022 **VALIDADE:03/05/2024 (Vide ata srp peça 16)**
(valida 1 ano) PREGÃO: Pregão Eletrônico Nº 19/2022

Onde lê-se:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Lê-se:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenador de Despesas
Portaria n° 001/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3392/17.01.2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6EF301E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 1/2023/NUCDM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA COSTA,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 225393, para responder interinamente pela Subgerência do Núcleo de Controle de Qualidade do Diagnóstico da Malária - NUCDM, pelo período de 01/11/2023 a 30/11/2023, desta Secretaria, em substituição ao ELIEZIO ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA, Dec. nº 8.645/I, que estará de férias oficiais.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2023

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Municipal Adjunta de Saúde
Dec. 6.176/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A74A46A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/SML/PVH –** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-000030620/2023-08-e**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2023** às 09h30min (hora do DF, em virtude de alteração no Edital, conforme consta no Portal de Compras da Prefeitura. ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.548.967,68 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Porto Velho-RO 09 de outubro de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1987A417

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação da Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH, sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. PROCESSO Nº 00600-00028179/2023-96e. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO DISTRITO DE ABUNÃ (CONVÊNIO CORREIO Nº2/2020), de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. DO RESULTADO: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 09/10/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, as empresas: CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO, CNPJ Nº 32.668.969/0001-21 e M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 36.521.410/0001-25, VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ Nº45.692.866/0001-49, PILAR CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº38.235.161/0001-37, encontram-se HABILITADAS. Todavia a empresa: OBRA VIVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 34.428.468/0001-01 está INABILITADA por não atender ao item 10.5.3 do edital . Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 09 de Outubro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:931BA9B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2023/DA/SMTI/SGG

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato representada pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, Senhor **SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO** e, de acordo com o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 012/2023/CPL OBRAS/SML/PVH, Processo Administrativo nº. 00600-00005788/2023-77-e, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO SMTI **,** determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviços, a empresa **JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. (LUKS CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº 09.373.909/0001-60**,** vencedora do certame, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM .

Porto Velho – RO, 09 de Outubro de 2023.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa

Recebimento da Ordem de Serviço:

Data: ____/_____/_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AD34724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0891/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Pensa de Uso Hospitalar visando atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição por um período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências neste instrumento. VALOR ESTIMADO: R$ 42.744,37 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos). ÓRGÃO: Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31 de Outubro de 2023, ás 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 09 de Outubro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:89E83730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1210/SEMOSP/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. VALOR ESTIMADO: R$ 372.787,50 (trezentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Novembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 09 de Outubro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:FB2820C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1245/GP/2023.

"Institui a Política de Proteção aos Direitos da Pessoa com Câncer no município de Primavera de Rondônia".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1°. Fica instituída a Política de Proteção aos Diretos da Pessoa com Câncer, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o acesso ao tratamento adequado e Prioritário e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com câncer, visando garantir o respeito à dignidade, à cidadania e à sua inclusão social.
Parágrafo Único. Esta Lei estabelece princípios e objetivos essenciais à proteção dos direitos das pessoas com câncer e à efetivação de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer.
Art. 2 São princípios desta Lei:

– respeito à dignidade da pessoa humana, à igualdade, não discriminação e autonomia individual;

– acesso universal e equânime ao tratamento adequado;

– diagnóstico precoce;

– estímulo à prevenção;

– informação clara e confiável sobre a doença e o seu tratamento;

– transparência das informações dos órgãos e entidades em seus processos, prazos e fluxos;

– oferecimento de tratamento sistêmico referenciado em acordo com diretrizes pré-estabelecidas por órgãos competentes;

– fomento à formação e à especialização dos profissionais envolvidos;

– estímulo à conscientização, à educação e ao apoio familiar;
– ampliação da rede de atendimento e sua infraestrutura;

– sustentabilidade dos tratamentos;

– humanização da atenção ao paciente e sua família.

Art. 3- São objetivos desta Lei:

– garantir e viabilizar o pleno exercício dos direitos sociais da pessoa com câncer;

– promover mecanismos adequados para o diagnóstico precoce da doença;

– garantir o tratamento mais adequado, atual e menos nocivo ao paciente;

– fomentar a comunicação, a publicidade e a conscientização sobre a doença, sua prevenção e seus tratamentos;

– garantir transparência das informações dos órgãos e identidades em seus processos, prazos e fluxos e o acesso às informações imprescindíveis a cerca da doença e de seu tratamento pelo paciente e seus familiares;

– garantir o cumprimento da legislação vigente visando reduzir as dificuldades da pessoa com câncer desde o diagnóstico até a realização do tratamento;

– fomentar a criação e o fortalecimento de políticas públicas de prevenção e combate ao câncer;

– promover a articulação entre órgãos e entidades sobre tecnologias, conhecimentos, métodos e práticas na prevenção e no tratamento da doença;

– promover a formação, a qualificação e a especialização dos recursos humanos envolvidos no processo de prevenção e tratamento do câncer;

– viabilizar métodos e sistemas para aferição qualificada do número de pessoas acometidas pela doença;

– combater a desinformação e o preconceito;

– contribuir para a melhoria na qualidade de vida e no tratamento das pessoas com câncer e seus familiares;

– reduzir a incidência da doença por meio de ações e prevenção; XIV – reduzir a mortalidade e a incapacidade causada pela doença; XV – fomentar a educação e o apoio ao paciente e à sua família;
XVI – incentivar a criação, manutenção e utilização de fundos especiais de prevenção e combate ao câncer;

XVII– garantir tratamento diferenciado, universal e integral às crianças e aos adolescentes, priorizando a prevenção e o diagnóstico precoce;

– estimular a expansão contínua, sustentável e responsável da rede de atendimento e sua infraestrutura;

– estimular a humanização do tratamento, prestando atenção diferenciada ao paciente e sua família.

Art. 4º. São direitos fundamentais do paciente com câncer:
– obtenção do diagnóstico precoce nos casos em que a principal hipótese seja a de câncer, caso em que os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável;

– acesso a tratamento universal, equânime, adequado e menos nocivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do diagnóstico;

– acesso a informações transparentes e objetivas relativas à doença e ao seu tratamento;

– assistência social e jurídica;

– Prioridade em atendimentos nos setores Públicos e Privados no âmbito do município de Primavera de Rondônia;

– proteção do seu bem-estar pessoal, social e econômico;

§ 1º Para efeitos de aplicação desta Lei, considera-se paciente qualquer pessoa sujeita a tratamento ou cuidado médico relativos ao câncer, ainda que em fase de suspeição.
§ 2º Entende-se por direito à prioridade, previsto no inciso V do caput deste artigo, o atendimento prestado à pessoa com câncer clinicamente ativo, antes de qualquer outro, respeitadas e conciliadas as normas que garantem o mesmo direito aos idosos, às gestantes e às pessoas com deficiência. Compreendido, ainda:
– assistência imediata, respeitada a procedência dos casos mais graves e outras prioridades legais;

– pronto atendimento nos serviços públicos junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

– destinação prioritária de recursos públicos nas áreas relacionadas ao diagnóstico e tratamento do câncer;

IV– prioridade no acolhimento da pessoa com câncer por sua própria família, em detrimento de abrigo ou instituição de longa permanência, exceto das que não possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

V – prioridade no acesso a mecanismos que favoreçam a divulgação de informações relativas à prevenção e tratamento da doença;

VI– presença de acompanhante durante o atendimento e o período de tratamento;
VII – prioridade na tramitação dos processos administrativos Principalmente na aquisição de carterinha de Passe livre ou outros benefícios.
§ 3º Para efeitos dessa Lei, considera-se pessoa com câncer clinicamente ativo aquela que tenha esta condição atestada por médico especialista.
Art. 5º - É dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegura à pessoa com câncer, prioritariamente a plena efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à assistência social e jurídica, à convivência familiar e comunitária, dentre outros decorrentes da
Constituição Federal, Constituição Estadual e das Leis em vigência.

Art. 6º - Nenhuma pessoa com câncer será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação ou violência, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.
§ 1º Considera-se discriminação qualquer distinção, restrição ou exclusão em razão da doença, mediante ação ou omissão, que tenha propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento dos direitos assegurados nesta lei.
Art. 7º- O Município deverá desenvolver políticas públicas de saúde específicas voltadas à pessoa com câncer, que incluam, dentre outras medidas:
– promover ações e campanhas preventivas da doença;

– garantir acesso universal, igualitário e gratuito aos serviços de saúde;

– estabelecer normas técnicas e padrões de conduta a serem observados pelos serviços públicos e privados de saúde no atendimento à pessoa com câncer;

IV– promover processos contínuos de capacitação de profissionais que atuam diretamente nas fases de prevenção, diagnóstico e tratamento da pessoa com câncer;

V – orientar familiares, cuidadores, entidades assistenciais e grupos de autoajuda de pessoas com câncer;

VI– fornecer medicamentos comprovadamente eficazes e demais recursos necessários ao tratamento e à reabilitação da pessoa com câncer;

VII – promover campanhas de conscientização a respeito de direitos e benefícios previdenciários, tributários, trabalhistas, processuais e de tratamentos de saúde, dentre outros, da pessoa com câncer.

Art. 8º - O atendimento prestado às crianças e adolescentes com câncer, ou em suspeição, deverá ser especial em todas as fases, devendo ser garantido tratamento universal e integral, priorizando a prevenção e o diagnóstico precoce.
Art. 9º - O direito à saúde da pessoa com câncer será assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas de modo a garantir seu bem-estar físico, psíquico, emocional e social no sentido da preservação ou recuperação de sua saúde.

Art. 10º- É obrigatório o atendimento integral à saúde da pessoa com câncer por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais unidades públicas.
§ 1º- Para efeitos desta Lei, entende-se por atendimento integral aquele realizado nos diversos níveis de complexidade e hierarquia, bem como nas diversas especialidades médicas, de acordo com as necessidades de saúde das pessoas com câncer, incluindo assistência médica e de fármacos, psicológica e atendimentos especializados.
§ 2º- O atendimento integral deverá garantir, ainda, tratamento adequado da dor, atendimento multidisciplinar e cuidados paliativos.
Art. 11º- Os efeitos e garantias previstos nessa Lei não excluem os já resguardados em outras legislações.
Art. 12º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação..

Primavera de Rondônia, 06 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:40C7719D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063/SEMSAU/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 059/SEMSAU/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03 de outubro 2023. Código Identificador: 71FD2510.

ONDE LÊ-SE:

ELEANDER DIAS LEITÃO, INICIO GOZO 01/10/2023 A 30/10/2023.

LEIA-SE:

NEUSA LUIZA DE OLIVEIRA, INICIO DO GOZO 01/10/2023 A 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2AFEC58A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030/0001-16. Contratado: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 03.968.287/0001-36 Objeto: **Aquisição de um Veículo Sedan** referente ao convênio nº. 554/PGE/2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:75B5D534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 478/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1664-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 13 (treze) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocara até Pimenta Bueno – RO nos dias 09 E 10/10/2023, para participar da **FORMAÇÃO DE GESTORES, SUPERVISORES E**

PROFESSORES PAIC, conforme Memorando Nº 312/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Van Renault OHQ8223 E GRAND SIENA PLACA RSY8G40.

Robson Moreira de Oliveira, Professor Pedagogo, CPF; 930,0545.992-72
R$ 100,00 (cem reais);

Elizandra da Silva Oliveira, Professor Pedagogo, CPF; 642.063.942-53
R$ 100,00 (cem reais);

Sueli dos Santos, Professor Magistério, CPF; 750.117.512-87
R$ 100,00 (cem reais);

Roseli dos Santos, Professor Pedagogo, CPF; 866.641.072-87
R$ 100,00 (cem reais);

Sonia Fernandes Lima, Professor Pedagogo, CPF; 012.592.132-26
R$ 100,00 (cem reais);

Fatima Pereira Peixoto, Supervisora, CPF; 598.739.652-20
R$ 200,00 (duzentos reais);

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Supervisora, CPF: 595.524.682-72;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Meire Rosa N. dos Santos Morais, Diretora Escolar, CPF: 756.983.402-00;
R$ 100,00 (cem reais);

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 100,00 (cem reais);

Vanderlino Manuel de Lima, Motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:05290DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio gozo ao Servidor **WALMIR MARIANO,** matricula 0104, período aquisitivo 01/09/2012 a 29/12/2017, **período de gozo 01/02/2024 A 30/04/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CCDD7301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo à Servidora **IRENE ALVES DE OLIVEIRA,** matricula 0124, período aquisitivo 20/08/2007 a 19/08/2012, **período de gozo 01/10/2023 A 30/10/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:AAE42EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo à Servidora **REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO,** matricula 1157, período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2023, **período de gozo 01/10/2023 A 30/10/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B42568A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio Gozo à Servidora **LAUDICÉIA GOMES DE PAULA SOUZA,** matricula 560, período aquisitivo 31/05/2013 a 30/05/2018, **período de gozo 01/11/2023 A 30/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3737DB12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2857/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	44	04.121.0003.2014	3.3.90.46.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	38	04.121.0002.2013	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	5.040,00
Total					5.040,00
	Total Geral				**5.040,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8B2F82E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUCAS BISCPO MORAIS, MATRICULA Nº 572

Portaria nº 04/SEMOSP 2023

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **LUCAS BISCPO MORAIS**, matricula nº 572, referente ao período de 09/04/2021 a 08/04/2022, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **16/10/2023 a 14/11/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de outubro de 2023.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:9731412B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 19/2023
Proc. Administrativo nº: 467/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: O presente processo tem como objeto a aquisição de enfeites Natalinos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Rio Crespo.
TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pisca-Pisca luz de Led, Enfeite de Natal, 8 Funções diferentes, 100 Lâmpadas de led, cor: azul, vermelho, amarelo, branco, Comprimento do fio: 10 m, Potência 127v.	UND	150	21,00	3.150,00

02	Mangueira de Led Redonda, com modos distintos de função pisca e fixa, Lâmpada: 3V/15MA com conector de energia tensão 110V, cor: branco, Dimensões: Comprimento: 10 metros e 10 cm, Material fabricado em silicone flexível.	UND	50	124,00	6.200,00
03	Fio paralelo 2,5mm², Branco 300 v, Rolo De 150 m, para instalação elétrica para conectar os pisca-piscas nas decorações natalinas.	METRO	200	5,87	1.174,00
VALOR GLOBAL					**R$ 10.524,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 10.524,00 (Dez mil, quinhentos e vinte e quatro reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: A aquisição tem por finalidade o fornecimento de enfeites natalinos com a finalidade de fortalecer a Cultura Natalina, que busca o fortalecimento dos vínculos familiares deste Município de Rio Crespo. O objetivo é completar alguns itens que estão faltando, pois outros serão aproveitados em prol de fomentar a tradição natalina, os sentimentos de pertença dos indivíduos e fortalecimentos dos vínculos sociais. Atendendo assim, as necessidades da Secretaria de Educação de Rio Crespo. A especificação técnica do item a ser adquirido não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 09 de outubro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:8AD5D1DD

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, EPI, Copa e Cozinha com a finalidade de atender as necessidades das secretarias do Município de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br;
Processo Eletrônico nº 177/2023
Data de Abertura: 24/10/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 671.627,20 (Seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 06 de outubro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port.4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A8615811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 017/2023

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RENATA REZENDE CUMPIAN,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº10996434 SSP/RO e do CPF: 011.188.372-58, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:D265C8EE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO**, Matricula nº **6442**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX595 SSP/RO e do CPF: XXX.534.402-XX, de exercer o cargo de - **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Rolim de Moura - RO, 02 de outubro 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DD4B473E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA DE CASSIA GARCIA,** Matricula nº **6095**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX941 SESDC/RO e do CPF XXX.470.552-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2023.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1FEEEC03

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **THIEMY NORONHA ELER PIRES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX9282 SESDC/RO e do CPF nº XXX.252.202-XX, para exercer o cargo de **GERENTE DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C3226588

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ERIKA SILVA DOS SANTOS BORGES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX3615 SESDC/RO e do CPF: nº XXX.259.632-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com fulcro no Artigo 19, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 263/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04 de outubro de 2023.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8BFF2BFD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 30/2020, Termo aditivo nº 105/2022 do Processo Administrativo nº 3216/2019 – Contratação de empresa especializada em Segurança eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 723/SEMAS/23.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **ADEMAR RAPOSO DE MELO**, Matrícula **50**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX807 SSP/RO e CPF: XXX.588.722-XX, Como Fiscal de Contrato nº 30/2020, Termo aditivo nº 105/2022 do Processo Administrativo nº 3216/2019 – Contratação de empresa especializada em Segurança eletrônica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de setembro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D472D547

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2023, conforme art. 2º - Inciso da XI. da Lei 13.019/2014".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 721/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Seleção de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2023, conforme art. 2º - Inciso XI, da Lei 13.019/2014.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MAIZA ABADIA DA ROCHA SILVA
Matr. 6402
Vice Presidente: JAKELINE LUZ RODRIGUES
Matr. 3519
Membros: SONIA CRISTINA DA SILVA
Matr. 4408

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 125/2023, retroagindo seus efeitos na data de 28 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 02 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5B5FD8AA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2023.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 186 - DB/ROLIM PREVI/23 e Portaria nº 051 /Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELIAS DA SILVA LIMA,** Matrícula – **182**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX603 SSP/RO e do CPF nº XXX.077.202-XX, de exercer o cargo efetivo de "**CARPINTEIRO**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2023.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2B9680FE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2023.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 186 - DB/ROLIM PREVI/23 e Portaria nº 052 /Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SENILDA CHAGAS DE ARAUJO,** Matrícula – **279**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4748 SSP/BA e do CPF nº XXX.656.852-XX, de exercer o cargo efetivo de "**NM I PROFESSOR 40 HORAS (Professor Leigo)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2023.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6D6E068D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2023.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 186 - DB/ROLIM PREVI/23 e Portaria nº 049 /Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VILMA DAVIS DE LIMA,** Matrícula – **452**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX6703 SESDC/RO e do CPF nº XXX.631.482-XX, de exercer o cargo efetivo de "**NM I PROFESSOR 20 HORAS (Professor Leigo)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2023.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:83A54AE5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2023.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 186 - DB/ROLIM PREVI/23 e Portaria nº 050/Rolim Previ/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VILMA DAVIS DE LIMA,** Matrícula – **340**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX6703 SESDC/RO e do CPF nº XXX.631.482-XX, de exercer o cargo efetivo de "**NM I PROFESSOR 20 HORAS (Professor Leigo)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2023.

Rolim de Moura, 03 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:56EE9747

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 105/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE POLTRONAS, INCLUINDO TROCA DE COMPONENTES E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA. Valor estimado R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil, e duzentos reais).** Abertura da sessão dia 24 de Outubro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4135-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 09 de Outubro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:88054506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.317/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.500.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$7.522,03".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1113 – Drenagem Av. Sete de Setembro – Bairro Beira Rio
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.500.000,00
Sub-Total:.....R$1.500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL
FPM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
VALOR: R$1.500.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$7.522,03 (SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1113 – Drenagem Av. Sete de Setembro – Bairro Beira Rio
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$7.522,03
Sub-Total:.....R$7.522,03

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.451.0006.2052 – Manutenção da Infraestrutura Urbana
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$7.522,03
Sub-Total:.....R$7.522,03

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:87496C36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.318/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$2.855.492,54".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de receita na importância de **R$2.855.492,54 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2.021 – Transporte Escolar – Contratação de Empresa Terceirizada
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.855.492,54
Sub-Total.....R$1.855.492,54

02.004.12.365.0002.2.034 – Folha de Pagamento/Educação Infantil/Pré Escola/FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$700.000,00
Sub-Total.....R$700.000,00

02.004.12.365.0002.2.036 – Folha de Pagamento/Educação Infantil/Creche – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$300.000,00
Sub-Total.....R$300.000,00
TOTAL.....R$2.855.492,54

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da receita, conforme abaixo descriminado:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
FUNDEB
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 02 DE 19/04/2023
VALOR: R$2.855.492,54

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9D4AB549

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.319/2023

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante remanejamento ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$1.506.506,12".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante remanejamento com a realocação de dotação na importância de **R$1.506.506,12 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2163 – Folha de Pagamento
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$861.506,12
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$100.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$100.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$50.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais..... R$15.000,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$150.000,00
Sub - Total:.....R$1.276.506,12

01.001.01.031.0020.2164 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$100.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$130.000,00
Sub - Total:.....R$230.000,00
TOTAL:.....R$1.506.506,12

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
02.008.99.999.0031.2160 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$1.506.506,12
Sub-Total:.....R$1.506.506,12

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:742DE88F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 106/2023

TERMO ADITIVO N° 106/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2022 do Processo nº 4309/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-65, com sede e foro à a Rua Izabel a Redentora, n° 2356, bairro Centro, SÃO JOSÉ DOS

PINHAIS/PR, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução referente ao Contrato nº 129/2022 que tem por objeto "Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública", **do processo n° 4309/2022.**

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 129/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **10/10/2023**, vencendo em **10/10/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira Contrato nº 129/2022, será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **10/10/2023**, vencendo em **10/10/2024**.

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 5.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), programa de trabalho 0.017, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 129/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EAA10B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/SEMEC/GAB/2023

Dispõe sobre procedimentos para elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Rolim de Moura para o ano de 2023.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Rolim de Moura/RO, **Wander Barcelar Guimarães** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Art. 23, §2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei. Art. 24, determina que "A Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. E, o Art. 31. "A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos; e III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral".

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer procedimentos para elaboração do Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Rolim de Moura para o ano de 2023.

Art. 2º O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais vigentes, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar de forma presencial ou remota de acordo com a realidade do momento e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar de 2023 anexo desta Instrução Normativa, contempla 800 (oitocentas) horas atividades distribuídas em 200 (duzentos) dias para a educação básica regular.

§1º São considerados dias letivos as atividades desenvolvidas com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência.

§2º Em caso de situação pandêmica e/ou de grande impacto ao cumprimento do calendário escolar, poderão ser consideradas, as atividades desenvolvidas de formas não presenciais, conforme dispuser o Conselho Municipal de Educação.

§3º As Atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento e atividades extracurriculares, serão contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar.

§ 4° A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral dos dias e horas letivas constantes na legislação nacional e regulamentações do Conselho Nacional de Educação - CNE e Conselho Municipal de Educação - CME.

§5º É dever do(a) gestor(a) escolar zelar pelo cumprimento dos dias e horas letivas estabelecidos no calendário escolar, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.

Art. 4º São consideradas datas importantes do Calendário Escolar de 2023: I - Início do ano letivo: 06/02/2023
- Término do ano letivo: 15/12/2023
- Encerramento das atividades escolares: 29/12/2023
- Férias regulamentares: de 02/01/2023 a 31/01/2023 e no término do primeiro semestre de 12/07/2023 a 26/07/2023
§ 1º O encerramento do ano letivo no dia 15/12/2023 é obrigatório ao calendário da SEMEC e facultativo ao calendário das escolas, respeitando as peculiaridades de cada instituição.

§2º A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, até dia 17/02/2023 para análise, que posteriormente encaminhará ao Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 5º - São feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos: 01/01/2023 - Confraternização Universal – Feriado Nacional;
04/01/2023 - Instalação do Estado de Rondônia – Feriado Estadual;
20/02/2023 - Ponto Facultativo
21/02/2023 - Carnaval – Feriado Municipal;
07/04/2023 - Paixão de Cristo – Feriado Nacional; 21/04/2023 - Tiradentes – Feriado Nacional; 01/05/2023 - Dia do Trabalho – Feriado Nacional; 08/06/2023 - Corpus Christi – Feriado Nacional;
09/06/2023 - Ponto Facultativo;
05/08/2023 - Aniversário do Município de Rolim de Moura – Feriado Municipal;
07/09/2023 - Independência do Brasil – Feriado Nacional – Letivo;
08/09/2023 - Ponto Facultativo;
12/10/2023 - Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças – Feriado Nacional;
13/10/2023 - Ponto Facultativo;
15/10/2023 - Dia dos professores;
28/10/2023 - Dia do Servidor Público;
02/11/2023 - Dia dos Finados – Feriado Nacional;
03/11/2023 - Ressarcimento do dia 07 de setembro;

15/11/2023 - Proclamação da República – Feriado Nacional;
25/12/2023 - Natal – Feriado Nacional.

Art. 6º No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei, ressalvado os casos previstos na Lei 9394/96, Art. 23, §2º.

§1º A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMEC para análise, aprovação e acompanhamento.
Art. 7º A escola deverá estabelecer em seu calendário, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária do aluno:
- Planejamento anual;
- Datas para reuniões pedagógicas, reuniões de pais e professores, formações pedagógicas, conselho de classe (para o Ensino Fundamental);
- Período de matrículas e rematrículas;
– Datas relevantes para a comunidade;
– Os projetos executados na escola e datas relevantes dos mesmos;
– Datas para entregas de fichas de acompanhamento, diários, notas e relatórios para a coordenação e secretaria da escola;

§1º O calendário deve contemplar no mínimo uma reunião por bimestre para Conselho de Classe para as escolas de Ensino Fundamental, podendo estas reuniões serem computadas com 50% de aula.

§2º Cabe a Secretaria de Educação e Cultura – Semec, fazer o monitoramento do cumprimento do §1º deste Artigo.

§3º Cabem as escolas que atendam Ensino Fundamental incorporarem as avaliações bimestrais no calendário escolar.

§ 4° Os exames, onde houver, bem como a recuperação, deverão ser elencados no calendário de acordo com o Regimento e o Projeto Pedagógico vigente da escola.

Art. 8º Caso a escola se disponha a realizar a formatura do Pré-Escolar, este evento deverá acontecer a partir da última semana letiva disposta no calendário escolar em horário não computado aos dias e horas letivas.

Art. 9º Compete a SEMEC enviar às escolas de sua jurisdição a presente Instrução Normativa e seu anexo, e:
- Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar e suas peculiaridades;
- Analisar o Calendário Escolar de cada Escola e encaminhar para o CME para aprovação;
- Supervisionar o cumprimento do calendário escolar.

Art. 10 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos em primeira instância pela SEMEC e em segunda instância pelo CME;

Art. 11 Terá direito ao recesso escolar entre as datas **12/07 a 18/07** os funcionários: equipe de apoio (cozinha, limpeza e agente de portaria).

Art. 12 Terá direito a recesso escolar entre as datas **19/07 a 26/07** os funcionários: Secretários Escolares.

Art. 13 Revoga-se a Instrução Normativa 06/2023/SEMEC/RO.

Art. 14 A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 09 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:48AFC9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1378/2022

*Através do presente, homologa **a Tomada de Preço nº 009/2022**, do processo licitatório **nº 1378/2022 Convênio SUS, proposta nº 07851.2820001/21-014** de Contratação de empresa especializada para executar serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Albert Sabin, localizada no bairro Centro.*

Empresa vencedora:

MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: *22.946.181/0001-86*
Valor: *R$* 351.870,01 (treze4ntos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais e um centavo).

Rolim de Moura, 04 de Outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:800CF5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3106/2023

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 94/2023**, do processo licitatório **nº 3106/2023** de Formalização de ata de **registro de preço nº 48/2023**, para futura e eventual contratação de empresa que atue na especialização de oftalmologista realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas) para atender as necessidades secretaria municipal de saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

MAIS VISÃO SAÚDE LTDA
CNPJ: *34.888.497/0001-48*
Valor: *R$* 245.945,06 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:49EE7B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3169/2023

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 93/2023**, do processo licitatório **nº 3169/2023** de Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e monitoramento pessoal, acompanhados dos respectivos dosímetros, sendo 12 (doze) dosímetros para usuários e 4 (quatro) dosímetros padrão para aferir a radiação dos usuários e das salas no Hospital Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, pelo período de 12 (doze) meses.*

Empresa vencedora:

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
CNPJ: *50.429.810/0001-36*
Valor: *R$* 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:75A0B76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3891/2023

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 97/2023**, do processo licitatório **nº 3891/2023 Registro de Preço nº51/2023** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de fisioterapia com realização de sessões de equoterapia, para atendimento da demanda para tratamento de pacientes do município de Rolim de Moura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

EQUOTERAPIA REVIVER LTDA
***CNPJ:** 41.944.876/20001-73*
***Valor:** R$* 111.360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais)

Rolim de Moura, 06 de Outubro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C5FC8C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4033/2023

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 30/2023**, do processo licitatório **nº 4033/2023** de Contratação de imobiliárias para prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação de imóvel para locação, destinado ao funcionamento da equipe do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes e idosos.*

Vencedores:

YANE CAROLINE CAVALCANTE DA SILVA
***CPF:** 009.140.012-05*
***Valor:** R$* 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

TAIANE BASTOS HENZ
***CPF:** 888.610.742-00*
***Valor:** R$* 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 03 de Outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C1DF5FA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. N° 54/2023

Processo nº. 54/2023
Dispensa de Licitação nº. 15/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço especializada na confecção de pôster fotográfico, cartão de identificação e adesivos para placas de mesa.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ALFA COMINICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME	34.771.667/0001-00	R$ 672,00
Valor total R$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 09 de outubro de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:4A2CA0FB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. N° 55/2023

Processo nº. 55/2023
Dispensa de Licitação nº. 16/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA	13.236.729/0001-03	R$ 854,25
Valor total R$854,25 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)		

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
DANILO DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS	41.819.362/0001-96	R$ 2.108,40
Valor total R$2.108,40 (dois mil e cento e oito reais e quarenta centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 09 de outubro de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:7FA2362A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. N° 56/2023

Processo nº. 56/2023
Dispensa de Licitação nº. 17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço para confecção de material gráfico e carimbos.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA	04.645.599/0001-71	R$ 2.437,00

Valor total R$ 2.437,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais)

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 09 de outubro de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Flavia de Abreu Teixeira
Código Identificador:95729BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 87 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 87/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 87/2023, Objeto: Formação de registro de preços para futura eventual aquisição de tubos de concreto (manilhas), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público na construção de bueiros em Ruas, Avenidas e linhas vicinais deste Município, atendendo assim o anseio de nossa população principalmente aqueles que residem na zona rural do município. Advindo do Processo N.º 925-1/2023. Em favor das Empresas: CONSTRUTORA ROMANA LTDA - 30.196.030/0001-86, R$ 1.200.800,00 (um milhão duzentos mil e oitocentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de outubro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:20A65D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO 005/2023.

RESOLUÇÃO N.º 005/2023

EMENTA: REVOGA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 05/2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO; infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

FAZEM SABER que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1 º - Revoga-se o artigo 3º da Resolução 05/2020, que trata do reajuste dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, RO.

Art. 2º - Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

EDMAR INÁCIO ROSA –
DEM Presidente CMSF

DEIVID RONIER PAULI
1º Secretário

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:22EBBCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – SÃO FELIPE D'OESTE/RO

Lei Municipal No. 12/97, 254/06 e 258/06

Publicação da homologação do resultado final

Edital n. 06/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Felipe d'Oeste/RO, na forma da Resolução n. 02/2023, torna público a homologação da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Felipe d'Oeste/RO, realizada no dia 1º de outubro de 2023, com retificação do Edital nº. 05/2023.

Titulares			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1º	Naiara Silva Ferreira	444	198
2º	Edson Antônio Malagutti	145	157
3º	Rosikelly Fernandes Gomes	111	145
4º	Alex Sandro Mateus	333	130
5º	Suely Freitas Santana de Ornelas	222	110
Suplentes			
Classificação	**Nome do Candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
6º	Camila Gomes da Silva	144	79
7º	Jerry Adriano de Souza Gomes	155	74
8º	Marines da Silva Gomes Takahashi	117	64
9º	Regiane Raimundo Oliva	150	40
10º	Ricardo Henrique Izidoro Xavier	123	08
11º	Elba Camargo Do Amaral	244	05

São Felipe d'Oste/RO, 06 de outubro de 2023.

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:959E0B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

São Felipe D'Oeste RO, 06 de outubro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 1061/2023**, Edital 002/2023- ODONTÓLOGO(A), convoca candidato, constante no anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – ODONTÓLOGO(A).

CLASSIF.	**NOME**	**NOTA**
1°	ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

São Felipe D'Oeste RO, 06 de outubro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 1061/2023**, Edital 002/2023- ODONTÓLOGO(A), convoca candidato, constante no anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – ODONTÓLOGO(A).

CLASSIF.	NOME	NOTA
1°	ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR	90,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3F0E414B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2023

São Felipe D'Oeste RO, 06 de outubro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 224/2023**, Edital 001/2023-Médico Clínico Geral (a), Enfermeiro (a) E Técnico (a) De Enfermagem, convoca candidato(s), constante(s) nos anexos I deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I –ENFERMEIRO(A)

CLASSIF.	NOME	NOTA
2°	ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO	100,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A4FF7A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 123/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO E RESSONANCIA MAGNETICA COM LAUDO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1526-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 30/10/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 241.250,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de outubro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D366C69C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto para CONFECCÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LINHAS VICINAIS**,** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1342-1/2023.

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 27/10/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$74.200,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de outubro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 0196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A9528663

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0266/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito

Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. De Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 274/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o **montante R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.122.0013.1203		**SUBVENÇÃO PFIP PP - SFG**	
3.3.50.43	FICHA: **603**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	**R$ 10.500,00**
VALOR TOTAL			**R$ 10.500,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 29 de setembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BA114343

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 267/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 37.046,19 (Trinta e Sete Mil, Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 275/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o **montante R$ 37.046,19 (Trinta e Sete Mil, Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos),** em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.00.08.122.0015.		PROCESSO E GESTÃO DO IGD, BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
02.04.00.08.122.0015.1202		**ATUALIZAÇÃO CAD ÚNICO - SUAS**	
3.3.90.30	FICHA: **602**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 37.046,19**
VALOR TOTAL			**R$ 37.046,19**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 37.046,19 (Trinta e Sete Mil, Quarenta e Seis Reais e Dezenove Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 29 de setembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A09F07D7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 268/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 362.916,23 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 276/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 362.916,23 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.06.00.26.782.0026.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.	
02.06.00.26.782.0026.1033		**MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS - FITHA**	
3.3.90.30	FICHA: **390**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 362.916,23
Total do Crédito			**R$ 362.916,23**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 362.916,23 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação. Art. 3º -** A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convenio Nº 27/2023/PGE/DER-RO,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7E090607

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2023

"sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 277/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**	
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.**	
3.3.90.39	FICHA: **579**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.**	
3.3.90.30	FICHA: **580**	Material de Consumo	R$ 250.000,000
Total do Crédito			**R$ 300.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D5C8E4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022 CONTRATADO: E.J. GONÇALVES SILVA - ME CNPJ: 84.636.455/0001-98

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022
CONTRATADO: E.J. GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato 021/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 e Justificativa do Responsável **Memorando nº 542/2023/SEMED**, especificado no referido processo.

Do Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 48.144,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Do Prazo: O prazo do presente instrumento Contratual, é de 50 (cinquenta) dias letivos, a contar da data de 05 de outubro de 2023 até 18 de dezembro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:583AA55B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 CONTRATADO: ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI CNPJ: 09.354.064/0001-65

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
CONTRATADO: ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI
CNPJ: 09.354.064/0001-65

Objeto: Tem por objeto, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EMTSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO ATRAVÉS DO RECURSO DO CONVÊNIO Nº 118/2022/PGE/DER-RO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXOS.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 09 de outubro de 2023.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:768DE31B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1798/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA COMPOR O QUADRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME A LEI Nº 2.172/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1798/2023

"Dispõe sobre a nomeação das servidoras para compor o quadro do Conselho Municipal de Educação, conforme a Lei nº 2.172/2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei 2.172/2022:

DECRETA:
Art. 1º: A nomeação das seguintes servidoras abaixo listadas, para compor os quadros do Conselho Municipal de Educação, representando o Segmento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

NOMEAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheiro Titular: **CRISTIANE VIEIRA BARROS**

Conselheira Suplente**: ALEXANDRA APARECIDA RECH**

Art. 2º: Os membros do Conselho Municipal de Educação terão seus mandatos vigente por 4 (quatro) anos, com a possibilidade de recondução por igual período.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé, 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:7EA7CEBA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1438/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 122/2022 CONTRATADO: RODRIGO COUTINHO PISSINATI CPF: 004.563.012-75

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1438/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 122/2022
CONTRATADO: RODRIGO COUTINHO PISSINATI
CPF: 004.563.012-75

Objeto: Fica aditivado o prazo e valor do contrato 122/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1438/2022 e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo, memorando 315/2023/SEMAG.

Do Prazo: O prazo aditivado é de 3 (três) meses, conforme especificado em anexo ao processo.

Do Valor: O valor aditivado é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme especificado em anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:D5141EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/SEMED/2023

Aos 09 (Nove) dias do mês de outubro de 2023, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1676 de 16 de Fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3415, dia 17/02/2023, página 168/169), composta pelo senhor **LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA (PRESIDENTE), CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (VICE-PRESIDENTE), JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA (MEMBRO) E GIANCARLO FRANCO DE MORAIS (MEMBRO)**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 012/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 946/SEMED/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA ALVES DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** com valor global estimado em R$ 87.553,34 (Oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 21 de setembro de 2023), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3564, Código Identificador:51F2E631, do dia 21/09/2023), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 179, página 230, do dia 20/09/2023), e Diário Oficial da União – DOU (edição 181, seção 3, página 283, do dia 21/09/2023), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 012/CPL/2023, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 27.209.828/0001-00
Representante Legal: Tania Mara Pereira Barbosa de Oliveira (Credenciada)
CPF XXX.884.27X-XX
RG XX52XX SESDC/RO

2) CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 15.875.636/0001-54
Representante Legal: Não apresentou documentação para credenciamento.

3) J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ 21.765.570/0001-42
Representante Legal: Apresentou documentação para credenciamento incompleta.

4) VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 45.692.866/0001-49
Representante Legal: A empresa não enviou representante para o certame, apenas protocolou os envelopes aos cuidados da CPL.

Participaram também da sessão pública de abertura da Tomada de Preços nº 012/CPL/2023, referente ao Processo Administrativo nº 946/SEMED/2023, o senhor Allan Freitas Caires, inscrito no CPF XXX.756.75X-XX e RG XX102XX SEJSP/MS e o senhor Lucas Paiva Martins, inscrito no CPF XXX.181.18X-XX e RG XXX24XXX SEJUSP/MT.

O Presidente da CPL apresenta os envelopes das empresas que foram protocolados, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. As empresas apresentaram os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, a representante credenciada da empresa presente na sessão, analisou as documentações das licitantes participantes do certame, os demais participantes da sessão pública também analisaram todas as documentações para fins de transparência e legalidade de todos os atos praticados por esta Comissão Permanente de Licitação. Informamos que foram realizadas as consultas conforme os itens 9.8.5, 9.8.6, 9.8.7 e 9.8.8 do qual não constam nenhuma pendencia no CNPJ das empresas e nem no CPF de seus sócios majoritários, as consultas foram juntadas aos autos. A representante da empresa **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** solicitou para registrar em ata que ao analisar a documentação da empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** foi constatado que a mesma é de grande porte, porém, que seja assegurado após habilitação das empresas, o tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC n° 147/2014. a representante da empresa **JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** indagou também que seja realizada uma análise clara e sucinta quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados por todas licitantes participantes do certame em face dos itens de maior relevância conforme solicita o edital em tela. Portanto, considerando a complexidade das indagações, a CPL decide por suspender a sessão para solicitar a Secretaria Municipal de Planejamento Parecer Técnico em face das documentações apresentadas para comprovação de Capacidade Técnica, solicitar Parecer Contábil em face dos Balanços Patrimoniais apresentados, se os mesmos atendem as exigências do edital e análise e emissão de parecer da habilitação. O envelope nº 02 – Proposta de Preços ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação. O Presidente da CPL informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação, Representante Credenciado e demais participantes. A sessão encerrou-se as 12h38m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Decreto nº 1676/2023	
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Vice-Presidente
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA	***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Membro	Membro

Participante Credenciado para sessão de abertura da Tomada de Preços nº 012/CPL/2023, Processo Administrativo nº 946/SEMED/2023:

1) JCB Construtora E Comércio De Materiais Para Construção EIRELI
CNPJ 27.209.828/0001-00
Representante Legal:
TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
(Credenciada)
CPF XXX.884.27X-XX
RG XX52XX SESDC/RO

Participantes da sessão de abertura da Tomada de Preços nº 012/CPL/2023, Processo Administrativo nº 946/SEMED/20233:

2) ALLAN FREITAS CAIRES
CPF XXX.756.75X-XX
RG XX102XX SEJSP/MS

3) LUCAS PAIVA MARTINS
CPF XXX.181.18X-XX
RG XXX24XXX SEJUSP/MT

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:49A79484

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 285/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 21 de setembro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LILIAN MARCELA UNSER MOTTA	COORD. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 21 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:683A60BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 286/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 22 de setembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

ADRIANO APARECIDO SOARES	COORD. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 08

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 22 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:621E0B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 287/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 25 de setembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MARIA APARECIDA DE LIMA	DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PM/DA 4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 25 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:57DDDD83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 288/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de outubro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA	ASSESSORIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA I PM/DA 03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5418FF9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 289/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de outubro de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LILIAN MARCELA UNSER MOTTA	OUVIDORIA (cargo) PM/DA 04

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 29 de setembro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C23CAC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 290/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de outubro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

GISLAINE LANDVOIGT OLIVEIRA PARCIO	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PM/DA3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5AB7C6D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 291/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 02 de outubro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

JULIENE RODRIGUES	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PM/DA3 (INTERINA)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de fevereiro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:67637A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 292/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de setembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

JULIENE RODRIGUES	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PM/DA3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 03 de setembro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:666710B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 293/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de setembro de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

MARINETE FREIRE DA SILVA	**SUPERVISORA ESCOLAR (LH 78 CARLOS GOMES) PM/DA2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 03 de setembro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de outubro de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:379EFB0A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº079/2023

PORTARIA **080/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 06 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **02 de outubro de 2023** do servidor: **EDILSON LUDUGÉRIO DA SILVA**, matricula: **2108,** ocupante do Cargo de**: Professora - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **01/04/2008.**
Art. 1º**.- CONCEDER 01** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de abril de 2013 a 01 de abril de 2018. Usufruíra a partir do dia 16 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:1F4A9C82

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº079/2023

PORTARIA **079/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 06 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **21 de agosto de 2023** do servidor: **JAIR DOS SANTOS TEODORO,** matricula: **2321,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar de Serviços Diversos 40-Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração (**SEMUG),** com a admissão em **30 de novembro de 2009.**
Art. 1º.- CONCEDER 03 mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2023.** Usufruirá a partir do dia **01 /10/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:17883F6F

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº081/2023

PORTARIA **81/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 09 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **04 de outubro de 2023** do servidor: **JOSE CARLOS FERREIRA DA CRUZ,** matricula: **117,** ocupante do Cargo de**: Guarda - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU),** com admissão em **01/03/1998.**
Art. 1º**.- CONCEDER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01/03/2018 a 01/03/2023.** Usufruirá nos meses de **novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:F3928AE2

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº082/2023

PORTARIA **082/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 06 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **02 de outubro de 2023** da senhora: **LUCIANA PINHEIRO DE OLIVEIRA SANTOS**, matricula: **2482,** ocupante do Cargo de**: Cozinheira - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **(SEMED),** com admissão em **08/09/2011.**
Art. 1º**.- CONCEDER 01** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **08 de setembro de 2016 a 08 de setembro de 2021. Usufruíra a partir do dia 01 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:62A8DDA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 211/GAB/PMS/2023 DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR PAULINO GOMES DA SILVA FILHO.

ERRATA DA PORTARIA Nº. 211/GAB/PMS/2023 DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR PAULINO GOMES DA SILVA FILHO.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR O NUMERO DA PORTARIA Nº 211/GAB/PMS/2023** de Afastamento do servidor **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO**. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 211/GAB/PMS/2023

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 311/GAB/PMS/2023

SERINGUEIRAS, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:94ADA261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO DECRETO Nº. 179/GAB/PMS/2023

ERRATA DO DECRETO Nº. 179/GAB/PMS/2023 DE APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 005/2023, QUE TRATA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESCRITÓRIOS DE CONTATO, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** o **ano** no Decreto 179/GAB/PMS/2022 de **APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 005/2023, QUE TRATA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESCRITÓRIOS DE CONTATO, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICRO EMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº. 179/2022

LEIA – SE:

DECRETO Nº. 179/2023

Seringueiras, 06 de outubro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:88D9B753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 PARA ATENDER A AAS- ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS

Ao Nono dia do mês de Outubro de dois mil e vinte três, às dez horas e trinta dois minuto, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 304/GAB/PMS/2023, na ocasião presidida pela Servidora Servidora Adriana Correia da Silva, para analisar as documentações da **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 007/2023 –** em que a mesma irá atender a entidade **ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS– AAS**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para Custear Auxiliar nos custos do transporte, facilitando o acesso ao Ensino Superior, visando o melhor funcionamento da parte administrativas da referida entidade, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter área educacional, que ofereça serviços de transporte de acadêmicos, **LEI MUNICIPAL N° 849/2013, onde à Declara como utilidade pública para o município de Seringueiras e** Lei 1.620/2022 de 04 de março de 2022, na qual foi aprovado o repasse financeiro.

Após finalizado a análise, a comissão decide por **DECLARAR** a **ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS– AAS**, com CNPJ: 17.741.197/0001-12, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Matricula 528

ELEANDRO DA SILVA LIMA
Matrícula 2068

DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA
Matrícula 1743

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:F3B57787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 041/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Central de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 041/2023** em favor da empresa **O. MIRANDA DA ROCHA COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI,** no valor total de R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Teixeirópolis/RO, 09 de Outubro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:3C5C7AC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 041/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 450/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: J A FABEM BRINQUEDOS

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Brinquedos (parque infantil e juvenil) para realização da festa das crianças no município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 09 de outubro de 2023.

Assinam:
J A FABEM BRINQUEDOS
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:A2AB88F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 485/2023**

EMPRESA: **VALE DAS CACHOEIRAS WATER PARK LTDA**
CNPJ: **07.699.471/0001-26**
No valor de: **31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para Buffet Completo para confraternização com os jovens da terceira idade do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 09 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D0DB58CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/PMT/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº GI-241/2023
EDITAL N° 063/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SAIMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL, ROTATÓRIA, PASSARELA, PISTA DE CAMINHADA E CICLISMO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM ÁREA DE 23.961,59m², NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Tipo de recurso: provenientes de recurso próprio.

Valor estimado de: R$ 5.376.146,36 (Cinco milhões trezentos e setenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Data para cadastro de propostas: 10/10/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 21/11/2023. **Início da Sessão Pública:** 21 de Novembro de 2023, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeiropolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO, sito a Av. Afonso Pena, n˚ 2122, Setor 04, Teixeirópolis/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465-1112 e (69) 3465-1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis, 09 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7F8ACCB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 521/2023**

EMPRESA: **M. DE OLIVEIRA MAGALHAES DO NACIMENTO E CIA LTDA**
CNPJ: **13.218.654/0001-38**

No valor de: **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de picolés para serem distribuídos no dia da festa das crianças no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, em 09 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:8678FC43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 039/CPL/2023, Nº 040/CPL/2023, Nº 041/CPL/2023, Nº 042/CPL/2023, Nº 043/CPL/2023, Nº 044/CPL/2023, Nº

045/CPL/2023, Nº 046/CPL/2023, Nº 047/CPL/2023 E Nº 048/CPL/2023

Processo administrativo nº GI 449/2023
Pregão eletrônico nº 042 /CPL/2023
Edital nº 053/CPL/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo
pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (toner e tintas para impressoras) para atender as unidades públicas municipal de Teixeirópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/CPL/2023
FORNECEDOR**: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.820.186/0001-89,** no valor total: **R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/CPL/2023
FORNECEDOR**: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.749.688/0001-84,** no valor total: **R$ 32.010,00 (trinta e dois mil e dez centavos).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/CPL/2023
FORNECEDOR**: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 04.925.681/0001-50,** no valor total: **R$ 56.002,00 (cinquenta e seis mil e dois reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/CPL/2023
FORNECEDOR**: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 34.770.156/0001-73,** no valor total: **R$ 45.210,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e dez reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/CPL/2023
FORNECEDOR**: J C RESPLANDE LTDA, CNPJ: 17.747.568/0001-73,** no valor total: **R$ 16.848,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e oito reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CPL/2023
FORNECEDOR**: A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17,** no valor total: **R$ 86.235,00 (oitenta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/CPL/2023
FORNECEDOR**: MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ: 08.257.279/0001-03,** no valor total: **R$ 20.445,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/CPL/2023
FORNECEDOR**: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70,** no valor total: **R$ 2.698,00 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/CPL/2023
FORNECEDOR**: INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, LTDA CNPJ: 37.007.414/0001-52,** no valor total: **R$ 87.120,00 (oitenta e sete mil centos e vinte reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/CPL/2023
FORNECEDOR**: I M PEREIRA, CNPJ: 12.753.602/0001-07,** no valor total: **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas **Nº 039/CPL/2023, Nº 040/CPL/2023, Nº 041/CPL/2023, Nº 042/CPL/2023, Nº 043/CPL/2023, Nº 044/CPL/2023, Nº 045/CPL/2023, Nº 046/CPL/2023, Nº 047/CPL/2023 E Nº 048/CPL/2023** poderá ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 09 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FA2B5C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 05/CMT/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 05/CMT/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/CMT/2021

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ:02.159.675/0001-03

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECER UM SISTEMA DE GESTÃO EM PROCESSOS ELETRÔNICOS ONLINE, APLICAÇÕES WEB ATENDIMENTO QUE PERMITE INICIAR PROCESSOS, CRIAR E EDITAR DOCUMENTOS, TRAMITAR PROCESSO PARA MÚLTIPLOS UNIDADES E REALIZAR TODAS AS TAREFAS NECESSÁRIAS PARA ANÁLISE E OS DESPACHOS NECESSÁRIOS A TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEHOBROMA.

Prazo: Vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura.
Valor: 39.600,00 (trinta e nove mil eseiscentos)

09 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:118B93E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	855/2023
b) Licitação Nº	059/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	09/10/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE PICOLÉS, INDUSTRIALIZADOS E REFRIGERANTES, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM FORNECIMENTO DE FREEZER PARA CONDICONAMENTO DO PRODUTO EM ATENDIMENTO AO PROJETO CRIANÇA FELIZ.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.949.589/0001-57
Valor Total Homologado-R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Theobroma, 09 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:78CDC519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	607/2022
b) Licitação Nº	007/2023
c) Modalidade	TOMADA DE PREÇO
d) Data Homologação	09/10/2023
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO, CUJO A FINALIDADE É A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DE RECURSOS FUNDO A FUNDO REPASSADO PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICÍPAL DE THEOBROMA, CONCERNENTE AO PROCESSO Nº0005.0688139/2022-24.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CONCRETO CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 01.886.531/0001-96
Valor Total Homologado – R$ 78.795,46 (Setenta e oito mil e Setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Theobroma-RO, 09 de Outubro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C5C84310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA RAFAELA MARÇAL RODRIGUES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 22/09/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Rafaela Marçal Rodrigues do cargo de monitora infantil 40h, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre a Sra. Rafaela Marçal Rodrigues e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (25/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6FECFE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/GP/PMT/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELIZETE DA SILVA CUSTÓDIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 411/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Elizete da Silva Custodio, matrícula nº 208, Auxiliar de Enfermagem 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/10/2023 até o dia 29/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27/09/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:212B2D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 153/GP/PMT/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS OBJETOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 915093/2021, DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE AGRICULTURA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de implementos agrícolas objetos do Convênio + Brasil nº 915093/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Luciene da Silva – Titular
Claudiney Ap. Andrade de Santana - Membro
Lorraynne Carolyne Fernandes – Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos objetos do Convênio + Brasil nº 915093/2021.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se a Portaria n° 093/GP/PMT/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0D4D4991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/GP/PMT/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GILDENIR PESSOA MARCOLINO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 859/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Gildenir Pessoa Marcolino, matrícula nº 864, Agente de serviços de saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/10/2023 até o dia 29/12/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GILDENIR PESSOA MARCOLINO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 859/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Gildenir Pessoa Marcolino, matrícula nº 864, Agente de serviços de saúde 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/10/2023 até o dia 29/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:E71D151A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Márcia Alexandre da Silva Barbosa na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG IV com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes da Lei Municipal n° 876/GP/PMT/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (02/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6C52EF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/GP/PMT/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ELIZANDRA OLIVEIRA DE JESUS COSTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 858/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora Elizandra Oliveira de Jesus Costa, matrícula nº 1711, agente de limpeza e conservação 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 06/10/2023 até o dia 04/01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:67E65DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/GP/PMT/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANTONIMAR APARECIDO DE SOUZA GOMES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 777/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Antonimar Aparecido de Souza Gomes, matrícula nº 1670, médico clínico geral 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 12/11/2023 até o dia 12/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C735F94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/GP/PMT/2023 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PAULO SARAIVA DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 225/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Paulo Saraiva da Silva, matrícula nº 367, motorista de veículos pesados 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 04/12/2023 até o dia 04/03/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:28B0DCFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPDE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Mauroires de Paula Malaquias do cargo de Coordenadoria de Garagem Municipal – CC IV-A, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:112A38A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPDE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE APOIO AO SERVIÇO DE CAMPO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Mauroires de Paula Malaquias no cargo de Coordenadoria de Apoio ao Serviço de Campo – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C02C8302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 048-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/1993, LC 123/06, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, que objetiva na **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARQUIVOS EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA E ARMÁRIO EM AÇO MONTÁVEL, 4 PRATELEIRAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/10/2023** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de ***R$ 55.734,42 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)*.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de outubro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:784E7AF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 049-2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS COM FLUXO MÍNIMO 23.000 M³/H; ABRANGÊNCIA MÍNIMA DE 150 M²; COM PUXADOR E SISTEMA DE DESLOCAMENTO EFICIENTE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **24/10/2023 às 10:30 min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de ***R$ 36.598,74 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).*** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de outubro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Pregoeiro
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0B3677BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO

ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

CREDENCIAMENTO N. 005-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 895/2023

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais de análises clínicas e Fisioterapias, inseridos no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, para atender a demanda do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá e Unidades Básicas de Saúde do Município de Urupá/RO.

O Pregoeiro/Agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, em especial, as empresas que

retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no edital em epígrafe, mais precisamente em relação a Licença de Funcionamento em Vigilância Sanitária. Por ofício, em detrimento a consulta realizada junto à Agência Estadual de Vigilância Sanitária (Agevisa), ficou constatado que o objeto ora licitado é de competência da fiscalização municipal, e portanto, se torna necessário a alteração nas condições inicialmente estabelecidas no instrumento convocatório, conforme a seguir:

1 – Alteração das condições de habilitação contidas no item 4.3 – referente a Habilitação Técnica, vejamos:

Onde se Lê:
4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA
4.3.9 Alvará da Vigilância Sanitária **do Estado de Rondônia** para funcionamento, com CNPJ do laboratório instalado no Município de Urupá, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.

Leia-se:
4.3.9 Alvará da Vigilância Sanitária, **expedido pela sede do licitante**, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará;

Desta feita, fica REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 09 de novembro de 2023, às 10h:00min (horário local), em cumprimento ao disposto no Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, mantendo-se, contundo, as demais condições do edital inalteradas.
O Edital com Adendo Modificador I, encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 09 de outubro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá
Decreto n.027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:87691B53

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 292 - 06.10.2023 - NOMEIA. CANDIDATOS APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001-2022

DECRETO N. 292/2023 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 127/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação do candidato aprovado e convocado do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 127/2023, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome do candidato e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Será emitido Termo de Posse individualizado para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciou no dia 02/10/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **com eficácia retroativa a 28 de setembro de 2023.**
Art. 5º Fica revogado o **decreto n. 289/2023.**

Urupá/RO, 06 de outubro de 2023.

(Assinatura Eletronica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Posse no dia 02/10/2023

Ord.	Nome	Cargo	CPF
	FLAVIA FREITAS VARGAS	TECNICO DE SAÚDE – TECNICO EM ENFERMAGEM / 40 HORAS	***160.412***
	CLEYCIANE SCHULTZ JAN DIAS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SUPERIOR NIVEL III / 25 HORAS	***172.352***
	ERICA DE OLIVEIRA LIMA	ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 40 HORAS	***249.287***
	JAQUELINE SANTOS ANDRADE	ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 40 HORAS	***036.772***
	BEATRIZZ LIMA DE SOUZA	ASSISTENTE DE SAÚDE II – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE / 40 HORAS	***760.242***

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6FAF514F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 1063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2023 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CANDIDATO PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
1º	PABLO DE SOUZA ALMEIDA	09/10/1989	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	6,0
2º	ELAINE SANTANA NASCIMENTO	16/04/1991	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	6,0
3º	AECIO DE LIMA AQUINO	17/02/1998	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	6,0

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS - SEMSAU				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
1º	ALANA LAVORATTI PORTILHO	09/11/1993	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	7,0
2º	MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO	25/12/2000	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	7,0
3º	ANA PAULA CASTELUBER	13/06/1983	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	6,25
4º	LUCIA REIS DE FRANÇA	07/09/1987	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	6,0
5º	GERLIS SPADETTO RODRIGUES	30/05/2000	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	6,0

Para a contratação dos servidores celetista, deverá os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 09 de outubro de 2023.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:44C6F68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA MAGISTÉRIO 40 H - Matr	
CPF 183.293.238-97	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/08/2023	**Data de Retorno** 15/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE (DIRETORA DA ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:5FC5750F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - LUZIA FERREIRA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUZIA FERREIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 390.556.202-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/08/2023	**Data de Retorno** 15/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS (DIRETORA DA ESCOLA ALPHONSUS GUIMARÃES), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:501257A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - EDINA BERTUCCI

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDINA BERTUCCI			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 349.727.492-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/08/2023	**Data de Retorno** 16/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA EDINA BERTUCCI (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 16 DE AGOSTO 2023 PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente:			
CÉLIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:58E81472

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - TÂNIA PEREIRA DE LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Tânia Pereira de Lima			**Cargo/Função/Matrícula** Professora - Matr.: 58009	
CPF 690.854.802-30	**Identidade** 1054232/	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA		16/08/2023	16/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA TÂNIA PEREIRA DE LIMA (PROFESSOR), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 16 DE AGOSTO 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:61FB8090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE OFICIO Nº 362/GP/PMVA/23 DISPONIBILIZAÇAO DE CONVENIO 317/PGE-2021

Oficio nº 362/GP/PMVA/23 Vale do Anari/RO, 09 de Outubro de 2023.

Representantes:
Partidos Políticos
Associações
Cooperativas
Sindicatos

Assunto: Disponibilização de convênio nº **317/PGE–2021**, Processo SEI nº (0069.364410/2021-24)

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Inscrita no CNPJ 84.722.917/0001-90, com sede Administrativa localizada na Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro de Vale do Anari – RO, estabeleceu convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.**

CONVÊNIO Nº 317/PGE–2021
PROCESSO SEI Nº **0069.364410/2021-24**
VALOR: 527.091,23
OBJETO: Reforma E Ampliação (Revitalização) Da Praça Municipal
VIGÊNCIA: 180 dias

Respeitosamente

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7F6807B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8954

DECRETO N° 8954 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando oMemorando nº 1153/SEMSAU/2023:

D E C R E T A

Art. 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ

SECRETÁRIA:
ALINE DE OLIVEIRA

MEMBROS:
ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA
MARIA CICERA FREITAS ANDRADE
VALÉRIA NEIVA BATISTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial doDecreto n° 8946 de 02 de Outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F9A60F42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 133/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:133/2023

Processo nº:1-1348/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:MARCIEL LUIZ DA SILVA MEI

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, Tip Top visando atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados pertencentes à SEMOSP, por período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, de acordo com as condições, especificações, relacionados no contrato.
DA FROTA:
Caminhão 9.170 DRC 4X2 OHQ0D21
Motocicleta NXR Bros 150 NBM 9096
Pá Carregadeira W 130B 2018
Fiat Strada Fire Flex NBM 6646
Trator Agrícola 6090 2018

Vigência:O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 3.391.66 (três mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:06/10/2023

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 06 de Outubro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:107E5CFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 4-309/2023

AVISO DE COMPRAPROCESSO FILHOTE 4-309/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a **Aquisição de Materiais de Expediente, (TONER)** através de processo filhote do Processo mãe nº. 4-**381/2023/SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023/ARP,** do Pregão Eletrônico **nº27/CPL/2023**, para o atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR: A H DA S MORAES
CNPJ:02.437.839/0001-17
ITEM:58

FORNECEDOR: EFR TECH LTDA
CNPJ: 38.075.284/0001-58
ITENS: 57 e 59

FORNECEDOR: MARCOS S BIUDES
CNPJ: 08.257.279/0001-03
ITENS: 61

VALOR TOTAL:R$ 9.112,14(nove mil cento e doze reais e quatorze centavos)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 03 de Outubro de 2023

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social - SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:21942208

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTARIO/ SEMOSP

Resultado final

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:AUXILIAR OPERADOR BRAÇAL

NOME	CPF	EMAIL
ROSANA SCHEIDEGGER	868.***.***-34	rosa********egger48@gmail.com

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretário Municipal de Obras – Substituto

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BD25714C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PROCESSO Nº 1-215/2023

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - CGRSP, em suas atribuições, torna público que, a empresa**A.W.A. IMPACTOS EIRELI**, inscrita no**CNPJ n° 24.681.482/0001-50**, localizada na**Rua Nove de Julho, nº 669, bairro Alvorada, Pimenta Bueno - RO está DESCLASSIFICADA DO CERTAME, Pregão Eletrôniconº 18/CPL/2023, objeto:***Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade)***, ao qual se sagrou vencedora dos itens:01 à 05**da Ata de Registro de Preço**nº 30/2023/ARP**no Valor Total de **R$ 1.644.000,00.**
Tal ato se faz, por motivo de a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**e esta comissão, que ao solicitar as Certidões de Regularidade Fiscal da Empresa supracitada para abertura e continuidade com o processo de aquisição dos itens, a mesma não retornou com o solicitado, nem sequer deu resposta acerca do assunto. Conforme orientação jurídica 387826 esta comissão, juntamente com a secretaria SEMOSP efetuou a notificação in loco conforme 389858. Não havendo sucesso, retornou-se o processo à Procuradoria Geral do Município para orientação conforme id 390965. Diante dos fatos, fica então esta comissão autorizada a proceder com a desclassificação da empresa**A.W.A. IMPACTOS EIRELI**, inscrita no**CNPJ n° 24.681.482/0001-50**, e providenciaro chamamento das demais empresas ao qual venceram em ordem de classificação. Não havendo outros colocados, ou o não aceite dos demais fornecedores participantes, ficam os itens liberados para novo processo Licitatório.

Vale do Paraíso RO, 09 de Outubro de 2023.

DOUGLAS DE SOUZA
Chefe de Registro de Preços, Port. n°16.613 de 16/02/2022
Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:47FDB396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
N°57/ARP/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°57/ARP/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 48/CPL/2023**e Processo n°**2-619/SRP /2023**.**OBJETO**: Registro de preços para **Aquisição de materiais permanentes e utensílios de cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, SEMSAU **e** as **Empresas abaixo listadas.**

1.3S Security Tecnologia Segurança e S LTDA.CNPJ:19.140.331/0001-55no Valor Total de R$35.000,00.

2.Cleide Beatriz Ioris LTDA.CNPJ:41.947.390/0001-99 no Valor Total de R$7.995,00.

3.I. M. Pereira ME.CNPJ:12.753.602/0001-07 no Valor Total de R$10.320,00

4.Mr. Tech Informática LTDA EPP.CNPJ:48.000.136/0001-28 no Valor Total de R$19.850,00.

Às 10h00min do dia 06 de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza nomeado pela Portaria de n° 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 com interveniência da Secretaria Municipal

SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso RO, 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5D751426

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/CIMCERO/SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CIMCERO/2023

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de medicamentos (farmácia básica e hospitalar), para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/CIMCERO/2023 e seus anexos.

Pelo presente instrumento, de um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, doravante denominada**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas**DETENTORAS,**promovem o realinhamento de preços constantes em Ata, em decorrência de solicitações promovidas pelas empresas detentoras dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos autosResposta 12 de 28/09/2023 (ID 32314))eparecer jurídicoParecer 070 de 03/10/2023 (ID 32515), os quais passam a vigorar nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitações das detentorasPedido de Realinhamento - GOLDENPLUS de 26/09/2023 (ID 32215),Pedido de Realinhamento - ARMAZÉM OS MEDICAMENTOS de 26/09/2023 (ID 32217),Pedido de Realinhamento - MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES de 26/09/2023 (ID 32219),Pedido de Realinhamento - CONQUISTA DISTRIBUIDORA de 26/09/2023 (ID 32223),Pedido de Realinhamento - HOSPDROGAS COMERCIAL de 26/09/2023 (ID 32224)ePedido de Realinhamento - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA de 26/09/2023 (ID 32225)e na pesquisa de preços de mercado, cujos preços para os**saldos**constantes em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 17.472.278/0001-64 - ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, CENTRO - CEP: 99740000 - UF: RS - MUNICÍPIO: BARÃO DE COTEGIPE - TELEFONE: (54) 3523-2202.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
75	DEXAMETASONA 10 MG (1%) CREME BISNAGA C/ 10G	Unidade	Prati Donaduzzi	56693	R$ 1,42	R$ 3,02
113	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	Unidade	Natulab	72482	R$ 2,29	R$ 2,98
176	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9 G PÓ SOLUÇÃO ORAL UND	Unidade	Natulab	98409	R$ 0,93	R$ 1,39

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME - CNPJ: 27.718.661/0001-03 - ENDEREÇO: AV. RIO DE JANEIRO QD. 2U, LT. 22 - CEP: 75254632 - UF: GO - MUNICÍPIO: SENADOR CANEDO - TELEFONE: (62) 3565-1600.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
338	OCITOCINA5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	BLAU	72415	R$ 4,03	R$ 4,56

MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.876.008/0001-91 - ENDEREÇO: RUA X -CEP: 74633235 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (61) 99949-1525.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
207	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO C/ 500 ML - SISTEMA FECHADO.	Unidade	JP	66273	R$ 5,68	R$ 6,79
235	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA OUENDOVENOSA AMP + DILUENTE.	Unidade	ABL	251922	R$ 3,74	R$ 4,36

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95 - ENDEREÇO: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - MUNICÍPIO: CAMBORIÚ - TELEFONE: (47) 3366-7867.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
258	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Unidade	HYFREN/HYPOFARMA	43995	R$ 1,10	R$1,38

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75 - ENDEREÇO: AVENIDA DAS NAÇÕES - CEP: 74976190 - UF: GO - MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 4012-1199.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
251	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG SUSPESÃO INJETÁVEL AMP	Unidade	BLAU	3396	R$ 16,22	R$ 25,68

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 06.065.614/0001-38 - ENDEREÇO: RUA C-159 - CEP: 74255140 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3928-8989.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
68	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	Unidade	CRISTALIA	269775	R$ 0,23	R$ 0,29

	UND.					

Ji-Paraná/RO, 04 de outubro de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitações
Gerente de Registro de Preços

(Assinatura Eletrônica)
Goldenplus - Comércio de Med. e Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001
Representante Legal:
MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72

(Assinatura Eletrônica)
Armazém Dos Medicamentos EIRELLI
CNPJ: 27.718.661/0001-03
Representante Legal:
ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 497.998.191-72

(Assinatura Eletrônica)
Mult Hosp Solucoes Hospitalares LTDA
CNPJ: 44.876.008/0001-91
Representante Legal:
VERIDDANY ABRANTES DE PINA
CPF: 013.284.301-38

(Assinatura Eletrônica)
Conquista Distribuidora de Med. e Prod. Hospitalares EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Representante Legal:
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33

(Assinatura Eletrônica)
Hospdrogas Comercial LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
Representante Legal:
HERMILTON ARAÚJO DE JESUS
CPF: 909.218.101-30

(Assinatura Eletrônica)
Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
Representante Legal:
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF: 895.030.901-72

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:77853A13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 284/2023

DECRETO Nº 284/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNC. PROG.	10.3020003.2084	GESTÃO DA FOLHA DO MAC - REC. PRÓPRIO			
CRÉDITO	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	286	0.1.500.1002	
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284	0.1.500.1002	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	5.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:71B372F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORE EM GOZO DE FÉRIAS SETEMBRO 2023

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO	**Mês/Ano**
	09/2023
CNPJ: 63.762.025/0001-42	**Férias**
Trabalhadores em Gozo de Férias	Página 1 de 1
	09/10/2023

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
436-1	ALICE VIEIRA LOPES 1028 - MONITOR INFANTIL	04/09/2023 - 03/10/2023	31/05/2002	30/05/2023	30/0
1620-1	ESTER RODRIGUES 0045 - ASSISTENTE SOCIAL	14/08/2023 - 02/09/2023	01/09/2010	31/08/2022	20/10
3088-7	JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS 0088 - CONSELHEIRO	30/08/2023 - 18/09/2023	10/01/2020	09/01/2023	20/10
3410-1	LUMA MIKAELLY BOBATO SOUSA 0019 - CONTROLADOR GERAL	14/09/2023 - 13/10/2023	14/09/2021	13/09/2023	30/0
23-1	OZIMARA SOARES PINTO 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/09/2023 - 20/09/2023	18/12/1996	16/12/2022	20/10
1774-1	TIMOTEO DIAS QUINTINO 0057 - ENFERMEIRO	03/09/2023 - 02/10/2023	03/05/2012	02/05/2023	30/0
1231-1	WALMIR ROSA DE OLIVEIRA 0081 – VIGIA	09/08/2023 - 07/09/2023	10/08/2007	09/08/2023	0/0
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.373.23.16830/B/16830}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:132E2410

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORE EM GOZO DE FÉRIAS OUTUBRO 2023

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO	**Mês/Ano**
	10/2023
CNPJ: 63.762.025/0001-42	**Férias**
Trabalhadores em Gozo de Férias	Página 1 de 1
	09/10/2023

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
436-1	ALICE VIEIRA LOPES 1028 - MONITOR INFANTIL	04/09/2023 - 03/10/2023	31/05/2002	30/05/2023	30/0
1218-1	AMARIZETE MOREIRA DE CARVALHO 0125 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	01/10/2023 - 30/10/2023	13/06/2007	12/06/2023	30/0
3410-1	LUMA MIKAELLY BOBATO SOUSA 0019 - CONTROLADOR GERAL	14/09/2023 - 13/10/2023	14/09/2021	13/09/2023	30/0
1251-1	MAGDA BEATRIZ ANDREOLA DE CARVALHO BORGES 0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02/10/2023 - 21/10/2023	29/11/2007	28/11/2022	20/10
1774-1	TIMOTEO DIAS QUINTINO 0057 - ENFERMEIRO	03/09/2023 - 02/10/2023	03/05/2012	02/05/2023	30/0
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.373.23.16830/B/16830}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:360A6E94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 127/2023

DECRETO 127 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 62.877,54 (SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e Lei Orçamentária, 1090/2022 de 17/04/2022, publicada em 30/11/2022, combinada com a Lei Federal 4320/64.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1111.29.10-2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 31.065,93 (trinta e um mil, sessenta e cinco reais e noventa três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	92	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	
Recurso	87	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	628,02
Crédito	92	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	
Recurso	90	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.33.00	0.1.660.0000	300,00
Crédito	92	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	
Recurso	93	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.48.00	0.1.660.0000	500,00
Crédito	92	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	
Recurso	94	02.06.01	08.243.0007.2094	3.3.90.95.00	0.1.660.0000	500,00
Crédito	108	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	101	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	1.000,00
Crédito	108	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	103	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	50,16
Crédito	108	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	109	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.92.00	0.1.500.0000	4.295,37
Crédito	108	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	110	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.95.00	0.1.500.0000	2.000,00
Crédito	113	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.32.00	0.1.759.0000	
Recurso	114	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.36.00	0.1.759.0000	500,00
Crédito	113	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.32.00	0.1.759.0000	
Recurso	115	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.39.00	0.1.759.0000	1.000,00
Crédito	113	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.32.00	0.1.759.0000	
Recurso	116	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.48.00	0.1.759.0000	3,75
Crédito	117	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.660.0000	
Recurso	118	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.90.13.00	0.1.660.0000	2.000,00
Crédito	117	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.90.11.00	0.1.660.0000	
Recurso	119	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.91.13.00	0.1.660.0000	330,12
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.39.00	0.1.759.0000	
Recurso	124	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.32.00	0.1.759.0000	500,00
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.39.00	0.1.759.0000	
Recurso	125	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.33.00	0.1.759.0000	1.000,00
Crédito	127	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.39.00	0.1.759.0000	
Recurso	126	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.36.00	0.1.759.0000	500,00
Crédito	140	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.39.00	0.1.759.0000	
Recurso	135	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.14.00	0.1.759.0000	56,09
Crédito	140	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.39.00	0.1.759.0000	
Recurso	137	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.32.00	0.1.759.0000	100,00
Crédito	143	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	141	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.50.43.00	0.1.759.0000	2.000,00
Crédito	143	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	142	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.14.00	0.1.759.0000	1.870,44
Crédito	143	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	144	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.32.00	0.1.759.0000	500,00
Crédito	143	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	145	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.33.00	0.1.759.0000	1.100,00
Crédito	143	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	146	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.36.00	0.1.759.0000	500,00
Crédito	150	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	149	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.14.00	0.1.759.0000	600,00
Crédito	150	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	151	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.32.00	0.1.759.0000	500,00
Crédito	150	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	152	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.33.00	0.1.759.0000	50,00
Crédito	150	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.30.00	0.1.759.0000	
Recurso	154	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.39.00	0.1.759.0000	1.500,00

Crédito	163	02.06.01	08.244.0007.2095	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	
Recurso	158	02.06.01	08.244.0007.2095	3.3.90.08.00	0.1.660.0000	545,92
Crédito	163	02.06.01	08.244.0007.2095	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	
Recurso	159	02.06.01	08.244.0007.2095	3.3.90.14.00	0.1.660.0000	110,68
Crédito	163	02.06.01	08.244.0007.2095	3.3.90.39.00	0.1.660.0000	
Recurso	160	02.06.01	08.244.0007.2095	3.3.90.30.00	0.1.660.0000	358,50
Crédito	169	02.06.02	08.243.0007.2020	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	164	02.06.02	08.243.0007.2020	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	916,53
Crédito	169	02.06.02	08.243.0007.2020	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	165	02.06.02	08.243.0007.2020	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	107,61
Crédito	169	02.06.02	08.243.0007.2020	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	167	02.06.02	08.243.0007.2020	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	5.000,00
Crédito	169	02.06.02	08.243.0007.2020	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	168	02.06.02	08.243.0007.2020	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	142,74

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 31.811,61 (trinta e um mil, oitocentos e onze reais e sessenta um centavo), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	448	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	447	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.33.00	0.2.759.0000	2.550,00
Crédito	450	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.14.00	0.2.759.0000	
Recurso	449	02.06.01	08.244.0007.2023	3.3.90.36.00	0.2.759.0000	3.000,00
Crédito	451	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	453	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.14.00	0.2.759.0000	679,20
Crédito	454	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	452	02.06.01	08.244.0007.2019	3.3.90.33.00	0.2.759.0000	1.000,00
Crédito	457	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	
Recurso	456	02.06.01	08.244.0007.2025	3.3.90.33.00	0.2.759.0000	3.000,00
Crédito	458	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	459	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.50.43.00	0.2.759.0000	5.342,00
Crédito	458	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.30.00	0.2.759.0000	
Recurso	460	02.06.01	08.244.0007.2024	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	402,14
Crédito	462	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.32.00	0.2.759.0000	
Recurso	464	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.39.00	0.2.759.0000	1.000,00
Crédito	462	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.32.00	0.2.759.0000	
Recurso	465	02.06.01	08.244.0007.2017	3.3.90.36.00	0.2.759.0000	1.000,00
Crédito	471	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.90.11.00	0.2.660.0000	
Recurso	472	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.91.13.00	0.2.660.0000	3.000,00
Crédito	471	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.90.11.00	0.2.660.0000	
Recurso	512	02.06.01	08.244.0007.2018	3.1.91.13.00	0.2.660.0000	3.695,53
Crédito	477	02.06.01	08.244.0007.2095	3.3.90.39.00	0.2.660.0000	
Recurso	476	02.06.01	08.244.0007.2095	3.3.90.14.00	0.2.660.0000	142,74
Crédito	528	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	527	02.06.01	08.244.0007.2012	3.3.90.08.00	0.2.500.0000	7.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:235065EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 230/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 230/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ADELITA LICEIAVILCZAK		PROFESSOR MAGISTERIO - Matr.: 5621		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

387.040.212-15	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		10/10/2023	10/10/2023	
Finalidade: DIÁRIA EM FAVOR DASERVIDORAPOISAMESMATEMANESCESSIDADE EM SE DESLOCARAO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2023 (PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA) APLICADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, O EVENTO ACONTECERA NO 10 DE OUTUBRO DE 2023 PARA GESTORES. CONSIDERANDO EM PERCENTUALAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO ENCAMINHAREMOS 12 (DOZE) FORMADORES CONSIDERANDO QUE ESSE FORMADORES SERÃO REPLICADORES PARAAPROXIMADAMENTE 120 (CENTO E VINTE) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5318/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104 PERÍODO DAVIAGEM: 10/10/2023 MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 (UMA) DESLOCAMENTO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FDB2F305

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 214/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 214/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANNA PAULA MARIANO FOLLE			SUPERVISOR ESCOLAR/COORDENADORA DE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
750.118.832-72	781897/SSP RO	1	1179-7	17195-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	09/10/2023		10/10/2023	
Finalidade:DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA POIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR AO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2023 (PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA) APLICADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, O EVENTO ACONTECERA NOS DIAS 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2023 PARA SUPERVISORES E GESTORES. CONSIDERANDO EM PERCENTUALAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO ENCAMINHAREMOS 12 (DOZE) FORMADORES CONSIDERANDO QUE ESSE FORMADORES SERÃO REPLICADORES PARA APROXIMADAMENTE 120 (CENTO E VINTE) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5300/2023 NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104 PERÍODO DAVIAGEM: 09/10/2023 E 10/10/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,0 (DUAS) DESLOCAMENTO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:76C5D035

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 221/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 221/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLEUDO PINHEIRO DA SILVA			PROF.PEDAGOGO - Matr.: 6103	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
339.626.182-87	200776/SEPC/AC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	09/10/2023		10/10/2023	
Finalidade:DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR POIS O MESMO TEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR AO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2023 (PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA) APLICADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, O EVENTO ACONTECERA NOS DIAS 09 E 10 DE OUTUBRO DE 2023 PARA SUPERVISORES E GESTORES. CONSIDERANDO EM PERCENTUALAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO ENCAMINHAREMOS 12 (DOZE) FORMADORES CONSIDERANDO QUE ESSE FORMADORES SERÃO REPLICADORES PARA APROXIMADAMENTE 120 (CENTO E VINTE) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5309/2023 NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104 PERÍODO DAVIAGEM: 09/10/2023 E 10/10/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,0 (DUAS) DESLOCAMENTO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOA				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD877EFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 231/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 231/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VANUSA LOURENÇO DE OLIVEIRA BORGES		PROFESSOR PEDAGOGO 40 H - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
663.019.122-68	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		09/10/2023	09/10/2023	
Finalidade: DIÁRIA EM FAVOR DASERVIDORAPOIS A MESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR AO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2023 (PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA) APLICADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, O EVENTO ACONTECERA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023 PARA SUPERVISORES. CONSIDERANDO EM PERCENTUALAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO ENCAMINHAREMOS 12 (DOZE) FORMADORES CONSIDERANDO QUE ESSE FORMADORES SERÃO REPLICADORES PARAAPROXIMADAMENTE 120 (CENTO E VINTE) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5320/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104 PERÍODO DAVIAGEM: 09/10/2023. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL. QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 (UMA) DESLOCAMENTO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A977B918

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 232/SEMED/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 232/SEMED/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LIDIANI BRILHANTE DA SILVA			SUPERVISOR ESCOLAR - Matr.: 8337	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.104.182-64	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno	09/10/2023		09/10/2023	
Finalidade:DIÁRIAEM FAVOR DASERVIDORAPOISAMESMATEM A NESCESSIDADE EM SE DESLOCAR AO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC 2023 (PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA) APLICADO ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, O EVENTO ACONTECERA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023 PARA SUPERVISORES. CONSIDERANDO EM PERCENTUALAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO ENCAMINHAREMOS 12 (DOZE) FORMADORES CONSIDERANDO QUE ESSE FORMADORES SERÃO REPLICADORES PARAAPROXIMADAMENTE 120 (CENTO E VINTE) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 5321/2023 NO VALOR DE R$ 60,00 (SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 104 PERÍODO DAVIAGEM: 09/10/2023.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL.				
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1,0 (UMA) DESLOCAMENTO: CACOAL X PIMENTA BUENO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C2610BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 513/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 513/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VAGNER LAVANHOLE GUARNIER			MOTORISTAVIATURAS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.533.322-96	1027283/SESDC/RO	104	1823	27076-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
OURO PRETO			06/10/2023	06/10/2023
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Vagner Lavanhole Guarnier, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Ouro Preto- RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizarem exame médico em HOSPITAL MUNICIPAL. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 134, Solicitação de Despesa 4106/2023, Processo 11527/2023. Justificativa: Mem. nº508/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 06/10/2023 as 06h00min Retorno: 06/10/2023 as 16h00min Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 HYUNDAI Placa QTI-1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0F2EEA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 511/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 511/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARLI PELENTIR DE MELO		TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/07/2023	29/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor de MARLI PELENTIR DE MELO, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de acompanhar paciente ao Hospital de Base para tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4103/2023, Processo 11116/2023. Justificativa: MEM N°586/HMMI/2023 Saída: 28/07/2023 às 17h45min Retorno: 29/07/2023 às 07h10min Meio de transporte: veículo oficial AMBULÂNCIA PLACA RSZ-0E80				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4713ACF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 514/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 514/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	06/10/2023	07/10/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO,com intuito de levar pacientes para REALIZAR exame médico em CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR e buscar pacientes e acompanhantes que receberam passagem aérea através do TFD com tratamento fora do estado com chegada no Aeroporto de Porto Velho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4108/2023, Processo 10472/2023 Justificativa: Mem. nº 509/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 06/10/2023 as 17h00min Retorno: 07/10/2023 as 15h00min Meio de transporte: veículo oficial HB20 HYUNDAI Placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1607DC37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 515/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 515/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.: 9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		08/10/2023	10/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar os pacientes e acompanhantes hospedados na Casa de Apoio CIMCERO através do Veículo VAN PLACA QTC-2A35 conduzindo os pacientes aos seus exames médicos e clínicas em Porto Velho. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4112/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. nº513/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 08/10/2023 as 08h00min Retorno: 10/10/2023 Meio de transporte: veículo VAN PLACA QTC-2A35 - terceirizada				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F136CA07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 224/ SEMED/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n° 224/ SEMED/2023 – em favor do Servidor: Saulo Ferreira de Souza passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Proposto/Beneficiário: SAULO FERREIRA DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula PROFESSOR MAGISTERIO 40 H - Matr.:	
CPF 698.911.252-20	Identidade 900431/	Banco	Agência	Conta Corrente

LEIA-SE:

Proposto/Beneficiário: SAULO FERREIRA DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula PROFESSOR MAGISTERIO 40 H - Matr.:5191	
CPF 698.911.252-20	Identidade 762276	Banco	Agência	Conta Corrente

Cacoal – RO, 06 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretario Municipal De Educação – SEMED
Decreto N°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDDAE91E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 109/2023**
PROCESSO Nº**15833/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, PANIFICADOS, REFRIGERANTES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELICNPJ:** ***19.813.206/0001-69***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	137267	BOLO SIMPLES DE LARANJA, CHOCOLATE OU FUBÁ (BOLO REDONDO FORMATO PUDIM).	KG	116	R$ 25,05	2.905,80	PRÓPRIA
4	137268	TORTA SALGADA – FEITA COM MASSA DE PÃO DE BATATA, RECHEADA COM FRANGO, MILHO VERDE, AZEITONA, MAIONESE, UVAS PASSAS, COBERTA COM PURÊ DE BATATA E BATATA PALHA.	KG	239	R$ 38,00	9.082,00	PRÓPRIA
5	137269	MINI SANDUICHE NATURAL RECHEADO COM FRANGO DESFIADO, CENOURA E REQUEIJÃO (1UN/25G);	UND	9540	R$ 3,40	32.436,00	PRÓPRIA
6	137270	CANAPÉ DE MASSA PODRE, TIPO "BARQUINHA" DE SALPICÃO	UND	9690	R$ 3,20	31.008,00	PRÓPRIA
7	137271	BOLO/TORTA DE BANANA - MASSA MACIA, ÚMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, CARAMELIZADA, COM BANANA FATIADA	KG	209	R$ 34,00	7.106,00	PRÓPRIA
8	137273	PÃO DE QUEIJO, FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, EM UNIDADES DE 50 GRAMAS E ENTREGUES ASSADOS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	286	R$ 34,00	9.724,00	PRÓPRIA
9	117626	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA, GARRAFA GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO, AROMA NATURAL. EMBALAGEM DE 2 LITROS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, E VALIDADE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE 02 LITROS, LACRADAS E RECICLÁVEIS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE REFRIGERADO.	UND	1642	R$ 5,90	9.687,80	PRÓPRIA
10	116404	LANCHE TIPO 03, SENDO: PÃO FRANCÉS COM MARGARINA, 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUSSARELA E 01 COPO DE CAFÉ COM LEITE DE 300 ML.	UND	340	R$ 11,00	3.740,00	PRÓPRIA
12	137276	LANCHE NATURAL TIPO 03, SENDO: PÃO DE FORMA, 01 FATIADE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUSSARELA,TOMATE E ALFACEA ENTREGA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	UND	300	R$ 10,75	3.225,00	PRÓPRIA
13	137277	BOLO RECHEADO E CONFEITADO: BOLO CONFEITADO, MASSA PAO DE LÓ (MASSA BRANCA OU CHOCOLATE), COM COBERTURA DE CHANTILY E RECHEIOS PODENDO SER NOS SABORES: BRIGADEIRO, PRESTÍGIO, DOCE DE LEITE). FORMATO REDONDO (BOLO DE ANIVERSÁRIO), OBSERVAÇÃO: UNISSEX. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTP MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,	KG	200	R$ 48,95	9.790,00	PRÓPRIA
14	137278	BOLO- PÃO DE LÓ - MASSA MACIA, ÚMIDA, BEM ASSADA, MASSA SEM ASPECTO DE QUEIMADA	KG	1300	R$ 32,75	42.575,00	PRÓPRIA
15	137279	MILHO DE PIPOCA, PCT. C/ 500 GR. TIPO: MILHO DE PIPOCA. TIPO I, CLASSE AMARELA. COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS.	UND	520	R$ 4,70	2.444,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	163.723,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **136/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:804D4CA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 109/2023**
PROCESSO Nº**15833/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, PANIFICADOS, REFRIGERANTES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **S. A. GENEROS ALIMENTICIOS LTDACNPJ:** ***34.626.998/0001-56***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	137265	01 CENTO DE MINI SALGADOS ASSADOS: ENROLADINHO DE SALSICHA OU PRESUNTO E QUEIJO, PÃO DE QUEIJO, MINI ESFIRRA, TORTA SALGADA SABORES: FRANGO, PRESUNTO OU CALABRESA.	CT	271	R$ 67,99	18.425,29	SERVIÇO
2	137266	01 CENTO DE MINI SALGADOS FRITO: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, QUIBE E RISOLE.	CT	271	R$ 59,64	16.162,44	SERVIÇO
11	137274	PANETONE - MASSA COM TEXTURA MACIA, LEVE E ÚMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADA, COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS E SABORIZANTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL CELOFANE ESTAMPADOS. PESO 500 GRAMAS CADA.	UND	1350	R$ 16,56	22.356,00	SERVIÇO
16	137280	LEITE CONDENSADO CAIXA 395 GR. EMBALAGEM TETRAPAK, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/ OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDEN.	UND	765	R$ 7,79	5.959,35	SERVIÇO
					TOTAL:	62.903,08	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **137/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 06 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73083B4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 105/2023**
PROCESSO Nº**16961/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. CNPJ:** ***07.278.947/0001-08***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	91956	BANANA MAÇA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	651	R$ 4,78	3.111,78	REGIÃO
17	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	27348	R$ 3,99	109.118,52	REGIÃO
19	91958	BERINJELA, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	449	R$ 4,16	1.867,84	REGIÃO
20	91959	BRÓCOLIS. IN NATURAAPRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	401	R$ 19,30	7.739,30	REGIÃO
22	91961	CEBOLINHA VERDE, FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100 GR,PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	7243	R$ 2,61	18.904,23	REGIÃO
24	91968	COENTRO, EXTRA, FRESCO, IN NATURA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 100 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	671	R$ 2,45	1.643,95	REGIÃO
25	121915	COUVE TIPO MANTEIGA. IN NATURA COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	12036	R$ 3,38	40.681,68	REGIÃO
26	91976	COUVE-FLOR, EXTRA, FRESCA, GRAÚDA, IN NATURA COM TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 1200G), LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	357	R$ 16,89	6.029,73	REGIÃO
28	91977	JILÓ, VERDE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS.	KG	258	R$ 4,96	1.279,68	REGIÃO
29	81138	LARANJA PÊRA,IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	12979	R$ 4,90	63.597,10	REGIÃO
30	81139	LIMÃO TAITI, IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	846	R$ 4,23	3.578,58	REGIÃO
31	81140	MAMÃO PAPAIA , IN NATURA, EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	14208	R$ 3,99	56.689,92	REGIÃO
32	81141	MANDIOCA, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7802	R$ 4,85	37.839,70	REGIÃO
36	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	5976	R$ 11,48	68.604,48	REGIÃO
41	81150	RABANETE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	261	R$ 13,10	3.419,10	REGIÃO
42	81151	RÚCULA, IN NATURA. APRESENTAÇÃO: TENRA, HIDRATADA, COM FOLHAS GRANDES E ÍNTEGRAS, SEM PODRIDÃO, SEM ÁREAS AMARELADAS NEM QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS. COR: VERDE ESCURA, UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM, DIÂMETRO BASAL DE 50MM OU MAIS E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.MÇ PESANDO NO MÍNIMO 100GR	MC	797	R$ 3,40	2.709,80	REGIÃO
43	91986	SALSA, IN NATURA EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, FRESCAS, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PESANDO NO MÍNIMO 100GR,PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	MC	6899	R$ 2,84	19.593,16	REGIÃO
44	91987	TANGERINA OU MEXERICA, IN NATURA, FRUTO ARREDONDADO, CASCA DE COR LISA, INTEGRA, COR, ODOR, SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1250	R$ 10,00	12.500,00	REGIÃO

45	81154	VAGEM, EXTRA IN NATURA, DE COLORAÇÃO BRILHANTE, ASPECTO TENRO E QUEBRADIÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	470	R$ 19,70	9.259,00	REGIÃO
47	91989	CENOURA , EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA,SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	6728	R$ 6,82	45.884,96	NACIONAL
56	90613	MILHO VERDE IN` NATURA, ESPIGAS GRANDES, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE.	KG	3349	R$ 8,65	28.968,85	REGIÃO
					TOTAL:	543.021,36	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	819	R$ 23,99	19.647,81	NACIONAL
3	91957	BANANA PRATA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	9115	R$ 3,99	36.368,85	REGIÃO
4	81138	LARANJA PÊRA,IN NATURA, EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4326	R$ 4,90	21.197,40	REGIÃO
5	81140	MAMÃO PAPAIA , IN NATURA, EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4736	R$ 3,99	18.896,64	REGIÃO
6	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7636	R$ 3,97	30.314,92	REGIÃO
7	91982	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DZ	1991	R$ 11,48	22.856,68	REGIÃO
8	82439	MAÇA NACIONAL, IN NATURA. MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2980	R$ 9,98	29.740,40	REGIÃO
					TOTAL:	179.022,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **132/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 09 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4362DC0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 105/2023**
PROCESSO Nº**16961/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **FENIX GRILL LTDACNPJ:** ***13.504.249/0001-86***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
54	82439	MAÇA NACIONAL, IN NATURA. MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	8942	R$ 9,76	87.273,92	PRODUTOR
					TOTAL:	87.273,92	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **133/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 09 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCA62C8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 105/2023**
PROCESSO Nº**16961/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDACNPJ:** ***42.785.781/0001-17***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	91936	ABACAXI, COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	5254	R$ 5,08	26.690,32	REGIONAL
9	81121	ABÓBORA TIPO PAULISTA, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	7744	R$ 4,50	34.848,00	REGIONAL
10	91941	ABÓBORA TIPO KABOTIÁ, MADURA, EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	730	R$ 3,98	2.905,40	REGIONAL
11	91942	ABOBRINHA VERDE, EXTRA AA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1048	R$ 5,20	5.449,60	REGIONAL
12	91953	ALFACE, NOVA, IN NATURA, GRAÚDO, LISA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 600GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	2118	R$ 5,60	11.860,80	REGIONAL
13	81124	ALHO NACIONAL, TIPO 6, EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2458	R$ 32,99	81.089,42	REGIONAL
14	91954	ALMEIRÃO, LISA, EXTRA, IN NATURA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS,PESANDO NO MÍNIMO 600 GR, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	MC	782	R$ 4,49	3.511,18	REGIONAL
15	91955	BANANA NANICA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	731	R$ 5,25	3.837,75	REGIONAL
18	86777	BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1209	R$ 6,50	7.858,50	REGIONAL
21	91960	CEBOLA. FRESCA, EXTRA, IN NATURA COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	3819	R$ 5,00	19.095,00	REGIONAL
23	90604	CHUCHU, EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1580	R$ 4,30	6.794,00	REGIONAL
27	81136	INHAME, EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	876	R$ 9,79	8.576,04	REGIONAL
33	81142	MARACUJÁ, IN NATURA. CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA DE CONSISTÊNCIA FIRME, BRILHANTE, SEM RACHADURAS OU MANCHAS. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE	KG	475	R$ 10,98	5.215,50	REGIONAL
34	81143	MELANCIA, IN NATURA, EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	22911	R$ 3,98	91.185,78	REGIONAL
35	91981	MELÃO. IN NATURA CASCA SEM DETERIORAÇÃO; LIVRE DE FUNGOS; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; - SEM RACHADURAS E SUJIDADES	KG	8308	R$ 7,50	62.310,00	REGIONAL
37	91983	PEPINO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3175	R$ 5,60	17.780,00	REGIONAL
38	91984	PÊRA, IN NATURA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ESTRANGEIRA, COM A CASCA UNIFORME, SEMI MATURADA.	KG	661	R$ 12,66	8.368,26	REGIONAL
39	81148	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, APLICAÇÃO: ALIMENTAR. APRESENTAÇÃO: LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, EM OS - CICATRIZADOS OU NÃO-, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO - COMPRIMENTO ENTRE 80 E 100MM E DIÂMETRO BASAL DE 50MM PARA MAIS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS.	KG	2115	R$ 5,50	11.632,50	REGIONAL
40	91985	QUIABO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	701	R$ 7,25	5.082,25	REGIONAL
46	91988	BETERRABA,IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCA, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	895	R$ 5,60	5.012,00	REGIONAL
48	91990	ACELGA,FRESCO, IN NATURA FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICAS OU BIOLÓGICAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1189	R$ 6,20	7.371,80	REGIONAL
49	91991	BATATA DOCE TIPO ROSADA, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS	KG	1358	R$ 5,10	6.925,80	REGIONAL

		E LIVRE DE BROTO.					
50	91992	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	10149	R$ 5,50	55.819,50	REGIONAL
51	91993	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE,CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADOPARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS,PARASITAS E LARVAS.	KG	601	R$ 6,51	3.912,51	REGIONAL
52	88603	TOMATE, LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	2606	R$ 8,10	21.108,60	REGIONAL
53	91994	REPOLHO VERDE,IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	4332	R$ 5,35	23.176,20	REGIONAL
55	118754	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA, FRESO,FIRME, ODOR CARACITERISTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLOGICO MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	170	R$ 10,90	1.853,00	REGIONAL
57	137129	UVA BRANCA OU ROSA FRESCA COR ESPECÍFICA DA ESPÉCIE,SEM SUJIDADES,RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS,TAMANHO MÉDIO E MATURAÇÃO IDEAL	KG	100	R$ 16,98	1.698,00	REGIONAL
					TOTAL:	540.967,71	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **134/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 09 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5408340A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 105/2023**
PROCESSO Nº**16961/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POLPA DE FRUTAS E HORTIFRUTIGRANJEIRO**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **WILSON JUNIOR SCHMIDT TEIXEIRACNPJ:** ***33.454.792/0001-23***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	80313	POLPA DE FRUTA ABACAXI COM HORTELÃ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI COM HORTELÃ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	483	R$ 14,20	6.858,60	WILSON POLPAS
2	90597	POLPA DE FRUTA ACEROLA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	535	R$ 14,00	7.490,00	WILSON POLPAS
3	91931	POLPA DE FRUTA CAJU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CAJU PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	446	R$ 14,55	6.489,30	WILSON POLPAS
4	72389	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE CUPUAÇÚ PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2587	R$ 14,55	37.640,85	WILSON POLPAS
5	90600	POLPA DE FRUTA GOIABA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2324	R$ 14,70	34.162,80	WILSON POLPAS
6	72391	POLPA DE FRUTA MANGA, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	517	R$ 14,70	7.599,90	WILSON POLPAS
7	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM	KG	2562	R$ 24,50	62.769,00	WILSON

		ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					POLPAS
				TOTAL:	163.010,45	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	90599	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ, CONGELADA. POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	854	R$ 24,50	20.923,00	WILSON POLPAS
				TOTAL:	20.923,00		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 09 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87A9E27C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 029/CMAS/ /2023. CACOAL, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Alteração de Itens do Repasse ao Ministério da Cidadania através de Emenda Parlamentar.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião dia 06 deOutubro de dois mil e vinte e três, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
RESOLVE:
Art.1°.Aprovar Alteração de Itens dorepasseao Ministério da Cidadania, através de emenda parlamentar do Senador Confúcio Moura, Conforme a programações das emendas parlamentar abaixo:

Emenda parlamentar: Funcional Programática:082445031219G0001; no Valor: R$ 150.00.00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para Estruturação do SUAS – Portaria 886 (Unidade de Acolhimento para Mulheres Vítimas). CNPJ: 13.460.075/0001-05. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 1100049202300067 GND-4. Sendo indicado pela Deputada Federal CristineLopes;

GRUPO	***ITEM***	***DESCRIÇÃO***	*QUAN.*
Eletroeletrônicos	*Aparelho de Ar Condicionado*	*Aparelho de Ar Condicionado*	*05*
Eletroeletrônicos	*Aparelho de Som*	*Aparelho de Som*	*01*
Eletroeletrônicos	*Aspirador de pó*	*Aspirador de pó*	*02*
Eletroeletrônicos	*Batedeira*	*Batedeira*	*01*
Eletroeletrônicos	*Bebedouro*	*Bebedouro*	*02*
Eletroeletrônicos	*Cafeteira Elétrica*	*Cafeteira Elétrica*	*01*
Eletroeletrônicos	*Caixa Acústica*	*Caixa Acústica*	*01*
Eletroeletrônicos	*Chapa para Lancha*	*Chapa para Lancha*	*01*
Eletroeletrônicos	*Coifa*	*Coifa*	*01*
Eletroeletrônicos	*Computador*	*Computador*	*02*
Eletroeletrônicos	*Câmara Fotográfica*	*Câmara Fotográfica*	*01*
Eletroeletrônicos	*Câmara de Segurança*	*Câmara de Segurança*	*04*
Eletroeletrônicos	*Descascador de Tubérculos*	*Descascador de Tubérculos*	*01*
Eletroeletrônicos	*Espremedor de Frutas*	*Espremedor de Frutas*	*01*
Eletroeletrônicos	*Exaustor*	*Exaustor*	*01*
Eletroeletrônicos	*Ferro de Passar Roupa*	*Ferro de Passar Roupa*	*01*
Eletroeletrônicos	*Fogão*	*Fogão*	*01*
Eletroeletrônicos	*Fogão Industrial*	*Fogão Industrial*	*01*
Eletroeletrônicos	*Forno Micro-ondas*	*Forno Micro-ondas*	*02*
Eletroeletrônicos	*Forno a Gás*	*Forno a Gás*	*01*
Eletroeletrônicos	*Forno Elétrico*	*Forno Elétrico*	*01*
Eletroeletrônicos	*Freezer*	*Freezer*	*01*
Eletroeletrônicos	*Fritadeira*	*Fritadeira*	*01*
Eletroeletrônicos	*Furadeira*	*Furadeira*	*01*
Eletroeletrônicos	*Geladeira*	*Geladeira*	*02*
Eletroeletrônicos	*Home Theater*	*Home Theater*	*01*
Eletroeletrônicos	*Lavadora de Alta Pressão*	*Lavadora de Alta Pressão*	*01*
Eletroeletrônicos	*Lavadora de Roupa*	*Lavadora de Roupa*	*01*
Eletroeletrônicos	*Liquidificador*	*Liquidificador*	*02*
Eletroeletrônicos	*Mesa de Som*	*Mesa de Som*	*01*
Eletroeletrônicos	*Microfone*	*Microfone*	*02*
Eletroeletrônicos	*Multiprocessador*	*Multiprocessador*	*01*
Eletroeletrônicos	*Máquina de Moer Carne*	*Máquina de Moer Carne*	*01*
Eletroeletrônicos	*Máquina de Lavar Roupa (lavar e secar)*	*Máquina de Lavar Roupa (lavar e secar)*	*01*
Eletroeletrônicos	*Nobreak*	*Nobreak*	*02*

Eletroeletrônicos	*Notebook*	*Notebook*	*01*
Eletroeletrônicos	*Pipoqueira*	*Pipoqueira*	*01*
Eletroeletrônicos	*Projetor Multimídia*	*Projetor Multimídia*	*01*
Eletroeletrônicos	*Refletor*	*Refletor*	*05*
Eletroeletrônicos	*Repetidor de sinal wi-fi de alta potência*	*Repetidor de sinal wi-fi de alta potência*	*01*
Eletroeletrônicos	*Roteador Wi-Fi*	*Roteador Wi-Fi*	*02*
Eletroeletrônicos	*Sanduicheira Elétrica*	*Sanduicheira Elétrica*	*02*
Eletroeletrônicos	*Smartphone*	*Aparelho telefônico tipo Smartphone*	*02*
Eletroeletrônicos	*Tela de Projeção*	*Tela de Projeção*	*01*
Eletroeletrônicos	*Televisão*	*Televisão*	*02*
Eletroeletrônicos	*Ventilador*	*Ventilador*	*03*
Eletroeletrônicos	*Armário*	*Armário*	*03*
Eletroeletrônicos	*Arquivo*	*Arquivo*	*03*
Eletroeletrônicos	*Balcão / Bancada*	*Balcão / Bancada*	*01*
Eletroeletrônicos	*Beliche / Triliche*	*Beliche / Triliche*	*07*
Eletroeletrônicos	*Cadeira*	*Cadeira*	*14*
Eletroeletrônicos	*Longarina*	*Longarina*	*02*
Eletroeletrônicos	*Mesa*	*Mesa*	*04*
Eletroeletrônicos	*Poltrona*	*Poltrona*	*02*
Eletroeletrônicos	*Relógio de Parede*	*Relógio de Parede*	*01*
Eletroeletrônicos	*Sofá*	*Sofá*	*03*
Eletroeletrônicos	*Botijão de Gás*	*Botijão de Gás*	*03*
Eletroeletrônicos	*Carro Funcional de Limpeza*	*Carro Funcional de Limpeza*	*01*
Eletroeletrônicos	*Colchão*	*Colchão*	*10*
Eletroeletrônicos	*Cortina / Persiana*	*Cortina / Persiana*	*05*
Eletroeletrônicos	*Escada*	*Escada*	*01*
Eletroeletrônicos	*Espelho de Parede*	*Espelho de Parede*	*02*
Eletroeletrônicos	*Extintor de Incêndio*	*Extintor de Incêndio*	*02*
Eletroeletrônicos	*Suporte para tela de Projeção*	*Suporte para tela de Projeção*	*01*
Eletroeletrônicos	*Tábua de Passar Roupa*	*Tábua de Passar Roupa*	*01*
Eletroeletrônicos	*Cadeira de Banho*	*Cadeira de Banho*	*02*
Eletroeletrônicos	*Cadeira de Rodas*	*Cadeira de Rodas*	*01*

Emenda parlamentar: Funcional Programática:082445031219G0001; no Valor: R$ 500.00.00 (Quinhentos Mil Reais) para Estruturação do SUAS – Portaria 886. CNPJ: 13.460.075/0001-05. Conforme ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO: 110004920230004; GND-4. Sendo indicado pelo Senador Jaime Maximiliano Bagattoli;

GRUPO	***ITEM***	***DESCRIÇÃO***	*QUAN*
Eletroeletrônicos	*Aparelho de Ar Condicionado*	*Aparelho de Ar Condicionado*	*05*
Eletroeletrônicos	*Aspirador de Pó*	*Aspirador de Pó*	*02*
Eletroeletrônicos	*Bebedouro*	*Bebedouro*	*02*
Eletroeletrônicos	*Caixa Acústica*	*Caixa Acústica*	*01*
Eletroeletrônicos	*Campainha de Alarme*	*Campainha de Alarme*	*02*
Eletroeletrônicos	*Espremedor de Frutas*	*Espremedor de Frutas*	*01*
Eletroeletrônicos	*Ferro de Passar Roupa*	*Ferro de Passar Roupa*	*02*
Eletroeletrônicos	*Fogão Industrial*	*Fogão Industrial*	*01*
Eletroeletrônicos	*Forno Micro-ondas*	*Forno Micro-ondas*	*02*
Eletroeletrônicos	*Freezer*	*Freezer*	*02*
Eletroeletrônicos	*Furadeira*	*Furadeira*	*01*
Eletroeletrônicos	*Geladeira*	*Geladeira*	*01*
Eletroeletrônicos	*Home Theater*	*Home Theater*	*01*
Eletroeletrônicos	*Lavadora de Alta Pressão*	*Lavadora de Alta Pressão*	*02*
Eletroeletrônicos	*Microfone*	*Microfone*	*02*
Eletroeletrônicos	*Máquina de lavar roupa(lavar e secar)*	*Máquina de lavar roupa que permite lavar e secar*	*03*
Eletroeletrônicos	*Pipoqueira*	*Pipoqueira*	*02*
Eletroeletrônicos	*Projetor Multimídia*	*Projetor Multimídia*	*01*
Eletroeletrônicos	*Purificador / Refrigerador de Água*	*Purificador / Refrigerador de Água*	*02*
Eletroeletrônicos	*Refletor*	*Refletor*	*10*
Eletroeletrônicos	*Roteador Wi-Fi*	*Roteador Wi-Fi*	*03*
Eletroeletrônicos	*Sanduicheira Elétrica*	*Sanduicheira Elétrica*	*04*
Eletroeletrônicos	*Tela de Projeção*	*Tela de Projeção*	*01*
Eletroeletrônicos	*Televisão*	*Televisão*	*02*
Eletroeletrônicos	*Umidificador de Ar*	*Umidificador de Ar*	*02*
Eletroeletrônicos	*Videogame*	*Videogame*	*02*
VAN	*Veículo tipo VAN com acessibilidade*	*Veículo tipo VAN com acessibilidade, zero quilometro, ano e modelo não inferior a data da contratação; envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; com adaptação constituída de Rampa de Acesso Veicular (RAV) ou elevador p/ cadeira de rodas ou dispositivo para transposição de fronteira com acionamento por controle remoto, sistema de elevação eletrônico e/ou hidráulico e sistema manual para ao acionamento de emergência, com capacidade de carga mínima de 250kg; mínimo de 4 portas; direção hidráulica /ou elétrica; freio a disco nas 4 rodas; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapete de borracha ou de material similar a carpete na cabine de motorista; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; motor de. No mínimo, 120 C, combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão_ de fábrica; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.*	*01*

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE1458F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 024/2023-A

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023
Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/09/2023. Edição 3562
ONDE SE LÊ:

Item:14	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**CX	**Marca:**GEDORE 3/4	**Modelo:**GEDORE 3/4	**Preço Unitário:**R$ 196,99	**Valor Total:**R$196,99
Descrição:CHAVE SOQUETE 55mm, PARA ENCAIXE ¾ - Deve conter aproximadamente as especificações: Aço gedore-Vanadio, Acabamento niquelado e cromado. Para trabalhar com acessórios manuais com encaixe quadrado 19,05mm (3/4')m, conforme DIN 3120 – C20, ISSO 1174. Indicado para parafuso e porcas com perfil de encaixe sextavado externo.						

Item:17	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UND	**Marca:**VILUZ	**Modelo:**VILUZ	**Preço Unitário:**R$ 1.888,00	**Valor Total:**R$3.776,00
Descrição:KIT ESPÁTULA GRANDE 1000m – deve conter aproximadamente as especificações: aço resistente, com pontas em aço fundido.						

Item:21	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**JOGO	**Marca:**FORTGCAR 0233	**Modelo:**FORTGCAR 0233	**Preço Unitário:**R$ 811,90	**Valor Total:**R$1.623,80
Descrição:KIT DE ESPÁTULA NAJA – deve conter aproximadamente as especificações: material do punho (aço), comprimento da lâmina 1mm, lâmina em aço, kit com (1 espátula de desmontagem, 1 espátula de montagem e 1 trava para montagem),						

Item:23	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**KIT	**Marca:**VIPAL 1KG	**Modelo:**VIPAL 1KG	**Preço Unitário:**R$ 477,00	**Valor Total:**R$954,00
Descrição:LATA DE COLA PARA REMENDO 1KG						

Item:24	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**LATAS	**Marca:**STANLEY M14	**Modelo:**STANLEY M14	**Preço Unitário:**R$ 1.015,90	**Valor Total:**R$1.015,90
Descrição:LIXADEIRA PEQUENA – deve conter aproximadamente as especificações: Lixadeira angular 7 2.200w 110v- punho lateral (tipo Bosch, Makita, Dewalt/similar ou superior).						

LEIA-SE:

Item:14	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**GEDORE 3/4	**Modelo:**GEDORE 3/4	**Preço Unitário:**R$ 196,99	**Valor Total:**R$196,99
Descrição:CHAVE SOQUETE 55mm, PARA ENCAIXE ¾ - Deve conter aproximadamente as especificações: Aço gedore-Vanadio, Acabamento niquelado e cromado. Para trabalhar com acessórios manuais com encaixe quadrado 19,05mm (3/4')m, conforme DIN 3120 – C20, ISSO 1174. Indicado para parafuso e porcas com perfil de encaixe sextavado externo.						

Item:17	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**KIT	**Marca:**VILUZ	**Modelo:**VILUZ	**Preço Unitário:**R$ 1.888,00	**Valor Total:**R$3.776,00
Descrição:KIT ESPÁTULA GRANDE 1000m – deve conter aproximadamente as especificações: aço resistente, com pontas em aço fundido.						

Item:21	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**KIT	**Marca:**FORTGCAR 0233	**Modelo:**FORTGCAR 0233	**Preço Unitário:**R$ 811,90	**Valor Total:**R$1.623,80
Descrição:KIT DE ESPÁTULA NAJA – deve conter aproximadamente as especificações: material do punho (aço), comprimento da lâmina 1mm, lâmina em aço, kit com (1 espátula de desmontagem, 1 espátula de montagem e 1 trava para montagem),						

Item:23	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**LATA	**Marca:**VIPAL 1KG	**Modelo:**VIPAL 1KG	**Preço Unitário:**R$ 477,00	**Valor Total:**R$954,00
Descrição:LATA DE COLA PARA REMENDO 1KG						

Item:24	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UND	**Marca:**STANLEY M14	**Modelo:**STANLEY M14	**Preço Unitário:**R$ 1.015,90	**Valor Total:**R$1.015,90
Descrição:LIXADEIRA PEQUENA – deve conter aproximadamente as especificações: Lixadeira angular 7 2.200w 110v- punho lateral (tipo Bosch, Makita, Dewalt/similar ou superior).						

Obs.: As demais informações ficam inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 09 de Outubro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:15052108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.062, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS NO EXERCÍCIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover licitação na modalidade leilão, previsto no item V e § 5º, do artigo 22, da Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações Públicas), para venda de bens móveis inservíveisa quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, dos seguintes bens e posterior baixa patrimonial de referidos bens.

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR DE AVALIAÇÃO	DÉBITOS	FOTO
2	SUCATA	1 MOTO YAMAHA NCA-9881, 01 YAMAHA XTZ NBH-4544, 01 MOTO KAZINSKI, 01 MOTO XTZ BRANCA E 01 XLR AZUL	R$ 1.000,00		
3	VEICULO	MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120B DIESEL ANO 1982	R$ 20.000,00		
4	VEICULO	ONIBUS MERCEDESBENZ OF 1620 ANO 1996 DE COR BRANCA DIESEL PLACA LBB5858	R$ 3.000,00	R$ 1.407,00	
5	SUCATA	CHEVROLET CLASSIC LS 2012 DE COR BRANCA GASOLINA PLACA NBF0485	R$ 500,00		
6	VEICULO	FIAT UNO WAY 2011 FLEX PLACA NDB2963	R$ 6.000,00	R$ 1.508,00	
7	VEICULO	FIAT UNO WAY CELEBRATION 2011 FLEX PLACA NCG2146 COM MOTOR	R$ 6.000,00	R$ 1.508,00	
8	VEICULO	TRATOR NEW HOLLAND TL 70 DIESEL ANO 2014	R$ 25.000,00		
9	VEICULO	TRATOR TRACADO, MASSEY FERGUSON 275, N SERIE 294594 DIESEL + VAGAO E MAQ VENENO ANO 2011	R$ 30.000,00		
10	SUCATA	TOYOTA BANDEIRANTES	R$ 2.000,00		
11	SUCATA	MITSUBISHI L200 TRITON GLS D 2014 DE COR BRANCA DIESEL PLACA NCN8792	R$ 1.000,00		
12	VEICULO	CAMINHAO FORD F 12000 2001 CACAMBA DIESEL PLACA NBT3033	R$ 10.000,00	R$ 1.508,00	
13	VEICULO	RETROESCAVADEIRA, CASE 580N DIESEL SEM PNEUS ANO 2013	R$ 50.000,00		
15	VEICULO	TRATOR DE ESTEIRA D 41 KOMATSU DIESEL PLACA 0000000 (COM RODANTES)	R$ 60.000,00		
16	VEICULO	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 ANO 2000 DIESEL - COM CONCHA E RODAS	R$ 35.000,00		
17	VEICULO	VOLKSWAGEN GOL 1 0 GIV 2013 DE COR BRANCA FLEX PLACA NDO8777	R$ 8.000,00	R$ 805,00	
18	VEICULO	VOLKSWAGEN GOL 10 GIV 2012 DE COR BRANCA FLEX PLACA NCO8828	R$ 8.000,00		
19	VEICULO	FIAT SIENA EL FLEX 2012 DE COR BRANCA FLEX PLACA NBQ6567	R$ 3.000,00	R$ 805,00	
20	VEICULO	ONIBUS MERCEDESBENZ MBENZ OF 1620 ANO 1995 DE COR BRANCA DIESEL PLACA LBF4581	R$ 4.000,00	R$ 1.508,00	
21	VEICULO	ONIBUS MERCEDESBENZ OF 1318 ANO 1993 DE COR BRANCA DIESEL PLACA AFH3106	R$ 3.500,00	R$ 1.508,00	
22	VEICULO	ONIBUS MERCEDES BENS 1318 ANO 1995 CARROCERIA COMIL DIESEL PLACA LAU0123	R$ 4.000,00	R$ 1.508,00	
23	EQUIPAMENTOS	2 CARRETAS AGRICOLAS	R$ 3.000,00		
24	VEICULO	MOTOCICLETA, HONDA, XLR 125, PLACA NBM9710 GASOLINA PLACA NBM9710	R$ 900,00	R$ 1.105,00	
25	VEICULO	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA OHU-7A57 SEM PNEU E SEM MOTOR	R$ 6.000,00	R$ 3.025,00	
26	VEICULO	FIAT FIORINO AMBULANCIA 2011 DE COR BRANCA FLEX PLACA NCZ0185	R$ 1.000,00	R$ 2.061,00	
27	VEICULO	FIAT FIORINO AMBULANCIA 2011 DE COR BRANCA FLEX PLACA NCZ0105	R$ 1.000,00	R$ 2.229,00	
28	VEICULO	VOLKSWAGEN SAVEIRO AMBULANC 16 2008 GASOLINA PLACA NDW4310	R$ 1.000,00	R$ 1.440,00	
30	SUCATA	AMBULÂNCIA DUCATO	R$ 1.300,00		
31	VEICULO	PICK-UP CORSA ANO 2002 PLACA NCA-9952	R$ 3.000,00	R$ 1.541,00	
33	VEICULO	UNO MILLE FIRE FLEX NDB-2953 ANO 2007	R$ 5.000,00	R$ 1.508,00	
34	VEICULO	TOYOTA HILUX 2003 DIESEL PLACA NBT-3066	R$ 13.000,00	R$ 1.508,00	
35	VEICULO	CAMINHAO FORD CARGO 712 2010 DIESEL PLACA NDJ3667 ANO 2010	R$ 30.000,00	R$ 1.407,00	
38	VEICULO	MOTO HONDA FAN 125 ANO 2010 PLACA- NED-2754	R$ 1.200,00	R$ 1.206,00	
39	VEICULO	MOTO FAN 150 ANO 2005 PLACA NCW-8040	R$ 1.000,00	R$ 1.407,00	
41	EQUIPAMENTOS	05 TANQUE DE RESFRIAMENTO 1000 LITROS E 500 LITROS	R$ 10.000,00		
42	EQUIPAMENTOS	CONJUNTO EQUIPAMENTOS FARINHEIRA	R$ 15.000,00		
43	EQUIPAMENTOS	PLANTEDEIRA MARCA VENCE TUDO	R$ 13.000,00		
44	SUCATA	SUCATA FERROSA - GRADE	R$ 1.000,00		

		NIVELADORA			
45	SUCATA	2 ONIBUS	R$ 3.000,00		
46	SUCATA	SUCATAS DIVERSAS; INFORMATICA - REFRIGERAÇÃO - MÓVEIS - SOM - MONITORES - TV - PRENSA HIDRÁULICA, BEBEDOR INDUSTRIAL - BALANÇAS	R$ 1.500,00		

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de outubro de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:4C96ADA0

GABINETE
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00390/2018)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00390/2018)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Castanheiras/RO	**CNPJ:**	63.761.969/0001-03
Endereço:	MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76948-000
Telefone:	0693474-2050	**Fax:**	(069) 3474-2050
E-mail:	ipc.castanheiras@gmail.com		
Representante	CICERO APARECIDO GODOI		
CPF:	325.469.632-87		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	cggodoi1@gmail.com	**Data início da**	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora:	Instituto Municipal dos Servidores Públicos de Castanheiras	**CNPJ:**	07.882.164/0001-39
Endereço:	Avenida Jacarandá		
Bairro:	Centro	**CEP:**	76948-000
Telefone:	(069) 9843-1060	**Fax:**	(069) 3474-2050
E-mail:	Ipccastanheiras@gmail.com		
Representante	KEILA FRANCELINA ROSA		
CPF:	776.283.142-87		
Cargo:	Coordenador	**Complemento:**	
E-mail:	keila_mila@hotmail.com	**Data início da**	01/11/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 897/GAB/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O Instituto Municipal dos Servidores Públicos de Castanheiras é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Castanheiras da quantia de R$ 1.298.357,06 (hum milhão e duzentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2010 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Castanheiras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 1.298.357,06 (hum milhão e duzentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 6.491,79 (seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 6.491,79 (seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), vencerá em 13/04/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 897/GAB/2018.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Castanheiras -RO / 15/03/2018

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
00034469214	JOELMA PENITENTE	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 08/08/2023
82504865287	ELAINE PARO NASCIMENTO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 26/06/2023
32546963287	CICERO APARECIDO GODOI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/08/2023
77628314287	KEILA FRANCELINA ROSA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/08/2023

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/08/2023 13:09:47.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=726055&crc=59480EDC , informando o código verificador: 726055 e código CRC: 59480EDC.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00390/2018)
DECLARAÇÃO
CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00390/2018, firmado entre o/a Castanheiras e o Instituto Municipal dos Servidores Públicos de Castanheiras em 15/03/2018, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Castanheiras, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
00034469214	JOELMA PENITENTE	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 08/08/2023
82504865287	ELAINE PARO NASCIMENTO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 26/06/2023
32546963287	CICERO APARECIDO GODOI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/08/2023
77628314287	KEILA FRANCELINA ROSA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/08/2023

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/08/2023 13:09:47.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=726055&crc=59480EDC , informando o código verificador: 726055 e código CRC:59480EDC.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00390/2018	Data	13/03/2018
Valor consolidado	1.298.357,06	Valor da prestação inicial	6.491,79
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	13/04/2018
DEVEDOR			
Ente Federativo	Castanheiras/RO	CNPJ	63.761.969/0001-03
Representante Legal	CICERO	CPF	325.469.632-87

	APARECIDO GODOI				
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	30861-7
CREDOR					
Unidade Gestora	Instituto Municipal dos Servidores Públicos de Castanheiras			CNPJ	07.882.164/0001-39
Representante Legal	KEILA FRANCELINA ROSA			CPF	776.283.142-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	17567-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Castanheiras/RO - 15/03/2018

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL	**(*)**

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
00034469214	JOELMA PENITENTE	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 08/08/2023
82504865287	ELAINE PARO NASCIMENTO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 26/06/2023
32546963287	CICERO APARECIDO GODOI	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/08/2023
77628314287	KEILA FRANCELINA ROSA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/08/2023

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 08/08/2023 13:09:47.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=726055&crc=59480EDC , informando o código verificador: 726055 e código CRC: 59480EDC.

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:31481F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 770/2023/SEMAS e 836/2023/SEMED

Ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, (FAIXAS PARA KARATE E JUDÔ, KIMONOS PARA KARATE E JUDÔ, LUVAS, PROTETORES DE CABEÇA, TATAMES E MEDALHAS) para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 770/2023/SEMAS E 836/2023/SEMED.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
3.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1- Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: BRUNA ALVES DE SOUZA
CNPJ: 26.176.661/0001-66
ENDEREÇO: R. MASCARENHAS DE MORAES,20 – CENTRO, IPAMERI- GOIÁS
CEP: 75780-000
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA ALVES DE SOUZA **C.P.F**: 035.389.051-00
FONE: (64) 3453-5612
E-MAIL: 100sportscalcados@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

LOTE 1

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	50	UND	FAIXA AMARELA PARA KARATE TAMANHO 260CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	22,78	1.139,00
02	50	UND	FAIXA AMARELA PARA KARATE TAMANHO 280CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	24,33	1.216,50
03	50	UND	FAIXA AMARELA PARA KARATE TAMANHO 300CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	24,46	1.223,00
04	250	UND	FAIXA JUDO PADRAO COLORIDA 280CM CORES BRANCA, CINZA, AZUL, AMARELA, LARANJA, VERDE, ROXA E MARROM	HAGANAH	23,58	5.895,00
05	50	UND	FAIXA LARANJA PARA KARATE TAMANHO 260CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	24,06	1.203,00
06	50	UND	FAIXA LARANJA PARA KARATE TAMANHO 280CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	24,24	1.212,00
07	50	UND	FAIXA LARANJA PARA KARATE TAMANHO 300CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	23,47	1.173,50
08	30	UND	FAIXA MARROM PARA KARATE TAMANHO 260CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	25,75	772,50
09	20	UND	FAIXA MARROM PARA KARATE TAMANHO 300CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	28,20	564,00
10	20	UND	FAIXA MARRON PARA KARATE TAMANNHO 280CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	25,70	514,00
11	20	UND	FAIXA ROXA PARA KARATE TAMANHO 260CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	24,79	495,80
12	20	UND	FAIXA ROXA PARA KARATE TAMANHO 280CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	24,95	499,00
13	20	UND	FAIXA ROXA PARA KARATE TAMANHO 300CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	25,17	503,40
14	40	UND	FAIXA VERDE PARA KARATE TAMANHO 260CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	24,43	977,20
15	40	UND	FAIXA VERDE PARA KARATE TAMANHO 280CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	24,11	964,40
16	20	UND	FAIXA VERDE PARA KARATE TAMANHO 300CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	24,35	487,00
17	30	UND	FAIXA VERMELHA PARA KARATE TAMANHO 260CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	24,27	728,10
18	30	UND	FAIXA VERMELHA PARA KARATE TAMANHO 300CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. FAIXA COM 4CM DE LARGURA, E COSTURA ESPECIAL.	HAGANAH	24,42	732,60
VALOR TOTAL: LOTE 1						**20.300,00**

LOTE 4

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	500	UND	MEDALHA BRONZE COM FITA AZUL - 45MM BRONZE COM FITA - COMPOSIÇÃO: AÇO 1020; COM ALTO E BAIXO RELEVOS; VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 36 MM; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 36 MM; ESPESSURA: 1 MM; LARGURA DA FITA: 10 MM.	CRESPAR	4,36	2.180,00
37	500	UND	MEDALHA DE OURO ESPORTIVA HONRA AO MÉRITO COM FITA AZUL COMPOSIÇÃO: AÇO 1020; COM ALTO E BAIXO RELEVOS; VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 43 MM; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 43 MM; ESPESSURA: 1, 2 MM; LARGURA DA FITA: 20 MM.	CRESPAR	5,11	2.555,00
38	500	UND	MEDALHA DE PRATA HONRA AO MÉRITO FITA AZUL CRESPAR COMPOSIÇÃO: AÇO 1020; COM ALTO E BAIXO RELEVOS; VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 36 MM; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 36 MM; ESPESSURA: 1 MM; LARGURA DA FITA: 10 MM.	CRESPAR	4,73	2.365,00
VALOR TOTAL: LOTE 4					**7.100,00**	
VALOR TOTAL GERAL: LOTES 1 e 4					**R$: 27.400,00**	
Valor Total Por Extenso: vinte e sete mil e quatrocentos reais.						

FORNECEDOR: DANIEL HENRIQUE LAURINDO
CNPJ: 00.134.145/0001-85
ENDEREÇO: R. FERNANDES VIEIRA,111 – CAPAO RAZO, CURITIBA- PARANÁ
CEP: 81020-650
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL HENRIQUE LAURINDO **C.P.F**: 759.647.409-87
FONE: (41) 33478250
E-MAIL: licitacoesyama@hotmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

LOTE 2

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	110	UND	KIMONO PARA JUDÔ FABRICADO EM BRIM 100% ALGODÃO. TAMANHO A1 COR AZUL. COMPLETO COM: 1 KIMONO COM REFORÇO NOS OMBROS E PEITORAL.1 CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAR.MAIS REFORÇO NAS COXAS E JOELHOS DA CALÇA.ACOMPANHA 1 FAIXA NA COR BRANCA. O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	167,78	18.455,80
20	110	UND	KIMONO PARA JUDÔ FABRICADO EM BRIM 100% ALGODÃO. COMPLETO COM: TAMANHO A2 COR AZUL O. COMPLETO COM: 1 KIMONO COM REFORÇO NOS OMBROS E PEITORAL.1 CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAR.MAIS REFORÇO NAS COXAS E JOELHOS DA CALÇA.ACOMPANHA 1 FAIXA NA COR BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	168,77	18.564,70
21	110	UND	KIMONO PARA JUDÔ FABRICADO EM BRIM 100% ALGODÃO. TAMANHO M2 COR AZUL. COMPLETO COM: 1 KIMONO COM REFORÇO NOS OMBROS E PEITORAL.1 CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAR. MAIS REFORÇO NAS COXAS E JOELHOS DA CALÇA.ACOMPANHA 1 FAIXA NA COR BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	147,28	16.200,80
22	110	UND	KIMONO PARA JUDÔ FABRICADO EM BRIM 100% ALGODÃO.TAMANHO M4 COR AZUL: 1 KIMONO COM REFORÇO NOS OMBROS E PEITORAL.1 CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AMARRAR.MAIS REFORÇO NAS COXAS E JOELHOS DA CALÇA.ACOMPANHA 1 FAIXA NA COR BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	144,25	15.867,50
23	100	UND	KIMONO DE KARATE TAMANHO A3; COR BRANCA KIMONO GROSSO PROFISSIONAL BRIM 100% ALGODÃO COM SEIS CUSTURA. ALTA RESISTÊNCIA. BLUSA C/REFORÇO NO PEITORAL E NAS COSTAS. CALÇA C/ELÁSTICO E CORDÃO.COM A FAIXA BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	153,38	15.338,00
24	100	UND	KIMONO DE KARATE TAMANHO A0 COR BRANCA KIMONO GROSSO PROFISSIONAL BRIM 100% ALGODÃO COM SEIS CUSTURA. ALTA RESISTÊNCIA. BLUSA C/REFORÇO NO PEITORAL E NAS COSTAS. CALÇA C/ELÁSTICO E CORDÃO.COM A FAIXA BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	152,08	15.208,00
25	110	UND	KIMONO DE KARATE TAMANHO A1 COR BRANCA KIMONO GROSSO PROFISSIONAL BRIM 100% ALGODÃO COM SEIS CUSTURA. ALTA RESISTÊNCIA. BLUSA C/REFORÇO NO PEITORAL E NAS COSTAS. CALÇA C/ELÁSTICO E CORDÃO.COM A FAIXA BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	156,01	17.161,10
26	100	UND	KIMONO DE KARATE TAMANHO A2 KIMONO GROSSO PROFISSIONAL BRIM 100% ALGODÃO COM SEIS CUSTURA. ALTA RESISTÊNCIA. BLUSA C/REFORÇO NO PEITORAL E NAS COSTAS. CALÇA C/ELÁSTICO E CORDÃO.COM A FAIXA BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	151,92	15.192,00
27	40	UND	KIMONO DE KARATE TAMANHO A4; COR BRANCA KIMONO GROSSO PROFISSIONAL BRIM 100% ALGODÃO COM SEIS CUSTURA. ALTA RESISTÊNCIA. BLUSA C/REFORÇO NO PEITORAL E NAS COSTAS. CALÇA C/ELÁSTICO E CORDÃO.COM A FAIXA BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	154,29	6.171,60
28	30	UND	KIMONO DE KARATE TAMANHO A5; COR BRANCA KIMONO GROSSO PROFISSIONAL BRIM 100% ALGODÃO COM SEIS CUSTURA. ALTA RESISTÊNCIA. BLUSA C/REFORÇO NO PEITORAL E NAS COSTAS. CALÇA C/ELÁSTICO E CORDÃO.COM A FAIXA BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	153,70	4.611,00
29	50	UND	KIMONO DE KARATE TAMANHO A6. COR BRANCA KIMONO GROSSO PROFISSIONAL BRIM 100% ALGODÃO COM SEIS CUSTURA. ALTA	YAMA	151,93	7.596,50

			RESISTÊNCIA. BLUSA C/REFORÇO NO PEITORAL E NAS COSTAS. CALÇA C/ELÁSTICO E CORDÃO.COM A FAIXA BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)			
30	150	UND	KIMONO DE KARATE TAMANHO M3 KIMONO GROSSO PROFISSIONAL BRIM 100% ALGODÃO COM SEIS CUSTURA. ALTA RESISTÊNCIA. BLUSA C/REFORÇO NO PEITORAL E NAS COSTAS. CALÇA C/ELÁSTICO E CORDÃO.COM A FAIXA BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	150,20	22.530,00
31	100	UND	KIMONO DE KARATE TAMANHO M4 KIMONO GROSSO PROFISSIONAL BRIM 100% ALGODÃO COM SEIS CUSTURA. ALTA RESISTÊNCIA. BLUSA C/REFORÇO NO PEITORAL E NAS COSTAS. CALÇA C/ELÁSTICO E CORDÃO.COM A FAIXA BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	144,57	14.457,00
32	100	UND	KIMONO DE KARATE TAMANHO M5 KIMONO GROSSO PROFISSIONAL BRIM 100% ALGODÃO COM SEIS CUSTURA. ALTA RESISTÊNCIA. BLUSA C/REFORÇO NO PEITORAL E NAS COSTAS. CALÇA C/ELÁSTICO E CORDÃO.COM A FAIXA BRANCA O KIMONO DEVERA SER ESTAMPADO NAS COSTA E NA FRENTE LADO DIREITO DO PEITO A CALÇA COM ESTAMPA NA FRENTE COXA DIREITA. COM DIZEREM E ESLOGAN FORNECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)	YAMA	145,46	14.546,00
VALOR TOTAL: LOTE 2					**R$: 201.900,00**	
Valor Total Por Extenso: duzentos e um mil e novecentos reais.						

FORNECEDOR: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 03.449.844/0001-02
ENDEREÇO: R. PERNAMBUCO, 456 – CPA II, CUIABÁ- MATO GROSSO
CEP: 76890-000
REPRESENTANTE LEGAL: WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA **C.P.F**: 016.662.711-95
FONE: (65) 3641-1894
E-MAIL: geracao2000esportes@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

LOTE 3

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	20	PAR	LUVA KARATE (S/ DEDAO) TAMANHO M COR AZUL PACOTE COM DUAS UNIDADE ESQUERDA E DIREITA	KNOCKOUT	86,57	1.731,40
34	20	PAR	LUVA KARATE (S/ DEDAO) TAMANHO G COR AZUL PACOTE COM DUAS UNIDADES ESQUERDA E DIREITA	KNOCKOUT	87,23	1.744,60
35	20	PAR	LUVA KARATE (S/ DEDAO) TAMANHO P COR AZUL PACOTE COM DUAS UNIDADES ESQUERDA E DIREITA	KNOCKOUT	86,20	1.724,00
VALOR TOTAL: LOTE 3					**R$: 5.200,00**	
Valor Total Por Extenso: cinco mil e duzentos reais						

FORNECEDOR: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 48.741.157/0001-02
ENDEREÇO: AV. MARCOS JOSE DE LEÃO, 583 – CENTRO, FELIZ RIO GRANDE DO SUL
CEP: 95770-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE LUCIANO ALVES FARINON **C.P.F**: 990.633.360-04
FONE: (51) 99730264
E-MAIL: topesporte@passarelafeliz.com.br

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

LOTE 5

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	20	UND	PROTETOR DE CABEÇA CAPACETE TAMANHO G COR AZUL MATERIAL: FEITO DE ESPUMA PU(POLIURETANO) INJETADA. - POSSUEM ENCAIXE PERFEITO NA CABEÇA, COM PROTEÇÃO PARA ORELHAS. - PRESO POR VELCRO. CAPACETE COM GRADE REMOVÍVEL	JUGUI	149,50	2.990,00
40	22	UNID	PROTETOR DE CABEÇA CAPACETE-TAMANHO M COR AZUL MATERIAL: FEITO DE ESPUMA PU(POLIURETANO) INJETADA. POSSUEM ENCAIXE PERFEITO NA CABEÇA, COM PROTEÇÃO PARA ORELHAS. - PRESO POR VELCRO. CAPACETE COM GRADE REMOVÍVEL	JUGUI	144,63	3.181,86
41	20	UNID	PROTETOR DE CABEÇA CAPACETE-TAMNHO P ACOR AZUL MATERIAL: FEITO DE ESPUMA PU(POLIURETANO) INJETADA. POSSUEM ENCAIXE PERFEITO NA CABEÇA, COM PROTEÇÃO PARA ORELHAS. - PRESO POR VELCRO. CAPACETE COM GRADE REMOVÍVEL	JUGUI	151,27	3.025,40
VALOR TOTAL: LOTE 5					**R$: 9.197,26**	
Valor Total Por Extenso: nove mil e cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos.						

FORNECEDOR: ALLPER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 24.547.906/0001-99
ENDEREÇO: RUA GERMANO ZAIANTCHICK, 200 - TAQUARITINGA - SÃO PAULO
CEP: 15900-000
REPRESENTANTE LEGAL: OLEGE EDSON PEREIRA **C.P.F**: 079.786.478-46
FONE: (16) 3252-9295
E-MAIL: allpercomercial@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

LOTE 6

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	150	PÇ	TATAME DE EVA 40MM R - (VERMELHO E PRETO) 1X1 COM BORDA LARGURA: 1 METRO; COMPRIMENTO: 1 METRO; ESPESSURA: 40 MM; PESO: 4KG (CADA PLACA); INDICAÇÃO: (LUTAS / JIU-JITSU / KARATÊ / TAE-KWONDO / JUDÔ/ MUAY THAI / MMA); LARGURA DA BORDA: 5 CM; COMPRIMENTO DA BORDA: 3 CM CADA PLACA DE TATAME VAI COM 3 BORDAS	EVASOFT	96,67	14.500,00
VALOR TOTAL: LOTE 6					**R$: 14.500,00**	
Valor Total Por Extenso: quatorze mil e quinhentos reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.2 - A pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.3 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.4 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.5 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 21/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 06 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de Nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor de Compras
Portaria 412/2022

Bruna Alves de Souza
CNPJ: 26.176.661/0001-66
Representante Legal da Empresa
BRUNA ALVES DE SOUZA
C.P.F: 035.389.051-00

Daniel Henrique Laurindo
CNPJ: 00.134.145/0001-85
Representante Legal da Empresa
DANIEL HENRIQUE LAURINDO
C.P.F: 759.647.409-87

Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos LTDA
CNPJ: 03.449.844/0001-02
Representante Legal da Empresa
WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA
C.P.F: 016.662.711-95

Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 48.741.157/0001-02
Representante Legal da Empresa
ANDRE LUCIANO ALVES FARINON
C.P.F: 990.633.360-04

Allper Comercial LTDA
CNPJ: 24.547.906/0001-99
Representante Legal da Empresa
OLEGE EDSON PEREIRA
C.P.F: 079.786.478-46

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:06EC138D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
PDDE BÁSICO – 2ª PARCELA/2023 – CUSTEIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 007/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor VL PASSARELA FARONI LTDA, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lápis de Cor 12 Cores	CX	15	8,90	133,50
02	Grampeador 25 Folhas	UND	02	39,90	79,80
03	Cola Quente Bastão Grossa 11,2x30CM	PC	01	71,90	71,90
04	Cola Quente Bastão Fina 7,5x30CM	KG	01	73,29	73,29
05	Marcador Quadro Branco Recar. Preto	CX	03	92,90	278,70
06	Marcador Quadro Branco Recar. Azul	CX	03	92,90	278,70
07	Marcador Quadro Branco Recar. Vermelho	CX	02	92,90	185,80
08	Reabastecedor Quadro Branco 500ML Azul	UND	03	154,90	464,70
09	Reabastecedor Quadro Branco 500ML Vermelho	UND	03	154,90	464,70
10	Reabastecedor Quadro Branco 500ML Preto	UND	01	154,90	154,90
11	Caneta Esfer. 0.7 Azul	CX	05	53,88	269,40
12	Caneta Esfer. 0.7 Vermelha	CX	02	53,88	104,76
13	Cola Branca 1KG	KG	05	21,90	109,50
14	Cola Isopor 1KG	UND	02	49,90	99,80
15	Lápis Grafite Sextavado	CX	01	87,75	87,75
16	Papel sulfite A4 210x297MM 75GM2 500 FLS	CX	02	269,90	539,80
TOTAL					**R$ 3.400,00**

Cujubim-RO, 09 de Outubro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:40D101DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.104GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Município de Saúde -SEMSAU**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.305.0018.0119.0000		**Manutenção das atividades dos DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais - SAE**		
3.3.90.14.00	1.600	Diárias civil	F-282	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de consumo	F-283	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	1.600	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	F-284	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.0018.0126.0000		**Manutenção das atividades SAUDE BUCAL AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA**		
3.1.90.11.00	1.600	Vencimentos e vantagens fixas Pessoa física	F- 248	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**em especial o DECRETO Nº 15.077GAB.PREF/2023**,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:2FC8A9CE

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25.3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 799

No dia 05 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **RAÍSSA DA SILVA PAES**, portador do CPF n° **01269722220**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35

Representante: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

Telefone: (62) 3983-6888

Email: femap.hospitalar@gmail.com

Endereço: AVENIDA LIBERDADE, 000 - JARDIM BURITI SERENO, Aparecida de Goiânia - GO - 74943-400

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** MAXICOR	**Modelo:** CONFORME O	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
13	1.500,00	UND		EDITAL.	0,34	R$510,00

Descrição: Eletrodo para monitoramento cardíaco, pediátrico, descartável, composto de dorso de Micropore com adesivo acrílico hipoalergênico extra aderente, poroso, para aplicações de longa duração, tamanho pediátrico. Gel sólido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel. Selamento que evita o vazamento do gel; pino de encaixe em aço inox 316; contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Embalagem vedada e selada.

Item: 27

Quantidade: 10,00 **Unidade:** CX **Marca:** SHALON **Modelo:** CONFORME O EDITAL.

Preço Unitário: R$ 322,26

Valor Total: R$3.222,60

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Poliglactina 910, 0, violeta, trançado, agulha de 4 cm, 1/2 C, 70 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN.

Item: 28

Quantidade: 10,00 **Unidade:** CX **Marca:** SHALON **Modelo:** CONFORME O EDITAL.

Preço Unitário: R$ 314,66

Valor Total: R$3.146,60

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Poliglactina 910, 1, violeta, trançado, agulha de 3 cm, 1/2 C, 70 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN.

Item: 29

Quantidade: 10,00 **Unidade:** CX **Marca:** SHALON **Modelo:** CONFORME O EDITAL.

Preço Unitário: R$ 335,28

Valor Total: R$3.352,80

Descrição: Fio para Sutura Cirúrgica, Poliglactina 910, 2-0, violeta, trançado, agulha de 3 cm, 1/2 C, 70 cm, com certificado de Boas Práticas de Fabricação, ISO:9001, ABNT NBR 13904:2003. Caixa c/36 UN.

Item: 32

Quantidade: 500,00 **Unidade:** UND

Marca: CLEAN- UP

Modelo: CONFORME O EDITAL.

Preço Unitário: R$ 0,27

Valor Total: R$135,00

Descrição: Indicador químico, integrador Classe 5, para monitorar esterilização em autoclave.

Item: 45

Quantidade: 50,00 **Unidade:** FR **Marca:** VENTCARE

Modelo: CONFORME O EDITAL.

Preço Unitário: R$ 11,52

Valor Total: R$576,00

Descrição: Umidificador para Oxigênio, 250 mL, frasco em PVC, com tampa injetada, porca em borboleta, enxerto em metal, nível mínimo e máximo.

Total: R$ 10.943,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/10/2024** , a contar do dia **05/10/2023** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais Hospitalares, "MH 4: Cirurgico" em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 30/2023, para Registro de Preços nº 25/2023.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e
6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O requerimento de que trata o subitem 4.3 desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja

atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO - CLÁUSULA SEXTA

Por ocasião da entrega dos materiais objeto deste Termo, o fornecedor que vier a ser contratado fica obrigado a observar as especificações técnicas mínimas e quantidades exigidas neste Termo, bem como, o que for consignado em sua proposta de preços no momento da licitação;
No ato do recebimento a Administração, em observância à legislação aplicável, fica obrigada à verificação do atendimento das exigências contidas neste Termo e consignado na proposta da empresa vencedora do certame quanto aos materiais licitados;
A Contratada efetuará a entrega do (s) material (is) em prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados na forma da legislação aplicável, cujo termo inicial será a data de recebimento da Nota de Empenho, Assinatura do Termo de Contrato, Ordem de fornecimento ou documento legalmente hábil para tanto;
Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo 12 (doze) meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante;
As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449- 0188;
O recebimento dos materiais objeto deste Termo será realizado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Nacional n. 8.666/93, sendo recebido no local e prazo descrito neste instrumento e ainda:
d) Provisoriamente, com a entrada do material no Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação. O Recebimento dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;
e) Definitivamente, após os exames necessários para aceitação/aprovação dos objetos de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento, mediante conferência por servidor ou Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;
f) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

Em todos os materiais entregues deverão constar da embalagem o número do lote, prazo de validade e, se houver, outras informações exigidas em lei especial;
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas e demais exigências contidas neste instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, mediante despacho fundamentado do servidor ou Comissão responsável pelo recebimento;
Também serão rejeitados materiais entregues fora do prazo de validade, quando exigida, embalados em desconformidade com as exigências específicas para o caso, se houver, com danos e/ou avarias nas embalagens que comprometam a qualidade, finalidade ou guarda e armazenamento do material;
O não atendimento dos prazos fixados neste item ensejará na aplicação das sanções definidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sansões previstas em lei;
Os materiais recusados pelo contratante deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da Notificação pela Administração, ficando consignado desde já que correrá por conta da Contratada todas as despesas relativas a substituição, incluídos custos com retirada, devolução, transporte, remessa, embalagem, nova entrega no local indicado neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
- A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

– A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da SEMAD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- A Contratada deverá apresentar prazo de validade mínimo aceitável, equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de entrega no Almoxarifado da SEMSAU
- O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

Além daquelas legalmente assumidas em razão do fornecimento dos materiais decorrentes deste Termo, são obrigações da Contratante o que segue:
Permitir o acesso dos empregados do (s) licitante (s) vencedor (es) as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (s) licitante (s) vencedor (es);
Acompanhar e FISCALIZAR o cumprimento das obrigações do (s) licitante (s) vencedor (es), por intermédio de servidor ou Comissão devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de SRP. A fiscalização exercida pela Administração não exime o contratado de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações assumidas;
Rejeitar no todo ou em parte, os materiais apresentados em desacordo com este instrumento;
Mediante recebimento definitivo e consequente atesto por servidor ou Comissão de Recebimento, efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste instrumento, nos prazos e forma estabelecidos neste instrumento, em Ata de SRP e/ou contrato e edital de licitação.
Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência, por Servidor e/ou Comissão de Recebimento de Materiais;
Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, aplicando-os aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública;

Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelos licitantes estiverem acima dos valores praticados no mercado;
10.11 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os produtos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

12.2.ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMSAU
12.2. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SISPEN- AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT. BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA DO ESTADO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - UNIÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FARMACIA BÁSICA - MUNCÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
CAPTAÇÃO PONDERADA ATENÇÃO BASICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUOSOCORRO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
13.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à

Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 30/2023 com SRP 25/2023 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA
Femap Comercio de Produtos Hospitalares E8i9r8e0l2i284149

22.803.038/0001-35

Dados: 05/10/2023 13:24:12

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B52E188B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/2023

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/2023

Resultado final da eleição e apuração dos votos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Guajará-Mirim/2023. A apuração estava sob fiscalização do Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça Eider José Mendonça das Neves, coordenada pela Comissão Especial Eleitoral, na pessoa da presidente, Edvania Rodrigues Quintão. Sendo contabilizada a seguinte apuração:

Inscrição	Nome	Votos válidos	Titular e Suplente
1	YAN KAIQUE BENTO AZZI	**398**	TITULAR
2	JUVINA DE LIMA FERREIRA	**342**	TITULAR
3	ALDEMIR CARNEIRO DE OLIVEIRA	**312**	TITULAR
4	DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA	**297**	TITULAR
5	THALISON DA COSTA ARAÚJO	**284**	TITULAR
6	TARCISIO FERREIRA GOMES SILVA	**270**	1º SUPLENTE
7	KATY STEFANNY DE OLIVEIRA PALHA PENHA	**214**	2º SUPLENTE
8	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	**183**	3º SUPLENTE
9	MADSON NEIVA DA CRUZ ASSUNÇÃO	**181**	4º SUPLENTE
10	VERA LUCIA TITO DO NASCIMENTO	**110**	5º SUPLENTE
11	CAMILA SANCHES NUNES DE ARAUJO	**110**	
12	HUMBERTO PEREIRA SALVADOR	**97**	
13	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	**94**	
14	ANTONIO ZACARIAS DE FREITAS	**79**	
15	NILDSON RIBERA DE OLIVEIRA	**61**	
16	DANIEL CARTAGENA VARGAS	**57**	
17	LUCELIA LOBO DA SILVA DOS SANTOS	**40**	
18	BIANCA GOMES BORIM	**26**	

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente- CMDCA
Decreto nº 14816/GAB/PREF- 2023

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:72A355EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 595-06/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1.OBJETO: Aquisição de tendas piramidais, em atendimento a necessidade da secretaria Municipal de educação cultura desporto e lazer do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 217/2023,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.350.687/0001-09
Representante:BRIVALDO DA SILVA NUNES FILHO
Telefone:(71) 3293-2600
E-mail:brtoldos@hotmail.com
Endereço:JARDIM LOBATO, 1144 - LOBATO, Salvador - Bahia - 40483-120

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	10	Und	Tenda Piramidal 3X3Tenda piramidal, medindo 3 metros por 3 metros; nove metros quadrados; montada com sistema de encaixe; confeccionada em estrutura de chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18" e soldada por sistema MIG, com galvanização de alta resistência, montada com sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável com emendas unidas por solda eletrônica, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura; com lona de cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e antimofo, além de ser vulcanizada em alta temperatura, na cor branca; com altura padrão (pé direito de aproximadamente 3m) com fechamento nas duas laterais e nos fundos (em três faces) .	MARCA BRT	BRT	1.499,00	14.990,00
2	8	Und	Tenda Piramidal 6X6Tenda piramidal, medindo 6 metros por 6 metros; trinta e seis metros quadrados; montada com sistema de encaixe; confeccionada em estrutura de chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18" e soldada por sistema MIG, com galvanização de altaresistência, montada com sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável com emendas unidas por solda eletrônica, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura; com lona de cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e antimofo, além de ser vulcanizada em alta temperatura, na cor branca; com altura padrão (pé direito de aproximadamente 3m) com fechamento nas duas laterais e nos fundos (em três faces).	MARCA BRT	BRT	2.648,00	21.184,00
Total R$ 36.174,00							

Fornecedor: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA
CNPJ: 27.679.382/0001-88
Representante: Andreia Maria Moreira Gonçalves
Telefone:(62) 3931-5534
E-mail:licitacoes.amoreira@gmail.com
Endereço:AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3818 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL, Goiânia - Goiás - 74375-400

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	6	Und	Tenda Piramidal 10X10Tenda piramidal, medindo 10 metros por 10 metros; cem metros quadrados; montada com sistema de encaixe; confeccionada em estrutura de chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18" e soldada por sistema MIG, com galvanização de alta resistência, montada com sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável com emendas unidas por solda eletrônica, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura; com lona de cobertura em PVC calambrado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e antimofo, além de ser vulcanizada em alta temperatura, na cor branca; com altura padrão (pé direito de aproximadamente 3m) com fechamento nas duas laterais e nos fundos (em três faces)	VISUAL	PIRAMIDAL/ NACIONAL 2023	8.250,00	49.500,00
Total R$ 49.500,00							

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 85.674,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reias).

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2021	

Empresas Vencedoras Do Certame:

_____
BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

_____
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A1930B6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

PROCESSO Nº 665/2023 PREGÃO Nº 46/GAB/2023

Aos 05 dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **FG TECNOCENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n° 29.811.993/0001-63, situada à Av. Calama, n° 6339 Bairro: Aponiã, CEP: 76.824.181, na Cidade de Porto Velho/RO, Tel (69) 3227-9383. Representada legalmente pelo Sr. Fagner Lemos Lopes, inscrito no CPF nº 917.642.972-xx e RG nº 8929xx SESDEC/RO e **THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICONADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.770.900/0001-01, situada à Avenida dos Pioneiros, nº 1477 Bairro: Setor 02, CEP: 76.866-000, na Cidade de Theobroma/RO, Tel (69) 9.9253-7654. Representada legalmente pela Srª Alessandrina Balmant da Silva, inscrita no CPF nº 645.824.932-xx e RG nº 5491xx SSP/RO. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 46/GAB/2023, realizado no dia 30 de agosto do ano de dois mil e vinte três. Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 449139, do processo em referência. **Contratação de empresa para Aquisição de peças e manutenção em aparelhos de ar condicionados através do Sistema de Registro de Preços em atendimento as necessidades das Secretarias que compõe a Administração com Cadastro Reserva para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração Municipal**. Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS.
1.1 Produtos Registrados em anexo.

1.2 Não houve interessados na participação do cadastro reserva.

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
b) As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever- se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - A Ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a

superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3 **Havendo o registro dos licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
16.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO
17.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

RICELLI CORDEIRO VIANA
Chefe de Gabinete

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. de Planejamento

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras e Serv.Públicos

Empresas Detentoras Da Ata:

FG Tecnocenter Serviços De Manutenção EIRELI
CNPJ n° 29.811.993/0001-63
Representante Legal
SR. FAGNER LEMOS LOPES
CPF nº 917.642.972-53

CNPJ nº 26.770.900/0001-01
Representante legal
SRª ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA
CPF nº 645.824.932-20

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023							
PROCESSO LICITATÓRIO 665/2023							
PROPOSTA FINAL PROCESSO							
Fornecedor: FG TECNO CENTER SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI				**CNPJ: 29.811.993/0001-63**			
Representante: FAGNER LEMOS LOPES							
Telefone: (69) 3227-9383							
E-mail: tecnocenterpvh@gmail.com							
Endereço: AV CALAMA, 6339 - APONIA, Porto Velho - Rondônia - 76824-181							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	341,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS:	EOS	EOS	R$ 111,32	R$ 37.960,12

			YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
1	390,00	UND	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 81,38	R$ 31.738,20
1	386,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 25,08	R$ 9.680,88
1	397,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 29,71	R$ 11.794,87
1	390,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 33,78	R$ 13.174,20
1	385,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 104,49	R$ 40.228,65
1	391,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 117,83	R$ 46.071,53
1	396,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 21,57	R$ 8.541,72
1	389,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 22,06	R$ 8.581,34
1	386,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 69,86	R$ 26.965,96
1	523,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 8,46	R$ 4.424,58
1	733,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG,	TERMOMECÂNICA	TERMOMECÂNICA	R$ 38,66	R$ 28.337,78

			SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
1	409,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 29,83	R$ 12.200,47
1	389,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 103,13	R$ 40.117,57
1	391,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 24,34	R$ 9.516,94
1	449,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 18,50	R$ 8.306,50
1	273,00	UND	COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	GMCC	GMCC	R$ 301,96	R$ 82.435,08
1	395,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 28,47	R$ 11.245,65
1	380,00	UND	TROCADOR DE CALOR DO CONDENSADOR (SERPENTINA CONDENSADORA) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 128,73	R$ 48.917,40
1	380,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 244,03	R$ 92.731,40
1	448,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 71,43	R$ 32.000,64
1	406,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 75,87	R$ 30.803,22
1	540,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 52,61	R$ 28.409,40
1	406,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 4,07	R$ 1.652,42
1	298,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 1,83	R$ 545,34
1	298,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO,	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 1,87	R$ 557,26

			MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
1	298,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 2,24	R$ 667,52
1	393,00	SERV	INSTALAÇAO E DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 82,29	R$ 32.339,97
1	298,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 4,75	R$ 1.415,50
1	298,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 4,75	R$ 1.415,50
1	298,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 3,34	R$ 995,32
1	298,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 1,22	R$ 363,56
1	298,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 2,89	R$ 861,22
2	101,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 303,50	R$ 30.653,50
2	138,00	UND	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA) COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 206,35	R$ 28.476,30
2	137,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 58,50	R$ 8.014,50
2	146,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 79,17	R$ 11.558,82
2	146,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 59,62	R$ 8.704,52
2	140,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO)	HULTER	HULTER	R$ 225,83	R$ 31.616,20
2	146,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 258,09	R$ 37.681,14
2	144,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 232,40	R$ 33.465,60
2	141,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 54,03	R$ 7.618,23
2	144,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 196,40	R$ 28.281,60
2	280,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 16,37	R$ 4.583,60
2	450,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	TERMOMECÂNICA TERMOMECÂNICA 90,62		R$	R$ 40.779,00
2	155,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 56,15	R$ 8.703,25
2	146,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 258,68	R$ 37.767,28
2	145,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 168,20	R$ 24.389,00
2	206,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 40,19	R$ 8.279,14
2	58,00	UND	COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	GMCC	GMCC	R$ 976,74	R$ 56.650,92
2	146,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 44,67	R$ 6.521,82
2	139,00	UND	CONTACTORA CENTRAIS DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 110,96	R$ 15.423,44
2	143,00	UND	TROCADOR DE CALOR DO CONDENSADOR (SERPENTINA CONDENSADORA) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 349,43	R$ 49.968,49
2	142,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 667,38	R$ 94.767,96
2	197,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	DUGOLD	DUGOLD	R$ 188,44	R$ 37.122,68

			COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
2	195,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 201,15	R$ 39.224,25
2	170,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 152,68	R$ 25.955,60
2	152,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 9,54	R$ 1.450,08
2	76,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM - P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 3,70	R$ 281,20
2	76,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 4,39	R$ 333,64
2	76,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 4,39	R$ 333,64
2	76,00	SERV	INSTALAÇAO E DESINSTALAÇAO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 302,05	R$ 22.955,80
2	76,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 11,13	R$ 845,88
2	76,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 11,13	R$ 845,88
2	76,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 7,82	R$ 594,32
2	76,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 9,34	R$ 709,84
2	76,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 5,82	R$ 442,32
3	120,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 220,46	R$ 26.455,20
3	176,00	UND	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 824,85	R$ 145.173,60
3	175,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 80,64	R$ 14.112,00
3	176,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR COND. 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 11,29	R$ 1.987,04
3	176,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 12,18	R$ 2.143,68
3	173,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 220,32	R$ 38.115,36
3	176,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 158,87	R$ 27.961,12
3	174,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 57,53	R$ 10.010,22
3	174,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 50,60	R$ 8.804,40
3	174,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 119,39	R$ 20.773,86
3	175,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 19,02	R$ 3.328,50
3	175,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	TERMOMECÂNICA TERMOMECÂNICA 65,85		R$	R$ 11.523,75
3	177,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 45,48	R$ 8.049,96
3	176,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 194,17	R$ 34.173,92
3	175,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA,	DUGOLD	DUGOLD	R$ 99,67	R$ 17.442,25

			CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
3	176,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 29,20	R$ 5.139,20
3	63,00	UND	COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	GMCC	GMCC	R$ 978,70	R$ 61.658,10
3	176,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 45,10	R$ 7.937,60
3	176,00	UND	CONTACTORA CENTRAIS DE 30.000 BTUS P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 112,54	R$ 19.807,04
3	176,00	UND	TROCADOR DE CALOR DO CONDENSADOR (SERPENTINA CONDENSADORA) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 924,20	R$ 162.659,20
3	175,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 173,50	R$ 30.362,50
3	181,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 265,48	R$ 48.051,88
3	179,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 277,03	R$ 49.588,37
3	179,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 127,08	R$ 22.747,32
3	224,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 6,93	R$ 1.552,32
3	112,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 3,12	R$ 349,44
3	112,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 3,19	R$ 357,28
3	112,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 3,81	R$ 426,72
3	112,00	SERV	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 226,28	R$ 25.343,36
3	112,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 6,93	R$ 776,16
3	112,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 6,93	R$ 776,16
3	112,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 8,09	R$ 906,08
3	112,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 9,24	R$ 1.034,88
3	112,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 30.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 4,21	R$ 471,52
4	23,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 164,73	R$ 3.788,79
4	21,00	UND	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA) P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 574,21	R$ 12.058,41
4	20,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 49,12	R$ 982,40
4	24,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 8,35	R$ 200,40
4	24,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 10,88	R$ 261,12
4	16,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 115,92	R$ 1.854,72
4	22,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 95,20	R$ 2.094,40
4	24,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 32,83	R$ 787,92
4	19,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E	EOS	EOS	R$ 24,49	R$ 465,31

			TRANE.				
4	20,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUOLD	R$ 96,70	R$ 1.934,00
4	86,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 10,80	R$ 928,80
4	131,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	TERMOMECÂNICA TERMOMECÂNICA 15,51		R$	R$ 2.031,81
4	30,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 27,50	R$ 825,00
4	25,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 171,55	R$ 4.288,75
4	25,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 108,84	R$ 2.721,00
4	87,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 55,09	R$ 4.792,83
4	19,00	UND	COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	GMCC	GMCC	R$ 1.119,01	R$ 21.261,19
4	27,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 22,34	R$ 603,18
4	19,00	UND	CONTACTORA CENTRAIS DE 60.000 P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 126,76	R$ 2.408,44
4	22,00	UND	TROCADOR DE CALOR DO CONDENSADOR (SERPENTINA CONDENSADORA) P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 582,01	R$ 12.804,22
4	18,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 365,64	R$ 6.581,52
4	34,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 98,54	R$ 3.350,36
4	30,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 97,05	R$ 2.911,50
4	33,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 119,44	R$ 3.941,52
4	6,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 4,48	R$ 26,88
4	4,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 2,00	R$ 8,00
4	4,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 2,06	R$ 8,24
4	4,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 2,46	R$ 9,84
4	5,00	SERV	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 201,56	R$ 1.007,80
4	4,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 4,48	R$ 17,92
4	4,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 4,48	R$ 17,92
4	4,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 5,23	R$ 20,92
4	4,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 8,21	R$ 32,84
4	4,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 3,01	R$ 12,04
5	104,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 372,44	R$ 38.733,76
5	150,00	UND	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE,	DUGOLD	DUGOLD	R$ 1.024,10	R$ 153.615,00

			AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
5	150,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 88,77	R$ 13.315,50
5	150,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 20,42	R$ 3.063,00
5	150,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 24,99	R$ 3.748,50
5	150,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 322,55	R$ 48.382,50
5	150,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 356,14	R$ 53.421,00
5	150,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 83,08	R$ 12.462,00
5	150,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 62,21	R$ 9.331,50
5	150,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 226,77	R$ 34.015,50
5	150,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 27,10	R$ 4.065,00
5	150,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	TERMOMECÂNICA TERMOMECÂNICA 127,08		R$	R$ 19.062,00
5	150,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 75,47	R$ 11.320,50
5	150,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 315,39	R$ 47.308,50
5	150,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 276,54	R$ 41.481,00
5	150,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 47,61	R$ 7.141,50
5	58,00	UND	COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	GMCC	GMCC	R$ 1.317,09	R$ 76.391,22
5	150,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 A 45 UF P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 79,74	R$ 11.961,00
5	150,00	UND	CONTACTORA CENTRAIS DE 24.000 BTUS P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 151,36	R$ 22.704,00
5	150,00	UND	TROCADOR DE CALOR DO CONDENSADOR (SERPENTINA CONDENSADORA) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 640,64	R$ 96.096,00
5	150,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 929,02	R$ 139.353,00
5	152,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 220,02	R$ 33.443,04
5	152,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 216,33	R$ 32.882,16
5	161,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 185,88	R$ 29.926,68
5	192,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 11,38	R$ 2.184,96
5	100,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 5,12	R$ 512,00
5	100,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 5,23	R$ 523,00
5	100,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 6,26	R$ 626,00
5	104,00	SERV	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS P/ AR	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 326,24	R$ 33.928,96

			CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL,				

			CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
5	100,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 13,28	R$ 1.328,00
5	100,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 13,28	R$ 1.328,00
5	100,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 9,33	R$ 933,00
5	100,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 11,14	R$ 1.114,00
5	100,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 6,98	R$ 698,00
6	21,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 81,85	R$ 1.718,85
6	18,00	UND	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 348,00	R$ 6.264,00
6	18,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 38,75	R$ 697,50
6	20,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 32,65	R$ 653,00
6	18,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 10,67	R$ 192,06
6	18,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 135,82	R$ 2.444,76
6	18,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 139,14	R$ 2.504,52
6	20,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 25,26	R$ 505,20
6	21,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 27,88	R$ 585,48
6	17,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 117,24	R$ 1.993,08
6	63,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 7,87	R$ 495,81
6	113,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	TERMOMECÂNICA	TERMOMECÂNICA	R$ 66,03	R$ 7.461,39
6	23,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 33,15	R$ 762,45
6	19,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 158,40	R$ 3.009,60
6	18,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 63,80	R$ 1.148,40
6	38,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 22,75	R$ 864,50
6	11,00	UND	COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	GMCC	GMCC	R$ 445,17	R$ 4.896,87
6	19,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 15,60	R$ 296,40
6	15,00	UND	TROCADOR DE CALOR DO CONDENSADOR (SERPENTINA CONDENSADORA) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DULGOD	DUGOLD	R$ 146,16	R$ 2.192,40
6	15,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 370,88	R$ 5.563,20
6	33,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	DUGOLD	DUGOLD	R$ 91,59	R$ 3.022,47

			COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
6	33,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 96,41	R$ 3.181,53
6	35,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 64,55	R$ 2.259,25
6	12,00	UND	TRANE. FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 5,44	R$ 65,28
6	8,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 2,49	R$ 19,92
6	8,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 2,50	R$ 20,00
6	8,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 2,99	R$ 23,92
6	10,00	SERV	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 99,56	R$ 995,60
6	8,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITA	ISOFITAS	R$ 2,16	R$ 17,28
6	8,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 6,34	R$ 50,72
6	8,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 6,34	R$ 50,72
6	8,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 1,63	R$ 13,04
6	8,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 3,85	R$ 30,80
10	14,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 192,91	R$ 2.700,74
10	18,00	UND	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA) P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 202,81	R$ 3.650,58
10	18,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 76,52	R$ 1.377,36
10	18,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 13,34	R$ 240,12
10	18,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E	DUGOLD	DUGOLD	R$ 13,34	R$ 240,12
10	18,00	UND	TRANE. MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 189,10	R$ 3.403,80
10	18,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 215,10	R$ 3.871,80
10	18,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 13,74	R$ 247,32
10	18,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 40,61	R$ 730,98
10	18,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 160,40	R$ 2.887,20
10	18,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 10,34	R$ 186,12
10	18,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	TERMOMECÂNICA	TERMOMECÂNICA	R$ 95,34	R$ 1.716,12
10	18,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO,	HULTER	HULTER	R$ 20,14	R$ 362,52

			SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
10	18,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 178,64	R$ 3.215,52
10	18,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 96,33	R$ 1.733,94
10	18,00	UND	VAVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 PARA AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 31,08	R$ 559,44
10	10,00	UND	COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	GMCC	GMCC	R$ 533,90	R$ 5.339,00
10	18,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 21,31	R$ 383,58
10	18,00	UND	TROCADOR DE CALOR DO CONDENSADOR (SERPENTINA CONDENSADORA) P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 202,81	R$ 3.650,58
10	18,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO,	DUGOLD	DUGOLD	R$ 532,17	R$ 9.579,06
10	18,00	UND	SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE. GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 141,98	R$ 2.555,64
10	18,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 148,58	R$ 2.674,44
10	21,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇAO GERAL P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 87,51	R$ 1.837,71
10	22,00	UND	FITA PVC 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 7,43	R$ 163,46
10	14,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 3,34	R$ 46,76
10	14,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 3,42	R$ 47,88
10	14,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 4,09	R$ 57,26
10	14,00	MTS	TUBO ESPONJOSO 1/4 P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 7,43	R$ 104,02
10	14,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 7,43	R$ 104,02
10	14,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 8,67	R$ 121,38
10	14,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 9,91	R$ 138,74
10	14,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 7.500 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 4,27	R$ 59,78
12	6,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 433,17	R$ 2.599,02
12	9,00	UND	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA) P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ R$ 1.443,56 12.992,04	
12	9,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO,	DUGOLD	DUGOLD	R$ 162,02	R$ 1.458,18
12	9,00	UND	SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE. SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 21,94	R$ 197,46
12	9,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 21,43	R$ 192,87
12	9,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 334,34	R$ 3.009,06
12	9,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER,	HULTER	HULTER	R$ 299,17	R$ 2.692,53

			KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
12	9,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 29,97	R$ 269,73
12	9,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 121,51	R$ 1.093,59
12	9,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 229,54	R$ 2.065,86
12	9,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 15,33	R$ 137,97
12	9,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 41,78	R$ 376,02
12	9,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	TERMOMECÂNICA	TERMOMECÂNICA	R$ 141,76	R$ 1.275,84
12	9,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 426,98	R$ 3.842,82
12	9,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 275,02	R$ 2.475,18
12	9,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 50,83	R$ 457,47
12	3,00	UND	COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	GMCC	GMCC	R$ 1.714,53	R$ 5.143,59
12	9,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 141,76	R$ 1.275,84
12	9,00	UND	CONTACTORA CENTRAIS DE 32.000 BTUS P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE. TROCADOR DE CALOR DO CONDENSADOR	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 344,28	R$ 3.098,52
12	9,00	UND	(SERPENTINA CONDENSADORA) P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 1.648,51	R$ 14.836,59
12	9,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 1.210,66	R$ 10.895,94
12	9,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 267,33	R$ 2.405,97
12	9,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 263,28	R$ 2.369,52
12	9,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 291,63	R$ 2.624,67
12	12,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 12,15	R$ 145,80
12	6,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 5,47	R$ 32,82
12	6,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 5,59	R$ 33,54
12	6,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 6,68	R$ 40,08
12	6,00	SERV	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 32.000 BTUS P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 425,29	R$ 2.551,74
12	6,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 12,15	R$ 72,90
12	6,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 12,15	R$ 72,90
12	6,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX,	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 14,18	R$ 85,08

			ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
12	6,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 22,30	R$ 133,80
12	6,00	UND	TRANE. TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 32.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 7,50	R$ 45,00
13	56,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 388,60	R$ 21.761,60
13	84,00	UND	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA) P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 1.370,36	R$ 115.110,24
13	84,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 142,13	R$ 11.938,92
13	84,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 22,55	R$ 1.894,20
13	84,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 20,54	R$ 1.725,36
13	84,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 356,92	R$ 29.981,28
13	84,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 260,07	R$ 21.845,88
13	84,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 134,39	R$ 11.288,76
13	84,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 67,19	R$ 5.643,96
13	84,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 313,57	R$ 26.339,88
13	84,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 16,59	R$ 1.393,56
13	84,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	TERMOMECÂNICA	TERMOMECÂNICA	R$ 38,75	R$ 3.255,00
13	84,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 142,53	R$ 11.972,52
13	84,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 409,34	R$ 34.384,56
13	84,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE. VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR	DUGOLD	DUGOLD	R$ 305,43	R$ 25.656,12
13	84,00	UND	CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 51,11	R$ 4.293,24
13	28,00	UND	COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	GMCC	GMCC	R$ 2.289,01	R$ 64.092,28
13	84,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	HULTER	HULTER	R$ 142,53	R$ 11.972,52
13	84,00	UND	CONTACTORA CENTRAIS DE 36.000 BTUS P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SIBRATEC	SIBRATEC	R$ 346,15	R$ 29.076,60
13	84,00	UND	TROCADOR DE CALOR DO CONDENSADOR (SERPENTINA CONDENSADORA) P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 1.657,47	R$ 139.227,48
13	84,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 1.282,81	R$ 107.756,04
13	84,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	DUGOLD	R$ 268,78	R$ 22.577,52
13	84,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 264,71	R$ 22.235,64
13	84,00	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 36.000	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 313,57	R$ 26.339,88

			BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
13	108,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EOS	R$ 12,22	R$ 1.319,76
13	72,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 5,50	R$ 396,00
13	72,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 5,62	R$ 404,64
13	72,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	IBÉRICA	IBÉRICA	R$ 6,72	R$ 483,84
13	72,00	SERV	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E	SERVIÇOS	SERVIÇOS	R$ 423,53	R$ 30.494,16
13	72,00	UND	TRANE. TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 12,22	R$ 879,84
13	72,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 12,22	R$ 879,84
13	72,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 16,29	R$ 1.172,88
13	72,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 22,40	R$ 1.612,80
13	72,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 36.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ISOFITAS	ISOFITAS	R$ 8,23	R$ 592,56
Total							**R$ 4.280.423,20**

Fornecedor: THEOBROMA CLIMATIZAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA — **CNPJ: 26.770.900/0001-01**

Representante: ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA

Telefone: (69) 2141-4207

E-mail: alebalmant@hotmail.com

Endereço: AV DOS PIONEIROS, 1477 - SETOR 02, Theobroma - Rondônia - 76866-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	2,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	Y45476A32	R$ 65,89	R$ 131,78
7	2,00	UN	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA) P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, GREE, E TRANE.	(YJEA12FS) (BI12F) (140595960701) (ADL74161424) (42FNCA12S5) (KOHI 12QC) (42AGVCB12MS) (CBA12ABBNA) (MSM- 12CR) (ECST12FIR4- 02) (PH12000IQFM) (AR12MSSPBGMNAZ) (GWC12MB-D3DNC1F) (TAC-12CSA1-INV/I) (4MXW23(12BF0W0AA	R$ 65,00	R$ 130,00
7	2,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, GREE, E TRANE.	(YJEA12FS-ADK) (BI12F) (SRFI 12000 2) (TSNC122H4W0) (42RNCA09S5) (KOS 12QC G1) (202400200004) (CBF12EBBNA) (42MMCC12F5) (ECST12) (PAC12000TFM9) (AR12HVSPBSNNAZ) (GWC12MB-D1NNA3C) (24byj48-e11) (24byj48)	R$ 14,97	R$ 29,94
7	2,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	924351	R$ 4,58	R$ 9,16
7	2,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	S141474	R$ 5,25	R$ 10,50
7	2,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	QD-U02B+	R$ 59,95	R$ 119,90
7	2,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	(YKS 12FCA G1) (PI12F) (45HWFI12B2IA) (SLN122QLA) (42LUCA012515LC) (KOS 12 FC LX) (42LUCA012515LC) (W10324351) (A8142) (Ecs12) (PH12000FM3) (DB93-11009A) (TAC12CSA1) (GWHN12DBND1A3A/I) (BRD02741).	R$ 29,53	R$ 59,06
7	2,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	608 ZZ / 608Z	R$ 9,72	R$ 19,44
7	2,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	KIT000687	R$ 13,34	R$ 26,68
7	2,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO,	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE,	(YJEA12FS-ADK) (TI12F)(HEFI12B2IA) (TSNC122YJUI) (42MBCA12M5)(KOHI 12QC-1HX) (42MBCA12M5) (CBV12CBBNA) (42MMCC12F5)	R$ 40,50	R$ 81,00

			MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	(ECST12) (PAC12000IFM4) (AR12HCSUAWQNAZ) (TAC-12CSA1) (GWH12MB)(17011735)		
7	2,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ZLinKJ	1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 (HYBI1164)	R$ 3,36	R$ 6,72
7	2,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	COBRESUL	1/2; 3/8; 5/8; 3/4	R$ 28,88	R$ 57,76
7	2,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EN60252	R$ 6,37	R$ 12,74
7	2,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	YDK95-25-6B	R$ 67,94	R$ 135,88
7	2,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE	(HLJA12FS-ADA) (TE12R) (HWFE12B2NA) (5901A10057A) (38KCE12S5)(KIS12FC) (38KC12S5) (CBB12CB) (38KCX12F5) (ECS12QFR4-02) (PH12000TFM5) (AQ12UWBVXA) (GWH12MB-D1NNC3E/1) (AXIAL- FAN04175) (TAC- 12CHSA1)	R$ 55,24	R$ 110,48
7	2,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 DG604, DG602, DG606, DG603, DG605.	R$ 10,21	R$ 20,42
7	2,00	UND	COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	(UG9A090FUBEP) (38AEVQA12M5) (HVFE12B2NB) (38AEVQA12M5) (C- 1RT080H1A) (VSA- 12118A) (SNB130FGYMC-L1) (ASD084SN-H6JUS) (C-1RT080H1A) (F326053935p) (CBO12BBBNA) (ASD084SN-H6JUS) (PA118M1C)	R$ 175,59	R$ 351,18
7	2,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	45 MFD 440V	R$ 6,88	R$ 13,76
7	2,00	UN	TROCADOR DE CALOR DO CONDENSADOR (SERPENTINA CONDENSADORA) P/ AR COND. 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	(ASUQ122BRG2) (AR12HCSUAWQ/AZ) (Ve12r) (HWFE12B2NA) (05301151P) (05301151P) (CBY12CBBNA) (42AFCE12F5) (Pas1200f1) (Ecst9 Ecst12) (639A65121280) (KOSG2P/BZ/AB/LT/MX 07.09 FC LX-HX) (W10902832) (Gwh09qa - 11002000470) (Trce07505400 R-407c).	R$ 73,13	R$ 146,26
7	2,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	(York Ypda27, Ypda36, Ypja36) (A15643104) (ARC141290606001) (S4UQ12JA3AD) (38mbqa12m5) (Kohi12qc) (17122000024932) (W10902873) (38tfca22f5) (Icst12qf) (Mite35ch-308) (DB92- 04360B) (TAC-12CSA1) (P 300027000110) (4tyk1612b1000aa Brd07170)	R$ 59,10	R$ 118,20
7	2,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	G2180	R$ 41,16	R$ 82,32
7	2,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	G13212	R$ 43,33	R$ 86,66
7	4,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 7.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERV	SERV	R$ 32,54	R$ 130,16
8	1,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	Y45476A32	R$ 92,19	R$ 92,19
8	1,00	UND	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA) P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	(YJEA12FS) (BI12F) (140595960701) (ADL74161424) (42FNCA12S5) (KOHI 12QC) (42AGVCB12MS) (CBA12ABBNA) (MSM- 12CR) (ECST12FIR4- 02) (PH12000IQFM) (AR12MSSPBGMNAZ) (GWC12MB-D3DNC1F) (TAC-12CSA1-INV/I) (4MXW23(12BF0W0AA).	R$ 99,42	R$ 99,42
8	1,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	(YJEA12FS-ADK) (BI12F) (SRFI 12000 2) (TSNC122H4W0) (42RNCA09S5) (KOS 12QC G1) (202400200004) (CBF12EBBNA) (42MMCC12F5) (ECST12) (PAC12000TFM9) (AR12HVSPBSNNAZ) (GWC12MB-D1NNA3C) (24byj48-e11) (24byj48).	R$ 18,69	R$ 18,69
8	1,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	924351	R$ 5,57	R$ 5,57
8	1,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG,	EOS	S141474	R$ 6,24	R$ 6,24

			SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
8	1,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	QD-U02B+	R$ 78,85	R$ 78,85
8	1,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	QD-U03C	R$ 85,82	R$ 85,82
8	1,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	608 ZZ / 608Z	R$ 5,14	R$ 5,14
8	1,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	KIT000687	R$ 16,65	R$ 16,65
8	1,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	(YJEA12FS-ADK) (TI12F)(HEFI12B2IA) (TSNC122YJUI) (42MBCA12M5)(KOHI 12QC-1HX) (42MBCA12M5) (CBV12CBBNA) (42MMCC12F5) (ECST12) (PAC12000IFM4) (AR12HCSUAWQNAZ) (TAC-12CSA1) (GWH12MB)(17011735)	R$ 70,86	R$ 70,86
8	1,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ZLinKJ	1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 (HYBI1164)	R$ 4,03	R$ 4,03
8	1,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	COBRESUL	1/2; 3/8; 5/8; 3/4	R$ 37,07	R$ 37,07
8	1,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EN60252	R$ 18,43	R$ 18,43
8	1,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	YDK95-25-6B	R$ 93,03	R$ 93,03
8	1,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, GREE, E TRANE.	(HLJA12FS-ADA) (TE12R)(HWFE12B2NA) (5901A10057A) (38KCE12S5)(KIS12FC) (38KC12S5)(CBB12CB) (38KCX12F5) (ECS12QFR4-02) (PH12000TFM5) (AQ12UWBVXA) (GWH12MB-D1NNC3E/1)(AXIAL- FAN04175)	R$ 79,11	R$ 79,11
8	1,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 DG604, DG602, DG606, DG603, DG605.	R$ 12,74	R$ 12,74
8	1,00	UND	COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	(UG9A090FUBEP) (38AEVQA12M5) (HVFE12B2NB) (38AEVQA12M5) (C- 1RT080H1A) (VSA- 12118A) (SNB130FGYMC-L1) (ASD084SN-H6JUS) (C-1RT080H1A) (F326053935p) (CBO12BBBNA) (ASD084SN-H6JUS) (PA118M1C)	R$ 281,41	R$ 281,41
8	1,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	45 MFD 440V	R$ 9,96	R$ 9,96
8	1,00	UND	CONTACTORA CENTRAIS DE 22.000 P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	LC1 D1810	R$ 40,52	R$ 40,52
8	1,00	UND	TROCADOR DE CALOR DO CONDENSADOR (SERPENTINA CONDENSADORA) P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE	(YJEA12FS) (BI12F) (140595960701) (ADL74161424) (42FNCA12S5) (KOHI 12QC) (42AGVCB12MS) (CBA12ABBNA) (MSM- 12CR) (ECST12FIR4- 02) (PH12000IQFM) (AR12MSSPBGMNAZ) (GWC12MB-D3DNC1F) (TAC-12CSA1-INV/I) (4MXW2312BF0W0AA)	R$ 150,19	R$ 150,19
8	1,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE	(York Ypda27, Ypda36, Ypja36) (A15643104) (ARC141290606001) (S4UQ12JA3AD) (38mbqa12m5) (Kohi12qc) (17122000024932) (W10902873) (38tfca22f5) (Icst12qf) (Mite35ch-308) (DB92- 04360B) (TAC-12CSA1) (P 300027000110) (4tyk1612b1000aa Brd07170)	R$ 139,78	R$ 139,78
8	1,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	G2180	R$ 56,87	R$ 56,87
8	1,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE,	EOS	G13212	R$ 55,85	R$ 55,85

			AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.				
8	2,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 22.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERV	SERV	R$ 51,79	R$ 103,58
9	3,00	UND	PLACA DO DISPLAY DA CORTINA DE AR 1.20 MT COM CONTROLE REMOTO - MARCA ELGIN	ELGIN	ARC000000098001	R$ 60,51	R$ 181,53
9	3,00	UND	PLACA ELETRONICA DA CORTINA DE AR 1.20 MTS MARCA ELGIN	ELGIN	Cca3009-3015	R$ 67,62	R$ 202,86
9	3,00	UND	HELICE ESQUERDA DA CORTINA DE AR 1.20 MT COM CONTROLE REMOTO - MARCA ELGIN	ELGIN	200470007	R$ 65,25	R$ 195,75
9	3,00	UND	HELICE DIREITA CORTINA DE AR 1.20 MT COM CONTROLE REMOTO - MARCA ELGIN	ELGIN	200470007	R$ 67,24	R$ 201,72
9	3,00	UN	MOTOR DA CORTINA DE AR 1.20 MT COM CONTROLE REMOTO - MARCA ELGIN	ELGIN	CAB-3012-2	R$ 60,75	R$ 182,25
9	3,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇAO GERAL NA CORTINA DE AR 1.20 MTS	SERV	SERV	R$ 63,29	R$ 189,87
11	6,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (EVAPORADOR) P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	Y45476A32	R$ 60,97	R$ 365,82
11	9,00	UND	TROCADOR DE CALOR EVAPORADOR (SERPENTINA) P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	(YJEA12FS) (BI12F) (140595960701) (ADL74161424) (42FNCA12S5) (KOHI 12QC) (42AGVCB12MS) (CBA12ABBNA) (MSM- 12CR) (ECST12FIR4- 02) (PH12000IQFM) (AR12MSSPBGMNAZ) (GWC12MB-D3DNC1F) (TAC-12CSA1-INV/I) (4MXW2312BF0W0AA)	R$ 72,89	R$ 656,01
11	9,00	UND	MOTOR DA ALETA P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	35BYJ46-517	R$ 25,24	R$ 227,16
11	9,00	UND	SENSOR DEGELO P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	924351	R$ 4,01	R$ 36,09
11	9,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	S141474	R$ 4,18	R$ 37,62
11	9,00	UND	MODULO DE CONTROLE DE COMANDO (PLACA DE COMANDO) P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	QD-U02B+	R$ 55,86	R$ 502,74
11	9,00	UND	PLACA DO DISPLAY P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	DUGOLD	QD-U03C	R$ 62,44	R$ 561,96
11	9,00	UND	ROLAMENTO MOTOR DO VENTILADOR P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	608 ZZ / 608Z	R$ 6,42	R$ 57,78
11	9,00	UND	CONTROLE REMOTO P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	KIT000687	R$ 12,21	R$ 109,89
11	9,00	UND	TURBINA P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	(YJEA12FS-ADK) (TI12F)(HEFI12B2IA) (TSNC122YJUI) (42MBCA12M5)(KOHI 12QC-1HX) (42MBCA12M5) (CBV12CBBNA) (42MMCC12F5) (ECST12) (PAC12000IFM4) (AR12HCSUAWQNAZ) (TAC-12CSA1) (GWH12MB)(17011735)	R$ 34,75	R$ 312,75
11	9,00	UND	PORCA 1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ZLinKJ	1/2; 1/4; 3/8; 5/8; 3/4 (HYBI1164)	R$ 2,78	R$ 25,02
11	9,00	UND	CANO DE COBRE 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	COBRESUL	1/2; 3/8; 5/8; 3/4	R$ 27,17	R$ 244,53
11	9,00	UND	CAPACITOR PARA EVAPORADORA P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	EN60252	R$ 5,79	R$ 52,11
11	9,00	UND	MOTOR DO VENTILADOR (CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	YDK95-25-6B	R$ 53,71	R$ 483,39
11	9,00	UND	HÉLICE P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, GREE, E TRANE.	(HLJA12FS-ADA) (TE12R)(HWFE12B2NA) (5901A10057A) (38KCE12S5)(KIS12FC) (38KC12S5)(CBB12CB) (38KCX12F5) (ECS12QFR4-02) (PH12000TFM5) (AQ12UWBVXA) (GWH12MB-D1NNC3E/1)(AXIAL- FAN04175)	R$ 43,11	R$ 387,99
11	9,00	UND	VÁVULA 1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 P/ AR	DUGOLD	1/4; 1/2; 3/8; 5/8; 3/4 DG604, DG602, DG606, DG603,	R$ 9,34	R$ 84,06

			CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.		DG605.		
11	3,00	UND	COMPRESSOR P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE	(ASUQ122BRG2) (AR12HCSUAWQ/AZ) (Ve12r)(HWFE12B2NA) (05301151P) (05301151P) (CBY12CBBNA) (42AFCE12F5) (Pas1200f1)(Ecst9 Ecst12)	R$ 168,06	R$ 504,18
11	9,00	UND	CAPACITOR PARA CONDENSADORA DE 25 À 45 UF P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	45 MFD 440V	R$ 6,41	R$ 57,69
11	9,00	UND	TROCADOR DE CALOR DO CONDENSADOR (SERPENTINA CONDENSADORA) P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE	(YJEA12FS) (BI12F) (140595960701) (ADL74161424) (42FNCA12S5) (KOHI 12QC) (42AGVCB12MS) (CBA12ABBNA) (MSM- 12CR) (ECST12FIR4- 02) (PH12000IQFM) (AR12MSSPBGMNAZ) (GWC12MB-D3DNC1F) (TAC-12CSA1-INV/I) (4MXW2312BF0W0AA)	R$ 52,04	R$ 468,36
11	9,00	UND	MÓDULO DE CONTROLE INVERTER (PLACA DO CONDENSADOR) P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE	(HLJA12FS-ADA) (TE12R)(HWFE12B2NA) (5901A10057A) (38KCE12S5)(KIS12FC) (38KC12S5)(CBB12CB) (38KCX12F5) (ECS12QFR4-02) (PH12000TFM5) (AQ12UWBVXA) (GWH12MB-D1NNC3E/1)(AXIAL- FAN04175)	R$ 156,27	R$ 1.406,43
11	9,00	UND	GÁS R- 22 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	G2180	R$ 42,69	R$ 384,21
11	9,00	UND	GÁS R- 410 CARGA COMPLETA P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	G13212	R$ 44,67	R$ 402,03
11	9,00	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERV	SERV	R$ 30,28	R$ 272,52
11	12,00	UND	FITA PVC AR CONDICIONADO 10 METROS LINEAR X 10 CENTIMETROS DE LARGURA P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	EOS	HT110A	R$ 2,23	R$ 26,76
11	6,00	MTS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	MEGATRON	002385/2015	R$ 1,01	R$ 6,06
11	6,00	MTS	FIO FLEXIVEL 2,5 MM P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	MEGATRON	23852015	R$ 1,03	R$ 6,18
11	6,00	MTS	FIO FLEXIVEL 6 MM P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	MEGATRON	7899278978424.00	R$ 1,23	R$ 7,38
11	6,00	SERV	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	SERV	SERV	R$ 39,71	R$ 238,26
11	6,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ARMAFLEX	C1BRH006	R$ 2,23	R$ 13,38
11	6,00	UND	TUBO ESPONJOSO 1/2 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ARMAFLEX	C1BR H 012	R$ 2,23	R$ 13,38
11	6,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/4 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ARMAFLEX	C1BRH018	R$ 2,61	R$ 15,66
11	6,00	UND	TUBO ESPONJOSO 3/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ARMAFLEX	C1BR H 010	R$ 0,74	R$ 4,44
11	6,00	UND	TUBO ESPONJOSO 5/8 (BARRA 2 METROS) P/ AR CONDICIONADO 10.000 BTUS COMPATÍVEL COM AS MARCAS: YORK, ELETROLUX, ELGIN, LG, SPRINGER, KOMECO, MIDEA, CONSUL, CONFEE, AGRATTO, PHILCO, SANSUNG, TCL, GREE, E TRANE.	ARMAFLEX	C1BR H 015	R$ 1,36	R$ 8,16

Total	**R$ 12.585,98**
Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.	
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.	
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.	

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:74CDC169

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DECRETO MUNICIPAL Nº 4309/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4309, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.605
Código da aplicação: 005.114
Fonte do STN: 01.605
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624066-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R$173.209,00
		TOTAL	R$173.209,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.605
Código da Aplicação:005.114
Fonte do STN:0.1.605
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Proj/Ativ.	Elem. Despesa	Valor
710	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	10122000220620000	3.1.90.16.00	R$173.209,00
			Valor	R$173.209,00

Machadinho D'Oeste, 04 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 15:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451303**e o código verificador**2EBAABCD**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0BE932E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 075/CPL/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2020
PROCESSO: 0000818.2.1-2020
PROCESSO: 0000818-4.2.1-2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - 11.***.924/0001-**
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por **12 (Doze) meses** a contar de 22 de outubro de 2023 à 21 de outubro de 2024.
DO VALOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo a Atenção Básica, Regulação, Controle e Avaliação, Capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Monte Negro - RO.	12	Mês/Svç	R$ 17.250,00	R$ 207.000,00
2	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na Média e Alta Complexidade, Controle e Avaliação, Capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Monte Negro-RO.	12	Mês/Svç	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
3	Serviço de parametrização e migração de dados de software integrado para gestão de saúde pública municipal sendo no Laboratório Municipal. Interfaceamentos de 02 equipamentos laboratoriais**:** MERILYZER AUTOQUANT 100I; e ICOUNTER 5D.	12	Mês/Svç	R$ 800,00	R$ 9.600,00
Valor total: **R$ 288.600,00** (Duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).					

Monte Negro - RO, 09 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7B054EC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023/SAAE/PMNBO/RO

PROCESSO Nº 2031/2023

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
REDE PRIVATIVA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BASEADA NO PROTOCOLO MPLS (MULTI-PROTOCOL LABEL SWITCHING) ATRAVÉS DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500MBPS (QUINHENTOS MEGABITS POR SEGUNDO) PARA CADA UNIDADE. + 03 ACCESS POINT GERENCIADOS PARA ATÉ 150 USUÁRIOS CONECTADOS	R$ 780,00	R$ 9.360,00
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) CIRCUITO DE FIBRA ÓPTICA DE ACESSO DEDICADO À INTERNET DE 01GBPS FULL DUPLEX, EXCLUSIVA, 24 HORAS POR DIA, SÍNCRONO, SIMÉTRICA E PERMANENTE PARA ACESSO À INTERNET DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA.	R$ 464,52	R$ 5.574,19
COD. 33228 - SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) E SD-WAN PARA ATENDIMENTO A LGPD EM TODOS OS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS. CONTANDO COM SUPORTE E ENTREGA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.	R$ 526,45	R$ 6.317,41
COD. 33227 -PONTO CONCENTRADOR DEVERÁ SUPORTAR A QUANTIDADE DE 2GBPS (DOIS GIGABITS POR SEGUNDO) DE TRÁFEGO ADVINDO DAS REDES CONTRATADAS PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.	R$ 154,83	R$ 1.858,06
VALOR PAGAMENTO ÚNICO		
COD. 33232 - SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE FIREWALL CORPORATIVO COM SDWAN E ATENDIMENTO A LGPD + TREINAMENTO	R$ 1.142,84	
COD. 33233 - CENTRAL GERAL DE GERENCIAMENTO - PROVEDOR, PARA CONTROLE QUE SERÁ EFETUADO PELO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	R$ 428,58	
VALOR TOTAL		R$ 24.681,08

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 24.681,08 (Vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 22/2023.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04.**	**Serviços autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Unidade Orçamentária	**04.001.**	**Serviços autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Programa trabalho	**17.512.0004.2.016**	**Manutenção do SAAE**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Desdobramento	**57 00**	**Serviços de Processamento de dados**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não vinculados – Exercício corrente**

Nota de Empenho n° 109/2023.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2023 anexado ao processo administrativo 2031/2023.
DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 09.10.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BB1C636D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3752/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	06/10/2023
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS, VALVULA DE ALIVIO, VENTOSAS E OUTROS para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.
a) Processo Adm Nrº :	3752/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JACOMIN AGROPECUARIA E IRRIGAÇAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.544.273/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUCHA RED.SOLD.110M X 90F	1	R$ 50,00	R$ 50,00
2	TE 8MM X 1/8	1	R$ 10,00	R$ 10,00
3	JOELHO 8MM X 1/8	4	R$ 10,00	R$ 40,00
4	REDUÇÃO 1/4 X 1/8	2	R$ 5,00	R$ 10,00
5	TUBO DN 100 MM PN 60	2	R$ 150,00	R$ 300,00
6	SOLDA ULTRA RESISTENTE 800G	1	R$ 170,00	R$ 170,00
7	LIXA FERRO (80)	1	R$ 2,50	R$ 2,50
8	PILOTO DOROT PLAST.29-200/54 8M	1	R$ 780,00	R$ 780,00
9	DOROT VALV MET 47-4 BASICA	1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
10	ADAPTADOR P/FL 110MM SOLDA	1	R$ 130,00	R$ 130,00
11	MANOMETRO 0- 10 BAR C/GLIC	1	R$ 225,00	R$ 225,00
12	PTI CURVA CURTA 90° BB SOLD IRR PN125 DN 100	4	R$ 80,00	R$ 320,00
13	PARAF FRANCES C/PORCA 1/4X2. 1/2 ZINC	1	R$ 78,00	R$ 78,00
14	FLANG FL PVC 110MM	1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	NAVC VENTOSA 2" BSP PN10	12	R$ 735,00	R$ 8.820,00
16	MARRON- ADAPTADOR CURTO 60X2	7	R$ 20,00	R$ 140,00
17	MARRON TE 60MM	7	R$ 18,00	R$ 126,00
18	JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM	7	R$ 43,00	R$ 301,00
19	LUVA BRANCA ROSC.2	7	R$ 25,00	R$ 175,00
20	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MM	1	R$ 10,00	R$ 10,00

Valor Total Homologado - R$ 14.187,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de outubro de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2F05D227

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3752/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/10/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS, VALVULA DE ALIVIO, VENTOSAS E OUTROS para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.
f) Processo Adm Nrº :	3752/2023

01.031.0004.1.580. -

01.031.0004.2.016. -
12.361.0010.2.042. -
12.361.0010.2.042. -
17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JACOMIN AGROPECUARIA E IRRIGAÇAO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.544.273/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BUCHA RED.SOLD.110M X 90F		1	R$ 50,00	R$ 50,00
2	TE 8MM X 1/8		1	R$ 10,00	R$ 10,00
3	JOELHO 8MM X 1/8		4	R$ 10,00	R$ 40,00
4	REDUÇÃO 1/4 X 1/8		2	R$ 5,00	R$ 10,00
5	TUBO DN 100 MM PN 60		2	R$ 150,00	R$ 300,00
6	SOLDA ULTRA RESISTENTE 800G		1	R$ 170,00	R$ 170,00
7	LIXA FERRO (80)		1	R$ 2,50	R$ 2,50
8	PILOTO DOROT PLAST.29-200/54 8M		1	R$ 780,00	R$ 780,00
9	DOROT VALV MET 47-4 BASICA		1	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
10	ADAPTADOR P/FL 110MM SOLDA		1	R$ 130,00	R$ 130,00
11	MANOMETRO 0- 10 BAR C/GLIC		1	R$ 225,00	R$ 225,00
12	PTI CURVA CURTA 90° BB SOLD IRR PN125 DN 100		4	R$ 80,00	R$ 320,00
13	PARAF FRANCES C/PORCA 1/4X2. 1/2 ZINC		1	R$ 78,00	R$ 78,00
14	FLANG FL PVC 110MM		1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	NAVC VENTOSA 2" BSP PN10		12	R$ 735,00	R$ 8.820,00
16	MARRON- ADAPTADOR CURTO 60X2		7	R$ 20,00	R$ 140,00
17	MARRON TE 60MM		7	R$ 18,00	R$ 126,00
18	JOELHO 90° SOLDAVEL 60MM		7	R$ 43,00	R$ 301,00
19	LUVA BRANCA ROSC.2		7	R$ 25,00	R$ 175,00
20	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MM		1	R$ 10,00	R$ 10,00

Valor Total Homologado - R$ 14.187,50

Nova Brasilândia DOeste, 06 de outubro de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C2B855C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°363-GP/2023

PORTARIA Nº363-GP/2023 Em, 28 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA da servidora JOANA FELICIANO BORGES DE SOUZA pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO,o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
CONSIDERANDO, memorando de nº621/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1°- SUSPENDER- Função Gratificada, da servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Educação- SEMED Conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	RETIRAR	A PARTIR
01	Joana Feliciano B. de Souza	301	Agente de Limpeza e Conservação	FG-09	22/09/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/09/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:A00B563D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°364-GP/2023

PORTARIA N°364-GP/2023 Em, 28 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do gozo de LICENÇA PRÊMIO aos servidores do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS/REF.	LOTAÇÃO
01	Ailton de Oliveira Salviano	Professor l Nível l 20 hr	658	4º Qüinqüênio	Julho, Agosto e Setembro	SEMED
02	Nuzeli Amorim Oliveira	Professor(a) ll 40 hr	5018	3° Qüinqüênio	Julho, Agosto e Setembro	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 28 de Setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:B262BADB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes os Conselheiros: Isaac Alves Ribeiro, Florismar Barroso Rodrigues, Jaqueline Brandão Martins, Maria Elenúbia Lima de Souza, Marlene Martins Ferreira e Reginaldo Alves dos Santos, representando a Consultoria e Assessória, o Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, esteve presente também à reunião o Sr. Reni Parente da Silva Teles – Presidente do IPRENOM. A Presidente do Conselho Sra. Florismar Barroso Rodrigues, Constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental declarou aberta a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, deu as boas-vindas a todos os presentes e iniciou a reunião. Pauta: "Estudo e alterações da Lei Complementar nº 014/PMNM/2022", na sequencia passou a palavra ao Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, Assessor Previdenciário da empresa contratada para auxiliar nas questões de benefícios, com recurso de projeção de tela projetou o uma comparação da atual Lei Complementar nº 014/PMNM/2022, e as mudanças sugeridas pelo conselho conforme anexo único parte integrante desta ata. Após apresentação das planilhas foi aberto aos conselheiros se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, as mesmas foram aprovadas por maioria. Na sequência foi autorizado por este conselho a abertura de processo administrativo para contratação da empresa para realizar o estudo atuarial conforme as planilhas em anexo. Nada mais tendo a tratar a Presidente do Conselho Deliberativo deu por encerrada a reunião, e a qual eu MARLENE MARTINS FERREIRA – secretária, encerro a presente ATA às doze horas e trinta e cinco minutos, que após lida e com as devidas observações, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e devidamente arquivado.

Nova Mamoré, 03 de outubro de 2023.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Deliberativo

MARLENE MARTINS FERREIRA
Secretária do Conselho Deliberativo

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Deliberativo

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Deliberativo

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Deliberativo

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Consultoria e Assessória

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

ANEXO ÚNICO
PROPOSTAS PARA ESTUDO TÉCNICO E PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA ALTERAÇÃO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 014/2022	PROPOSTA CONSELHO
REGRAS REFORMA MUNICIPAL	**NOVA REFORMA**
REGRA GERAL	**REGRA GERAL**
Regra Geral - Art. 10 da Emenda Constitucional 103/2019	**Regra Geral - Art. 10 da Emenda Constitucional 103/2019**
APOSENTADORIA VOLUNTARIA	**APOSENTADORIA VOLUNTARIA**
65/62 anos de idade (homem/mulher)	65/62 anos de idade (homem/mulher)
25 anos de contribuição	25 anos de contribuição
10 anos de serviço público e 05 anos no cargo efetivo	10 anos de serviço público e 05 anos no cargo efetivo
60% + 2% (mesmo critério do RGPS)	60% + 2% (mesmo critério do RGPS)
Forma de cálculo: Média aritmética de 100% todas as remunerações	**Forma de cálculo:** Média aritmética 80% maiores remunerações
Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)	Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)
APOSENTADORIA ESPECIAL INSALUBRE	APOSENTADORIA ESPECIAL - INSALUBRE
REGRA NOVA	
25 anos de contribuição e exposição química (homem/mulher)	25 anos de contribuição e exposição química (homem/mulher)
60 anos de idade (homem/mulher)	58 anos de idade (homem/mulher)
10 serviço público e 05 anos no cargo efetivo	10 serviço público e 05 anos no cargo efetivo
Valor do benefício: 60% + 2% (mesmo critério do RGPS)	Valor do benefício: 60% + 2% (mesmo critério do RGPS)
Forma de cálculo: Média aritmética de 100% todas as remunerações	**Forma de cálculo:** Média aritmética 80% maiores remunerações
Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)	Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR)	**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR)**
25 anos de contribuição (professor/professora)	25 anos de contribuição (professor/professora)
60/57 anos de idade (professor/professora)	60/57 anos de idade (professor/professora)
10 serviço público e 05 anos no cargo efetivo	10 serviço público e 05 anos no cargo efetivo
Valor do benefício: 60% + 2% (mesmo critério do RGPS)	Valor do benefício: 60% + 2% (mesmo critério do RGPS)
Forma de cálculo: Média aritmética de 100% todas as remunerações	**Forma de cálculo:** Média aritmética 80% maiores remunerações
Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)	Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	**APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**
75 anos (homem/mulher)	75 anos (homem/mulher)
Forma de cálculo: Média aritmética de 100% todas as remunerações	**Forma de cálculo:** Média aritmética 80% maiores remunerações
Valor do benefício: 60% + 2% (mesmo critério do RGPS)	Valor do benefício: 60% + 2% (mesmo critério do RGPS)
Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)	Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)
REGRA DE TRANSIÇÃO	**REGRA DE TRANSIÇÃO**
Art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019 - PONTUAÇÃO	**Art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019 - PONTUAÇÃO**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (GERAL)	**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (GERAL)**
35/30 anos de contribuição (homem/mulher)	35/30 anos de contribuição (homem/mulher)
62/57 anos de idade (homem/mulher)	61/56 anos de idade (homem/mulher)
20 anos de serviço público e 05 anos no cargo efetivo	20 anos de serviço público e 05 anos no cargo efetivo
Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 pontos (mulher) e 96 pontos (homem)	Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 pontos (mulher) e 96 pontos (homem)
A partir de 01/01/2020 a pontuação será acrescida de 01 ponto a cada ano, até atingir o limite de 105 pontos (homem) e de 100 pontos (mulher)	A partir de 01/01/2020 a pontuação será acrescida de **0,5 ponto** a cada ano, até atingir o limite de 105 pontos (homem) e de 100 pontos (mulher)
Forma de cálculo: Integralidade da Média aritmética de 100% todas as remunerações	**Valor do benefício:** Integralidade da Média aritmética de 80% das maiores remunerações
Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)	Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)
Art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019 - PONTUAÇÃO	**Art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019 - PONTUAÇÃO**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR)	**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR)**
30/25 anos de contribuição (professor/professora)	30/25 anos de contribuição (professor/professora)
57/52 anos de idade (professor/professora)	57/52 anos de idade (professor/professora)
20 anos de serviço público e 05 anos no cargo efetivo	20 anos de serviço público e 05 anos no cargo efetivo
Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 81 pontos (professora) e 91 pontos (professor)	Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 81 pontos (professora) e 91 pontos (professor)
A partir de 01/01/2020 a pontuação será acrescida de 01 ponto a cada ano, até atingir o limite de 100 pontos (professor) e de 92 pontos (professora)	A partir de 01/01/2020 a pontuação será acrescida de **1,0 ponto** a cada ano, até atingir o limite de 100 pontos (professor) e de 92 pontos (professora)
Forma de cálculo: Integralidade da Média aritmética de 100% todas as remunerações	**Valor do benefício:** Integralidade da Média aritmética de 80% das maiores remunerações
Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)	Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)

REGRA DE TRANSIÇÃO	**REGRA DE TRANSIÇÃO**
Art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019 - PEDÁGIO	**Art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019 - PEDÁGIO**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (GERAL)	**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (GERAL)**
60/57 anos de idade (homem/mulher)	60/56 anos de idade (homem/mulher)
35/30 anos de contribuição (homem/mulher)	35/30 anos de contribuição (homem/mulher)
20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
05 anos no cargo	05 anos no cargo
PEDÁGIO: 100% sobre o tempo exigido faltante em 24/06/2022	PEDÁGIO: **60%** sobre o tempo exigido faltante em **14/12/2022** (reforma municipal)
Forma de cálculo: Integralidade da média de 100% das remunerações	**Valor do benefício:** Integralidade da Média aritmética de 80% das maiores remunerações
Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)	Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)
Art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019 - PEDÁGIO	**Art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019 - PEDÁGIO**
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR)	**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR)**
55/52 anos de idade (professor/professora)	55/52 anos de idade (professor/professora)
30/25 anos de contribuição (professor/professora)	30/25 anos de contribuição (professor/professora)
20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
05 anos no cargo	05 anos no cargo
PEDÁGIO: 100% sobre o tempo exigido faltante em 24/06/2022	PEDÁGIO: **60%** sobre o tempo exigido faltante em **14/12/2022** (reforma municipal)
Forma de cálculo: Integralidade da média de 100% das remunerações	**Valor do benefício:** Integralidade da Média aritmética de 80% das maiores remunerações
Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)	Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)
APOSENTADORIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	APOSENTADORIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019	**Art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019**
REGRA NOVA	
33/28 deficiência leve (homem/mulher)	33/28 deficiência leve (homem/mulher)
29/24 deficiência moderada (homem/mulher)	29/24 deficiência moderada (homem/mulher)
25/20 deficiência grave (homem/mulher)	25/20 deficiência grave (homem/mulher)
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo	05 anos no cargo
Forma de cálculo: Integralidade da média de 100% das remunerações	**Valor do benefício:** Integralidade da Média aritmética de 80% das maiores remunerações

Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)	Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)

REGRA DE TRANSIÇÃO	**REGRA DE TRANSIÇÃO**
APOSENTADORIA ESPECIAL - INSALUBRE	APOSENTADORIA ESPECIAL - INSALUBRE
Art. 21 da Emenda Constitucional 103/2019	**Art. 21 da Emenda Constitucional 103/2019**
antes 2003	
Homem/Mulher	**Homem/Mulher**
25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição	25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição
86 (oitenta e seis) pontos	85 (oitenta e cinco) pontos
20 anos de serviço público	20 anos de serviço público
05 anos no cargo + **Programas (LTCAT, PPP, PCMSO, PPRA e Parecer)**	05 anos no cargo + **Programas (LTCAT, PPP, PCMSO, PPRA e Parecer)**
Soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição	Soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição
Forma de cálculo: Integralidade da média de 100% das remunerações	**Valor do benefício:** Integralidade da Média aritmética de 80% das maiores remunerações
Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)	Reajuste do benefício: (mesmo critério do RGPS)
	SIMULAR: Data previstas para as regras de transições (pontos e pedágio) **até 12/11/2019**

Publicado por:
Rosane Salete Wink
Código Identificador:C76B0CDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/CPL/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 541/SEMOSP/2023

PUBLICAÇÃO Nº 614/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 541/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 039/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal da Obras e Serviços Públicos de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia**, LERI VELOSO DA CRUZ,** vem através do presente:
Publicar a adjudicação e homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 039/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 541/SEMOSP/2023, tendo como objetivo de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS**, onde visa àmanutenção da rede elétrica das vias públicas do Distrito de Migrantinópolis e da Sede do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO***." Tendo como vencedora a empresa:***

Fornecedor: GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ: 01.663.698/0001-98

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	400,00	SERVIÇOS	INSTALAÇÃO DE BRAÇO E LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED.SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CONJUNTO LUMINOSO COMPLETO CONVENCIONAL LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO DE ATÉ 200W INCLUINDO A REMOÇÃO DE BRAÇO, LUMINÁRIA VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO, BASE/RELE FOTOELÉTRICO, PARAFUSOS E CONECTORES, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO LUMINOSO COMPLETO COM TECNOLOGIA LED DE ATE 200w. INCLUINDO INSTALAÇÃO DE BRAÇO, LUMINÁRIA LED, BASE/RELE FOTOELÉTRICO, CONECTORES E PARAFUSOS. Conforme condições estabelecidasno Termo de Referencia.	SERVICO	R$ 126,00	R$ 50.400,00

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 09 de Outubro de 2023.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário Municipal da Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:29823A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503/GP/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 503/GP/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 2.000,00(dois mil reais),** para atender a demanda da Secretaria Obras e Serviços Público conforme quadro abaixo.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1008**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA**			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos Material Permanente	443	0.1.701.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**2.000,00**

Artigo 2º - Fica criada na função programática no quadro acima, o elemento de despesa, a ficha orçamentaria e a destinação de recurso.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 2.000,00(dois mil reais),** conforme a baixo relacionado**.**

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1008**	**Manutenção das Vias Vicinais - FITHA**			
Recurso	4.4.90.30.00	Material de Consumo	102	0.1.701.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**2.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5AFF8201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 58/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho - RO, 05 de outubro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que conta no processo administrativo 00600-00041365/2023-11,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 03 e 1/2 (três e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, ao servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao município de **Guajará-Mirim/RO,** no período de **13/10/2023 a 16/10/2023,** com o objetivo de Participar das reuniões de construção das iniciativas de intercâmbio cultural a serem contempladas no **Projeto Porto Velho e Guajará-Mirim, Cidades Irmãs na Cultura,** bem como prestar apoio técnico na condução do certame intitulado Duelo da Fronteira., conforme Memorando nº 29/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL de 05 de outubro de 2023, Porto Velho-RO.

Servidor	Matrícula	Cargo	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Guajará-Mirim	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Davi Marçal Couceiro Castiel	1004561	Chefe da Assessoria Técnica	Guajará-Mirim	3 e ½	R$ 400,00	R$ 1.400,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Guajará-Mirim	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A414A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 311, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 04 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Art. 5º da Portaria MC n°580 de 31/10/2020, onde o Ministério da Cidadania poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo conforme o inciso I-adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4 e inciso II- incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.

CONSIDERANDO, Portaria nº 22 de 17/02/2022 do ministério da Cidadania, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com Recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 24 de 15/03/2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício Externo nº 34/DGSUAS/GAB/SEMASF, de 08/092023, recebido neste conselho em 27/09/2023, apresentando as programações para destinação dos recursos extraordinários especiais oriundos do FNAS e destinados às unidades públicas de assistência social e às entidades socioassistenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 04/10/2023, por unanimidade, aprovou a utilização dos recursos das programações apresentados no Anexo I deste resolução, referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º As informações contidas no Anexo I desta resolução e dos repasses que serão destinados a todas as entidades de assistência social e aparelhamentos públicos serão de responsabilidade do Departamento de Gestão do SUAS/SEMASF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, acompanhada do seu anexo I.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 311 de 04/10/2023

NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO	UNIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR	GND	TIPO DE INDICAÇÃO
110020520230005	Unidade de Acolhimento Institucional para crianças - Lar do Bebê (Proteção Social Especial)	R$ 100.000,0	**GND-4**	DELEGADA CRISTIANE LOPES
110020520230006	Unidade Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Dona Cotinha (Proteção Social Básica)	R$ 1.300.000,00	**GND-3**	DELEGADA/BAGATOLLI
110020520230007	Unidade de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência (Proteção Social Especial)	R$ 430.000,00	**GND-3**	DELEGADA/CRISTIANE LOPES
110020520230008	Unidade Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Dona Cotinha e Centro de Convivência do Idoso - CCI (Proteção Social Básica)	R$ 2.300.000,00	**GND-3**	DELEGADA/CONFÚCIO MOURA
110020520230009	Unidades de Acolhimento Institucional: Lar do Bebê, Casa Moradia, Casa Juventude, Abrigo de Mulheres, Albergue Frei Damião	R$ 500.000,00	**GND-3**	DELEGADA/CONFÚCIO MOURA
110020520230010	Unidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade: CREAS e Centro POP	R$ 500.000,00	**GND-3**	DELEGADA/CONFÚCIO MOURA
110020520230011	Entidade Núcleo de Apoio à Criança com Câncer-NACC (Serviço de Proteção Social Básica)	R$ 1.000.000,00	**GND-3**	DELEGADA/CONFÚCIO MOURA
110020520230012	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Velho - RO	R$ 400.000,00	**GND-3**	DELEGADA/CONFÚCIO MOURA
110020520230013	Associação Pestalozzi de Porto Velho	R$300.000,00	**GND-3**	DELEGADA/CONFÚCIO MOURA
10020520230014	Unidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade.	R$ 1.000.000,00	**GND-3**	DELEGADA/MARCOS ROGÉRIO

110020520230015	Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	R$ 300.000,00	**GND-3**	DELEGADA/MARCOS ROGÉRIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02C3D399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2023

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA:** 13.01.27.122.007.2.001 **Elem. De Desp.:** 3.3.90.30	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
7	UND	CAIXA TÉRMICA 40QT c/ rodas com capacidade de 37,9 litros ou 59 latas, tampa articulada com dobradiças, alça reboque que permite transporte com apenas uma mão, alças laterais, sistema EZ-Clean que facilita a limpeza devido a tampa mais lisa, isolamento em PU com baixo CO2 para reduzir as emissões de carbono, eixo de inox com rodas resistentes, sistema flow no fundo da caixa, suporta inclusão de termômetro, sistema TempLock com revestimento interno em PU, peso 4.36kg	R$ 5.250,00
7	UND	BOLSA TÉRMICA 16 latas com compartimento, alças superior com proteção para facilitar o transporte, zipper com vedação, forro revestido a prova de vazamentos, tecnologia TempLock, bolso interno para placa de gelo. Contendo em cada bolsa: -12 esparadrapo de 10 cm; -23 caixas de algodão 50 mg; -45 pacotes de gaze com 10 unidades; -5 caixas de band-aid com 40 unidades; -3 álcool 500 ml; -8 spray para dores musculares 120 g; -12 ataduras de 1,80 mts; -5 soros fisiológicos 500 ml; -13 pares de luvas cirúrgicas; -3 tesouras; -5 caixas de Torsilax com 10 comprimidos. - Gelo gel artificial reutilizável de 500ml, tamanho: 17 x 10 x 3,7 cm; Peso: 490g; Volume: 500ml; Composição: Gel a base de polímero neutralizante, água tratada e conservantes.	R$ 6.440,00
20	CX	RESMA DE PAPEL A4, gramatura de 75g/m², tamanho 210 mm x 297 mm. Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante.	R$ 5.700,00
TOTAL			**R$ 17.390,00**
JUSTIFICATIVA			
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que está Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social. Desenvolver politicas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física não é uma tarefa fácil, porém massificando a prática de esporte através das atividades da secretaria contribuiremos com desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida. A fim de atender os Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, que será sediado pela primeira vez em Porto Velho/RO, onde serão utilizados os espaços esportivos do Governo do Estado de Rondônia e desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, para serem realizados jogos em diversas modalidades, conforme quadro, em anexo (pç. 03). Justificando, assim, a quantidade solicitada do Item 1 e 2, devido a programação e quantidade de modalidades esportivas atendidas em cada fase dos Jogos. Item 1 - CAIXA TÉRMICA – Servirá para armazenar garrafas d'água de 500 ml, onde ficará na beira dos campos e quadras esportivas, para atender aos atletas que estarão competindo. Item 2 - BOLSA TÉRMICA – Será utilizada como bolsa de primeiros socorros, contendo itens necessários para dar suporte aos atletas que necessitarem de cuidados imediatos por causa de ferimentos ou outro agravante, proporcionando atendimento básico e emergencial. É necessário que seja bolsa térmica devido o Gelo gel artificial reutilizável precisar ser armazenado em ambiente com baixa temperatura, garantindo assim, seu propósito de uso. Item 3 - RESMA DE PAPEL A4 – Considerando que toda documentação das delegações é de responsabilidade do Município Sede e, tendo em vista que não temos Ata de Registro de Preços vigente, faz-se necessário a Aquisição de Pepel A4, a fim de dar suporte às delegações esportivas. Diante do exposto, torna-se necessário e imprescindível a aquisição do material apresentado, para garantir suporte aos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, atendendo todos os aspectos necessários para a plena realização do mesmo.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA **CNPJ**: 27.048.093/0001-80			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO: 563/SPACC/PGM/2023 **DATA:** 29/09/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:**ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018, conforme art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, alterado pelo Decreto n.º 9.412/18.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2023.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C1B8647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 55 /SEMES/2023

PORTARIA Nº 55/SEMES/2023
Porto Velho, 06 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 0060000041179/2023-81**.**

RESOLVE

ARBITRAR e CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias + auxílio deslocamento ao servidor abaixo, com o objetivo de participar do Congresso Brasileiro de Atividade Física e Saúde. Período de 24 a 29/10/2023, conforme Ofício n° 109/2023/GAB/SEMES (e-Doc 94390612), autorizado pelo Ofício n° 904/2023/ASGOV/SGG (e-Doc DA2F7733).

Nome do Beneficiário	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Diárias			Aux. Deslocamento	Valor Total
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Garopaba/SC	5,5	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto / SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB6DCA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17/2023

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17/2023

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.32.04.122.032.1.503 **Elemento de Despesa**: 33.90.39 **Fonte de Recursos** 1.500		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	Serv	Aquisição de vagas para o curso presencial de "AUDITORIA FISCAL DIGITAL DO ISS COM O CONTÁGIL LITE".	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL				R$ 4.000,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ) constituí como órgão fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
A presente contratação justifica-se uma vez que a matéria tributária é estratégica para todo ente público, sendo por meio de uma Administração Tributária estruturada com servidores capacitados e com legislação atualizada e moderna que o Município pode exercer a competência tributária ativa em sua plenitude, evitando com isso, problemas com a responsabilidade na gestão fiscal expressa na Lei de Responsabilidade Fiscal. A contratação na modalidade presencial é indicada na presente contratação, considerando a complexidade da matéria, o que deve gerar uma dinâmica mais intensa no momento da ministração do curso, o que seria restringido por outro modalidade de participação. Esta modalidade também se justifica pela capacitação de servidores que servirão como mediadores para a utilização da respectiva ferramenta no Município, sendo estes responsáveis pela treinamento local.
Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
Ademais, o referido evento, contará com a participação do renomado professor EDILBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO, Consultor Tributário. Formado em Ciências Contábeis e Direito pela Universidade Federal do Ceará – UFC. Pós- graduado nos seguintes cursos: Controladoria e Gerência Contábil pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR; Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Universidade de Anhanguera – UNIDERP e Auditoria Fiscal pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR com intermediação da Escola de Administração Fazendária – ESAF. Exerceu atividade profissional nas seguintes instituições: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará: Auxiliar Fazendário; Banco do Nordeste do Brasil; Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, onde laborou em diversos setores, tais como: Planejamento da Ação Fiscal; Serviço de Fiscalização, atuando em auditorias fiscais de diversas empresas; ministrou diversos cursos de Auditoria Digital Fazendária em todo o Brasil; mais recentemente exerceu a função de Delegado Adjunto de Fortaleza, onde permaneceu até sua aposentadoria em 22/03/2018; Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Maranguape/CE, na função de Secretário de Administração e Finanças; Secretaria das Finanças de Fortaleza: na função de Gerente da Célula de Gestão do ISSQN, onde permaneceu até 31/10/2020. Lecionou nas seguintes universidades: Universidade Federal do Ceará - UFC, disciplinas: Contabilidade Previdenciária; Contabilidade de Seguradoras e Análise de Balanços; Universidade Estácio -FIC: Auditoria Contábil; Contabilidade Básica; Direito da Seguridade Social e Legislação Trabalhista; Universidade de Fortaleza - UNIFOR: Auditoria Contábil; Contabilidade Geral; Introdução à Contabilidade; Ética Profissional; Legislação Trabalhista e Legislação Previdenciária. Foi membro da Comissão de Normas e Procedimentos Técnicos Relativos ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, na gestão 2020/2021. É membro da Academia Cearense de Ciências Contábeis, ocupando a cadeira nº 12.

FORNECEDOR

RAZÃO: ASSOCIACAO BAIANA DOS AUDITORES FISCAIS MUNICIPAIS
CNPJ: 06.098.935/0001-39

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 577/SPACC/PGM/2023
DATA: 05/10/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso II da Lei 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2023.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5181CB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.436, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 342/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 18 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro referente a construção de escola de ensino fundamental e pré escola no residencial Cristal da Calama;

Considerando o Ofício n.° 052/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.294.364,62 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e doiscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	2.500	3.176.618,77
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	2.500	2.117.745,85
SUBTOTAL					**5.294.364,62**
TOTAL					**5.294.364,62**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDC4C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.437, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 373/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 20de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro para cobertura de despesas com o Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE/2023;

Considerando o Ofício n.° 054/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 782.074,00 (setecentos e oitenta e dois mil e setenta e quatro reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.365.155.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	2.550	29.730,00
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	2.550	97.800,00
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.550	617.650,00
09.01.12.366.157.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.550	23.694,00
09.01.12.367.149.2.833	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	2.550	13.200,00
SUBTOTAL					782.074,00
TOTAL					782.074,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88C80092

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 139/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 139/SEMUSB/2023
Porto Velho, 09 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00039853/2023-68.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 06 ½ (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao Distrito de Jaci Paraná, a fim de realizar os serviços de roçagem, rastelagem, pintura e recolhimento de resíduos e entulhos das vias públicas. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial micro-ônibus, placa QTJ5B06, conduzido pelo servidor Martiniano Assunção de Almeida. **No período de 25/09/2023 à 01/10/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Antônio Mendes Aires	190926	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00
02	Dacio Gomes Guimarães	271875	Motorista de Veículos Pesados	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00
03	Dean Carlos Guimarães	169872	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00
04	Edivan Gomes Aguilar	120560	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00
05	Evilasio Alves Ferreira	168824	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00
06	Francisco das Chagas Sobrinho	172841	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00
07	Franklin Rodrigues Farias	169690	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00
08	Luciano de Oliveira Castro	168478	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00
09	Luciene Duarte do Nascimento	243767	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00
10	Martiniano Assunção de Almeida	199085	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00
11	Raimunda Nogueira Silva	180703	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00
12	Risomar dos Reis Souza	166654	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00
13	Lindomar Silva dos Reis	166430	Gari	25/09/2023 à 01/10/2023	6 ½	R$150,00	R$ 975,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCC46F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 141/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 141/SEMUSB/2023
Porto Velho, 09 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00041120/2023-93.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao aterro sanitário de Jirau localizado no Distrito de Nova Mutum, a fim de realizar a fiscalização do Contrato nº 066/PGM/2022 (da Prestação de Serviços de Hora Maquina).O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial S10, cor branca, placa OHU9I20, conduzido pelo servidor Paulo Roberto de Oliveira Júnior. **No período de 05/09/2023 à 06/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	05 à 06/09/2023	1 ½	R$200,00	R$ 300,00
02	Clara Luana Ayres do Nascimento	1003779	Gerente de Divisão	05 à 06/09/2023	1 ½	R$200,00	R$ 300,00
03	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Gerente de Divisão	05 à 06/09/2023	1 ½	R$200,00	R$ 300,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB0AE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 142/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 142/SEMUSB/2023
Porto Velho, 09 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00041102/2023-10.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o abastecimento do maquinário no Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 06/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cristiane Nascimento da Silva Ayzde	1005761	Encarregado de Campo	06/09/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	06/09/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CC379BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 187/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 187/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e arbitrar meio deslocamento a servidora abaixo relacionada, com destino a Cidade de Belém/PA, por meio de transporte Aéreo, com objetivo de: Participar do evento realizado pelo Ministério da Saúde, denominado Oficina Regional de Auditoria – Norte "A integração do SNA – a AudSUS em movimento". No período de 23/10/2023 A 25/10/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00039590/2023-97-e**.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Cáris Regina Valência Sales	43150	Assessora Técnica-ASTEC/SEMUSA	Belém/PA	Meio deslocamento	R$ 500,00	R$ 500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 001/GAB/SEMUSA/2023
DOMER 3392 – 17/01/2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8044F83F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08B69026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº225/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 225 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 09 de Outubro de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00038584/2023-12.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA A CONCESSÃO, 1,5 (Uma Diária e Meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de **19, 20 de Setembro de 2023,** para o Estado de Rio Branco Acre, com objetivo a fim de buscar 70 latas de tintas de sinalização viária, que serão cedidas a título de empréstimo, bem como a visita técnica na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS. Conforme solicitação constante no Ofício n° 871,89,23,73/2023/ O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO	1005218	RIO BRANCO ACRE	DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO	1,5	19/09/2023 e 20/09/2023	1.200,00	1.800,00
2	HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1005239	RIO BRANCO ACRE	GERENTE DE DIVISÃO	1,5	19/09/2023 e 20/09/2023	1.200,00	1.800,00
3	Marinaldo Barbosa Lima Junior	107583	RIO BRANCO ACRE	Agente de Trânsito	1,5	19/09/2023 e 20/09/2023	1.200,00	1.800,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7142A294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICPIO DE PRIMAVERA – CMDCA, tornar - se público o RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar do Município de Primavera de Rondônia – RO, para o quadriênio 2024/2027, Conforme EDITAL 001/CMDCA/2023 de 03 de maio de 2023 e Resolução 005/CMDCA/2023.
RESOLVE: Publicar a Classificação Final dos Eleitos, sendo 5 Titulares e os demais Suplentes, nas Eleições ocorridas em 01 de outubro de 2023, por número de votos.

Numero	Candidato(a)	Votos	Classificação
777	FERNANDO GUSTAVO B. LEOPOLDO	125	01
341	ELIEL FEITOSA DE BARROS	107	02
105	DANIELA DA SILVA GUEDES	101	03
123	AMANDA BEZERRA COUTINHO	97	04
345	ERICA LETICIA F. DO P. PEREIRA	89	05
888	LEÔNCIO VILAR NOGUEIRA	79	06
229	LUCIENE PEREIRA CANDIDO	79	07
180	ANDRÉ BARBOSA	70	08
128	IZABEL CRISTINA B.FERREIRA	68	09
222	SABRINA VALÉRIA BARON OLIVEIRA	58	10
333	TAUANE DA SILVA	58	11
444	JANNINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	48	12
232	FRANCIELE CASTRO DA SILVA	46	13
134	ARIELE PEREIRA TELAROLLI	39	14
242	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	33	15
200	LEIDIANE DA SILVA	29	16
666	ROSILENE GOMES DA S.TELAROLI	20	17
555	MARIZETE GONÇALVES DA SILVA	16	18
122	MIKAELLA LOPES CABRAL DA SILVA	0	0

Primavera de Rondônia, 09 de Outubro de 2023.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8AADADF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 38/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 38/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 192/2023,** que tem por OBJETIVO: **Ata de Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA do município de Rio Crespo – RO de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESAS VENCEDORAS

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ - 32.364.822/0001-48	1 - 69 - 82 - 102 - 107	R$ 22.988,32
DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA CNPJ - 63.796.718/0001-56	2 - 3 - 15 - 42 - 48 - 59 - 63 - 73 - 74 - 77 - 83 - 95 - 96 - 108 - 110 - 116 - 123 - 135 - 152 - 180 - 181 - 182 - 185 - 193 - 205 - 215	R$ 127.371,06
NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI CNPJ - 40.951.414/0001-10	4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 18 - 19 - 22 - 24 - 27 - 29 – 30 - 32 - 40 - 41 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 60 - 64 – 67 - 76 - 78 - 79 - 80 - 85 - 86 - 88 - 98 - 105 - 109 - 121 - 126 - 128 - 142 - 159 - 160 - 161 - 162 - 177 - 187 - 188 - 196 - 200 - 203 - 207	R$114.303,30
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ - 26.419.311/0001-83	7 - 9 - 13 - 16 - 17 - 31 - 38 - 43 - 45 - 46 - 53 - 54 - 65 - 66 - 71 - 90 - 91 - 92 - 94 - 101 - 103 - 106 - 113 - 117 - 118 - 127 - 130 - 131 - 132 - 136 - 141 - 150 - 155 - 166 - 167 - 168 - 171 - 173 - 174 - 175 - 179 - 183 - 189 - 191 - 197 - 201 - 204 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213	R$297.572,14
INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ - 43.607.262/0001-21	8 - 14 - 23 - 28 - 33 - 34 - 56 - 57 - 58 - 61 - 75 - 81 - 89 - 97 - 99 - 122 - 137 - 138 - 139 - 144 - 145 - 147 - 148 - 149 - 151 - 153 - 154 - 156 - 163 - 164 - 186 - 192 - 194 - 195 - 198 - 202	R$132.263,90
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ - 31.151.224/0001-28	20 - 55 - 133 - 140 - 199 - 206	R$31.494,00
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 21.227.039/0001-16	21 - 93 - 112 - 120 - 157 - 169 - 178	R$23.942,00
SBS BRASIL LTDA CNPJ - 35.842.972/0001-08	25 - 26 - 62 - 146	R$49.843,60
H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ - 63.776.421/0001-29	35 - 36 - 37 - 39 - 44 - 68 - 70 - 72 - 87 - 114 - 115 - 119 - 125 - 134 - 158 - 165 - 170 - 172 - 176 - 184 - 190 - 208 - 214 - 216	R$107.310,00
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 44.779.242/0001-09	124	R$131,56
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 41.347.974/0001-23	129	R$4.025,00
TOTAL GERAL		R$ 911.244,88

Valor Geral de R$ 911.244,88 (Novecentos e onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 09 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:A6A9A6A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL 268/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 362.916,23 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132; **CONSIDERANDO** a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 276/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 362.916,23 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.26.782.		TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.06.00.26.782.0026.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.	
02.06.00.26.782.0026.1033		**MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS - FITHA**	
3.3.90.30	FICHA: **390**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 362.916,23
Total do Crédito			**R$ 362.916,23**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 362.916,23 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Três Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do Convenio Nº 27/2023/PGE/DER-RO,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5CB3C9E7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2023

"Sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2. 277/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.**	

3.3.90.39	FICHA: **579**	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.**	
3.3.90.30	FICHA: **580**	Material de Consumo	R$ 250.000,000
		Total do Crédito	**R$ 300.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **29 de setembro de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B24BBFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°002/2023 - SEMECELT

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°002/2023 - SEMECELT

HOMOLOGAÇÃO Nº.: 002 de 09 DE OUTUBRO de 2023

Homologação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação - SEMECELT, conf. Edital n°002/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da SEMECELT, nomeada pela Port. Nº424/2023 de 25/09/2023, Conf. Lei Municipal Nº2.269/2023, Edital Nº002/SEMECELT/2023 de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA:

Art. 1º. O **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado,** para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público concernente ao **Edital Nº.002/2023**, objetivando o preenchimento dos cargos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte, lazer e turismo - SEMECELT, conforme listagem a seguir.

Art. 2º. Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé/RO; 09 de Outubro de 2023.

MÁRCIO E. SCHUMACKER
Presidente

CRISTINA CHIANCA POLITIS
Membro

MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS
Secretária

ALCIR BETTI
Membro

EBER LOPES REIS
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO – SEMECELT

ANEXO I – Homologação Nº002/SEMECELT/2023:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E RESULTADO PRELIMINAR

Candidato a **Professor de Área Específica – Ens. Fundamental II - Letras/Português–40h.**	**Nota Títulos**	**Data Nascim.**	**Classif. Preliminar**
Rosilaine Pinheiro Gomes	8,0	27/06/1990	1º
Vanderleia de Jesus	7,5	17/08/1974	2º
Daniela Andrade da Silva	7,5	08/09/1989	3º
Rosimere Helena Borges	6,5	09/05/1988	4º
Rosemary Barbosa Alves	6,5	20/09/1989	5º
Andressa da Silva dos Santos	6,0	25/07/1997	6º
Marcela Souza Gomes	4,5	04/06/1997	7º
Markiele Alves de Souza	4,5	28/12/1990	8º
Franciele Coelho da Silva	3,5	07/07/1998	9º

Elizandra Gracioli de Lima	3,5	24/03/1991	10º
Debora Gomes e Souza	3,0	17/04/1985	11º

Candidato a **Professor com Licenciatura plena em Pedagogia com Pós-graduação ou Mestrado em Educ. Especial, atendimento educacional especializado – AEE e Transtorno do Espectro Autista - TEA – 40h**	**Nota Títulos**	**Data Nascim.**	**Classif. Preliminar**
Verenice Mioranza de Medeiros	10,0	25/09/1983	1º
Severina Soares Nunes	8,0	11/07/1966	2º
Carla Danielly Farias Santos	8,0	22/06/1991	3º
Lucineide Lopes de Souza	7,5	28/05/1979	4º
Marcos Freitas dos Santos	7,0	11/07/1996	5º
Elisangela Rodrigues dos Santos	6,5	07/08/1987	6º
Greicy Carvalho Santos Scalfoni	6,5	20/03/1988	7º
Leiliane Pereira da Silva Saraiva	6,0	02/03/1986	8º
Dieni Paula de Souza Aragon	6,0	24/12/1992	9º
Kawane da Silva Queiroz	6,0	12/10/1999	10º
Luana Alves de Souza	6,0	01/02/1993	11º
Maria de Fátima Mafort Barrozo	4,5	15/12/1967	12º
Leila Umbelina Porto de Souza	4,5	29/03/1986	13º
Darlene Fernandes da Silva	4,5	03/05/1988	14º
Erica Ulig Piske	4,0	10/10/1993	15º

Candidato a **Professor para a área de Licenc. Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – 40h**	**Nota Títulos**	**Data Nascim.**	**Classif. Preliminar**
Zenite Teixeira de França Silva	8,0	21/06/1971	1º
Maria José Leopoldino de Aquino	8,0	19/03/1977	2º
Josiane Pinto da Silva	8,0	30/03/1984	3º
Elcilene Raimunda Vicente	8,0	24/06/1986	4º
Ingridy Santiago de Almeida	8,0	09/04/1987	5º
Maria Luiza dos Santos Gabriel	8,0	26/02/1992	6º
Elildo Rodrigues dos Santos	7,0	27/11/1982	7º
Francineide Morais do Nascimento	6,5	21/06/1972	8º
Zilandia Barbosa de Almeida	6,5	22/11/1981	9º
Júlio Henrique Dom. de Freitas	6,5	03/10/1996	10º
Ademilson Alves Fernandes	6,0	26/05/1972	11º
Heliano Alves da Rocha	6,0	06/12/1979	12º
Leonildes Macedo da Silva	6,0	03/02/1982	13º
Daniela Aparecida Almeida de Souza	6,0	25/09/1986	14º
Joice Cristina da Costa Martins	6,0	09/06/1985	15º
Iara de Jesus Melo Catão	6,0	30/04/1995	16º
Tatiane Frez Coelho Vieira	6,0	19/03/1996	17º
Edilaine Fernandes F. dos Santos	5,0	06/09/1983	18º
Solange de Macedo Bezerra	4,5	10/02/1970	19º
Vera Lucia da Silva	4,5	01/06/1981	20º
Maria Lucia Rodrigues	4,5	14/06/1981	21º
Rosiane da Silva Inácio Chicuta	4,5	03/03/1985	22º
Ellen Cristina da Silva Hofferman	4,5	20/08/1987	23º
Thiago Silva de Oliveira	4,5	18/02/1989	24º
Alda Maria Camolez de Souza	4,5	12/03/1989	25º
Tainara Santiago Moreira	3,0	27/01/2001	26º

	Candidatos **INAPTOS/Desclassificados**	**JUSTIFICATIVA Conf. Art´s. 3.2, 4.1 e Ficha de Inscrição (*Nota)**
01	Jaqueline Almeida C. de Araújo	Sem ficha de Inscrição
02	Alcineide Tavares	Ausência de documentação
03	Gedair Viana de Almeida	Sem ficha de Inscrição
04	Vanessa Gonzaga Navarro	Sem ficha de Inscrição
05	Francisco Felix da Silva	Graduação diferente da exigida no edital
06	Eliana Rodrigues de Souza Lima	Sem ficha de Inscrição
07	Ivanir Souza Vieira	Sem ficha de Inscrição
08	Leila Isabel da Silva	Sem ficha de Inscrição
09	Luciana Batista de Abreu	Sem ficha de Inscrição
10	Rhayssa de Luz Costa Lima	Ausência de documentação
11	Raul Seixas M. Oliveira	Sem ficha de Inscrição e ausência de documentação.
12	Salete Gomes de Lima	Sem ficha de Inscrição
13	Francieli da Silva Gonçalves	Sem ficha de Inscrição
14	Marineide Araújo de Carvalho	Sem ficha de Inscrição
15	Kelly Simone de Oliveira Novais	Ausência de documentação
16	Patrícia de Jesus Cordeiro de Jesus	Sem ficha de Inscrição
17	Marina Keila A. do Nascimento Freire	Sem ficha de Inscrição
18	Rosicléia Ferreira da Silva	Sem ficha de Inscrição
19	Tielem Valentim dos Santos	Ausência de documentação
20	Rozilene Martins Morales	Não especificou o cargo a concorrer
21	Glaucia Barbosa Laurent	Não especificou o cargo a concorrer
22	Priscila Emanuela Pecini	Não especificou o cargo a concorrer
23	Ana Lúcia Silva	Documento de pós-graduação em outra área não específica
24	Ubiratânia Rodrigues Bastos	Documento de pós-graduação em outra área não específica
25	Flavia Rafaela Lopes Muller	Sem ficha de Inscrição
26	Fátima Alves de Moraes	Sem ficha de Inscrição
27	Ana Claudia Oliveira Silva	Sem ficha de Inscrição
28	Valdinei Rodrigues Pereira	Sem ficha de Inscrição
29	Fernando Miranda Zeferino	Ficha de inscrição incompleta/ Não especificou o cargo a concorrer
30	Roseane Oliveira	Ausência de documentação
31	Vandressa Evangelista Gonçalves	Sem ficha de Inscrição
32	Nilda Lopes de Souza	Sem ficha de Inscrição
33	Jonatas Gums Rodrigues	Sem ficha de Inscrição
34	Glauciane Sanches da Silva	Não especificou o cargo a concorrer
35	Sandra Mara Roque	Sem documentação

36	Naiara Josino da Silva	Sem documentação na área específica
37	Rita de Cássia Soares de Matos	Documento de Pós-graduação em outra área não específica
38	Daniel Lira Vasconcelos	Sem ficha de inscrição

MÁRCIO E. SCHUMACKER
Presidente

CRISTINA CHIANCA POLITIS
Membro

MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS
Secretária

ALCIR BETTI
Membro

EBER LOPES REIS
Membro

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:58334C34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRET 148

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 148, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.600,00 (dezesseis mil, seiscentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	13	01.01.00	01.031.0002.2002	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	16.600,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	20.000,00
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	38.000,00
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.31.00	0.1.500.0000	1.400,00
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	1.600,00
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	28.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 09 de Outubro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:1288C710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 149/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS A PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e na Ação Cível Originária n° 2897;

CONSIDERANDO Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.145 de 26 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1° Os Órgãos de Administração Direta do Município de Teixeirópolis/RO, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1° A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste decreto.

§ 2° Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

§ 3° Não haverá a retenção prevista no Art. 1° caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96.

§ 4° Igualmente não haverá retenção sobre pagamentos há instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n° 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n° 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

Art. 2° A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos mencionados no art. 1° deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos elencados no art. 1° deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3° Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1° Os Órgãos mencionados no art. 1° deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 1° do Art. 1° deste Decreto.

§ 2° Documentos fiscais que após notificação para correção caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção, para fins exclusivos de indicar a retenção, ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, fica autorizada a retenção automática, com base no anexo I deste decreto.

§ 3° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4° Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 09 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO

PUBLICADO NO MURAL
Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 12/12/2016 a 22/12/2016

PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 12/12/2016 a 22/12/2016

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 12/12/2016 a 22/12/2016

PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO

De: 12/12/2016 a 22/12/2016

PUBLICADO NO MURAL
Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 12/12/2016 a 22/12/2016

PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 12/12/2016 a 22/12/2016

DECRETO N° 149/2023, de 09 de outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS A PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUALA SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1° do art. 22 da IN RFB 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1.234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1.234/2012.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Teixeirópolis/RO, 09 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO

PUBLICADO NO MURAL
Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 12/12/2016 a 22/12/2016

PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 12/12/2016 a 22/12/2016

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 12/12/2016 a 22/12/2016

PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 12/12/2016 a 22/12/2016

PUBLICADO NO MURAL
Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 12/12/2016 a 22/12/2016

PUBLICADO NO MURAL
Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 12/12/2016 a 22/12/2016

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:9746DCA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0888/GP/PMT/2023

De 09 de outubro de 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 735.841,00 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)==========è 735.841,00

02	05 00	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA		
	454	10.301.0013.2181.000	Proposta nº 36000500615202300 Incremento PAP PORT. nº 680/2023	125.841,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 600	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		310 002	CONVÊNIO DA UNIÃO	
	455	10.301.0013.2182.000	Proposta nº 3600057324202300 Incremento PAP PORT. nº 1201/2023	350.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 600	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		310 002	CONVÊNIO DA UNIÃO	
	456	10.301.0013.2182.000	Proposta nº 3600057324202300 Incremento PAP PORT. nº 1201/2023	150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		310 002	CONVÊNIO DA UNIÃO	

02 06 00 SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

457	08.122.0015.1115.000	Termo Conv. nº 0236/SEAS/PGE/2023 - Aquis. Veic. De Passageiros	110.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 665	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 001	CONVÊNIO DO ESTADO	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 # Excesso de Arrecadação: ==========è 735.841,00
Fontes de Recurso:
1 600 625.841,00
1 665 110.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:082AE24F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 021/2023
PROCESSO ADM. Nº 718/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **MARIA CORTIJO LTDA (RESTAURANTE PAULISTA),** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 40.146.621/0001-00, estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek, n° 1775, Setor 01, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante a **Sraº Maria Cortijo,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 62746 SESDEC/RO e CPF sob n° 084.787.322-68, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 041/PMT/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTA (TIPO MARMITA), CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.** Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por ITEM, conforme consta nos autos do processo nº. 718/2023.
Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 041/PMT/2023, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por ITEM, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por ITEM, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: MARIA CORTIJO LTDA (RESTAURANTE PAULISTA)						
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Cortijo						
Item	**Código**	**Descrição**	**Qtd.**	**unidade**	**Valor Médio**	**Valor Total Médio**
1	7.001.488	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX TAMANHO Nº 08 COMPLETA – COM (PESO ESTIMADO ENTRE 650 A 700G), CONTENDO NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE GUARNIÇÃO (MASSA, TUBÉRCULO, OU LEGUMES COZIDOS, ENSOPADOS FRITO OU AO MOLHO),2 TIPOS DE CARNES (FRANGO, CARNE SUÍNA, OU BOVINA, PEIXE), SALADA EM EMBALAGEM SEPARADA ENTRE 50 E 100GR COM 2 TIPOS DE VERDURAS (VARIADAS).	5.890	und	R$ 20,00	R$ 117.800,00
TOTAL				**R$ 117.800,00**		

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante. O mesmo terá seu controle de retirada por meio de requisições emitida pelo responsavel da devida Secretaria Municipal. **A entrega deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) hora após a solicitação da secretaria.**
6.2 A entrega deverá ocorrer na sede da secretaria solicitante, falar com responsável pelo setor.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A empresa vencedora ficará responsável pela entrega dos objetos conforme necessidade da Secretaria, após a emissão da Nota de Empenho. O mesmo terá seu controle de retirada por meio de requisições emitida pelo responsável da devida secretaria. A entrega deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) horas após a solicitação da secretaria.
Fica as Secretarias responsáveis para acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto a qual designará um funcionário da secretaria para esta função. A fiscalização de limpeza e higiene referente à preparação das refeições será feito pela vigilância sanitária do município a qual será comprovado através de alvará de saúde apresentado nos documentos de habilitação de licitação.
Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste registro, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. À Prefeitura reserva-se o direito de não receber em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.
Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 1 (uma) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao
Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do
Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
Fornece números telefônicos, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.2 - O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
8.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a vistoria da comissão e após certificação da nota fiscal.**
11.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Theobroma-RO, CNPJ N° 84.727.60/0001-90, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.
Obs. a conta corrente da empresa deverá ser de mesma titularidade bancaria da contratante caso contrário a empresa se responsabilizara pala despesas geradas com as transações bancarias.
11.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente a Secretaria solicitante que somente atestará se cumprida pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representantes do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Theobroma-RO.
11.5. O pagamento somente será liberado a contratada, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND- Divida Ativa e FGTS e CNDT), e fiscais (ISSQN) e demais CND exigidas pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a nota fiscal.
11.6 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.6.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.7 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.7.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado ITEM.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.02 – PODER EXECUTIVO
02.02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.006.08.244.0016.2.041 – BLOCO DE PROT. BÁSICA PSB- FNAS PAIF
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02.006.08.244.0016.2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONS. TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0068.2042 – MANUT. DAS ATIV. DO PROG. PORTEIRA A DENTRO
3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
20.122.0017.2045- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI
3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04 122 0010 2024 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02 PODER EXECUTIVO
18.541.0052.2067 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
12.361.0006.2007.0000 – MANUT. DAS ATIV. 25%
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
18.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
18.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
18.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
18.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou
contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
18.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor
das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
18.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
18.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 041/SUPEL/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 27 de Setembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Maria Cortijo LTDA (Restaurante Paulista)
CNPJ nº 40.146.621/0001-00
MARIA CORTIJO
CPF n° 084.787.322-68

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8C36D693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 09/10/2023	Data de Retorno 11/10/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O MOTORISTA SENHOR PAULO SÉRGIO CAVALCANTE COM DESTINO A CAPITAL NOS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PARA REUNIÃO REGIMENTAIS DE 9ª CÂMARA TÉCNICA, COSEMS/RO E 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2023 QUE SERÃO REALIZADAS NO DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2023, NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE SÃO LUCAS - CAMPOS 2, RUA: JOÃO GOULART, 666 - BAIRRO: MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:2727A009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 09/10/2023	Data de Retorno 11/10/2023
Motivo da Viagem: : DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A CAPITAL PARA O SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, COM DESTINO A CAPITAL PORTO VELHO-RO, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO REGIMENTAIS DE 9ª CÂMARA TÉCNICA, COSEMS/RO E 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB DE 2023 QUE SERÃO REALIZADAS NO DIAS 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2023, NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE SÃO LUCAS - CAMPOS 2, RUA: JOÃO GOULART, 666 - BAIRRO: MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido

2,5	511,38	1.278,45	0,00	1.278,45

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:AC97A91D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 293 - 09.10.2023 - CONCESSÃO. AULAS. EXCEDENTES - PROC. 627 - SEMED

DECRETO N. 293/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de horas aulas excedentes".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, as servidoras abaixo descritas:

PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE R$	QUANT. AULA	DATA	VALOR UN./R$	VALOR TOTAL
Adélia Toste Falone	3492	40h	6.217,23	04	**03/10/2023**	34,54	**621,72**
Cleyciane Schultz Jan Dias	58168	25h	3.177,16	10	**03/10/2023**	28,24	**1.270,80**
Jociane de Paula Dias Selleri	58184	25h	2.762,25	10	**03/10/2023**	24,55	**1.104,75**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de outubro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8E87ED35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075/2023

PROCESSO N. 699/2023/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 06 DE OUTUBRO DE 2024.
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 030/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata De Registro De Preço compreende a futura e eventual **Aquisição De Materiais Esportivos E Bandeiras**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ/CPF**47.484.691/0001-00**
ENDEREÇO: **TV UM, 83 - ARROIO FELIZ, FELIZ - RIO GRANDE DO SUL - 95770-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **LEONARDO MARTINY**
TELEFONE: **(51) 3637-2901** EMAIL: **MAISESPORTE@PASSARELAFELIZ.COM.BR**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	UND	50	**BOLA DE BORRACHA N. 8.** CIRCUNFERÊNCIA: 40 - 42CM, PESO: 110 - 120G, VÁLVULA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, MIOLO DE BORRACHA AUTOLUBRIFICADO REMOVÍVEL, CORES VARIADAS.	NEDEL	12,00	**600,00**
10	UND	81	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO.** COSTURADA, COMPOSIÇÃO PU, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70CM, PESO DE 410 A 450GR. PRODUTO DE 1ª LINHA.	IDEA	37,50	**3.037,50**
14	UND	65	**BOLA DE VÔLEI DE QUADRA** - PESO 260 – 280g, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67 CM, 18 GOMOS, LAMINADA EM MICROFIBRA, COSTURADA.	NEDEL	67,48	**4.386,20**

VALOR TOTAL ..... R$ 8.023,70
IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá a Prefeitura do Município de Urupá, por meio do Gerente de Registro de Preços, nos termos do **Portaria de n. 073/2023-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"II – DO OBJETO"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, e será autorizada através de requisição expedida pelo órgão requisitante, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação. Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

X – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Administração e Planejamento.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 699/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 06 de outubro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria N. 073/2023/GP - Urupá/RO.

Mais Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA
LEONARDO MARTINY
CNPJ/CPF47.484.691/0001-00

TESTEMUNHAS:

SUELEM DIAS CRIPPA
CPF: ***.158.422-**

THIAGO ALVES VIEIRA
CPF: ***.841.532-**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:E874850D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - LUCIANO VIANA DORAZIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIANO VIANA DORAZIO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS NIVEL II - Matr	
CPF 775.629.682-68	**Identidade** 615496/SESDEC-RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 15/08/2023	**Data de Retorno** 15/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DO SERVIDOR LUCIANO VIANA DORAZIO (PROFESSOR), O MESMO ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI - PARANA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023, PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:D2F3F6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - MARIZAINE CRISTIAN TOLENTINA DE OLIVEIRA BOLSANELO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIZAINE CRISTIAN TOLENTINA DE OLIVEIRA BOLSANELO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 073.359.437-95	**Identidade** 9276751/SSP-MG	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/08/2023	**Data de Retorno** 16/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIZAINE CRISTIAN TOLENTINA DE OLIVEIRA BOLSANELO (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 16 DE AGOSTO 2023 PARTICIPANDO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:49B71E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias

Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino SERINGUEIRAS	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/10/2023	**Data de Retorno** 09/10/2023
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ SE DESLOCANDO AO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MUDAS DE CACAU.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____ CELIO DE JESUS LANG PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:99EB70DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

AVISO DE PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/CIMCERO/2023

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**o Aviso dePariticipação à Ata de Registro de Preços n°003/CIMCERO/2023**, referente ao**Processo nº1-12/CIMCERO/2023**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/CIMCERO/2023**, realizada pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO.**

Esse pedido visa à **Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar)**,pela Prefeitura Municipal de Valedo Paraíso,representa da pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**,e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

DETENTORA

INOVAMED HOSPIRTALAR LTDA CNPJ; 12.889.035/0001-02 ENDEREÇO: RUA DR JOÃO CARUSO. 2115 CEP: 99706-250 UF: RS MUNICIPIO: ERECHIM TELEFONE: (54) 2106-7930..

Item ATA	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA FABRIC.**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
078	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/100ML.	UNID	AIRELA	100	R$ 1,88	R$ 188,00
089	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO UNID	UNID	CIMED/1FAMA	5.000	R$ 0,03	R$ 150,00
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO UNID	UNID	CIMED	25.000	R$ 0,02	R$ 500,00
181	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO UNID	UNID	CIMED	4.000	R$ 0,08	R$ 320,00
VALOR TOTAL						R$ 1.158,00

ValedoParaísoRO,02 de outubro de 2023.

POLIANADEMORAISSILVAGASQUIPERRETA
Prefeitamunicipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario De Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5E7B4799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/ARP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/ARP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/CPL/2023

Ata de Registro de Preço nº57/2023/ARP Data da Abertura: 06/10/2023

Pregão Eletrônico nº 48/CPL/2023 Data de Julgamento: 04/09/2023

Processo: 2-619/2023/SRP Data Homologação: 02/10/2023

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e utensílios de cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Às 10h00min do dia 06 de Outubro do**ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza nomeado pela Portaria de n° 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 com interveniência da Secretaria Municipal**SEMSAU,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULI DO OBJETO
1.Sistema de registro de preço, para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e utensílios de cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Fornecedor 01:

EMPRESA:	**3S Security Tecnologia Segurança e S LTDA**		
CNPJ:	**19.140.331/0001-55**	**TEL:**	**(43) 3336-7133 (43) 99909-5317**
ENDEREÇO:	**Avenida Higienópolis, nº 2677, Sala 01, Bairro Jardim Guanabara**	**CIDADE/UF:**	**Londrina-PR**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**86050-000**
E-MAIL:	**cf@3svision.com.br**		
REPRESENTANTE:	**Christian Dario Filippelli**		

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
05	Und.	35	Tablet com especificações igual ou superior: sistema operacional: android 11 processador: octa core 2.3 ghs, armazenamento minimo 64 gb; memoria: 4gb ram; tela minimo 8.0 polegadas resolução 1340x800; câmera: capacidade de ajustar o foco e zoom câmera digital frontal 2.0 megapixels, câmera traseira 8.0 megapixels ambas as câmeras permitem filmar e tirar fotos gravação de vídeo com resolução mínima de 1920x1080 fhd mp4, m4v, 3gp, 3g2, avi, flv, mkv, webm, reprodução de áudio mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, mxmf, imy, rtttl, rtx, ota, conectividade wifi 802.11 b/g/n integrado (interno ao equipamento suporte a configuração de proxy para rede wifi este suporte e integrado a aplicação de configuração de rede sem fio e sem necessidade de aplicativos ou softwares extras 4g integrado modem interno. GPS Bluetooth padrão v5.0, conexão com PC, bateria 5100.	ASHATA Modelo: TABLET ASHATA - OCTA-CORE 2.5GHZ -10,1 POL, 5G DUAL BAND WiFi 6GB 128GB - CAMERA FRONTAL 5MP - TRASEIRA 13MP - 1960x1080 IPS - BATERIA 8800mAh - GPS	R$1.000,00	R$35.000,00

Fornecedor 02:

EMPRESA:	**Cleide Beatriz Ioris LTDA**		
CNPJ:	**41.947.390/0001-99**	**TEL:**	**(66) 3566-1240**
ENDEREÇO:	**Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville**	**CIDADE/UF:**	**Cacoal RO**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**76.960.433**
E-MAIL:	**cbilicitacao@gmail.com**		
REPRESENTANTE:	**Cleide Beatriz Ioris**		

Item	Und	Qtd.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Unid.	5	Impressora tanque colorida multifuncional, especificações mínimas: impressora multifuncional, jato de tinta, colorida, wi-fi, USB, 3 em 1 com conexão wireless.	HP / 416	R$799,00	R$3.995,00
3	Unid.	4	Ventilador de coluna, especificações mínimas 60 cm, coluna com base de ferro, 127 v, potencia 160.	VENTISOL / COMERCIAL COLUNA 60CM	R$300,00	R$1.200,00
8	Unid.	4	Ventilador de teto especificações mínimas: 220v - 180w de potência, ventilador com o baixo ruído área de ventilação: 30m2, sentido de giro das pás: - exaustão (vento no sentido do teto) - ventilação (vento no sentido do solo) material: aço tratado, corrente: 127v - 1,42a/ 220v - 0,86ª freqüência: 60hz, comprimento das pás: 37cm, 03 pás diâmetro: aproximadamente 1,10m.	VENTIDELTA / NEW COMERCIAL ECO	R$260,00	R$1.040,00
9	Unid	4	Ventilador de parede especificações mínimas: potência 230w, rotação por minuto 1300 RPM, diâmetro grade: 70 cm hélice: 59 cm consumo 4,51 kwh/mês hélices 3 hélices vazão 1,03 m³/s voltagem Bivolt.	VENTISOL / COMERCIAL PAREDE 70CM	R$440,00	R$1.760,00

Fornecedor 03:

EMPRESA:	I M Pereira ME		
CNPJ:	12.753.602/0001-07	TEL:	(69)99225-6992
ENDEREÇO:	Rua Anísio Serrão, 3147, Bairro Floresta	CIDADE/UF:	Cacoal RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76965-756
E-MAIL:	wandenberguepescada@gmail.com		
REPRESENTANTE:	Istenio Martins Pereira		

Item	Und	Qtd.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
4	Unid.	8	Impressora Laser Monocromática -Impressão A4 em22ppm e carta 23ppm - Memória 128MB - Velocidade do processador 600mhz - Conexões USB 2.0 deAlta-velocidade eWifi802.11b/g/n - Toner para até 1.600folhas - Ciclo mensal deimpressão até 15.000folhas - Compatível comWindows, Mac e LinuxConectividade:USB 2.0de Alta-velocidadee WiFi 802.11b/g/nMemória:128MBProcessador:600MHzCiclo Mensal de Impressão:Até 15.000folhas.Ciclo Mensal de ImpressãoRecomendado:700folhasSaída da 1ª Impressão:Menos de7.8sResolução da Impressão:Máx. 1.200 x1.200 dpiImpressão frente e verso:ManualLinguagem da Impressão:GDISistemas Operacionais Compatíveis:Microsoft WindowsServer2003/Server2008Server2012/XP/Vista/Win7/Win8/Win8.1/in10 (32/64 bit)Mac OS10.7-10.13Linux (Ubuntu 12.04&14.04&16.04&1804)(32/64 bit)IOS 7.0 eacimaAndroid 4.4 eacima	PANTUM P2509W	R$1.290,00	R$10.320,00

Forneecedor 04:

EMPRESA:	**Mr Tech Informática LTDA - EPP**		
CNPJ:	**48.000.136/0001-28**	**TEL:**	**(48) 99652-8363**
ENDEREÇO:	**Rua: Padre Cristovão Arnarld, n° 165,centro.**	**CIDADE/UF:**	**Alfredo Wagner- SC**
COMPLEMENTO:	**********	**CEP:**	**88450-000**
E-MAIL:	**mrinformaticaaw@gmail.com**		
REPRESENTANTE:	**Marilia Rehbein**		

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
2	Unid.	10	Computador completo; comseguintes característicasmínimas:placa mãe ; com suporteaprocessadores demúltiplos núcleos,suporte a 32gb dememória ddr4,arquitetura de memória dualchannel, com no mínimo4conectores sata, 4 USB3.0, 1 pciexpress x16, 2 pci, 1serial, placa deáudio, placa de vídeo eplaca de rede10/100/1000 integrados.Processador no mínimo 4 núcleos e 8threads,velocidade de 4,2 GHz ousuperior, processo de fabricação 14nm oumenos e no mínimo 8 MBde cachê.Memória: 8gb ddr4 2400mhz. Fonte: alimentaçãoBivoltautomática 500 wattsreais. HD:capacidade mínima de1tb, interfacesata 3, velocidade de7200 RPM.SSD: capacidade mínimade 120 gb,interface sata 3, 500 mbpsde leituraou superior, 400 mbps degravação ousuperior. Gravador deDVD/CD:compatível com osseguintesformatos de disco:dvd+/-r, dvd+/-rw, cd-r, cd-rw, interfacesata.Gabinete: atx 6 baias 3.5,4 baias5,25 e 1 baia de 2,5 ecom 2 USBfrontal. Cor preta.Teclado e mouse:conjunto composto porteclado emouse, conexão ps2,teclado nopadrão ABNT, mouse comprojetoambidestro com botãode rolagemrápida. Monitor led:monitor de nomínimo 18,5 widescreen comresolução 1366x768 oumaior,tempo de resposta de5ms, suporte amais de 16 milhões decores,conector analógico,tecnologia led,ultra slim design. Caixade som:potência mínima de 2wrms, comalimentação	MRTECH M02	R$1.985,00	R$19.850,00

Valor Total da ATA: >>**R$73.165,00**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços, Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2023 juntamente com o (a) secretário (a) da Secretaria Municipal-**SEMSAU,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2.Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1.Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4.Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2.No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3.A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4.Em se comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8.O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
8.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. A entrega dos itens deverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;
CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1.Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. A entrega dos produtos**Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante, de acordo com especificado no termo dereferência.

Vale do Paraíso- RO, em 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C4ACD8F9